



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Prefeitura Municipal de Acorizal	5
Prefeitura Municipal de Água Boa	5
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	5
Prefeitura Municipal de Alto Taquari	6
Prefeitura Municipal de Apiacás	6
Prefeitura Municipal de Araguaiana	8
Prefeitura Municipal de Araguaína	9
Prefeitura Municipal de Araputanga	10
Prefeitura Municipal de Arenópolis	10
Prefeitura Municipal de Aripuanã	10
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	15
Prefeitura Municipal de Cáceres	17
Prefeitura Municipal de Campinápolis	22
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	23
Prefeitura Municipal de Campo Verde	25
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	27
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	35
Prefeitura Municipal de Canarana	35
Prefeitura Municipal de Carlinda	37
Prefeitura Municipal de Castanheira	38
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	49
Prefeitura Municipal de Cláudia	53
Prefeitura Municipal de Cocalinho	54
Prefeitura Municipal de Colniza	54
Prefeitura Municipal de Comodoro	58
Prefeitura Municipal de Confresa	59
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	64
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	64
Prefeitura Municipal de Curvelândia	80
Prefeitura Municipal de Denise	81
Prefeitura Municipal de Diamantino	81
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	84
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	85
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	85
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	85
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	87
Prefeitura Municipal de Itaúba	87
Prefeitura Municipal de Itiquira	87
Prefeitura Municipal de Jaciara	88
Prefeitura Municipal de Jangada	90
Prefeitura Municipal de Jauru	90
Prefeitura Municipal de Juruena	94
Prefeitura Municipal de Juscimeira	96
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	96
Prefeitura Municipal de Matupá	97
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	97
Prefeitura Municipal de Nobres	99
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	100
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	101
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	101
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	102

Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	105
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	105
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	108
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	114
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	114
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	120
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	120
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	121
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	124
Prefeitura Municipal de Paranatinga	125
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	126
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	127
Prefeitura Municipal de Poconé	127
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	127
Prefeitura Municipal de Ponte Branca	128
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	129
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte	132
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	133
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	133
Prefeitura Municipal de Querência	133
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal	138
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	139
Prefeitura Municipal de Rondolândia	141
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	142
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	144
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	145
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	146
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	146
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	147
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	149
Prefeitura Municipal de São José do Povo	152
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	156
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	157
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	157
Prefeitura Municipal de Sapezal	158
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	158
Prefeitura Municipal de Sinop	166
Prefeitura Municipal de Tabaporã	173
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	173
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	173
Prefeitura Municipal de Tesouro	174
Prefeitura Municipal de Torixoréu	174
Prefeitura Municipal de União do Sul	174
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	175
Prefeitura Municipal de Vera	182
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	182
Prefeitura Municipal de Vila Rica	184

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT**LICITAÇÃO
ATA DE CREDENCIAMENTO - PREGÃO Nº 04/2016****ATA DE CREDENCIAMENTO****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2016****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016**

Às 9:00 hs (nove horas e zero minutos) do dia 19 (dezenove) de abril do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), na sala de Licitações da **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)**, com sede a Avenida do Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro administrativo, Cuiabá/MT, reuniram-se o Pregoeiro Oficial Sr. Fábio Albuquerque da Silva e como convidada para apoio a Srª. Patrícia Regina Rodrigues Santos, para apreciação do PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2016, Tipo Menor Preço por Item, visando o Registro de Preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO (KM HORA/VOO) EM AVIÃO BIMOTOR COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 4 (QUATRO) PASSAGEIROS MAIS O PILOTO, para atender a AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. O edital da referida licitação foi disponibilizado no site da AMM, através do endereço eletrônico www.amm.mt.gov.br, jornal eletrônico da AMM e Jornal Folha do Estado. Neste ato participam do certame a empresa ALIANÇA TAXI AÉREO LTDA CNPJ N° 02.012.015/0001-03, representada por seu representante legal Romildo Rosa do Nascimento, RG: 0376263-7 SJMT, CPF: 270.214.831-04. Registra-se que para o ITEM 01 não compareceu nenhuma empresa interessada. Portanto passando a ser o item de ampla concorrência. Analisando os documentos, constatou-se que a mesma está credenciada a dar lances. Ato Contínuo, o pregoeiro, solicitou o recolhimento do envelope de número 1, devidamente lacrado e vistado, tendo aberto a empresa a possibilidade de recorrer das decisões do pregoeiro, aberto a palavra ao participante, o mesmo declinou da possibilidade de contestação ao presente Pregão. Nada mais havendo, eu, Patrícia Regina Rodrigues Santos, equipe de apoio, lavrei a presente ata.

FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA**PREGOEIRO****PATRÍCIA REGINA RODRIGUES SANTOS****APOIO****ROMILDO ROSA DO NASCIMENTO****ALIANÇA TAXI AÉREO LTDA****LICITAÇÃO
ATA REFERENTE AOS LANCES - PREGÃO Nº 04/2016****ATA REFERENTE AOS LANCES****PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2016****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016**

Às 9:00 hs (nove horas e zero minutos) do dia 19 (dezenove) de abril do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), na sala de Licitações da **ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)**, com sede a Avenida do Historiador Rubens de Mendonça, nº. 3920, Centro administrativo, Cuiabá/MT, reuniram-se o Pregoeiro Oficial Sr. Fábio Albuquerque da Silva e como convidada para apoio a Sr. Patrícia Regina Rodrigues Santos, para apreciação do PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2016, Tipo Menor Preço por item, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO (KM HORA/VOO) EM AVIÃO BIMOTOR COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 4 (QUATRO) PASSAGEIROS MAIS O PILOTO, para atender a AMM – Associação Mato-Grossense dos Municípios, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos. O edital da referida licitação foi disponibilizado no site da AMM, através do endereço eletrônico www.amm.mt.gov.br, jornal eletrô-

nico da AMM e Jornal Folha do Estado. Neste ato participam dos lances do certame a empresa ALIANÇA TAXI AÉREO LTDA, CNPJ N° 02.012.015/0001-03, representada por seu representante legal Romildo Rosa do Nascimento, RG: 0376263-7, CPF: 270.214.831-04;. Registra-se que para o ITEM 01 não compareceu nenhuma empresa interessada. Portanto passando a ser o item de ampla concorrência. A empresa ALIANÇA TAXI AÉREO LTDA, apresentou o valor de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos). Por KM hora Voo, questionada a empresa pelo pregoeiro sobre a possibilidade de redução no valor inicial apresentado a mesma manifestou-se pelo valor final de R\$ 8,65 (Oito reais e sessenta e cinco centavos) por KM hora voo, totalizando R\$ 519.000,00 (Quinhentos e dezenove mil reais) por 60.000 (Sessenta mil) Quilômetros horas Voo. Fica a empresa Notificada para no prazo de até 24 horas apresentar a proposta de preço atualizada. Ato contínuo, procedeu-se a verificação dos documentos de habilitação e verificou-se que os mesmos estão cumprindo o edital. Aberto a palavra ao participante, o mesmo declinou da possibilidade de contestação ao presente Pregão. Nada mais havendo, eu, Patrícia Regina Rodrigues Santos, Apoio, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos presentes.

FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA**PREGOEIRO****PATRÍCIA REGINA RODRIGUES SANTOS****APOIO****ROMILDO ROSA DO NASCIMENTO****ALIANÇA TAXI AÉREO LTDA****LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO - PREGÃO Nº 04/2016****ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO****DATA: 19/04/2016 HORÁRIO: 09:00 HORAS****PREGÃO PRESENCIAL: 04/2016****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2016****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO (KM HORA/VOO) EM AVIÃO BIMOTOR COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 4 (QUATRO) PASSAGEIROS MAIS O PILOTO.**

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas e zero minutos, na sede da Associação Mato-grossense dos Municípios, realizou-se sessão pública para o recebimento dos documentos de habilitação do Pregão Presencial nº 04/2016, Tipo Menor Preço por Item, que trata do REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO (KM HORA/VOO) EM AVIÃO BIMOTOR COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 4 (QUATRO) PASSAGEIROS MAIS O PILOTO, para atender as necessidades da Associação Mato-grossense dos Municípios, com a presença do Pregoeiro e equipe de apoio. Aberta a sessão, o Pregoeiro e equipe de apoio analisou o documento da empresa ALIANÇA TAXI AÉREO LTDA, CNPJ N° 02.012.015/0001-03, representada por seu representante legal sr. Romildo Rosa do Nascimento, RG: 0376263-7, CPF: 270.214.831-04. Ato contínuo passou a análise dos documentos de habilitação, sendo que os mesmos cumprem os itens do edital. Desta forma fica classificada em primeiro lugar a empresa ALIANÇA TAXI AÉREO LTDA. Aberto a palavra ao participante, o mesmo declinou da possibilidade de contestação ao presente Pregão. Nada mais havendo, eu, Patrícia Regina Rodrigues Santos, apoio, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos presentes.

FÁBIO ALBUQUERQUE DA SILVA**Pregoeiro****PATRÍCIA REGINA RODRIGUES SANTOS**

Apoio**ROMILDO ROSA DO NASCIMENTO****ALIANÇA TAXI AÉREO LTDA**

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - N° 004/2016
ARP 03/2016

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2016 ARP 03/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO (KM HORA/VOO) EM AVIÃO BIMOTOR COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 4 (QUATRO) PASSAGEIROS MAIS O PILOTO, para atender a Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM. **ADJUDICA** o presente certame, Pregão Presencial n° 005/2016 SRP 003/2016, tipo menor preço unitário, à empresa ALIANÇA TAXI AÉREO LTDA, CNPJ N° 02.012.015/0001-03, com sede na Aeroporto Marechal Rondon, s/n° Hangar Aliança, Centro Norte Várzea Grande/MT, com o valor global de R\$ 519.000,00 (Quinhentos e dezenove mil reais) por 60.000 Quilômetros Hora Voo.

Cuiabá (MT) 19 de Abril de 2016.

Fábio Albuquerque da Silva**PREGOEIRO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL****AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2016****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2016**

O Município de Acorizal/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei Federal n° 10.520/2002, bem como subsidiariamente as normas constantes da Lei Federal 8.666/93 e suas modificações, no dia **04 DE MAIO DE 2016, às 10:00 HORAS**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Acorizal, localizada na Avenida Honorato Pedrosa de Barros, s/n, Bairro Nova Acorizal, em Acorizal/MT, com a finalidade de receber os envelopes contendo proposta de preço e os documentos de habilitação pertinentes à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA OU FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO**. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas ou pessoa física que atendam às exigências do instrumento convocatório e demais cláusulas desta licitação. Os interessados poderão retirar o edital completo no endereço acima citado em dias úteis, das 07h às 13h00 (horário local) ou ainda pelo e-mail licitação_acorizal@hotmail.com.

Acorizal/MT – MT, 20 de Abril de 2016.

SHELMA TAQUES DA SILVA

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2016**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA****PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2016**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA OU FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMEN-

TAL E ENSINO MÉDIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO.

O Município de Acorizal/MT, através da sua Pregoeira Oficial informa que a sessão pública de abertura para a entrega dos envelopes, realizada em 20/04/2016, às 10:30 horas, referente a Licitação em epigrafe, foi declarada deserta, tendo em vista o não comparecimento de empresas interessadas.

Acorizal/MT, 20 de Abril de 2016.

Shelma Taques da Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT****Processo Administrativo n°. 013/2016****Concorrência n°. 001/2016****Abertura de Propostas de Preços**

Ficam convocadas as empresas habilitadas à Concorrência 001/2016, tendo por objeto:

Contratação de empresa para execução da iluminação no canteiro central da Avenida Planalto, no Município de Água Boa-MT; realizado pela Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, para comparecerem na sessão de abertura das Propostas de Preços, que se realizara em:

Data: 27 de abril de 2016.

Horário: 08h30min, horário local.

Local: Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto, 410, Centro.

Água Boa, 20 de abril de 2016.

Tania Maria Riboli Reichert

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

GABINETE DO PREFEITO/SETOR DE LICITACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2016

RESULTADO DE LICITAÇÃO**Tomada de Preços N° 001/2016**

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da Presidente da CPL, torna público o **RESULTADO** do Tomada de Preços N° 001/2016, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI-MT PARA ATENDER ZONA RURAL, conforme especificações constantes no anexo I**, onde nenhum interessado apareceu para o certame, caracterizando-se assim como licitação **DESERTA**. Tendo em vista o cumprimento de todas as exigências do Edital e da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1.993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Alto Paraguai - MT, 20 de Abril de 2016.

Hiosiani Vanni Massarolo**Presidente da CPL**

SMPLAG/RH
PORTARIA 104/2016

PORTARIA 104/2016.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. MAYCON DIONE PONDÉ, portador do RG N° 22869255 - SSP/MT, e do CPF N° 042.704.261-52, para exercer o Cargo em Comissão de **DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR - DAS 5-COORDENADORA DE SAÚDE**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 18 de Abril de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SINFRA

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 048/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 048/2015

Pelo presente Instrumento Particular (termo aditivo), de um lado a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 03.648.532/0001-28, com sede na Rua Tiradentes, 40, centro, nesta cidade de Alto Paraguai/MT, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG n° 09287868 SSP/MT, e do CIC/CPF n° 604.418.441-20, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro, Empresa **R2 TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 031.810.971-95 E CPF N- 18951317 SSP/ MT situada na Rua SAMUEL CORCINO, n° 889, Bairro Jardim RIO PRETO em TANGARA DA SERRA - mt neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem Aditar o Contrato em epigrafe, conforme as condições abaixo estipuladas:

DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA.

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas a execução dos trabalhos definidos e especificados na cláusula primeira do contrato n° 048/2015 DO OBJETO.

Justifica se o presente termo aditivo de prazo eis que não foi possível concluir a obra por motivos de força maior, legalmente amparada nos termos da Lei 8666/93.

I – DO OBJETO

Pelo presente TERMO ADITIVO, as partes resolvem de comum acordo, prorrogar por mais **180 dias**, ou seja, até a data de 06/09/2016 o prazo de vigência do contrato n° 048/2015.

II- DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato em referência ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino/MT, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições as partes, através de seus representantes designados, firmam o presente termo aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma para que produza os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Alto Paraguai – MT, 17 de MARÇO de 2016.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA	R2 TECH SERVIÇOS E SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA - ME
PREFEITO MUNICIPAL	SÓCIO PROPRIETÁRIO
CONTRATANTE	CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 031/2016 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: contratação de **microempresa e/ou empresa de pequeno porte** para fornecimento de material destinado a manutenção de veículos da frota municipal de Alto Taquari – MT. Abertura às 07:30 (Horário de Mato Grosso) do dia 05/05/2016. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h30min às 11h00min, junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br, ou solicitado pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones 066-3496-1448/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 20 de abril de 2016 – Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 032/2016 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: contratação de **microempresa e/ou empresa de pequeno porte** para aquisição de micro trator com coletor para cortar grama. Abertura às 07:30 (Horário de Mato Grosso) do dia 06/05/2016. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h30min às 11h00min, junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br, ou solicitado pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones 066-3496-1448/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 20 de abril de 2016 – Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 033/2016 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: contratação de **microempresa e/ou empresa de pequeno porte** para aquisição de fogos de artifícios para realização de show pirotécnico. Abertura às 09:00 (Horário de Mato Grosso) do dia 06/05/2016. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07h30min às 11h00min, junto a Pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br, ou solicitado pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a Pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através dos fones 066-3496-1448/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari. Alto Taquari – MT, 20 de abril de 2016 – Jusinéia Menezes de Carvalho - Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

RECURSOS HUMANOS PORTARIA N°. 141/2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar Auxílio Doença a Servidora Sra. **Sidnéia de Oliveira**, ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal Administração no período de 24/04/2016 à 23/05/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 24 de Abril de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 140/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar Auxílio Doença a Servidora Sra. **Silvana Ribeiro Ferreira**, ocupante do cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal Administração no período de 21/04/2016 à 05/06/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 22 de Abril de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 142/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, para fins de aposentaria, o Servidor **Ilton Ramos da Luz**, ocupante do cargo Vigia - Portaria 073/2001 – Concurso Público nº 001/2001, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT; 25 de Abril de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal -

**RECURSOS HUMANOS
ERRATA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO 038/2016 DE SERVIDOR TEMPORÁRIO PUBLICADO NO DIA 20 DE ABRIL.

CONTRATADA: ANA JULIA DE SOUZA MILITÃO

ONDE SE LÊ: CARGO DE PROFESSORA

LEIA-SE: CARGO VETERINÁRIA

RETIFICAM-SE OS DEMAIS TERMOS DA PUBLICAÇÃO

APIACÁS/MT, 21 DE ABRIL DE 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE DO VALOR**

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA REAJUSTE DO VALOR

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2016 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2015 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 039/2015, ASSINADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA A. MOCELIN TERRES-ME, TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE tonner e cartuchos.

Adalto José Zago, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, “d”, § 5º e § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento à Ata de Registro de Preços**, realinhando os valores registrados em 11,5%, em virtude do reajuste de valores, aumento este comprovado através das notas fiscais de fornecimento, nos termos que se seguem:

item	código	Nome do Material	un	Marca	Quantidade	Vir Unit
11	1-03-0270	TONER CE 285A	UN	EDELTEC	50,00	35,93
18	1-03-0154	TONER HP LASER JET 285A COMPATIVEL COM IMPRESSORA M1132 MFP	UN	HTCOMPANY	248,00	36,59
21	1-03-0371	TONER LASER HP 1102	UN	HTCOMPANY	50,00	36,64
23	1-03-0149	TONER LASER JET 1132	UN	HTCOMPANY	300,00	35,28

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Apiacás – MT, 20 de abril de 2016.

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 942/2016**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada a Sra. **Rilbe Ramalha dos Santos Pacheco**, no cargo de Diretora do Departamento de Cultura, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 20 de Abril de 2016.

Adalto José Zago

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL 698/2016 ARAGUAIANA, 19 DE ABRIL DE 2016

"Dispõe sobre enquadramento dos profissionais da educação sendo servidores do Apoio Educacional e o técnico Administrativo Educacional, conforme tabela anexa e dá outras providências"

O Exmº Sr. **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado conceder o enquadramento aos Profissionais de educação sendo servidores do Apoio Educacional e o Técnico Administrativo Educacional, conforme a elevação de classe e nível, de acordo a Lei nº 673/2015, Meta 05 do Plano Municipal de Educação, de acordo com a tabela anexa a esta Lei.

Art. 2º - Autoriza a atualização da tabela anexa para a progressão e enquadramento. **Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seu efeitos retroativos a primeiro de março do corrente ano. **Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, 19 de abril de 2016.**

José Marra Nery

Prefeito Municipal

Tabela I enquadramento - Impacto

SERVIDOR	SEM REAJUSTE	COM REAJUSTE
1 ALECIO RICARDO	R\$ 1.287,00	R\$ 1.287,00
2 ANTONIA SILVERIA JAGER	R\$ 1.161,60	R\$ 1.478,40
3 ANTONIO FERNANDO	R\$ 1.003,20	R\$ 1.003,20
4 CONCEIÇÃO MENDES	R\$ 1.038,40	R\$ 1.038,40
5 DEUSALENE LOPES	R\$ 1.038,40	R\$ 1.038,40
6 EDILEIA DUTRA	R\$ 1.038,40	R\$ 1.478,40
7 EDIR VOTOLINE	R\$ 1.056,00	R\$ 1.056,00
8 ELIZABETE MARIA	R\$ 1.056,00	R\$ 1.478,40
9 EVERALDO RODRIGUES	R\$ 1.056,00	R\$ 1.478,40
10 GILDA MARIA	R\$ 1.267,20	R\$ 1.478,40
11 GIZELHA RODRIGUES	R\$ 932,80	R\$ 1.478,40
12 JAILTON RAMALHO	R\$ 1.544,40	R\$ 2.162,16
13 JOSE ROGERIO LIMA	R\$ 1.287,00	R\$ 1.287,00
14 KENIA REGINA	R\$ 1.038,40	R\$ 1.478,40
15 LEANDRO RODRIGUES	R\$ 1.287,00	R\$ 1.287,00
16 LIDIANE BASTOS	R\$ 1.038,40	R\$ 1.478,40
17 LUZIA MARIA	R\$ 1.320,00	R\$ 1.320,00
18 MARCIA DE OLIVEIRA	R\$ 1.038,40	R\$ 1.478,40
19 MARIA BELINHA	R\$ 1.144,00	R\$ 1.144,00
20 MARIA DA GUIA	R\$ 1.161,60	R\$ 1.478,40
21 MARIA DUTRA	R\$ 1.144,00	R\$ 1.144,00
22 MARIA ELEUSA	R\$ 1.267,40	R\$ 1.478,44
23 MAURO JOSE	R\$ 1.056,00	R\$ 1.478,44
24 POLLINANA DE SOUSA	R\$ 1.038,40	R\$ 1.478,44
25 SILVIA DUARTE	R\$ 1.161,60	R\$ 1.478,44
26 WENDER ALAOR MELO	R\$ 1.056,00	R\$ 1.478,44
27 NILTON TAVARES	R\$ 1.287,00	R\$ 1.287,00
28 DEUZENIRA VANDELEI	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
29 JANAINA FERREIRA	R\$ 1.144,00	R\$ 2.250,00
30 TEREZINHA DE JESUS	R\$ 1.950,00	R\$ 2.520,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL 699/2016 ARAGUAIANA, 19 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre a autorização de abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento corrente, e inclusão de metas, ações e programas no PPA 2014/2017, e LDO/2016, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Araguaiana/MT**, Senhor **JOSÉ MARRA NERY**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de novo projeto no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta Mil Reais), no Orçamento Municipal vigente.

1 – Prefeitura Municipal de Araguaiana

Órgão: 02 Poder Executivo

Gabinete 02.02 – Gabinete de Prefeito

Função 04 Administração

Projeto: 1 _____ Aquisição de Veiculo para o Gabinete

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.0000 – Equipamento e Material Permanente R\$ 50.000,00

1 – Prefeitura Municipal de Araguaiana

Órgão: 02 Poder Executivo

Saúde 02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde

Função 10 Administração

Projeto: 1 _____ Aquisição de Veiculo para Saúde

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.0000 – Equipamento e Material Permanente R\$ 50.000,00

1 – Prefeitura Municipal de Araguaiana

Órgão: 02 Poder Executivo

Educação 02.05 – Secretaria de Educação

Função 12 Educação

Projeto: 1 _____ Aquisição de Veiculo para Educação Assistência Escolar

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.0000 – Equipamento e Material Permanente R\$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial aberto no artigo anterior virão por ocasião da anulação parcial de dotações orçamentárias na forma do inciso III, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e será regulamentado por decreto.

1060 – 449051000 - R\$ 120.000,00

1019 – 999999000 - R\$ 30.000,00 _____ Total R\$ 150.000,00

Art. 4º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela **Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA)**.

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a primeiro de abril do corrente ano.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana/MT, 19 de Abril de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL 697/2016 ARAGUAIANA, 19 DE ABRIL DE 2016

"Concede reajuste salarial aos servidores ativos integrantes da Administração Municipal do Poder Executivo, e dá outras providências."

O Exmº Sr. **JOSÉ MARRA NERY**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido a título de reajuste salarial, aos servidores ativos integrantes do quadro próprio do Poder Executivo Municipal, o percentual de 11,27% do INPC acumulado em 2015, sobre os respectivos vencimentos fixados na legislação específica, e atualiza a tabela em anexo.

Art. 2º Este Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, 19 abril de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

REAJUSTE SALARIAL 2016 11,27% INPC				
Nome	salario	reajuste	anuenio	total
NEILTHON JHNATHAN LOPES CORREA	R\$ 1.100,00	R\$ 123,97	R\$ 24,42	R\$ 1.248,39
DOUGLAS LAFAYAETT RAMALHO	R\$ 3.000,00	R\$ 338,10	R\$ 266,40	R\$ 3.604,50
JOSE MARQUES DA SILVA	R\$ 3.000,00	R\$ 338,10	R\$ 1.402,00	R\$ 4.740,10
VERA LUCIA DANTAS	R\$ 3.000,00	R\$ 338,10	R\$ 999,00	R\$ 4.337,10
DOMINGOS SAVIO RODRIGUES CARVALHO	R\$ 2.900,00	R\$ 326,83	R\$ 64,38	R\$ 3.291,21
ARNON PEREIRA DE OLIVEIRA	R\$ 2.900,00	R\$ 326,83	R\$ 64,38	R\$ 3.291,21
THAYNAN THALITA TEIXEIRA DE SOUZA	R\$ 2.900,00	R\$ 326,83	R\$ 64,38	R\$ 3.291,21
KASSIA MIGUEL	R\$ 2.900,00	R\$ 326,83	R\$ 64,38	R\$ 3.291,21
ALICE MARIA CUNHA	R\$ 2.900,00	R\$ 326,83	R\$ 64,38	R\$ 3.291,21
DYULLIANE CARLA COSTA DINIZ	R\$ 2.900,00	R\$ 326,83	R\$ 64,38	R\$ 3.291,21
LUCIANA MENDONÇA ARRUDA VALOES	R\$ 2.900,00	R\$ 326,83	R\$ 64,38	R\$ 3.291,21
RENATA CARVALHO SILVA	R\$ 2.900,00	R\$ 326,83	R\$ 64,38	R\$ 3.291,21
SUELENY DE OLIVEIRA	R\$ 2.400,00	R\$ 270,48	R\$ 53,28	R\$ 2.723,76
ZELITA SIMON BARBOSA SILVA	R\$ 2.400,00	R\$ 270,48	R\$ 53,28	R\$ 2.723,76
ANELICE CORREA FILHO	R\$ 1.500,00	R\$ 169,05	R\$ 699,30	R\$ 2.368,35
WIRLEIDE NARDES DO ROSARIO	R\$ 1.500,00	R\$ 169,05	R\$ 133,20	R\$ 1.802,25
MARIA ALVES FERNANDES	R\$ 1.500,00	R\$ 169,05	R\$ 284,16	R\$ 1.953,21
EDIVAN DA SILVA MENEZES	R\$ 3.200,00	R\$ 360,64	R\$ 142,08	R\$ 3.702,72
CONTADOR	R\$ 6.350,00	R\$ 715,65	R\$ 563,88	R\$ 7.629,53
THAIZ AUGUSTA NERY	R\$ 1.100,00	R\$ 123,97	R\$ 24,42	R\$ 1.248,39
TIZZA AUGUSTA NERY	R\$ 1.100,00	R\$ 123,97	R\$ 219,78	R\$ 1.443,75
RODRIGO XAVIER	R\$ 4.500,00	R\$ 507,15	R\$ 199,80	R\$ 5.206,95
DAIANI C DE MORAES CAMPOS	R\$ 1.500,00	R\$ 169,05	R\$ 33,38	R\$ 1.702,43
FAGNER R PEREIRA GOVEIA	R\$ 1.500,00	R\$ 169,05	R\$ 66,76	R\$ 1.735,81
MARCIA C FERNANDES CORREA	R\$ 1.500,00	R\$ 169,05	R\$ 133,52	R\$ 1.802,57
DEUVANIR MOREIRA ALVES	R\$ 1.500,00	R\$ 169,05	R\$ 133,52	R\$ 1.802,57
JULYANA P CORREA DE MORAES	R\$ 1.500,00	R\$ 169,05	R\$ 33,38	R\$ 1.702,43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL 700/2016 ARAGUAIANA, 19 DE ABRIL DE 2016

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal, Abrir Crédito Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2016, e dá outras providências.

José Marra Nery, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orçamentária nº 691/2015 de 14/12/2015 que trata do Orçamento Programa do Município de Araguaiana para o Exercício de 2016, na forma, a saber:

Poder	02 – Poder Executivo
Órgão	06 – Secretaria de Saúde
Unidade	02 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Sub-Função	301 – Atenção Básica
Programa	0094 – Vigilância em Saúde
Projeto/Atividade	2086 – Desenvolvimento de Ações para Enfrentamento da Dengue - Chikungunya e Zika Vírus ACS
Natureza da Despesa	3390.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 10.000,00
Projeto Atividade: 2086 – Desenvolvimento de Ações para Enfrentamento da Dengue - Chikungunya e Zika Vírus – ACE	
Sub-Função - 305 Vigilância em Saúde	
Natureza da Despesa	3390.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 10.000,00
Projeto Atividade: 10 – Aquisição de Veículo para desenvolvimento de Ações para Enfrentamento da Dengue - Chikungunya e Zika Vírus	
Natureza da Despesa	4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 105.000,00
Total da Natureza	R\$ 105.000,00
Total Geral	R\$ 125.000,00

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos que virão por ocasião do repasse do Governo do Estado para o desenvolvimento de ações de vigilância, prevenção e controle do Vetor Aedes Aegypti em Araguaiana-MT, bem como do Governo Federal para o pagamento dos servidores ACE e ACS.

Art. 3º - Fica autorizado a inclusão desta despesa nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2016.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÏNHA

CONVITE PARA AUDIENCIA PUBLICA

Com os nossos cumprimentos, venho através deste convidar a todos os munícipes e demais autoridades desta cidade de Araguaína, para uma Audiência Pública da LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2017 no Auditório da Câmara Municipal a partir das 16h00min da manhã, no dia 28 de abril de 2016.

Certo de poder contar com vossa valiosa presença, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Araguaína-MT, 20 de abril de 2016

Maria José das Graças Azevedo

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 76/2016, NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear o Senhor, APARECIDO CLAUDINO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Obras, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (19) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO

Prefeito Municipal E.E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 020/2016**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAREM SERVIÇOS PROFISSIONAIS NAS CATEGORIAS DE NUTRICIONISTA, ASSISTENTE SOCIAL E FONOAUDIÓLOGA, ATRAVÉS DE ATENDIMENTO NO NASF – NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTABELECIDOS NO ANEXO I DO EDITAL.

Data da Abertura: Às 09:00 horas, do dia 06 de maio de 2016.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8.883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 20 de abril de 2016.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - CONVITE 002/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DO PSF II- VILA RICA DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT.

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que a **CONVITE 002/2016**, cujo objeto acima identificado, foi declarado **DESERTO** por falta de participantes.

Arenápolis- MT, 20 de abril de 2016.

MARIA MARINALDA RIBEIRO

PRESIDENTE DA CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA**

A Prefeitura Municipal de Arenápolis, CNPJ nº **24.977.654/0001-38**, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a Licença Prévia e Licença de Instalação (LP) e(LI), referente a Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais das Ruas Pedro N. Barroso, P.J. Bosco, Otávio Pereira, S.J. Tadeu no município de Arenápolis/MT.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO Nº 014.2016****DECRETO Nº 014/2016**

EMENTA: DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICA MUNICIPAL EM DECORRÊNCIA DO FERIADO DE 21 DE ABRIL – TIRADENTES - E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arenápolis – MT, Senhor **JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Municipal nº 701/98 de 17/12/98, considerando que o dia **21 de abril de 2016 é FERIADO nacional**, em face do falecimento de Joaquim José da Silva Xavier, e diante da necessidade de compatibilizar o funcionamento da Administração Pública Municipal com os princípios da eficiência e da economicidade:

Art. 1º Fica decretado **Ponto Facultativo**, nas repartições Públicas Municipais no dia 22 de abril de 2016 (sexta-feira), **exceto para os serviços essenciais de saúde e limpeza urbana;**

Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS-MT, EM 20 ABRIL DE 2016.

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

RG Nº 10643694/SSP/SP – CPF Nº 786.970.268–49

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS-MT

Registrado e Publicado, na data supra, na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.357/2016.**

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento vigente, Lei nº. 1303/2015 de 23 dias do mês de Dezembro de 2015, com amparo no parágrafo 3º do Art. 43 da Lei 4320/64, nos elementos de despesas vinculados às fontes de despesas:

08.002.15.451.0017.2054 – Conservação de Ruas e Avenidas

4490.5100 – Obras e instalações – R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, repasse do **Governo do Estado, Secretaria de Estado das Cidades – SECID**, sob a fonte de recursos **01.24 – Transferências de Convênios – Outros**.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1239/2015 de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Fica revogada a Lei 1315 de 1º de abril de 2016.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 de abril de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.356/2016.**

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional suplementar por superávit financeiro no Orçamento vigente, 1303/2015 de 23 dias do mês de Dezembro de 2015, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00 em novo elemento de despesa na função programática:

08.002.15.451.0017.1039 – Pavim. Guias, Sarjetas e Passeios (Inclusive gal

4490.5100 – Obras e instalações – R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de **Superávit Financeiro** de exercício anterior, **Fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores recursos ordinários**.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1239/2015 de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Fica revogada a Lei 1353 de 1º de abril de 2016.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 de abril de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 021/2016 AO CONTRATO N° 008/2012**

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: MATERIAL FORTE E CONSTRUTORA LTDA; REFERENTE À EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PROINFÂNCIA/FNDE NO BAIRRO JARDIM PLANALTO, COMPREENDENDO UM TERRENO DE 2.987,23M², SENDO 1.036,88M² DE URBANIZAÇÃO, NESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – MT, INCLUIN-

DO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO-DE-OBRA – TOMADA DE PREÇO N°. 009/2011; RESCINDIDO UNILATERALMENTE; A PARTIR DE 20/04/2016.

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 1.358/2016.**

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária no Orçamento vigente, 1303/2015 de 23 dias do mês de Dezembro de 2015, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, em novos elementos de despesas:

04.002.09.272.0005.2008 – Manutenção e Encargos do FAPEMA
3320.0100 – Aposentadoria e Reformas – Compensação Financeira RGPS - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), Fonte de Recursos 0.1.5.0 (Recursos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):
3320.0300 – Pensões – Compensação Financeira RGPS - R\$ 1.000,00 (um mil reais), Fonte de Recursos 0.1.5.0(Recursos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado, no montante de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) serão utilizados os recursos provenientes de anulação nos elementos de despesas e projetos atividades correspondentes sob fonte de recursos Fonte de Recursos 0.1.5. (Recursos do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS):
04.002.99.997.0005.2009 – Reserva Legal do RPPS
9999.9900 – Reserva de Contingência – R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

Art. 3º. Autoriza o poder executivo a suplementar os elementos de despesas criados no Art.1º desta lei, no caso de novos processos com o mesmo teor e finalidade.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1239/2015 de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2015, e na Lei Municipal nº. 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 de abril de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.820/2016**

SÚMULA:

“O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º-NOMEAR os servidores **IONAR APARECIDA MAGALHAES DA COSTA, DJALMA BROLE RAFAEL FALEIROS**, para sob a presidência do primeiro, como membros titulares, e a Srª **REJANE DE OLIVEIRA MOURA**, como membro suplente, para comporem a Comissão de Avaliação do Imóvel, referente área de 60x85m destinada a instalação do Terminal Rodoviário, a ser desmembrada do Lote AA da Quadra 001 com área total de 27.750,00 m², loteamento Vila Operária, matrícula 3357, do Cartório de Imóveis Títulos e Documentos do 1º Ofício de Aripuanã.

Artigo 2º - A avaliação acima mencionada deverá ocorrer num prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã ao 1º de abril de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretario Municipal de Administração



**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.738/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a Srª. **Sirlei Zenaide Faoro**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 4.325.621-1 - SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 598.818-449-91, do cargo de **Carreira de Professora**, a partir de 11/04/2016, tornando sem efeito a Portaria nº 690/1995.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de abril de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº. 048/2016**

AO CONTRATO Nº 206/2015 PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA PARA A ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE ALENCAR NA COMUNIDADE DO LONTRA, COM METRAGEM DE 22 X 30M, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM O PROJETO DESCRITIVO, CONSTANTE NO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP; ADITIVO DE PRAZO; VIGENCIA 24/04/2016 A 23/07/2016.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.739/2016**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Srª. Sirlei Zenaide Faoro.”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c no art. 82, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 637 de 13 de outubro de 2006, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã/MT, e Tabela dos Professores constante da Lei Complementar Municipal nº 100, de 18 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a recomposição geral anual das remunerações dos servidores públicos do município; e a Lei municipal nº. 095, de 21 de novembro de 2014, que dispõe sobre a reestruturação do plano de cargos, carreira e remuneração para os profissionais da educação básica;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Srª. **SIRLEI ZENAIDE FAORO**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 4.325.621-1 - SSP/PR, inscrita no CPF sob o n.º 598.818-449-91, servidora Efetiva no cargo de Professora – 25 Horas, Classe “C”, Nível “05”, contando com 26 (vinte e seis) anos 03 (três) meses e 07 (sete) dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **com proventos integrais**, conforme pro-

cesso administrativo do FAPEMA, n.º **2016.04.00020P**, a partir de 12/04/2016, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 12 de abril de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã-MT, 19 de abril de 2016.

Ed

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.740/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, Srª. **SIRLEI ZENAIDE FAORO**, portadora da Cédula de Identidade RG. nº. 4.325.621-1 SSP/PR e do CPF nº. 571.286.771-00, do Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Pedagógico de Coordenador Pedagógico de Anos Finais - **COOPAF, Nível DAP-03**, a partir de 11/04/2016, tornando sem efeito a Portaria nº 8.076/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 dias de abril de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.741/2016

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26, da Lei Municipal n. 637 de 13 de outubro de 2006 que rege a previdência municipal, e Lei Complementar 037/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Salário-Maternidade, à servidora Srª AU-RILENE ALVES MOREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2064298-9 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 027.561.011-09, ocupante do cargo de Carreira de **ZELADORA**, lotada na *Secretaria Mun. de Educação e Cultura*, com vencimentos integrais, a partir de 15/04/2016 e término em 11/10/2016, conforme processo administrativo do FAPEMA, n.º **2016.08.00025P**.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13º proporcional correspondente a 4/12 (quatro doze avos) do total de sua remuneração.

Art. 3º – À servidora gestante será concedida licença por 180 (cento e oitenta) dias, da seguinte forma:

a) 120 (cento e vinte) dias, com remuneração garantida pelo salário-maternidade previsto pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Aripuanã/MT.

60 (sessenta) dias com remuneração integral, paga pela Prefeitura Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de abril de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 8.742/2016

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - PRORROGAR, o prazo da portaria nº **8.683/2016** que dispõe sobre o Processo Administrativo Disciplinar, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data e sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de abril de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 024/ 2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria **8.496/2016**, comunica a RETIFICAÇÃO do edital do Pregão Presencial/Registro de Preço nº 024/2016, que tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentemente Recurso do Fundo Nacional de Saúde –FNS, conforme a Proposta nº. 13868.636000/1140-2 Conta 28.216-2, destinado ao Hospital Municipal Santo Antonio deste Município de Aripuanã.

ONDE SE LÊ:

no edital no item 11. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.3. A Secretaria participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o número exato das quantidades dos produtos a serem adquiridos, que deverão ser procedidos imediatamente pelo Fornecedor de acordo com a programação estabelecida.

E no Anexo I Termo de Referencia: 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2. A Secretaria participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o número exato das quantidades dos itens a serem adquiridos, que deverão ser procedidos imediatamente pelo Fornecedor de acordo com a programação estabelecida.

LEIA-SE:

no edital no item 11. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.3. A Secretaria participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o número exato das quantidades dos produtos a serem adquiridos, que deverão ser procedidos em até **45 (quarenta e cinco)** dias pelo Fornecedor de acordo com a programação estabelecida.

E no Anexo I Termo de Referencia: 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2. A Secretaria participante deste Registro de Preços, através do Departamento de Compras, solicitará através de autorização de fornecimento, o número exato das quantidades dos produtos a serem adquiridos, que deverão ser procedidas em até **45 (quarenta e cinco)** dias pelo Fornecedor de acordo com a programação estabelecida.

Aripuanã-MT, 20 de Abril de 2016.

ANA CRISTINA DA SILVA

Pregoeira

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.743/2016**

SÚMULA:

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ESTABILIDADE DE SERVIDORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal e no Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado **estável** no serviço público municipal, nos termos do Art. 30 da Lei Complementar nº. 001/1999 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Aripuanã – MT, os servidores abaixo relacionados:

Funcionário	Admissão	Mat.	Cargo	Secretaria
Geslane Silva dos Santos	16/05/2012	2994	Escriturário	SEMAD

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de abril de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 8.744/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

INTERROMPER o período relativo à **LICENÇA PRÊMIO** concedida através da Portaria nº. **8.612/2016** a funcionária Sr^a. **LILIAN JAQUELINE BILIERI GIACOBBO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.838.545-6 SSP/PR e do CPF nº. 031.965.089-86, devidamente inscrita no CRC sob o nº. MT-009554/0-2, ocupante o cargo de Carreira de **CONTADORA**, lotada na *Secretaria Municipal de Finanças*, devido o acúmulo de trabalho e a necessidade de contratação de mão de obra qualificada, devendo a funcionária retornar ao trabalho na data de 20/04/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 20 dias de abril de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração



**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO
Nº 027/2016**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 8.496/2016, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto 8.538/2015, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em tratamento e recuperação de dependentes químicos, em regime de contenção (internação compulsória e voluntária) para adolescentes e adultos de ambos os sexos.** Início da Sessão: **Dia 05/05/2016, às 08h30min (oito e trinta horas)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 20 de Abril de 2016.

Ana Cristina da Silva

Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO
Nº 025/2016**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 8.496/2016, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto 8.538/2015, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de veículo utilitário zero km, ano e modelo 2016 ou superior, 4x4, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.** Início da Sessão: **Dia 06/05/2016, às 08h30min (oito horas e trinta)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 20 de Abril de 2016.

Ana Cristina da Silva

Pregoeira

**GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 049/2016**

AO CONTRATO Nº 137/2015 REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO, COM DIMENSÕES DE 25,80M X 38M NA ESCOLA MUNICIPAL JARI EDGAR ZAMBAZI, INCLUINDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA, DE ACORDO COM PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, CONSTANDO NO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; PK CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA 06/05/2016 A 05/07/2016.

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 050/2016**

AO CONTRATO Nº 227/2015 PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO CNTE AMAURI FURQUIM, DISTANTE 93,00 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE ARIPUANA -

MT. CARACTERÍSTICA: LARGURA DE 05M, COMPRIMENTO DE 50,0M, FICANDO TOTAL DE 250,00M². OS 50 METROS DE COMPRIMENTO SÃO VENCIDOS POR 10 VÃOS DE ACESSO DE 5,0 METROS, TOTALIZANDO 11 PONTOS DE APOIO, AS CABECEIRAS SERÃO EXECUTADAS EM TABUADO DE MADEIRA PARA A CONTENÇÃO DO SOLO. OS APOIOS CENTRAIS, SERÃO EM SISTEMA DE PÓRTICO COM FUNDA-

ÇÃO EM ESTACAS CRAVADAS, A PISTA DE ROLAMENTO TERÁ LARGURA DE 5,0M, DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETO ARQUITETÔNICO EM ANEXO; ALMEIDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; ADITIVO DE PRAZO; VIGENCIA 26/04/2016 A 25/07/2016.

GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 1.355/2016.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR DE RECURSOS VINCULADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EDNILSON LUIZ FAITTA, Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizado a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro no Orçamento vigente, 1303/2015 de 23 dias do mês de Dezembro de 2015, com amparo no Artigo 43 da Lei 4320/64, Art. 8º, Parágrafo Único e Art. 50, inciso VI, da Lei Complementar 101/00 em novo elemento de despesa na função programática: **08.002.15.451.0017.1039 – Pavim. Guias, Sarjetas e Passeios (inclusive gal 4490.5200 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos provenientes de **Superávit Financeiro** de exercício anterior, **Fonte de recursos 03.00 – Recursos de Exercícios Anteriores recursos ordinários.**

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1239/2015 de 06 de julho de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, e na Lei Municipal n.º 1044/2013, Plano Plurianual.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 19 de abril de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO P.E 010/2016.

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) – N° 010/2016/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Eletrônico (SRP) N° 010/2016. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIVERSO PARA LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS.** Data da sessão pública: **09/05/2016 às 08h30min** (horário de Brasília), pelo site www.bllcompras.org.br. Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira Oficial) e equipe de apoio.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) – N° 008/2016/ PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Eletrônico (SRP) N° 008/2016. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS.** Data da sessão pública: **06/05/2016 às 08h30min** (horário de Brasília), pelo site www.bllcompras.org.br. Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira Oficial) e equipe de apoio, 19/04/2016.

PREGÃO ELETRONICO 009/16

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) – N° 009/2016/PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Eletrônico (SRP) N° 009/2016. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA ATENDER O SETOR DE UTI DO HOSPITAL MUNICIPAL E PRONTO SOCORRO MILTON PESSOA MORBECK.** Data da sessão pública: **09/05/2016 às 14h00min** (horário de Brasília), pelo site www.bllcompras.org.br. Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Vilma Vanete Sasso (Pregoeira Oficial) e equipe de apoio, 20/04/2016.

EDITAL 010/2016

O Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, a Lei Orgânica Municipal e as Leis Complementares n° 03, de 04/12/1991, 049 de 17/05/1999, 091 de 22/12/2005 e 096 de 09/06/2006 e, considerando o Termo de Renúncia firmado por **WENDIS DOS SANTOS MESSIAS**, em 01.08.2014, renunciando à vaga para o cargo de Advogado, junto ao Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, abaixo relacionados para tomarem posse, nos termos do item 7 do Edital n° 001/2011 e legislação em vigor.

Os candidatos abaixo relacionados deverão se apresentar nas respectivas Secretarias Municipais, no período das 12:00 às 17:00 horas, pelo prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a partir da publicação do presente Edital.

No ato do comparecimento os candidatos convocados deverão apresentar em cópia os seguintes documentos:

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Cartão do PIS/PASEP; Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse; Título de Eleitor; Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse; Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por profissional médico; 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes; Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; Declaração contendo endereço residencial; Declaração negativa de acúmulo de cargo público; Declaração de Bens;

20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

– Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica admissional, atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

21.1A inspeção médica terá caráter eliminatório;

21.2Todos os exames correrão às expensas do candidato;

21.3Caberá ao médico emitir atestado de saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo.

21.4 Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

Exames Laboratoriais:

Urina tipo I; Hemograma completo; VDRL; Protoparasitológicos;

- Todos os documentos acima elencados deverão ser comprovados por meio de apresentação da documentação original, juntamente com a fotocópia, sendo eliminado do Concurso Público aquele que não os apresentar impreterivelmente na 1ª convocação, assim como aquele candidato (a) que for considerado inapto no exame médico pré-admissional.

O não comparecimento do candidato aprovado no prazo estipulado por esse Edital implicará na sua desistência e imediata convocação do próximo candidato aprovado conforme a ordem de classificação.

GABINETE DO PREFEITO

CARGO: **Advogado**

ORDEM	NOME	INSCRIÇÃO
01	TAYSSA MAYARA MACEDO PEDERNEIRAS	04839

Barra do Garças/MT, 14 de abril de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 011/2016

O Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, a Lei Orgânica Municipal e as Leis Complementares nº 03, de 04/12/1991, 049 de 17/05/1999, 091 de 22/12/2005 e 096 de 09/06/2006, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, abaixo relacionados para tomarem posse, nos termos do item 7 do Edital nº 001/2011 e legislação em vigor.

Os candidatos abaixo relacionados deverão se apresentar nas respectivas Secretarias Municipais, no período das 12:00 às 17:00 horas, pelo prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a partir da publicação do presente Edital.

No ato do comparecimento os candidatos convocados deverão apresentar em cópia os seguintes documentos:

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88); Certidão de Casamento ou Nascimento; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Cartão do PIS/PASEP; Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse; Título de Eleitor; Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado); Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse; Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por profissional médico; 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes; Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade; Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; Declaração contendo endereço residencial; Declaração negativa de acúmulo de cargo público; Declaração de Bens;

20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

– Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica admissional, atendendo legislação em vigor, observando o que segue:

21.1A inspeção médica terá caráter eliminatório;

21.2Todos os exames correrão às expensas do candidato;

21.3Caberá ao médico emitir atestado de saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo.

21.4 Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

Exames Laboratoriais:

Urina tipo I; Hemograma completo; VDRL; Protoparasitológicos;

- Todos os documentos acima elencados deverão ser comprovados por meio de apresentação da documentação original, juntamente com a fotocópia, sendo eliminado do Concurso Público aquele que não os apresentar impreterivelmente na 1ª convocação, assim como aquele candidato (a) que for considerado inapto no exame médico pré-admissional.

O não comparecimento do candidato aprovado no prazo estipulado por esse Edital implicará na sua desistência e imediata convocação do próximo candidato aprovado conforme a ordem de classificação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: **Farmacêutico/Bioquímico**

ORDEM	NOME	INSCRIÇÃO
01	LEILA LONGHINI VASCONCELOS	03566

Barra do Garças/MT, 15 de abril de 2016.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 075/2016

PORTARIA N.º 075/2016

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Ivanilde Barbosa de Sousa**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Ivanilde Barbosa de Sousa**, portadora do CPF nº. 474.566.201-72, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 04/04/2016 a 04/08/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 062/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 04/04/2016.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 18 de abril de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 18.04.2016

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 077/2016

PORTARIA N.º 077/2016

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Maria Izabel Fernandes**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Maria Izabel Fernandes**, portadora do CPF nº. 536.100.831-15, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Governo, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/04/2016 a 30/06/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 074/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 01/04/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 18 de abril de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 18.04.2016

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.082/2016

PORTARIA N.082/2016

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Maria Socorro da Silva Souza**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Maria Socorro da Silva Souza**, portadora do CPF nº. 429.851.371-87, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 06/05/2016 a 06/06/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 026/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seu efeitos a partir de 06/05/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 20 de abril de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 20.04.2016

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.º 085/2016

PORTARIA N.º 085/2016

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Almires Lindomar Pereira**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença ao servidor **Almires Lindomar Pereira dos Santos**, portador do CPF nº. 591.277.590-91, efetivo no cargo de Guarda, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 01/04/2016 a 19/04/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 028/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 01/04/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 20 de abril de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 20.04.2016

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA N.084/2016

PORTARIA N.084/2016

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Vera Lucia de Oliveira e Silva**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Vera Lucia de Oliveira e Silva**, portadora do CPF nº. 893.521.731-04, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Administração, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 29/04/2016 a 30/06/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 022/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 29/04/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 20 de abril de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 20.04.2016

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 083/2016**

PORTARIA N.º 083/2016

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Liliane Maria da Silva Ortega**".

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Liliane Maria da Silva Ortega**, portadora do CPF nº. 459.241.981-20, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Letras, lotada na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 06/05/2016 a 06/06/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 051/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 06/05/2016.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 20 de abril de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 20.04.2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 192 DE 20 DE ABRIL DE 2016.**

Delega poderes administrativos a Vice-Prefeita do Município de Cáceres, durante o afastamento do prefeito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, e seu Parágrafo Único, e art. 69, III, com alterações acrescentadas através da Emenda nº 17, de 26.08.08 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO Ofício nº 145/2016 – SG, de 19 de abril de 2016, em que a Câmara Municipal em Sessão plenária realizada em 18 de abril de 2016, aprecia e aprova o pedido de licença do Cargo do Prefeito Municipal, no período de 22 de abril a 02 de maio de 2016,

RESOLVE:

ART. 1º Ficam delegadas a Vice-Prefeita **ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS**, as funções de natureza administrativa da competência do Chefe do Executivo, durante o período de ausência do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para praticar todos os atos da Administração Municipal, direta e indireta e que consistem nas assinaturas de Projetos de Leis, Contratos, Distratos, Convênios, Ajustes, Termos Aditivos, Despachos, Assinaturas de Cheques, Empenhos, Folha de Pagamento, Abertura e Homologação de Licitação, Outorga de Procuração, Recibo de Pagamento de Prestação de Serviços e todos os atos complementares pertinentes às atividades da Administração Pública Municipal.

ART. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de abril de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 20.04.2016.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE RESULTADO FINAL TOMADA DE PREÇO Nº 04/2016**

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna público o resultado da licitação para realização de licitação. A presente licitação tem como o objeto TOMADA DE PREÇO visando à contratação de empresa especializada em engenharia e arquitetura para a prestação de serviços técnicos de elaboração de Projeto Executivo para execução de Construção de edificação para abrigar uma de Unidade de Pronto Atendimento – UPA – Porte 1, em imóvel situado na Zona Urbana do município de Cáceres – MT.

Entrega/Execução: 120 (cento e vinte) dias

Valor estimado: R\$ 104.105,16 (cento e quatro mil, cento e cinco reais e dezesseis centavos).

Resultado: A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º, inciso XVI da Lei nº 8.666/93, declara a empresa **P1 ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 17.504.585/0001-80, VENCEDORA** do certame com o valor de **R\$ 98.897,72 (noventa e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos)**. Abre-se, então, prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Prefeitura de Cáceres, 20 de abril de 2016.

ALICE DE FÁTIMA GONZAGA ARAUJO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 078/2016**

PORTARIA N.º 078/2016

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Luciano Miranda Minervini**".

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor **Luciano Miranda Minervini**, portador do CPF nº. 460.414.001-49, efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação com a

integralidade da remuneração contributiva a partir de 07/04/2016 a 07/07/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 082/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 07/04/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 18 de abril de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 18.04.2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 193 DE 20 DE ABRIL DE 2016.**

Delega poderes administrativos a Vice-Prefeita do Município de Cáceres, durante o afastamento do prefeito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, e seu Parágrafo Único, e art. 69, III, com alterações acrescentadas através da Emenda nº 17, de 26.08.08 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO Ofício nº 080/2016 – SG, de 29 de fevereiro de 2016, em que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária aprecia e aprova o pedido de licença do Cargo de Prefeito Municipal, no período de 02 a 10 de maio de 2016,

R E S O L V E:

ART. 1º Ficam delegadas a Vice-Prefeita ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS, as funções de natureza administrativa da competência do Chefe do Executivo, durante o período de ausência do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para praticar todos os atos da Administração Municipal, direta e indireta e que consistem nas assinaturas de Projetos de Leis, Contratos, Distratos, Convênios, Ajustes, Termos Aditivos, Despachos, Assinaturas de Cheques, Empenhos, Folha de Pagamento, Abertura e Homologação de Licitação, Outorga de Procuração, Recibo de Pagamento de Prestação de Serviços e todos os atos complementares pertinentes às atividades da Administração Pública Municipal.

ART. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 20 de abril de 2016.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 20.04.2016.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 162 DE 14 DE ABRIL 2016.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 48 de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Protocolado sob nº. 8909, de 23 de fevereiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a Portaria nº 681 de 22 de dezembro de 2014, para estudos de Pós-Graduação em nível de Doutorado do servidor **EDSON FLÁVIO SANTOS**, lotado na Secretaria de Governo, com termino em 19 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de abril de 2016.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Governo

Afixado em: 14.04.2016

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.076/2016**

PORTARIA N.076/2016

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Janete de Almeida dos Passos**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Janete de Almeida dos Passos**, portadora do CPF nº. 474.322.171-49, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 29/03/2016 a 28/06/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 039/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 29/03/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 18 de abril de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 18.04.2016

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 079/2016**

PORTARIA N.º 079/2016

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Nilsa Cornélio de Oliveira**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Nilsa Cornélio de Oliveira**, portadora do CPF nº. 429.390.701-72, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Governo com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 22/04/2016 a 15/07/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 038/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 22/04/2016.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 20 de abril de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 20.04.2016

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 080/2016**

PORTARIA N.º 080/2016

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Bernadete Cebalho da Silva**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença a servidora **Bernadete Cebalho da Silva**, portador do CPF nº. 888.118.671-34, efetiva no cargo de *Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 21/03/2016 a 21/05/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 096/2015.*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 21/03/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 20 de Abril de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 20.04.2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167 DE 19 DE ABRIL DE 2016.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 17339, de 18 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Designar o senhor **LAURO LUIZ DE ALCANTARA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, para fiscalizar o contrato relacionado abaixo:

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data de Início do Contrato	Vigência
094/2016	Palácio das Tintas Materiais Para Construção LTDA - ME	O presente contrato refere-se à contratação da empresa especializada para, aquisição de tintas para pinturas de meio fio e guias de concreto, e sinalizações das vias pavimentadas da cidade de Cáceres, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Fazenda.	14/04/2016	12 meses

§ 1º O senhor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Fazenda e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de abril de 2016.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Fazenda

Afixado em: 19.04.16.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 089/2016**

PORTARIA N.º 089/2016

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Maria do Carmo Maciel**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Maria do Carmo Maciel**, portadora do CPF nº. 078.564.401-63, efetiva no cargo de *Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 06/05/2016 a 08/09/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 030/2016.*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 06/05/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 20 de abril de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 20.04.2016

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.081/2016**

PORTARIA N.081/2016

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Marilucia Neves da Cunha Pereira**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Marilucia Neves da Cunha Pereira**, portadora do CPF nº. 740.051.896-87, efetiva no cargo de *Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 07/04/2016 a 22/04/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 021/2016.*

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 07/04/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 20 de abril de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 20.04.2016

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 073/2016**

PORTARIA N.º 073/2016

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Rosilene Pinheiro de Oliveira**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Rosilene Pinheiro de Oliveira**, portadora do CPF nº. 851.203.241-34, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 03/04/2016 a 21/04/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 018/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 03/04/2016.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 18 de abril de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 18.04.2016

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 072/2016**

PORTARIA N.º 072/2016

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Laura Alexsandra Neves Monteiro**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Laura Alexsandra Neves Monteiro**, portadora do CPF nº. 815.590.621-34, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 14/03/2016 a 14/05/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 040/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 14/03/2016.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 18 de abril de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 18.04.2016

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 088/2016**

PORTARIA N.º 088/2016

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Celso José da Silva**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor **Celso José da Silva**, portador do CPF nº. 395.782.161-49, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 22/03/2016 a 22/09/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 003/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 22/03/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 20 de abril de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 20.04.2016.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 087/2016**

PORTARIA N.º 087/2016

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Maria Auxiliadora de Souza Silva**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Maria Auxiliadora de Souza Silva**, portadora do CPF nº. 162.617.631-00, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 11/05/2016 a 11/07/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 027/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 11/05/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 20 de abril de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 20.04.2016

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 086/2016**

PORTARIA N.º 086/2016

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Antonia Maria da Silva**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições

ções legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Antonia Maria da Silva**, portadora do CPF nº. 838.511.271-53, efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 27/04/2016 a 23/05/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 125/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 27/04/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 20 de abril de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 20.04.2016

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 074/2016**

PORTARIA N.º 074/2016

"Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Lucimara de Barros Rodrigues**".

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença a servidora **Lucimara de Barros Rodrigues**, portadora do CPF nº. 572.265.391-87, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 02/04/2016 a 01/06/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 057/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 02/04/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 18 de abril de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 18.04.2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.759 DE 20 DE ABRIL DE 2016**

PORTARIA Nº 6.759 DE 20 DE ABRIL DE 2016

Altera o dispositivo legal que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e Considerando que a Presidente da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos encontra-se usufruindo de Licença Prêmio por assiduidade;

Considerando as eventuais necessidades de instauração de Sindicâncias e Processos Administrativos.

RESOLVE

Art. 1º Nomear o servidor **RENATO RÉGIO GONÇALVES DOS SANTOS** para presidir interinamente a Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinar da Prefeitura Municipal, nomeada por meio da Portaria nº 6.665/2016.

Parágrafo Único – O servidor nomeado por esta Portaria presidirá a comissão aludida no *caput* deste Artigo no período de 20/04/2016 a 30/06/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 20 de abril de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/
2014.**

Adjudicado: GILMAR MOURA DE SOUZA - ME.

CNPJ: 18.446.326/0001-02.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a cláusula SEXTA, que trata do prazo de vigência do contrato original firmado em 19 de março de 2014, que passa vigorar com a redação de prorrogação de vigência.

Valor Total: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Dotação: 03.010.04.122.1042.2007.33.90.39.00 – Red. 040.

Vigência: 17/11/2015 a 17/09/2016.

Assinam: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE e Gilmar Moura de Souza, por parte da CONTRATADA.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6.761 DE 20 DE ABRIL DE 2016**

PORTARIA Nº 6.761 DE 20 DE ABRIL DE 2016

Instaura o Processo de Sindicância que menciona e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, e

Considerando a Lei Complementar nº 001 de 13 de dezembro de 1993;

Considerando o Ofício nº 085/SMS/GB;

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo de Sindicância para apurar possíveis irregularidades relacionadas a conduta do servidor José Darci Bauer.

Art. 2º - O Processo de Sindicância instaurado por meio desta Portaria será conduzido, em todas as suas fases, por Comissão nomeada para esse fim – Processo de Sindicância e Processos Administrativos da Prefeitura Municipal – Portaria 5.099/2015 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 20 de abril de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº. 011/2016.

O Município de Campinópolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que às **13h: 00min do dia 09 de maio de 2016 realizará** licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – RP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa especializada em **Comércio de Material Permanente e outros**. Na forma da Lei Federal nº 10.520/02. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinópolis - MT, 20/04/2016.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Pregoeiro Oficial

SETOR DE LICITACAO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL - RP Nº. 012/2016

O Município de Campinópolis - MT, por meio de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que às **13h: 00min do dia 12 de maio de 2016 realizará** licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – RP, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de empresa especializada em **Transporte Rodoviário de Passageiros**. Na forma da Lei Federal nº 10.520/02. Edital completo no site www.campinapolis.mt.gov.br. Fone: (66) 3437-1992. Prefeitura de Campinópolis - MT, 20/04/2016.

Gilberto Francisco Ribeiro de Paula
Pregoeiro Oficial

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.618 DE 20 DE ABRIL DE 2016

DECRETO Nº 2.618 DE 20 DE ABRIL DE 2016

Declara Ponto Facultativo o dia 22 de abril de 2016 e dá outras providências.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o dia 21 de abril é Feriado Nacional em homenagem a Tiradentes;

Considerando que nesse ano, o dia 21 é quinta-feira;

Considerando que um dia útil de trabalho entre dois feriados é improdutivo;

Considerando o Princípio da Economicidade.

DECRETA

Art. 1º - Nos Órgãos da Administração Pública Municipal, o dia 22 de abril de 2016 será Ponto Facultativo.

Art.2º - Ficam excluídos do presente Decreto os Plantões de Caráter Essencial.

Art. 3º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinópolis-MT, 20 de abril de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
PORTARIA Nº 226, DE 18 DE ABRIL DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 46, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Portaria nº 224, de 18 de abril de 2016,

Considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

R E S O L V E

1. NOMEAR, como Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Campo Novo do Parecis, a Senhora **JANICE RONCHI DE CARVALHO**, portadora do RG nº 2.189.731-0 SSP/PR e CPF nº 370.423.279-34, ora ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Assistência Social.

2. As competências e demais atribuições atinentes à subordinação do referido Fundo são constantes na Lei Municipal supramencionada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 18 dias do mês de abril de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.

(*) Republicada para correção do Item 1, em 20/04/16.

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2016

O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAURO VALTER BERFT**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal Nº 1.437/2011 alterada pelas Leis 1.603/2013 e Lei 1.608/2013, torna público que se encontram abertas as inscrições para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para fins de seleção de **Instrutor de Artesanato (06 vagas, dentre as quais 01 para PNE), Professor Nível Superior (Pedagogo)(02 vagas), Instrutor de Informática (02 vaga), Ajudante de Serviços Gerais(01 vaga), Cozinheiro (a) (01 vaga), Operador de Programas Sociais (02 vaga), Orientador Social (06 vagas), dentre os quais 01 para PNE)**, em caráter temporário para o Ano de 2016. As inscrições estarão abertas no período de 09 a 17 de maio de 2016, no horário das 08h as 11h das 14h as 16h, que serão realizadas na Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/Paço Municipal “Euclides Horst”, situado na Avenida Mato Grosso, nº 66 NE, Bairro Centro, nesta Cidade de Campo Novo do Parecis – MT. Será cobrada taxa de inscrição de R\$ 15,00 (quinze reais) para as funções de Nível Alfabetizado (Instrutor de Artesanato, Cozinheiro (a), Ajudante de Serviços Gerais), R\$ 20,00 (vinte reais) para funções de Nível Médio (Instrutor de Informática e Operador de Programas Sociais e Orientador Social) e de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para as funções de Nível Superior (Professor – Pedagogo e Psicólogo(a)). O Edital de Abertura 003/2016 estará disponível na íntegra no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br, no mural da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis e no local das Inscrições.

Campo Novo do Parecis, 18 de abril de 2016.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Jair Brugnara Belani

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado N° 003/2016

**ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA
DEMONSTRATIVO DOS PROJETOS EM ANDAMENTO**

Código	Projetos em Andamento	V. Pre- visto	V. Atuali- zado	V. Execu- tado	V. A Exe- cutar	% Execu- tado
01.001.01.031. 0001.1000	Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara Municipal	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0%
01.001.01.031. 0001.1001	Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos da Câmara Municipal	90.000,00	90.000,00	3.743,19	86.256,81	4,16%
01.001.01.031. 0001.1002	Aquisição de Veículos da Câmara Municipal	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0%
01.001.01.031. 0001.1003	Implementação da Câmara Mirim	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0%
01.001.01.031. 0001.1004	Implantação da Ouvidoria e SIC	10.000,00	10.000,00	1.000,00	9.000,00	10%
02.001.04.122. 0015.1010	Aquisição de Veículos do Governo Municipal	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0%
03.001.04.122. 0016.1011	Aquisição de Veículos da Secretaria de Administração	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0%
03.001.04.122. 0016.1012	Construção do Paço Municipal	10.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0%
04.002.04.129. 0017.1013	Modernização da Gestão da Arrecadação Municipal	70.000,00	45.000,00	12.877,20	32.122,80	18,39%
04.002.04.129. 0017.1014	Aquisição de Veículos da Central de Arrecadação	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0%
04.002.04.129. 0017.1015	Construção e Ampliação dos Postos Fiscais	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0%
05.002.13.392. 0012.1017	Construção do Centro Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0%
05.002.13.392. 0012.1018	Construção da Casa do Artesão	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0%
05.002.13.392. 0012.1019	Construção da Biblioteca Pública	176. 000,00	176.000,00	0,00	176.000,00	0%
05.002.13.392. 0012.1020	Construção do Museu Histórico	176. 000,00	176.000,00	0,00	176.000,00	0%
05.003.23.695. 0004.1021	Construção de Centro de Eventos	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0%
05.003.23.695. 0004.1022	Construção de Centro de Informação ao Turista	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0%
06.001.27.122. 0019.1023	Aquisição de Veículos da Secretaria de Esportes e Lazer	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0%
06.002.27.813. 0008.1025	Construção do Memorial Esportivo de Campo Novo do Parecis	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0%
06.002.27.813. 0008.1026	Construção e Reforma de Quadras de Esportes e Áreas de Lazer	282. 118,60	208.418,35	0,00	208.418,35	0%
07.001.04.122. 0020.1027	Aquisição de Veículos da Secretaria de Infraestrutura	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0%
07.002.04.122. 0013.1028	Ampliação e Reforma do Próprios Municipais	32.000,00	107.000,00	0,00	107.000,00	0%
07.002.15.451. 0013.1029	Construção, Ampliação e Urbanização de Praças e Canteiros	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0%
07.002.15.451. 0013.1031	Urbanização e Pista de Caminhada	72.000,00	2.000,00	0,00	2.000,00	0%
07.002.15.452. 0013.1032	Aquisição de Veículos Máquinas e Equipamentos	39.000,00	58.870,00	9.870,00	49.000,00	16,76%
07.005.15.451. 0013.1034	Pavimentação e Recuperação de Ruas, Avenidas e Ciclovias	101. 000,00	684.585,00	37.993,20	646.591,80	5,55%
07.005.15.451. 0013.1035	Expansão da Rede Elétrica e Iluminação Pública	294. 100,00	294.100,00	0,00	294.100,00	0%
07.005.15.451. 0013.2135	Pavimentação, Drenagem e Qualificação de Vias Urbanas/ Bairro Jardim das Palmeiras e Pólo Empresaria	9.520. 000,00	10.598. 000,00	258.114,61	10.339. 885,39	2,43%
07.005.26.782. 0013.1036	Ampliação e Restauração de Estradas Vicinais	1.350. 000,00	1.343. 000,00	335.983,85	1.007. 016,15	25,01%
07.005.26.782. 0013.1037	Construção e Recuperação de Pontes e Bueiros	150. 000,00	157.000,00	0,00	157.000,00	0%
07.006.15.451. 0013.1038	Implementação do Fundo Municipal de Pro Pavimentação Asfáltica	500. 000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00%
07.007.17.452. 0014.1040	Construção e Ampliação do Sistema de Abastec Água e Esgoto	180. 000,00	180.000,00	24.991,50	155.008,50	13,88%
07.007.17.512. 0014.1041	Construção de Meio- Fios e Sarjetas	300. 000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0%
07.007.17.512. 0014.1042	Construção e Recuperação de Gabiões e Galerias de Águas Pluviais	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0%
07.007.18.541. 0014.1043	Construção do Aterro Sanitário, Reciclagem e Incinerador de Lixo	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0%
08.001.20.122. 0021.1044	Aquisição de Veículos da Secretaria de Des. Econômico	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0%
08.002.20.244. 0002.1045	Apoio à Agricultura Familiar - Investimentos	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0%

08.002.20.607.0002.1046	Projeto de Irrigação - Comunidade Guapirama	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0%
08.003.22.661.0003.1047	Aquisição de Imóveis	1.230.000,00	1.230.000,00	0,00	1.230.000,00	0%
08.003.22.661.0003.1048	Regularização de Loteamentos	52.000,00	52.000,00	0,00	52.000,00	0%
08.004.18.542.0003.1049	Implantação da Coleta Seletiva de Lixo	95.000,00	73.000,00	71.765,67	1.234,33	98,31%
08.004.18.542.0003.1050	Qualificação do Licenciamento Ambiental	75.800,00	72.800,00	0,00	72.800,00	0%
08.004.18.542.0003.1051	Implantação de Áreas Verdes	193.000,00	193.000,00	76.338,40	116.661,60	39,55%
09.002.12.361.0005.1054	Construção e Ampliação das Unidades Escolares	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0%
09.002.12.361.0005.1055	Construção e Ampliação dos Espaços Esportivos nas Escolas	368.750,00	368.750,00	0,00	368.750,00	0%
09.002.12.365.0005.1056	Construção e Ampliação de Escolas de Educação Infantil - EMEI'S	2.008.000,00	2.002.200,00	0,00	2.002.200,00	0%
10.002.10.301.0006.1057	Construção e Ampliação das Unidades de Saúde	1.201.000,00	1.201.000,00	0,00	1.201.000,00	0%
10.002.10.301.0006.1058	Implantação e Implementação dos Serviços Básicos de Saúde	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00	0%
10.002.10.301.0006.1060	Aquisição de Veículos da Secretaria de Saúde	143.152,30	143.152,30	0,00	143.152,30	0%
11.001.08.122.0024.1061	Construção e Reforma de Próprios Municipais	122.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	0%
11.002.08.241.0010.1062	Ampliação do Centro de Convivência do Idoso – REVIVER	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0%
11.002.08.244.0010.1063	Construção e Ampliação de CRAS	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00	0%
11.002.08.244.0010.1064	Aquisição de Imóvel para Cemitério Municipal	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00	0%
11.003.08.482.0009.1066	Habitação de Interesse Social	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	0%
03.001.04.422.0016.1067	Construção do PROCON	1.000,00	458.400,00	0,00	458.400,00	0%
13.001.09.122.0026.1101	Aquisição de Veículos do FUNSEM	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	0%
13.001.09.122.0026.1102	Ampliação e Reforma da Sede do FUNSEM	180.000,00	180.000,00	0,00	180.000,00	0%
	Total Geral:	19.480.920,90	21.546.275,65	832.677,62	20.713.598,03	4,27%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA
PORTARIA Nº 280/2016

PORTARIA Nº 280/2016, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

NOMEIA A SENHORA MARIA DIAS DOS REIS LOPES DIAS PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ATENDIMENTO DE BIBLIOTECA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO PREGÃO Nº 045/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a RETIFICAÇÃO do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO PRETA E COLORIDA**, na modalidade pregão (presencial) nº **045/2016**, a se realizar no dia **09/05/2016, às 08hr30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 20 de abril de 2016.

Leila Gubert

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ISNEIVALDO DELMONDES DA SILVA, requerendo a **AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 08 da QUADRA 07, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.**

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 030/2016

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do Pregão Nº 030/2016 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA: a empresa CARLOS GEOVANE FERREIRA BARBOSA ME, CNPJ 12.467.040/0001-27, foi vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22 e 24, totalizando o valor de R\$ 419.389,10 e JANETE CAIRES MEDEIROS MARIA ME, CNPJ 06.137.422/0001-90, vencedora dos lotes 11, 14, 21 e 23, totalizando R\$ 28.860. Campo Verde, 20 de abril de 2016. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: JANETE CAIRES MEDEIROS MARIA ME, CNPJ 06.137.422/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – Pregão 030/2016.

VIGÊNCIA DA ATA: 20/04/2016 a 20/04/2017

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
11	Placa de Vídeo PCI-E 2GB DDR5 128-Bits conforme especificações no edital. MARCA: ZOTAC	10	R\$874,00	R\$8.740,00
11	Placa de Vídeo PCIE 1GB DDR3 64-Bits conforme especificações no edital. MARCA: ZOTAC	10	R\$276,00	R\$2.760,00

Valor do lote 11: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
14	Mouse Óptico com Scroll Lock PS2 Preto conforme especificações no edital. MARCA: GENIUS	20	R\$35,00	R\$ 700,00
14	Mouse Óptico com Scroll Lock USB Preto conforme especificações no edital. MARCA: GENIUS	50	R\$35,00	R\$1.750,00
14	Teclado Multimídia Preto ABNT2 PS2 conforme especificações no edital. MARCA: GENIUS	20	R\$54,00	R\$1.080,00
14	Teclado Multimídia Preto ABNT2 USB conforme especificações no edital. MARCA: GENIUS	100	R\$54,00	R\$5.400,00

Valor do lote 14: R\$ 8.930,00 (oito mil novecentos e trinta reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
21	Fone de Ouvido com Microfone (Headset) - conforme especificações no edital. MARCA: GENIUS	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
21	Câmera USB WEBCAM conforme especificações no edital. MARCA: GENIUS	10	R\$130,00	R\$1.300,00

Valor do lote 21: R\$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
23	Conector RJ 45 CAT. 5e Macho pacote c/ 100 und conforme especificações no edital. MARCA: AMP	20	R\$95,00	R\$1.900,00
23	Conector RJ 45 CAT.5e Macho BLINDADO pacote c/ 100 unidades conforme especificações no edital. MARCA: AMP	10	R\$255,00	R\$2.550,00
23	Capa Protetora RJ 45 CAT. 5e pacote c/ 100 unidades conforme especificações no edital. MARCA: AMP	20	R\$110,00	R\$2.200,00

Valor do lote 23: R\$ 6.650,00 (seis mil seiscentos e cinquenta reais).

Total do fornecedor: R\$ 28.860,00 (vinte oito mil oitocentos e sessenta reais).

A ata de registro de preços na íntegra estará disponível no site da prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CARLOS GEOVANE FERREIRA BARBOSA ME, CNPJ 12.467.040/0001-27

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – Pregão 030/2016.

VIGÊNCIA DA ATA: 20/04/2016 a 20/04/2017

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Microcomputador completo conforme especificações no edital.	15 UND	R\$ 3.886,66	R\$ 58.299,90

Valor do lote 01: R\$ 58.299,90 (cinquenta e oito mil duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
02	Monitor LCD 21,5 Tela 21,5 conforme especificações no edital. MARCA: AOC	20	R\$850,00	R\$17.000,00

Valor do lote 02: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
03	Notebook - Processador: Intel® Core™ conforme especificações no edital. MARCA: ACER	10	R\$3.480,00	R\$34.800,00

Valor do lote 03: R\$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
04	Placa-Mãe LGA1150 conforme especificações no edital. MARCA: GIGABYTE	50	R\$520,00	R\$26.000,00
04	Placa-Mãe LGA1155 conforme especificações no edital. MARCA: GIGABYTE	50	R\$400,00	R\$20.000,00

Valor do lote 04: R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
05	Processador LGA1150, 4ª Geração conforme especificações no edital. MARCA: INTEL	20	R\$1.350,00	R\$27.000,00
05	Processador LGA1150, 4ª Geração c/ Cooler original (Core i3-4150, conforme especificações no edital. MARCA: INTEL	20	R\$ 850,00	R\$17.000,00
05	Processador LGA1155, 3ª Geração c/ Cooler original (Box Original)Core i3-3240. MARCA: INTEL	20	R\$ 690,00	R\$13.800,00

Valor do lote 05: R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
06	Cooler para Processador LGA conforme especificações no edital. MARCA: MICROBOM	10	R\$34,00	R\$340,00

Valor do lote 06: R\$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
07	Memória RAM 4 GB DDR3 PC1333 (Desktop) conforme especificações no edital. MARCA: KINGSTONE.	120	R\$180,00	R\$21.600,00
07	Memória RAM 2 GB DDR3 PC1333 (Desktop) conforme especificações no edital. MARCA: KINGSTONE.	50	R\$117,00	R\$ 5.850,00
07	Memória RAM 2 GB DDR2 667MHZ (Desktop) conforme especificações no edital. MARCA: KINGSTONE.	20	R\$135,00	R\$ 2.700,00
07	Memória RAM 1 GB DDR 333MHZ (Desktop) conforme especificações no edital. MARCA: KINGSTONE.	10	R\$105,00	R\$ 1.050,00

Valor do lote 07: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TO-TAL
08	Hard Disk Sata III 500GB 7200RPM 16MB (desktop) conforme especificações no edital. MARCA: SEAGATE	50	R\$390,00	R\$19.500,00
08	HD Externo 1TB SATA 2.5" Conexão USB 3.0 conforme especificações no edital. MARCA: SAMSUNG	10	R\$380,00	R\$ 3.800,00

Valor do lote 08: R\$ 23.300,00 (Vinte e três mil e trezentos reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TO-TAL
09	Gabinete Preto 04 Baías C/ Fonte ATX 450W Nominal 24 Pinos. conforme especificações no edital. MARCA: HARDLINE	30	R\$188,33	R\$5.649,90

Valor do lote 09: R\$ 5.649,90 (cinco mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TO-TAL
10	Fonte de Alimentação 450W/Real ATX 24 Pinos conforme Especificações no edital. MARCA: CORSAI	50	R\$370,00	R\$18.500,00
10	Fonte de Alimentação 350W/Real ATX 24 Pinos conforme especificações no edital. MARCA: CORSAI	50	R\$180,00	R\$ 9.000,00

Valor do lote 10: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNIT.	V. TO-TAL
12	Placa Wireless 150MbpsPCI Express X1 conforme especificações no edital. MARCA: TP-LINK	10	R\$75,00	R\$ 750,00
12	Adaptador Wireless USB conforme especificações no edital. MARCA: TP-LINK	10	R\$65,00	R\$ 650,00
12	Placa de Rede Fast Ethernet 10/100Mbps PCI conforme especificações no edital. MARCA: INTELBRAS	30	R\$33,00	R\$ 990,00
12	Placa de Rede Gigabit Ethernet PCI Express X1 conforme especificações no edital. MARCA: TP-LINK	20	R\$75,50	R\$1.510,00

Valor do lote 12: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TO-TAL
13	Drive Gravador (Sata) (DVD+CD) conforme especificações no edital. MARCA: LG	30	R\$100,00	R\$3.000,00
13	Drive Gravador Externo USB 2.0 (DVD+CD) conforme especificações no edital. MARCA: LG	10	R\$150,00	R\$1.500,00

Valor do lote 13: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TO-TAL
15	Nobreak 700 VA Bivolt conforme especificações no edital. MARCA: SMS	30	R\$1.055,00	R\$31.650,00
15	Nobreak 1400 VA Bivolt conforme especificações no edital. MARCA: SMS	28	R\$1.400,00	R\$39.200,00
15	Estabilizador 430VA bivolt conforme especificações no edital. MARCA: SMS	15	R\$ 191,00	R\$ 2.865,00
15	Filtro linha, 110/220v, Potência Máxima 1500W, conforme especificações no edital. MARCA: KAIROS	30	R\$ 36,16	R\$ 1.084,80

Valor do lote 15: R\$ 74.799,80 (setenta e quatro mil setecentos noventa e nove reais e oitenta centavos).

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TO-TAL
16	Switch 10/100Mbps 8 portas conforme especificações no edital. MARCA: TP-LINK	10	R\$ 70,00	R\$ 700,00
16	Switch 16 Portas (10/100Mbps) conforme especificações no edital. MARCA: TP-LINK	10	R\$290,00	R\$2.900,00
16	Switch 24 Portas (10/100Mbps) - conforme especificações no edital. MARCA: INTELBRAS	10	R\$440,00	R\$4.400,00
16	Hub 4 Portas USB 2.0 4 Portas com Switch - conforme especificações no edital. MARCA: ENCORE	05	R\$ 30,00	R\$ 150,00

16	Access Point Padrão N conforme especificações no edital. MARCA: TP-LINK	10	R\$170,00	R\$1.700,00
16	Modem Roteador Wireless N 150 ADSL2+ conforme especificações no edital. MARCA: TP-LINK	05	R\$190,00	R\$ 950,00

Valor do lote 16: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TO-TAL
17	Caixa de Cabo de Rede 305 Metros CAT.5e de 4 Pares (cada caixa) conforme especificações no edital. MARCA SUGERIDA: AMP	10	R\$410,00	R\$4.100,00

Valor do lote 17: R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNIT.	V. TO-TAL
18	Cabo adaptador de energia p/ periféricos SATA - conforme especificações no edital. MARCA: FORTEK	20	R\$ 5,00	R\$100,00
18	Cabo de força padrão novo, 1.5 m conforme especificações no edital. MARCA: FORTEK	50	R\$11,00	R\$550,00
18	Cabo de Dados para HD serial ATA 50cm conforme especificações no edital. MARCA: FORTEK	20	R\$ 5,00	R\$100,00
18	Cabo VGA 28 AWG para monitor HD15 macho x HD15 macho Dois filtros antirruídos conforme especificações no edital. MARCA: HARDLINE	20	R\$22,50	R\$450,00
18	Bateria de lítium, 3 v tipo moeda - conforme especificações no edital. MARCA: ELGIN	50	R\$ 9,00	R\$450,00

Valor do lote 18: R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNIT.	V. TO-TAL
19	Bateria Selada Nobreak 12v 7a conforme especificações no edital. MARCA: UNICOB	70	R\$92,85	R\$6.499,50

Valor do lote 19: R\$ (seis mil quatrocentos e noventa e nove reais cinquenta centavos)

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TO-TAL
20	Mini rack parede 19 polegadas 5U X 370 MM - conforme especificações no edital. MARCA: RDTELECOM	10	R\$310,00	R\$3.100,00

Valor do lote 20: R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TO-TAL
22	Patch Panel 24 Portas Cat 5e (CAT.5E T568A/B 24P) conforme especificações no edital. Marca: AMP	10	R\$300,00	R\$3.000,00

Valor do lote 22: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	V. TO-TAL
24	Caixa Quadro de Comando 600X500X200mm com Flange conforme especificações no edital. MARCA: MULTITOC	20	R\$257,50	R\$5.150,00

Valor do lote 24: R\$ 5.150,00 (Cinco mil cento e cinquenta reais).

Total da Ata de Registro de Preços: R\$ 419.389,10 (quatrocentos dezoito mil, trezentos oitenta e nove reais e dez centavos).

A ata de registro de preços na íntegra estará disponível no site da prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 114, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

EXONERA OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **DELONEI VALMORBIDA** do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 168, de 01 de agosto de 2013.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 18 de abril de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 115, DE 18 DE ABRIL DE 2016.**

CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO À FUNCIONÁRIA QUE MENCIONA, EM DECORRÊNCIA DE FALECIMENTO DE SUA MÃE.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas em lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso II, alínea "b" do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;

CONSIDERANDO a certidão de óbito corroborando o falecimento da mãe da servidora adiante nominada,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento do serviço à servidora **LURDES DE FÁTIMA LUCAS**, admitida na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Gari, através da Portaria nº. 085, de 6 de agosto de 2008, pelo prazo de cinco dias consecutivos, contados a partir da data do falecimento de sua mãe, ocorrido em 16 de abril do corrente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 16 de abril de 2016.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 18 de abril de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 13 DE ABRIL DE 2016.**

INSTITUI A POSSIBILIDADE DE CONVERSÃO EM PECÚNIA INDEMNIZATÓRIA DE LICENÇA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O servidor ocupante de cargo efetivo poderá requerer, a cada exercício, a conversão em pecúnia indenizatória de três meses de licença especial adquiridos e não usufruídos, desde que atendidos os requisitos previstos à espécie na Seção XI do Capítulo IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, previsto na Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

§ 1º Deferido o direito, a conversão em espécie de que trata o *caput* ficará sujeita a ato discricionário do gestor e à disponibilidade orçamentária e financeira, devendo o pagamento ocorrer em até 30 (trinta) dias após a decisão.

§ 2º O valor da indenização corresponderá à mesma remuneração que o servidor faria jus se estivesse em gozo de licença especial.

§3º O exercício ao direito de ter suas licenças convertidas em pecúnia será facultativo ao servidor e formalizado mediante requerimento, após o período aquisitivo e anteriormente ao início do gozo.

§ 4º O servidor que optar pela indenização perderá o direito ao gozo da respectiva licença especial.

§5º A conversão em pecúnia não será considerada para fins de aplicação do teto remuneratório, nem serão consideradas no cálculo das despesas com pessoal estabelecidos no artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de abril de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 091, DE 18 DE MARÇO DE 2016, QUE INSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PREPARATÓRIA DA 6ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica RETIFICADA a Portaria nº 091, de 18 de março de 2016, para acrescentar a categoria dos Empresários, representada pelo Srº Márcio Quinteiro Figueiredo, empresário e Presidente da Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio-ACICA, permanecendo inalterados os demais dispositivos da sobredita portaria.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de abril de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 019, DE 13 DE ABRIL DE 2016.**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO a ampliação de vaga do cargo de Contador através da Lei Municipal nº. 744, de 13 de abril de 2016;

CONSIDERANDO a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 13 de abril de 2012, homologado através do Decreto nº. 070, de 5 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) para nomeação e posse o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2012, de 18/3/2012, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos

Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital nº 001/2012 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
CONTADOR	DELONEI VALMORBIDA	2º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2012, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII- Cartão do PIS/PASEP;

VIII- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII- duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município, na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2012.

Art. 3º. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2012.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 13 de abril de 2016

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº .744, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO QUANTITATIVO DE VAGAS DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CONTADOR, PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº. 468, DE 28 DE JUNHO DE 2011.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica ampliada no lotacionograma do Poder Executivo Municipal, em uma vaga, o quantitativo do cargo efetivo de Contador, constante do artigo 1º da Lei nº. 468, de 28 de junho de 2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento geral do município.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de abril de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 038, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 745, de 13 de abril de 2016;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2016, previsto na Lei nº 719/2015, o crédito especial por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 92.487,35 (noventa e dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01. Fundo Municipal de Saúde

PROJETO 2.031

FONTES RECURSO: 142 – Recursos do Estado- SUS

ELEMENTO: 44.90.52.00.00.00.0100 Equip. e Mat. Permanente R\$ 92.487,35

Total R\$ 92.487,35

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do excesso de arrecadação por fonte de recurso, conforme anexo único da Lei Municipal nº. 745, de 13 de abril de 2016.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de abril de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.745, DE 13 DE ABRIL DE 2016.****ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual para o exercício financeiro vigente, previsto na Lei nº 591, de 26 de novembro de 2013, as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-função: 305 Vigilância Epidemiológica
Programa: 4 Fortalecimento do SUS
Projeto: 2.031 Manutenção do Departamento de Vigilância Sanitária
Produto: unidade
Exercício: 2016 92.487,35
Valor Total: R\$ 92.487,35 (noventa e dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos)
Meta: Ofertar e proporcionar a população campojuliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 692, de 23 de junho de 2015 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, as seguintes ações:

Descrição da Ação
Órgão: 06– Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.01 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Sub-função: 305 Vigilância Epidemiológica
Programa: 4 Fortalecimento do SUS
Projeto: 2.031 Manutenção do Departamento de Vigilância Sanitária
Produto: unidade
Exercício: 2016 92.487,35
Valor Total: R\$ 92.487,35 (noventa e dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos)
Meta: Ofertar e proporcionar a população campojuliense melhor qualidade no atendimento aos programas e serviços de saúde pública.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro de 2016, previsto na Lei nº 719/2015, no valor de R\$ 92.487,35 (noventa e dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos), conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde**UNIDADE: 01. Fundo Municipal de Saúde**

PROJETO 2.031

FONTE RECURSO: 142 – Recursos do Estado- SUS

ELEMENTO: 44.90.52.00.00.00.0100 Equipamento e Mat. Permanente R\$ 92.487,35

Total R\$ 92.487,35

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo terceiro serão oriundos do excesso de arrecadação conforme anexo único dessa lei:

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de abril de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 112, DE 13 DE ABRIL DE 2016.****NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO QUE ESPECIFICA**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM) e o artigo 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e artigo 37, V da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **MILTON ROQUE SCHMITZ** para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Segurança no Trânsito, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-10, constante do anexo II-B da Lei nº 506, de 7 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 13 de abril de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 040, DE 15 DE ABRIL DE 2016.****“APROVA O REGIMENTO INTERNO DA 6ª CONFERÊNCIA DAS CIDADES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT”.**

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento da 6ª Conferência da Cidade de Campos de Júlio - MT, na forma do anexo que integra o presente Decreto.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio - MT, em 15 de abril de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

REGIMENTO DA 6ª CONFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO DO ESTADO DE MATO GROSSO.**CAPÍTULO I****DOS OBJETIVOS E FINALIDADES**

Art. 1º São objetivos da 6ª CONFERÊNCIA da Cidade de Campos de Júlio/MT.

I – propor a interlocução entre autoridades e a gestão pública municipal, com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional, Estadual, Municipal e Regional de Desenvolvimento Urbano;

II – sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na cidade;

III – propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Municipal, Regional, Estadual e Federal de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

Art. 2º A 6ª CONFERÊNCIA da Cidade de Campos de Júlio, convocada pelo Decreto Municipal nº 020/2016 será realizada no dia 02 de Junho de 2016, na condição de etapa preparatória para a 6ª CONFERÊNCIA Estadual das Cidades do Estado de Mato Grosso e terá as seguintes finalidades:

I – avançar na construção da política municipal, regional e estadual de forma inclusiva, participativa e socialmente justa;

II – indicar prioridades de atuação ao Estado e ao Ministério das Cidades, no âmbito deste Município;

III – eleger delegados municipais para participação e representação deste município na 6ª Conferência Estadual das Cidades

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO

Art. 3º A 6ª CONFERÊNCIA das Cidades, que será integrada por representantes democraticamente indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência municipal e suas análises, formulações e proposições devem ter essa dimensão.

§ 1º A 6ª Conferência das Cidades tratará de temas de abrangência Municipal e ou Regional, e as propostas após consolidadas serão encaminhadas para serem discutidas na 6ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso, que será realizada entre os dias 01 de novembro de 2016 a 31 de março de 2017.

§ 2º Todos os delegados eleitos na 6ª CONFERÊNCIA das Cidades devem reconhecer a precedência das questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 4º A realização da 6ª CONFERÊNCIA das Cidades na instância municipal, será considerada etapa preparatória para a 6ª CONFERÊNCIA das Cidades do Estado de Mato Grosso.

Art. 5º As etapas preparatórias da 6ª Conferência Estadual das Cidades serão realizadas nos seguintes períodos:

I – Etapa Municipal: 1º de janeiro de 2016 a 5 de julho de 2016;

II – Etapa Estadual: de 1º de novembro de 2016 a 31 de março de 2017.

Parágrafo Único: A Conferência Estadual será realizada em Cuiabá, sob a condução do Conselho Estadual das Cidades e da Secretaria de Estado das Cidades e as demais Conferências, em locais com recursos definidos nas suas respectivas esferas e contarão com a assessoria e apoio técnico do CEC/MT e da SECID/MT para sua realização.

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 6º A 6ª CONFERÊNCIA das Cidades de Campos de Júlio terá como tema: “A Função Social da Cidade e da Propriedade e; como lema: Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas”, consoante orientação do Ministério das Cidades.

Parágrafo único. O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas, de maneira transversal.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7º A 6ª CONFERÊNCIA das Cidades de Campos de Júlio será composta por painéis, grupos de debate, plenária e ato público.

Art. 8º A 6ª CONFERÊNCIA Municipal será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento eventual, por um dos membros da Comissão Preparatória Municipal.

Art. 9º Para a realização da Conferência Municipal/Regional deverá ser constituída uma Comissão Preparatória com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 21 deste Regimento.

Art. 10. O Executivo Municipal, tem a prerrogativa de convocar a Conferência Municipal até o dia **18 de abril de 2016**, através de ato do executivo municipal publicado em Diário Oficial ou meio de comunicação local amplo e, explicitar, na divulgação do evento, a sua condição de “Etapa Preparatória Municipal da 6ª CONFERÊNCIA das Cidades do Estado de Mato Grosso”.

Art. 11. A Conferência Municipal deverá acontecer no período de **02 de junho de 2016**.

Art. 12. Cabe à Comissão Preparatória Municipal:

I – definir Regimento Municipal, contendo critérios de participação na Conferência, para a eleição de delegados à etapa estadual, respeitadas as definições do Regimento Estadual, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme artigo 21 desse Regimento;

II – definir data, local, temário e pauta da Conferência Municipal;

III – coordenar, supervisionar e promover a realização da 6ª CONFERÊNCIA Municipal, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

IV – propor os critérios e modalidades de participação e representação dos interessados, bem como o local de realização da 6ª CONFERÊNCIA Municipal;

- V** – atuar junto à Comissão Executiva Estadual da 6ª CONFERÊNCIA formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização;
- VI** – mobilizar os parceiros e filiados de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação, para preparação e participação na Conferência Municipal, bem como na 6ª CONFERÊNCIA das Cidades do Estado de Mato Grosso;
- VII** – estimular e apoiar tecnicamente a realização da Conferência Municipal e validar a mesma, verificando o cumprimento das determinações deste regimento, bem como consolidar o relatório em tempo hábil, a ser encaminhado à instância estadual;
- VIII** – Preparar Texto Base para discussão na 6ª CONFERÊNCIA Municipal, a partir do temário sugerido pela Executiva Nacional; definir os nomes dos expositores e pauta da etapa Municipal;
- IX** – designar palestrantes, facilitadores e relatores da etapa Municipal;
- X** – elaborar e executar o projeto de divulgação para a 6ª CONFERÊNCIA das Cidades;
- XI** – sistematizar o Relatório da 6ª CONFERÊNCIA Municipal;
- XII** – promover contato formal com a Câmara de Vereadores, visando informá-la do andamento da organização da 6ª CONFERÊNCIA Municipal, assim como divulgá-la perante os munícipes;
- XIII** – atender aos critérios para a eleição de Delegados da Conferência Municipal para a 6ª CONFERÊNCIA Estadual, respeitadas as diretrizes e definições do Regimento da 6ª CONFERÊNCIA Estadual das Cidades do Estado de Mato Grosso, publicado no D.O. de 21 de janeiro de 2016;
- XIV** – constituir ainda, se necessário, Subcomissões, para tratar de diversas questões como infraestrutura e logística, mobilização e articulação, sistematização e metodologia;
- XV** – elaborar a proposta e programação da 6ª CONFERÊNCIA Municipal;
- XVI** – apresentar o Regulamento da 6ª CONFERÊNCIA das Cidades na abertura da Conferência e acompanhar seu cumprimento;
- XVII** – planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal;
- XVIII** - programar o tempo necessário para debater o temário, sem prejuízo do conteúdo, sendo que este tempo não pode ser inferior a carga horária de 8 (oito) horas.

Art. 13. O temário da Conferência Municipal deve contemplar os temários nacional e estadual, sem prejuízo das questões locais.

Art. 14. Os casos omissos e/ou conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, com a participação de um representante da Comissão Executiva/Organizadora Estadual.

Art. 15. A Comissão Preparatória é composta pelos membros nomeados através da portaria municipal N.º 091/2016, de 18 de março de 2016.

Art. 16. A Comissão Preparatória Municipal será composta por representantes dos diversos segmentos, conforme disposto no artigo 21 desse Regimento, que serão convocados pelo Governo Municipal.

Parágrafo único. A Comissão Preparatória da Conferência Municipal orientar-se-á pelas deliberações da Comissão Organizadora Estadual, observando o seu caráter local.

Art. 17. O Relatório da Conferência Municipal deve ser elaborado a partir dos eixos temáticos da 6ª CONFERÊNCIA das Cidades do Estado de Mato Grosso, levando em consideração as contribuições de âmbito municipal.

Art. 18. A Comissão Preparatória da etapa Municipal da 6ª CONFERÊNCIA das Cidades deve consolidar Relatório Municipal, a ser encaminhado à Comissão Organizadora da Conferência Estadual até 10 (dez) dias subsequentes ao término da Conferência, com o objetivo de subsidiar o Relatório Estadual.

Parágrafo único. O Relatório da Conferência Municipal deve ser apresentado em versão resumida de no máximo 10 (dez) laudas, em espaço 02 (dois), e encaminhado à Comissão Executiva/Organizadora da 6ª CONFERÊNCIA das Cidades do Estado de Mato Grosso, em meio eletrônico, para o endereço cec.mt@cidades.mt.gov.br, o que não dispensa o envio via correio postal, registrado, em formato impresso, e uma cópia em CD para o Conselho Estadual das Cidades e Secretaria de Estado das Cidades, Comissão Executiva da 6.ª Conferência das Cidades do Estado de Mato Grosso – Cuiabá – MT.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES

Art. 19. A 6ª CONFERÊNCIA Municipal deverá ter a participação de representantes dos diversos segmentos da sociedade.

§ 1º Depois da plenária final, a comissão preparatória realizará uma reunião, por segmento, para indicar seus representantes, que serão os delegados na 6ª CONFERÊNCIA das Cidades do Estado de Mato Grosso

§ 2º Os candidatos à eleição de delegado terão que contar com o mínimo de 75% de presença na Conferência das Cidades.

§ 3º O número de delegadas e delegados está estabelecido neste regimento, conforme Anexo I.

Art. 20. Serão delegados na 6ª CONFERÊNCIA das Cidades do Estado de Mato Grosso:

I – os eleitos nas Conferências Municipais, observado o disposto no § 1º, do art. 19.

§ 1º O delegado titular eleito terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular.

§ 2º As Comissões Preparatórias municipais encaminharão formalmente os dados dos suplentes, homologado pela Conferência municipal, que assumirá no lugar do titular ausente, depois de vencido o prazo de credenciamento do titular, ou com apresentação de documento formal da Comissão municipal, informando da ausência do titular.

Art. 21. A representação dos diversos segmentos na 6ª Conferência da Cidade de Campos de Júlio deverá atender à seguinte composição, quando possível:

I – gestores, administradores públicos e legisladores: estadual e municipais, 42,3%;

II - movimentos sociais e populares, 26,7%;

III – trabalhadores, através de suas entidades sindicais, 9,9%;

IV – empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%;

VI – Ong's, 4,2% .

CAPÍTULO VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 22. As despesas com a organização geral e com a realização da 6ª CONFERÊNCIA Municipal correrão por conta da administração municipal envolvida, de convênios e/ou outras fontes eventuais das administrações municipais.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 23. Recomenda-se às Comissões Organizadoras das Conferências Municipais que assegurem a representatividade das comunidades tradicionais locais, como as indígenas e quilombolas, entre outras.

Campos de Júlio, 15 de abril de 2015.

DOMINGA CASSOL COMIRAN

Presidenta

ANEXO I – NÚMERO DE DELEGADOS A SEREM ELEITOS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO

Poder Público Municipal	Movimentos Sociais	Empresários	Trabalhadores	Profis. Acadêmicos e Cons. Classe	Ong's	Nº Del
1	1	1	0	0	0	3

ANEXO II

Quadro da Conferencia Nacional

Nº de Delegados(as) a serem eleitos nas Conferências Estaduais

ESTADO	População Estimada IBGE 2014	Total Delegados (as)	P.P. Fed. 10%	P.Pub. Est. 12 %	P.Pub. Mun. 20,2%	Movim. Popular 26,8%	Empres. 9,9%	Trabal. 9,9%	ONG 4,2%	Prof. Academ. 7%
Roraima	496.936	33	0	4	8	10	4	4	1	2
Amapá	750.912	33	0	4	8	10	4	4	1	2
Acre	790.101	33	0	4	8	10	4	4	1	2
Tocantins	1.496.880	36	0	5	8	11	4	4	2	2
Rondônia	1.748.531	37	0	5	8	11	4	4	3	2
Sergipe	2.219.574	39	0	5	9	12	4	4	2	3
Mato Grosso do Sul	2.619.657	41	0	5	9	12	5	5	2	3
Distrito Federal	2.852.372	41	0	5	9	12	5	5	2	3
Piauí	3.194.718	44	0	6	9	13	5	5	2	4
Mato Grosso	3.224.357	44	0	6	9	13	5	5	2	4
Alagoas	3.321.730	44	0	6	9	13	5	5	2	4
Rio Grande do Norte	3.408.510	44	0	6	9	13	5	5	2	4
Amazonas	3.873.743	45	0	6	10	13	5	5	2	4
Espírito Santo	3.885.049	46	0	6	10	14	5	5	2	4
Paraíba	3.943.885	48	0	7	11	14	5	5	2	4
Goiás	6.523.222	56	0	8	12	17	6	6	2	5
Santa Catarina	6.727.148	58	0	8	13	17	6	6	3	5
Maranhão	6.850.884	59	0	8	13	18	6	6	3	5
Pará	8.073.924	62	0	8	14	18	7	7	3	5
Ceará	8.842.791	67	0	9	16	20	7	7	3	5
Pernambuco	9.277.727	71	0	9	16	21	8	8	3	6
Paraná	11.081.692	80	0	11	18	23	9	9	4	6
Rio Grande do Sul	11.207.274	83	0	11	19	25	9	9	4	6
Bahia	15.126.371	98	0	13	22	29	11	11	5	7
Rio de Janeiro	16.461.173	104	0	14	24	31	11	11	5	8
Minas Gerais	20.734.097	122	0	16	27	36	14	14	6	9
São Paulo	44.035.304	221	0	30	50	66	24	24	10	17
Brasil	202.768.562	1.689	0	225	378	502	187	187	79	131

ANEXO III

Cronograma 6ª Conferência das Cidades no âmbito do município de Campos de Júlio

Etapa	Período
Convocação da 6ª Conferência das Cidades no âmbito do município de Campos de Júlio	22 de Fevereiro de 2016
Instituição da Comissão Preparatória da 6ª Conferência das Cidades no município de Campos de Júlio	18 de Março de 2016
Aprovação do Regimento Conferência Municipal em reunião com a Comissão Preparatória	13 de abril de 2016
Envio da Publicação do Decreto Municipal, Portaria da Comissão Preparatória e do Regimento da Conferência Municipal à Secretaria de Estado das Cidades	Até 15 de abril de 2016
Divulgação do local, data e horário que será realizada a 6ª Conferência das Cidades no município de Campos de Júlio, por intermédio de Rádio Local, diário oficial dos municípios, murais, site da Prefeitura de Campos de Júlio, convites, banners e faixa	De 13 de abril a 02 de junho de 2016
Realização da 6ª Conferência das Cidades no âmbito do município de Campos de Júlio – Carga horária de 8 horas	02 de junho de 2016
Envio à Secretaria de Estado das Cidades, o relatório final, lista de presença, fotos do evento, as propostas aprovadas em plenária, relação dos delegados municipais eleitos, publicações, dentre outros	Até 12 de junho de 2016
Participação dos delegados representantes do município na Etapa Estadual	De 1º novembro de 2016 a 31 de março de 2017
6ª Conferência Nacional das Cidades	05 a 09 junho de 2017

ANEXO IV

Membros da Comissão Preparatória da 6ª Conferência Municipal das Cidades

*Coordenação Geral Dominga Cassol Comiran

Comissão Preparatória da 6ª conferência das Cidades	
Dominga Cassol Comiran	Secretaria Municipal de Assistência Social - Poder Público Municipal
Nérison Luiz de Mello Bueno	Presidente da Câmara Legislativa Municipal – Poder Público Municipal
Cintya Vieira Souto	Arquiteta – Poder Público Municipal
Luiz Carlos Correia de Oliveira	Engenheiro Civil – Poder Público Municipal
Luciomero Ortolan	Secretário Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos - Poder Público Municipal
Veroni Barrichello	Comunidade Católica Nossa Senhora das Graças – Movimentos Populares
Valdecir de Souza	Igreja A Palavra de Cristo – Movimentos Populares
Ademir Rostirola	Sindicato Rural de Campos de Júlio – Entidade dos Trabalhadores
Márcio Edimar Quinteiro Figueiredo	Empresário – Presidente da Associação Comercial e Industrial de Campos de Júlio (ACICA)
Neuza Gouvea Moleiro	Coordenadora de Núcleo Pedagógico da Universidade Estadual de Mato Grosso (UNEMAT), em Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 113, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE CONTADOR.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º e artigo 3º do edital de convocação nº. 019, de 13 de abril de 2016 e do edital do certame nº 001/2012;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o segundo candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 001/2012, **DELONEI VALMORBIDA** cargo de provimento efetivo de Contador, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. O servidor será considerado estável no cargo após a habilitação no estágio probatório, mediante avaliação periódica de desempenho, consoante previsto no inciso III do artigo 102 da Lei Orgânica Municipal e artigo 41 da Constituição Federal.

Art. 4º Fica declarada a **vacância** do cargo de Fiscal de Tributos, originalmente provido pelo servidor através da Portaria nº. 60, de 01 de julho de 2002, em virtude da posse no cargo inacumulável descrito no artigo 1º e da manifesta anuência do servidor ora nomeado.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 13 de abril de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 743, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO E APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO INDUSTRIAL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Loteamento Industrial “Campos de Júlio” o imóvel devidamente registrado e matriculado sob nº. 7.840 no Cartório de Registro de Imóveis de Comodoro, Estado de Mato Grosso, originalmente intitulada de Sítio Industrial.

Art. 2º. Fica aprovada a Planta do Loteamento Industrial denominado “Campos de Júlio”, de propriedade do Município de Campos de Júlio-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.516/0001-99, com sede na Av. Valdir Masutti, nº. 779-W, em Campos de Júlio, melhor especificada no Memorial Descritivo do Projeto de Loteamento que integra a presente lei, com os seguintes marcos e áreas:

SITUAÇÃO DOS MARCOS	
M1-M2	LESTE: Fazenda Monções Mat.2.302
M2-M3	NORTE: Fazenda Carina Mat. 965
M3-M4	SUL: Rod. Br 364
M4-M1	LESTE: Chácara Realeza II Mat. 2.532

ÁREAS	
ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO	609.488,00m²

ÁREA DOS LOTES PARA FINS INDUSTRIAIS	432.587,99m²
ÁREA VERDE E EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS	77.672,15m²
RUAS CALÇADAS E ESPAÇOS LIVRES	145.415,23m²
TOTAL DA FAIXA NÃO EDIFICÁVEL	223.087,38 m²

Art. 3º Para fins da implantação do Loteamento Industrial “Campos de Júlio”, o município executará a infraestrutura que compreenderá a abertura de ruas e sua pavimentação, colocação de meio-fio, instalação das redes de energia elétrica de alta e baixa tensão, hidráulica, pluvial, cloacal, e demais obras e serviços necessários ao seu adequado funcionamento.

§ 1º Terão execução prioritária as obras e infraestrutura básica exigíveis nos termos da legislação federal, estadual e municipal, no prazo máximo de um ano, prorrogável por mais um ano, contados a partir da averbação do Loteamento no Registro de Imóveis.

§ 2º O Poder Executivo providenciará os atos necessários à implantação do loteamento industrial junto aos órgãos públicos competentes com vistas ao registro no ofício de Registro de Imóveis.

Art. 4º Para fins de lançamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis-ITBI, os lotes compreendidos no Loteamento Industrial “Campos de Júlio” passarão a integrar o Setor 09 do anexo II da Lei Municipal nº 467, de 14 de junho de 2011, com o preço básico por metro quadrado de R\$ 12,76 (doze reais e setenta e seis centavos), estabelecendo, para fins do Imposto Predial e Territorial Urbano-IPTU, o valor de R\$ R\$ 6,36 (seis reais e trinta e seis centavos) por metro quadrado.

Art. 5º As despesas decorrentes do cumprimento da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 13 de abril de 2016.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 467/2016

DECRETO Nº 467/2016 _____ DE: 19/04/2016

“EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 83 INCISO V E XXX QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado De Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas em Lei:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica Decretado que no dia 21 de Abril de 2016, funcionará o expediente normalmente nas repartições Públicas Municipais, compensando com o feriado no dia 22 de Abril de 2016.

Artigo 2º. Fica Decretado Feriado Municipal no dia 22 de Abril de 2016, no Município de Canabrava do Norte – MT, Lembrando que o expediente voltará funcionar normalmente no dia 25 de Abril de 2016 as 8:00 hs do corrente ano.

Artigo 3º. Ficam excluídos do presente Decreto:

I – Serviços Essenciais de Saúde,

II - Vigilância Municipal,

III - Serviços de Limpeza Pública,

Artigo 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 462/2016 - PRORROGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

DECRETO Nº 462/2016 _____ DE: 18/03/2016

“Prorroga o Concurso Público referente ao Edital de reabertura 01/2013, dos cargos de Ensino Fundamental e Médio realizado pelo Município de Canabrava do Norte-MT e dá outras providências.”

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal e,

CONSIDERANDO os termos do item 9.1 do Edital de reabertura nº 001/2013, referente à validade do Concurso;

CONSIDERANDO a necessidade do chamamento de candidatos aprovados no referido certame, em decorrência de carência de pessoal ocupante de cargo de provimento efetivo da Administração Direta que vão surgindo;

CONSIDERANDO o prazo legal determinado pela Constituição Federal no art. 37, incisos III e IV que dispõe acerca da prorrogação do Concurso Público em vigor;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 379/2014 de que trata da homologação do Concurso;

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o Concurso Público, concernente ao Edital de reabertura 01/2013 dos cargos de Ensino Fundamental e Médio, por igual período de 02 (dois) anos, objetivando o preenchimento de cargos vagos que foram disponibilizados, para atender o interesse Público da Administração.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte-MT, 18 de Março de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

REGISTRO DE PREÇOS

“ ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 575/2015, torna público **Registro de preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes, filtros e outros para entrega fracionada e de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **05/05/2016 às 08h00min (Horário Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail licitacoes.canarana@gmail.com ou no endereço eletrônico www.canarana.mt.gov.br.

Canarana-MT., 20 de Abril de 2016.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

CÂMARA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2016

Nº Processo: 005/2016. Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Consultoria Administrativa, Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial para a Câmara Municipal de Canarana - MT. Fundamento Legal: Lei Municipal nº 1.166/2016. Ratificação em 04/04/2016. Presidente Francisco Cavalcante. Valor Total R\$16.800,00. Contratada: ACPI - ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 36.879.070/0001-09.

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2016

REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, torna público que o vencedor na sessão que se realizou na data de **20/04/2016** na modalidade de Pregão Presencial, menor preço por Item foi: **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA. - EPP., conforme ata., os itens 06 e 14, foram desertos.**

Canarana -MT, 20 de Abril de 2016.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

REGISTRO DE PREÇOS

“ ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP “

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria nº. 575/2015, torna público **Registro de preços para futura e eventual aquisição de bolsas específicas padronizadas e uniformes para os agentes comunitários de Saúde do Município de Canarana-MT**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **06/05/2016 às 08h00min (Horário Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completa Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 07h30min às 17h30min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com** ou no endereço eletrônico **www.canarana.mt.gov.br**.

Canarana-MT., 20 de Abril de 2016.

MARLI INES LONDERO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE “ADESÃO” ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2015

AVISO DE “ADESÃO”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR/REALIZADOR: Prefeitura Municipal de Sorriso
CNPJ/MF: 03.239.076/0001-62

ENDEREÇO: Avenida Porto Alegre Nº 255 – Centro – Sorriso-MT

ÓRGÃO ADESO: Secretaria Municipal de Viação e Obras

ADESÃO PARCIAL – PREGÃO PRESENCIAL: Nº 049/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 094/2015

FORNECEDOR: M DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA.

ENDEREÇO: Av. da Feb nº 2.138, bairro da Manga, Varzea Grande, Estado de Mato Grosso

CNPJ: 07.811.058/0001-64

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de caminhão equipado com compactador de lixo.

ADESÃO PARCIAL: ITEM 01.

VALOR GLOBAL: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

DATA DA ATA: 29/05/2015

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses.

ADESÃO AUTORIZADA POR: Ofício GAPRE nº 116/2016 de 30/03/2016
CANARANA-MT., 20 DE ABRIL DE 2016.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal em Exercício

ELIZEU DIAS PINHEIRO

Secretario de Viação e Obras

CÂMARA
PORTARIA Nº 10/2016

DE 19 DE ABRIL DE 2016

“Dispõe sobre a concessão de adiantamento de 13º salário a servidor da Câmara Municipal”.

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Francisco Cavalcante, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a adiantar o 13º salário do Servidor **CRISTIAN ESTEVAN LORENZETTI FINATO portador do RG nº 1659122 – 4 SSP/ MT e CPF nº 018.370.511- 43, conforme Lei Complementar 028/2002 de 23 dezembro de 2002.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afiação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 19 de abril de 2016.

FRANCISCO CAVALCANTE

Presidente

CÂMARA
PORTARIA Nº 12/2016

DE 19 DE ABRIL DE 2016

“Dispõe sobre a concessão de adiantamento de 13º salário a servidor da Câmara Municipal”.

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhor Francisco Cavalcante, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a adiantar o 13º salário do Servidor **FRANCISCO BRAZ DAS NEVES COSTA portador do RG nº 12909548 SSP/ MT e CPF nº 530.786.754-51, conforme Lei Complementar 028/2002 de 23 dezembro de 2002.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 19 de abril de 2016.

FRANCISCO CAVALCANTE

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2016.**

De 20 de Abril de 2015.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **VALMIR IORI** no cargo de Chefe do Departamento de Compras e Serviços Gerais, como **SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO** do **Processo nº 056/2014** que tem por objeto a **contratação de empresa especializada em prestar serviços técnicos de engenharia na elaboração do plano municipal de gerenciamento de resíduos sólidos e readequação do projeto básico de destinação final de resíduos sólidos urbanos da cidade de Canarana-MT**, no período que o **Servidor GUILHERME JUNIOR POZZOBOM**, servidor no cargo de Veterinário – **FISCAL DO REFERIDO CONTRATO** estiver em gozo de Férias, Licença, etc.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 142/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Abril de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**CÂMARA
PORTARIA Nº 11/2016**

DE 19 DE ABRIL DE 2016

"Dispõe sobre a concessão de adiantamento de 13º salário a servidora da Câmara Municipal".

O presidente da Câmara Municipal de Canarana/MT, senhora Francisco Cavalcante, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Contabilidade da Câmara Municipal autorizada a adiantar o 13º salário da Servidora **ELISA LAURENT TIGRE BIANCHESSI** portadora do RG nº 6.835.659-8 SSP/ PR e CPF nº 030.305.309-73, conforme Lei Complementar 028/2002 de 23 dezembro de 2002.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, 19 de abril de 2016.

FRANCISCO CAVALCANTE

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2016.**

De 20 de Abril de 2015.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 162/2016 que nomeia **LILIANE FERREIRA LIMA** Fiscal de Contratos referente aos Processos nº 045/2015.

Art. 2º - Designar **IRAN MOREIRA DE MELO**, Auxiliar Administrativo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 045/2015** que tem por Objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais diversos de construção, com entrega diária e fracionada de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT**.

Art. 3º - Nomear **MAGDA PATRÍCIA ANDOLHE** no cargo de Telefonista, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 5º - Revogam -se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 162/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 20 de Abril de 2016.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 – AO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2016

SÚMULA: CONVOCA POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, O CANDIDATO AO CARGO DE CONTADOR, APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016.

A Presidente da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, senhora **Eliane Aparecida da Silva Santos**, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Convocar em conformidade ao disposto no artigo 18, Inciso I, da Lei Municipal nº 892/2015 e ordem de classificação, o candidato classificado pelo Concurso Público 001/2016 – Câmara Municipal de Carlinda, homologado dia 21 de Março de 2016.

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
5227	Eliseu Leite da Silva	1º Aprovado

Art. 2º - O candidato convocado deverá comparecer na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, da publicação desta, na sede da Câmara Municipal de Carlinda, sito a Rua das Adálias, 646, Centro, no horário das 07:00 às 13:00, para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Concurso Público 001/2016, apresentando o rol de documentos abaixo listados.

I – APRESENTAÇÃO DOS ORIGINAIS COM AS RESPECTIVAS CÓPIAS PARA AUTENTICAÇÃO OU CÓPIAS AUTENTICADA EM CARTÓRIO:

a) Documento de Identidade (RG) e CPF; b) Título de Eleitor e Certidão de regularidade expedida pelo TRE; c) Cartão do PIS/PASEP se possuir; d) Carteira Profissional CTPS/MTE; e) Documento de Identidade (RG) e Comprovante do CPF dos genitores; f) Reservista se possuir (se masculino); g) Avaliação clínica, abrangendo anamnese ocupacional e exame físico.

sico e mental expedido pelo Médico por Medicina do Trabalho; h) Comprovante de endereço atualizado; i) Comprovação do grau de instrução e registro no Conselho Regional de Contabilidade e Certidão negativa de débitos; j) 02 (duas) fotos 3x4 recente; k) Certidão de Nascimento (solteiro) ou Certidão de Casamento (casado); l) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos; ou maiores se forem dependente; m) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos e acima de 06 (seis) anos declaração da matrícula escolar; n) Certidão da justiça (cível e criminal) das cidades onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; (Certidão expedida pelo Fórum); o) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; (com reconhecimento de firma); p) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; (IRRF ou declarar a punho o que possui com reconhecimento de firma); q) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública; (com reconhecimento de firma); r) Declaração que não

foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal; (reconhecimento de firma); s) Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (MEC) ou declaração da faculdade (original) mais Histórico Escolar (original) 2 (duas) cópias; t) Cópia do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS); u) Apresentar número de Conta Corrente, Poupança ou Salário (para fins de pagamento em conta).

Gabinete da Presidente, Carlinda/MT, 20 de Abril de 2015.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

ELIANE APARECIDA DA SILVA SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Carlinda MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DECRETO N.º 021/2016

DECRETO N.º 021, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Aprova as Minutas do Termo de Convênio e do Termo de Compromisso, a ser firmados nos casos de Estágio Obrigatório de Estudantes, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo e das Autarquias e Fundações Municipais, do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, a Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008; e, em conformidade com a Lei Municipal n.º 770/2015,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam aprovadas as Minutas do Termo de Convênio e do Termo de Compromisso, a ser firmados nos casos de Estágio Obrigatório de Estudantes, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo e das Autarquias e Fundações Municipais, do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, conforme, respectivamente, estabelecidas nos ANEXOS I e II, do presente Decreto, que desse passam a fazer parte integrante.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 31 de março de 2016.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

ANEXO I

Decreto n.º 021/2016

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO N.º ____/20__

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, E A _____ PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DE ESTUDANTES, NA FORMA DO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N.º 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.772.154/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, _____ (qualificar), doravante denominado INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, e a _____ (qualificar), neste ato representada pelo seu Diretor/Presidente/Titular (qualificar), doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO, celebram o presente TERMO DE CONVÊNIO, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em consonância com o art. 82, da Lei Federal n.º 9.394/96 - LDB, a Lei Federal n.º 11.788/08, a Lei Orgânica do Município e o Decreto Municipal n.º ____/2016, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente CONVÊNIO tem por objetivo formalizar as condições básicas para a realização de estágios curriculares obrigatórios pelos estudantes da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, entendido o estágio como um aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O estágio deverá propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, sendo planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de constituírem-se em instrumentos de integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico cultural, científico e de relacionamento humano.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

A INSTITUIÇÃO CONCEDENTE fornecerá estágios curriculares obrigatórios, a alunos regularmente matriculados na INSTITUIÇÃO DE ENSINO e que venham freqüentando efetivamente os cursos oferecidos na mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO TERMO DE COMPROMISSO

Para a realização de cada Estágio, em decorrência do presente CONVÊNIO, será celebrado um TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO entre o/a Estudante e a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, com a interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, nos termos do art. 7.º, inciso I, da Lei Federal n.º 11.788/08.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, fundamentado e vinculado ao presente CONVÊNIO, terá por função básica, em relação a cada estágio particular, a relação jurídica especial existente entre o(a) Estudante Estagiário(a) e a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA

O estágio realizado em decorrência deste CONVÊNIO não será remunerado e não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o(a) Estagiário(a) e a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, se caracterizado nos termos do art. 3.º, da Lei Federal n.º 11.788/08.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA JORNADA DE ATIVIDADES

A jornada de atividades em estágio não poderá ser superior a 6 (seis) horas diárias ou 30 (trinta) semanais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino superior, conforme mencionado no art. 10, da Lei Federal n.º 11.788/08.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

São obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) estabelecer normas, como procedimento didático-pedagógico, para cumprimento do estágio;
- b) indicar o estagiário para atuação técnica em serviços e programas adequados;
- c) supervisionar o estágio do aluno, através do docente designado para este fim;
- d) estabelecer critérios para os credenciamentos de supervisores;
- e) analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo estagiário no local de estágio, visando à realização teoria/prática;
- f) fornecer a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, instruções, épocas e formalidades exigidas pelas normas de regulamentação dos estágios;
- g) encaminhar o estagiário, mediante carta de apresentação, sem a qual o mesmo não poderá iniciar o estágio;
- h) fazer apólice de Seguro de Vida contra acidentes pessoais para o estagiário, durante o período de realização do estágio, nos termos do art. 9.º, da Lei Federal n.º 11.788/08, sem o qual o aluno não poderá iniciar o estágio; e,
- i) outras constantes da Lei Federal n.º 11.788/08.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO CONCEDENTE

- a) proporcionar ao estagiário condições adequadas a execução do estágio;
- b) garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, inclusive no que se refere ao horário de supervisão realizada pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- c) proporcionar ao estagiário experiências válidas para a elaboração do trabalho final de conclusão de curso, bem como material para sua execução, ressalvada a autonomia científica desse trabalho;
- d) aceitar o credenciamento dos supervisores de acordo com o inciso “d”, da Cláusula anterior;
- e) garantir aos supervisores credenciados pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a realização de supervisão, se necessária;
- f) garantir, mediante a participação dos supervisores, a orientação quanto ao desenvolvimento do projeto, programa e atividade;
- g) prestar ou comunicar oficialmente todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estagiário, que venham a ser solicitadas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO ou que a entidade entenda necessário.
- h) cumprir o plano de estágio, previamente elaborado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, que deverá ser parte integrante do Termo de Compromisso de Estágio;

i) registrar a frequência, avaliar o desempenho do estagiário e emitir o certificado do estágio que deverá conter: o período, a carga horária, um resumo das atividades desenvolvidas e a avaliação de desempenho; e,

j) outras constantes da Lei Federal n.º 11.788/08.

CLÁUSULA SEXTA

DAS RESPONSABILIDADES COMUNS

As Partes se obrigam, durante a vigência deste CONVÊNIO, a respeitar e fazer respeitar as condições constantes nas cláusulas e as disposições da Lei Federal n.º 11.788/08 e do Decreto Municipal n.º ____/2016, ainda que neste prazo ocorram alterações nos seus quadros de dirigentes e/ou administradores.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

São excludentes da responsabilidade das Partes os casos fortuitos ou de força maior, nos termos do art. 393, e seu parágrafo, do Código Civil, ou aqueles gerados por normas baixadas pelo Poder Público que venham a impossibilitar o cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO

Este CONVÊNIO poderá ser denunciado, a qualquer tempo, desde que uma das partes convenientes notifique à outra com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

O CONVÊNIO também será rescindido com base em demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÕES

Este CONVÊNIO terá a vigência de 5 (cinco) anos, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Toda e qualquer alteração ao presente CONVÊNIO deverá ser formalizada por Termo de Aditamento, observada a Lei Federal mencionada acima.

CLÁUSULA NONA

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente CONVÊNIO no Diário Oficial do Estado – DOE será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas às custas da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

As Partes elegem o foro da comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que surgirem na execução do presente TERMO DE CONVÊNIO, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar este TERMO DE CONVÊNIO, em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Castanheira-MT, ____ de ____ de 2016.

MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60 INSTITUIÇÃO CONCEDENTE	CNPJ/MF n.º _____ INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Prefeito Municipal	Diretor/Presidente/Titular

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º _____	CPF/MF n.º _____
------------------	------------------

ANEXO II

Decreto n.º 021/2016

MINUTA

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTE OBRIGATÓRIO - TCE	N.º	/20
PREÂMBULO		
IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO CONCEDENTE		
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT	CNPJ/MF: 24.772.154/0001-60

ENDEREÇO:	RUA MATO GROSSO, N.º 142, CENTRO	MUNICÍPIO:	CASTANHEIRA	UF.:	MT
IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO					
CONTRATANTE:		CNPJ/MF:			
ENDEREÇO:		MUNICÍPIO:		UF.:	
IDENTIFICAÇÃO DO/A ALUNO/A ESTAGIÁRIO/A					
NOME:					
FILIAÇÃO:					
ESTADO CIVIL:		RG:		CPF/MF:	
ENDEREÇO:		N.º:			
BAIRRO:					
MUNICÍPIO:		UF:			
CLÁUSULA PRIMEIRA					
O presente termo de compromisso formaliza a realização de estágio curricular de caráter obrigatório, conforme a legislação vigente, sem caracterização de vínculo empregatício, visando a realização de atividades compatíveis com a programação curricular e projeto pedagógico do curso, devendo permitir ao estagiário, regularmente matriculado, a prática complementar do aprendizado.					
CLÁUSULA SEGUNDA					
O estagiário desenvolverá as suas atividades na área de _____, da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, sendo o Plano de Atividades de Estágio, que segue no ANEXO, aprovado de comum acordo entre as partes, conforme o projeto pedagógico da Unidade de Ensino, a etapa e a modalidade da formação escolar do estagiário.					
CLÁUSULA TERCEIRA					
O estágio será realizado no período de ____/____/20____ a ____/____/20____.					
CLÁUSULA QUARTA					
O estágio terá uma jornada de atividade de _____ horas semanais, no horário de _____ hs. às _____ hs., no local de atuação.					
CLÁUSULA QUINTA					
Na vigência regular do presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório, o Estagiário estará segurado contra acidentes pessoais ocorridos no local do estágio ou em razão dele, através da Apólice de Seguros n.º _____, da seguradora _____, sendo de inteira responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO a formalização do seguro contra acidentes pessoais a favor do Estagiário.					
CLÁUSULA SEXTA					
São obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO:					
a) avaliar as instalações do local de realização do estágio, bem como a sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário, à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estagiário, assim como ao horário e calendário escolar;					
b) notificar a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE quando ocorrer a transferência, trancamento de curso, abandono ou outro fato impeditivo da continuidade do estágio;					
c) indicar orientador da área a ser desenvolvida no estágio para acompanhar e avaliar as atividades do estagiário;					
d) comunicar a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas, para que os alunos sejam liberados, conforme previsto na lei;					
e) contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário.					
CLÁUSULA SÉTIMA					
São obrigações do ESTAGIÁRIO:					
a) cumprir com empenho e interesse toda a programação estabelecida para seu estágio;					
b) observar e cumprir as normas internas da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, inclusive as relativas ao sigilo e confidencialidade das informações a que tiver acesso;					
c) informar imediatamente à INSTITUIÇÃO DE ENSINO a rescisão antecipada do presente termo para que possam adotar as providências administrativas cabíveis;					
d) informar de imediato a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na INSTITUIÇÃO DE ENSINO;					
e) manter atualizado, junto INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, seus dados pessoais e escolares.					
f) assinar o presente termo e entregar uma via a cada parte;					
CLÁUSULA OITAVA					
São obrigações da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE:					
a) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;					
b) indicar um funcionário de seu quadro de pessoal com formação ou experiência profissional compatível com a área de conhecimento do estagiário, que deve atuar de forma integrada com o orientador da Universidade de Brasília;					
c) entregar, ao final de realização do estágio, relatório das atividades desenvolvidas e a avaliação de desempenho.					
CLÁUSULA NONA					
O presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório e o Plano de Atividades de Estágio, constante do ANEXO que segue, somente poderão ser prorrogados ou alterados mediante assinatura de termo aditivo, podendo, no entanto, ser:					
a) extinto automaticamente ao término do estágio;					
b) rescindido por deliberação da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE ou do Estagiário;					
c) rescindido por conclusão, abandono ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo estagiário.					
CLÁUSULA DÉCIMA					
A INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, e o ESTAGIÁRIO, signatários do presente Termo de Compromisso de Estágio, de comum acordo com os termos ora ajustados, bem como com o Plano de Atividades de Estágio, que segue no ANEXO, e para os efeitos da Lei Federal n.º 11.788/08, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.					
LOCAL:		DIA:		MÊS:	
CASTANHEIRA-MT					ANO: 20____
MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT					

CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60 INSTITUIÇÃO CONCEDENTE	CNPJ/MF n.º INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Prefeito Municipal _____	Diretor/Presidente/Titular _____
CPF/MF n.º _____ ALUNO/A ESTAGIÁRIO/A	
TESTEMUNHAS:	
CPF/MF n.º _____	CPF/MF n.º _____

ANEXO

Termo de Compromisso de Estágio – TCE

PLANO DE ATIVIDADES

DADOS GERAIS DO ESTÁGIO	
Aluno: _____	
Matrícula: _____	
Curso: _____	Semestre: _____
Turno: _____	E-mail: _____
Telefone: _____	Celular: _____
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: _____	
INSTITUIÇÃO CONCEDENTE: _____	
Plano de Atividades para o período de ____/____/____ a ____/____/____	

PROPOSTA DA INSTITUIÇÃO CONCEDENTE
Nome do Supervisor do Estágio: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Descrição das atividades a serem realizadas no estágio: Assinatura e carimbo do Supervisor: _____

PARECER DO ORIENTADOR SOBRE O PLANO DE ATIVIDADES
Dados do Orientador/Coordenador na INSTITUIÇÃO DE ENSINO:
Nome: _____
Matrícula: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Parecer do orientador sobre o Plano de Atividades (ou sugestão de mudanças no Plano de Atividades): Assinatura e carimbo do Orientador _____

LOCAL: CASTANHEIRA-MT	DIA: _____	MÊS: _____	ANO: _____
MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT			
CNPJ/MF n.º 24.772.154/0001-60	CNPJ/MF n.º _____		
INSTITUIÇÃO CONCEDENTE	INSTITUIÇÃO DE ENSINO		
Prefeito Municipal _____	Diretor/Presidente/Titular _____		
CPF/MF n.º _____ ALUNO/A ESTAGIÁRIO/A			
TESTEMUNHAS:			
CPF/MF n.º _____	CPF/MF n.º _____		

PORTARIA N.º 093/2016**PORTARIA N.º 093/2016**

Determina a Progressão Vertical dos servidores públicos municipais, abaixo relacionados nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 734/2013, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º **DETERMINAR**, nos termos do art. 44 da Lei Complementar Municipal n.º 734/2013, em razão da implementação do seu tempo de serviço, a Progressão Vertical dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, permanecendo na mesma **classe salarial**, com tempo implementado em março de 2016,

Nome	Cargo	classe	Nível
------	-------	--------	-------

Luzineide R. Azevedo	Apoio Adm. Educ. Profis. De Nutrição Escolar	A	04
Maria Ap. da Silveira	Apoio Adm. Educ. não Profis. De Nutrição Escolar	B	04
Maria T. Machado	Apoio Adm. Educ. Não Profis. Manut. De Infra Estrut.	A	04
Marta Ant. da Silva	Apoio Adm. Educ. Profis. De Nutrição Escolar	A	04
Rosa M. da S. Pereira	Apoio Adm. Educ. Profis. De Nutrição Escolar	A	04
Vilma P. M. Nascimento	Apoio Adm. Educ. não Profis. De Nutrição Escolar	B	04

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 17 de março de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 077/2016

PORTARIA N.º 077/2016.

Prorroga licença Saúde, concedida a Servidora LUZINEDE RODRIGUES DE AZEVEDO, e dá outras providências..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar até o dia 02 de julho de 2016, a licença Saúde concedida à servidora Sra. LUZINEDE RODRIGUES DE AZEVEDO, que exerce o cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONAL DE NUTRIÇÃO ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com atestado médico emitido pelo Dr. Rodrigo B. Prata, CRM/MT 6431..

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 01 de março de 2016.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 078/2016

PORTARIA N.º 078/2016.

Determina a Progressão horizontal à Servidora Pública Municipal, Sra. **VERACILDA CALAURO BRITO**, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 723/2013, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DETERMINAR**, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Municipal n.º 723/2013, a progressão Horizontal, no mesmo nível salarial, da servidora **VERACILDA CALAURO BRITO**, investida no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO III**, que passa da Classe **C** para a Classe **D**, permanecendo no nível **06**, do respectivo cargo público, a partir de março de 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 01 de março de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 079/2016

PORTARIA N.º 079/2016

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMETARES AO SERVIDOR **JOSÉ PEDRO DANIEL** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1.º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **JULHO/2013**, ao servidor **JOSÉ PEDRO DANIEL**, que exerce o cargo de **VIGIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para serem gozadas no período de 01 á 30 março de 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 01 de março de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 080/2016

PORTARIA N.º 080/2016.

Prorroga licença Saúde, concedida a Servidora GENI DE FRANÇA VENANCIO, e dá outras providências..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar até o dia 15 de março de 2017, a licença Saúde concedida à servidora Sra. GENI DE FRANÇA VENANCIO, que exerce o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com Atestado Médico, emitido pelo Dr. Helio Marzo Zanela - Cardiologista, CRM/MT 5011 e Laudo Medico Pericial Emitido pelo Dr. Afranio D. Matias – CRM/MT 4641.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 01 de março de 2016.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 082/2016

PORTARIA N.º 082/2016

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMETARES AO SERVIDOR **LAURO RAMOS** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **AGOSTO/2015**, ao servidor **LAURO RAMOS**, que exerce o cargo de **Fiscal de Tributos**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, para serem gozadas no período de 01 a 30 março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 01 de março de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 083/2016

PORTARIA N.º 083/2016

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA **MARIA APARECIDA VALERO MACEDO** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **JUNHO/2014**, a servidora **MARIA APARECIDA VALERO MACEDO**, que exerce o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para serem gozadas no período de 01 a 30 março de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 01 de março de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 084/2016

PORTARIA N.º 084/2016

REINTEGRA SERVIDOR AFASTADO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES QUE MENCIONA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Reintegrar a pedido, conforme Art. 102 da Lei Municipal nº 471/2005 o servidor Sr. **JOÃO CARLOS MARIA**, nomeado em caráter efetivo pela Portaria nº 434/2003 de 23 de setembro 2013, Termo de Posse nº

064-A/2003, Matrícula 04.07.064-A, para o cargo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 01 de março de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO na data supra em local de costume.

PORTARIA N.º 085/2016

PORTARIA N.º 085/2016

Concede Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, a servidora pública Municipal **MARLI RAMOS ALVES**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 471/2005, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 97 da Lei Municipal 471/2005, conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio de **2000/2005**, à servidora Sra. **MARLI RAMOS ALVES**, que exerce o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para serem gozadas no período de 01 de março de 2016 até 31 de maio de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT 01 de março de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 086/2016

PORTARIA N.º 086/2016

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 56, da lei Municipal nº 734/2013, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores rede municipal de ensino, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Departamento FUNDEB 40%, abaixo relacionados com os respectivos períodos aquisitivos, para serem gozados em março de 2016.

Nome	Período Aquisitivo
Marta Antonia da Silva	03/2016
Vilma Pereira Matos Nascimento	03/2016

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira- MT, 01 de Março de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 087/2016

PORTARIA N.º 087/2016.

Prorroga licença Saúde, concedida a Servidora MARIA APARECIDA DE BARRROS SANTOS, e dá outras providências..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar até o dia 01 de junho de 2016, a licença Saúde concedida à servidora Sra. MARIA APARECIDA DE BARROS SANTOS, que exerce o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com Atestado Médico, emitido pela Dra. Silvana Sperandio, CRM/MT 5343 e Laudo Medico Pericial Emitido pelo Dr. Afranio D. Matias – CRM/MT 4641.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 01 de março de 2016.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 088/2016

PORTARIA N.º 088/2016.

Determina a Progressão horizontal à Servidora Pública Municipal, Sra. **ROSELI PEREIRA DA COSTA RISSATO**, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 723/2013, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º - **DETERMINAR**, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Municipal n.º 723/2013, a progressão Horizontal, no mesmo nível salarial, da servidora **ROSELI PEREIRA DA COSTA RISSATO**, investida no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, que passa da Classe **D** para a Classe **E**, permanecendo no nível **06**, do respectivo cargo público, a partir de março de 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 10 de março de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 089/2016

PORTARIA N.º 089/2016.

Prorrogar a licença Saúde, concedida a Servidora Pública Municipal, Sra. MARIA IZABEL PERDONCINI LIZANDRO, e dá outras providências..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar até o dia 10 de maio de 2016, a licença Saúde concedida à servidora Sra. **MARIA IZABEL PERDONCINI LIZANDRO**, que exerce o cargo de PROFESSOR ESPECIALIZAÇÃO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com Atestado Médico, emitido pelo Dr. Rodrigo Bessa Prata, CRM/MT 6431.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 10 de março de 2016.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 090/2016

PORTARIA N.º 090/2016.

Concede Licença Saúde, a Servidora Pública Municipal, Sidnéia Aparecida Gabardo Nenevê de Oliveira, e dá outras providências..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder Licença Saúde até o dia 13 de abril de 2016 à Servidora Pública Municipal Sra. **SIDNÉIA APARECIDA GABARDO NENEVÊ DE OLIVEIRA**, que exerce o cargo de Coordenador do Departamento do PSF e Agendamento do SUS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com Laudo médico pericial, emitido pelo Dr. Afrânio D. Matias, CRM/MT 4641.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 11 de março de 2016.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 091/2016

PORTARIA N.º 091/2016.

Prorrogar a licença Saúde, concedida a Servidora Pública Municipal, Sra. **IVANI SOARES DOS SANTOS VITORINO** e dá outras providências..

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar até o dia 16 de julho de 2016, a licença Saúde concedida à servidora Sra. **IVANI SOARES DOS SANTOS VITORINO**, que exerce o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com Laudo Médico Pericial, emitido pelo Dr. Afrânio D. Matias, CRM/MT 4641.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 17 de março de 2016.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º092/2016**PORTARIA N.º 092/2016**

Determina a Progressão Vertical dos Servidores Públicos do Município de Castanheira – MT, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 723/2013, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1.º - DETERMINAR, nos termos do art. 37 da Lei Complementar Municipal n.º 723/2013, a progressão vertical, **da mesma classe salarial**, dos servidores abaixo relacionados, em razão da implementação do tempo de serviço em março de 2016, do respectivo cargo público.

Nome	Cargo	classe	Nível
Lidia Pinto	Agente Adm III	D	18
Anita Lazzarotto	Servente	B	13
Jacó Alfonso Horn	Fiscal de Tributos	A	22
Lauro Ramos	Fiscal de Tributos	A	22
Pedro Martins Goveia	Servente	A	11
Solange Aparecida Lopes de Oliveira	Agente Adm. I	E	19
Claudinéia Elizabeti da Silva Hubner	Assistente Social	C	05
Aparecida Maria de Lima	Agente Adm. IV	B	04
Aginaldo Rodrigues de Andrade	Agente Adm. IV	A	04
Queila Almeida Rios	Odontologa	C	13
Emmanueli Rios Guimarães	Odontologa	C	13
Cristiano Maleski	Mecânico II	C	04

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira -MT, 17 de março 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 094/2016

PORTARIA N.º 094/2016

Concede Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, à servidora pública Municipal **ANAS TIEGLER LEITNER**, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 471/2005, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com as normas e a legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 97 da Lei Municipal 471/2005, conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio de **2010/2015**, à servidora Sra. **ANA STIEGLER LEITNER**, que exerce o cargo de **PROFESSOR ESPECIALIZAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para serem gozadas no período de 10 de março de 2016 a 08 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira -MT 17 de março de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 096/2016

PORTARIA N.º 096/2016.

Revoga os efeitos da Portaria 197/2015, de 30 de maio de 2016, que designou servidores a exercer a função de Fiscal sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito do Município de Castanheira-MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar os efeitos da Portaria 197/2015, de 30 de maio de 2016, que designou a servidora pública Municipal SILVANA MARQUES REIS e a prestadora de serviços no cargo de Enfermeira, para exercer a função e atribuições do cargo de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária no âmbito do Município de Castanheira-MT.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 17 de março de 2016.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 097/2016

PORTARIA N.º 097/2016.

Designa o servidor público municipal que menciona para exercer as atribuições do cargo de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito do Município de Castanheira-MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 200, incisos I, II, VI, VII e VIII, da Constituição Federal, no art. 18, inciso IV, alínea "b", da Lei Federal n.º 8.080/90, e na Lei Municipal n.º 616/2008, que dispõe sobre o Código Sanitário do Município de Castanheira-MT e demais normas federais, estaduais e municipais inerentes à função de Fiscal Sanitário legalmente estabelecidas,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a Prestadora de Serviços, no cargo de Enfermeira, **ES-TELA COSTA DA SILVA**, para exercer as funções e atribuições do cargo de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária de nível superior, no âmbito do Município de Castanheira-MT.

Art. 2.º São funções e atribuições do cargo de Fiscal Sanitário, em razão do Poder de Polícia Administrativo, entre outros:

I – inspecionar e fiscalizar os estabelecimentos de interesse a saúde e outros, segundo as normas instituídas pelas autoridades sanitárias federais, estaduais e municipais;

II – cumprir às disposições do Código Sanitário, de Saúde e de Posturas Municipal e demais regulamentos pertinentes à área de atuação;

III - proceder a vistoria sanitárias nos comércios varejistas de alimentos, para fins de cumprimento do Código Sanitário Municipal e para a expedição de Alvará Sanitário;

IV - atender as reclamações em geral e do Departamento ou Setor de Vigilância Sanitária Municipal;

V – atender os surtos de toxinfecções alimentares noticiadas;

VI – expedir e lavrar autos de notificação e de infração e imposição de multas, em decorrência de infração às normas do Código Sanitário e de Posturas Municipal;

VII – realizar a interdição de locais que estejam em desacordo com as normas legais pertinentes, mediante a lavratura de auto ou termo de interdição cautelar de estabelecimento;

VIII – efetuar a apreensão de produtos que estejam em desacordo com as normas legais pertinentes, mediante a lavratura de auto ou termo de apreensão cautelar de produtos;

IX – efetuar a apreensão de bens e documentos que constituem prova material de infração às normas sanitárias e de posturas, mediante auto ou termo de apreensão e depósito.

X - manifestar quando notificado nos autos do processo administrativo infracional sanitário;

Art. 3.º Os seguintes estabelecimentos estão incluídos na Competência Municipal para fins de fiscalização pelo Fiscal Sanitário:

I – açougues;

II – buffets;

III – confeitaria, padaria e mercearias;

IV – churrascarias, restaurantes, refeitórios, lanchonetes e cantinas;

V – pizzarias e pastelarias;

VI – bares, trailers e congêneres;

VII – cafeteira;

VIII – centrais de distribuição de perecíveis e não perecíveis;

IX – supermercados, mercados e armazéns;

X - depósito de água mineral;

XI – feiras e comércio hortifrutigranjeiro;

XII – peixaria;

XIII – comércios ambulantes em geral;

XIV - sorveteria com e sem produção;

XV - produção e comércio de alimentos perecíveis;

XVI - prestadores de serviços, tais como:

a) salões de beleza, academias de ginásticas, clubes recreativos, balneários;

b) hotéis, asilos e congêneres;

c) cemitérios e funerárias;

d) agropecuárias, clínicas veterinárias e Canis.

e) outros, conforme disposto pela legislação federal, estadual e municipal pertinentes.

Art. 4.º O servidor público designado como Fiscal Sanitário não receberá nenhum *plus* remuneratório e deverá exercer a tal função no decorrer da jornada de trabalho do seu cargo efetivo.

Parágrafo Único. Eventualmente, caso for necessário exercer horas extraordinárias, tais horas devem ser compensadas da jornada de trabalho normal do servidor.

Art. 5.º A autuação na função de Fiscal Sanitário constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral do servidor, para todos os efeitos legais.

Art. 6.º Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 17 de março de 2016.

MABEL DE FATIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 081/2016

PORTARIA N.º 081/2016

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS REGULAMETARES À SERVIDORA **MIRIAN FERREIRA DA SILVA** E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 87, § 1º da Lei Complementar nº 471/2005, Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares vencidas em **FEVEREIRO/2016**, à servidora **MIRIAN FERREIRA DA SILVA**, que exerce o cargo de **Servente**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para serem gozadas no período de 01 a 30 março de 2016.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 01 de março de 2016.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PORTARIA N.º 095/2016

PORTARIA N.º 95/2016.

Nomeia o Servidor Público Municipal que menciona, como Agente de Desenvolvimento Local, do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município; e, em conformidade com as Leis Complementares Federais n.ºs 123/2006, 128/2008 e 147/2014,

RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR o Servidor Público Municipal, Wilson Vieira, Matrícula n.º 04.07.016, como Agente de Desenvolvimento Local, do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º O Agente de Desenvolvimento Local é parte indispensável para efetivação no município de políticas públicas conforme previsto nas disposições das Leis Complementares Federais n.ºs 123/2006, 128/2008 e 147/2014.

Art. 3.º Compete ao Agente de Desenvolvimento Local:

I - elaborar um plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como da legislação pertinente aos Empreendedores Individuais do Município;

II - organizar e coordenar um grupo de trabalho com os principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

III - dialogar constantemente com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empresários e empreendedores do Município;

IV - manter registro organizado de todas as suas atividades; e,

V - auxiliar o Poder Público Municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 17 de março de 2016.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

LEI MUNICIPAL N.º 0808/2016

LEI N.º 808/2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar uma bonificação aos Agentes Comunitários de Saúde - ACSs e aos Agentes de Combate as Endemias - ACEs, incentivo financeiro adicional, repassado pelo Estado de Mato Grosso ao Município de Castanheira-MT, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar uma bonificação aos Agentes Comunitários de Saúde - ACSs e aos Agentes de Combate as Endemias - ACEs, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais, por Agente, nos meses de fevereiro/2016 a maio/2016, referente a incentivo financeiro repassado pelo Estado de Mato Grosso ao Município de

Castanheira-MT, nos termos da Portaria Estadual n.º 034/2016, visando estimular e intensificar o desenvolvimento das ações voltadas para o enfrentamento da Dengue, Chikungunya e Zika.

§ 1.º Somente farão jus ao recebimento da bonificação, prevista no caput, desde artigo, os Agentes Comunitários de Saúde - ACSs e aos Agentes de Combate as Endemias - ACEs, efetivamente em exercício, nos meses de fevereiro/2016 a maio/2016.

§ 2.º A bonificação mensal somente será repassada após o efetivo repasse dos recursos financeiros pelo Estado do Mato Grosso ao Município de Castanheira-MT, e sobre a mesma não haverá incidência de encargos sociais, por força do disposto no item 7., alínea "e", do § 9.º, do art. 28, da Lei Federal n.º 8.212, de 24 de julho de 1991.

Art. 2.º As despesas oriundas da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária específica do Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - ACSs e dos Agentes de Combate as Endemias - ACEs.

Art. 3.º São partes integrantes da presente Lei, a Portaria Estadual n.º 034/2016, que dispõe sobre o ordenamento do incentivo financeiro estadual, a título de bonificação, para o Agente Comunitário de Saúde - ACSs e para o Agente de Combate às Endemias - ACEs e o Ofício Circular n.º 028/ERS/AP/2016, datado de 09 de março de 2016, oriundo da Secretaria de Estado de Saúde - SES, do Mato Grosso, que seguem em anexo.

Art. 4.º Os casos omissos desta Lei serão regulamentados por Decreto do Executivo.

Art. 5.º Para efeitos do art. 73, § 10, da Lei Federal n.º 9.504/97 (Lei das Eleições), deverá ser encaminhado cópia da presente Lei ao Ministério Público Estadual, para fins de aprovação e acompanhamento da execução financeira e administrativa do repasse.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 19 de abril de 2016.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

DECRETO N.º 024/2016

DECRETO N.º 024, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

Decreta Ponto Facultativo, no âmbito do **Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em decorrência do Feriado Nacional de Tiradentes** de 2016, a data que menciona, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, o art. 68, inciso III, da Lei Orgânica Municipal; e, considerando o Feriado Nacional de Tiradentes de 2016,

DECRETA:

Art. 1.º Decreta Ponto Facultativo os dias 22 de abril (sexta-feira) de 2016, no âmbito do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, em decorrência do Feriado Nacional de Tiradentes, datado de 21 de abril de 2016 (quinta-feira).

Art. 2.º Para todos os efeitos, o Ponto Facultativo administrativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I - os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, limpeza urbana, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes; e,

II - as Unidades Educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação que deverão seguir a programação constante do Calendário Escolar.

Art. 3.º Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4.º Os servidores públicos municipais que cumprir expediente nos 21 de abril (quinta-feira) e **22 de abril (sexta-feira) de 2016, poderão requerer posteriormente junto aos Secretários/Chefes de Pastas Municipais horas/dias de folga correspondente aos dias trabalhados neste período.**

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 19 de abril de 2016.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação nesta data no local de costume.

ANEXO I DA PORTARIA N.º 0103/2016

ANEXO I

PORTARIA 0103/2016

AUTORIZAÇÃO

Sra. MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI, Prefeita Municipal de Castanheira-MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:,

Atribuir os seguintes poderes à Sra. **ZILDA MARIA DE BONA SARTORI STANGHERIN**, junto a Administração Municipal:

- Solicitar extratos/saldos e rendimentos;
- Fazer movimentações financeiras
- Emitir comprovantes
- Efetuar transferências para a mesma titularidade – e outras titularidades por meio eletrônico;
- Assinar cheques das contas relacionadas.

Castanheira-MT, 01 de abril de 2016.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LICITAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 024/2014

Quarto termo Aditivo ao Contrato n.º 024/2014, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** a **EMPRESA CONSTRUTORA OLIVEIRA FERNANDES LTDA-ME**, na forma e condições seguintes.

Aos sete dias de abril do ano de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o n.º 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, n.º 166, Centro, neste ato representado por **LISU KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal em substituição legal, por determinação judicial, e de outro, a **EMPRESA CONSTRUTORA OLIVEIRA FERNANDES LTDA-ME** sob o n.º CNPJ 13.014.781/0001-15, estabelecida na Rua Piauí, n.º 69, Bairro Jardim Paula II, na Cidade de Várzea Grande – MT, neste ato re-

presentada pelo **Sr. CELSO DOS SANTOS OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:

1.1 Fica aditado a Cláusula oitava do Contrato Principal e Cláusula Primeira do Terceiro Termo Aditivo, com prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 03/10/2016, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

1.2 O valor global do Aditivo do Contrato será o valor remanescente do Contrato principal.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Oitava do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de obra continuado, como atividade essencial à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – do Foro

4. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 07 de Abril de 2016.

LISU KOBERSTAIN

PREFEITO

Contratante

EMPRESA CONSTRUTORA OLIVEIRA FERNANDES LTDA-ME

CELSO DOS SANTOS OLIVEIRA

Contratado

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2016

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE UM VEICULO TIPO KOMBI, PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR NA REGIÃO DO RIO DA CASA III, POR UM PERÍODO DE 60 DIAS.

DO VALOR GLOBAL:R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)

VIGENCIA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONTRATANTE:LISU KOBERSTAIN- PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: ERLAN DE SOUSA - ME

LICITAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 017/2014

Terceiro termo Aditivo ao Contrato n.º 017/2014, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** a **EMPRESA CONSTRUTORA OLIVEIRA FERNANDES LTDA-ME**, na forma e condições seguintes.

Aos nove dias de outubro do ano de dois mil e quinze, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**,

inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por **LISU KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal em substituição legal, por determinação judicial, e de outro, a **EMPRESA CONSTRUTORA OLIVEIRA FERNANDES LTDA-ME** sob o nº CNPJ 13.014.781/0001-15, estabelecida na Rua Piauí, nº 69, Bairro Jardim Paula II, na Cidade de Várzea Grande – MT, neste ato representada pelo **Sr. CELSO DOS SANTOS OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:

1.1 Fica aditado a Cláusula oitava 8.1 do Contrato Principal e Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo, com prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 07/04/2016, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

1.2 O valor global do Aditivo do Contrato será o valor remanescente do Contrato principal.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Oitava do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de obra continuado, como atividade essencial à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – do Foro

4. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 09 de Outubro de 2015.

LISU KOBERSTAIN

PREFEITO

Contratante

EMPRESA CONSTRUTORA OLIVEIRA FERNANDES LTDA-ME

CELSO DOS SANTOS OLIVEIRA

Contratado

LICITAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 024/2014

Terceiro termo Aditivo ao Contrato nº 024/2014, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** a **EMPRESA CONSTRUTORA OLIVEIRA FERNANDES LTDA-ME**, na forma e condições seguintes.

Aos nove dias de outubro do ano de dois mil e quinze, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por **LISU KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal em substituição legal, por determinação judicial, e de outro, a **EMPRESA CONSTRUTORA OLIVEIRA FERNANDES LTDA-ME** sob o nº CNPJ 13.014.781/0001-15, estabelecida na Rua Piauí, nº 69, Bairro Jardim Paula II, na Cidade de Várzea Grande – MT, neste ato re-

presentada pelo **Sr. CELSO DOS SANTOS OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:

1.1 Fica aditado a Cláusula oitava do Contrato Principal e Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo, com prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 07/04/2016, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

1.2 O valor global do Aditivo do Contrato será o valor remanescente do Contrato principal.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Oitava do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de obra continuado, como atividade essencial à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – do Foro

4. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 09 de Outubro de 2015.

LISU KOBERSTAIN

PREFEITO

Contratante

EMPRESA CONSTRUTORA OLIVEIRA FERNANDES LTDA-ME

CELSO DOS SANTOS OLIVEIRA

Contratado

LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 157/2015

Primeiro termo Aditivo ao Contrato nº 157/2015, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** a **TITÂNIA COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP.**, na forma e condições seguintes.

Aos onze dias de abril do ano de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por **LISU KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal em substituição legal, por determinação judicial, e de outro, a **TITÂNIA COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP, SOB O Nº CNPJ 09.093.813/0001-48**, com sede na Cidade de Cuiabá/MT, na Av. Isaac Povoas, nº 901. Ed. Mirante do Coxim, Sala 201, Bairro Centro, autorizada a prestar os serviços contratados pela ANATEL, através do Ato nº 567 de 26/01/2011, representado pelo Senhor **CHRISTIANO MARCELLO MARCHIORETTO**, brasileiro, portador da Carteira de Identificação RG sob o nº 11559195 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF nº 809.527.471-20, doravante denominada **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:

1.1 Fica aditado a Cláusula oitava do Contrato Principal, com prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 31/12/2016, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

1.2 O valor global do presente aditivo e de R\$ 16.000,00(dezesseis mil reais), com parcelas mensais no valor de R\$ 2.000,00(dois mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Oitava do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de obra continuado, como atividade essencial à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – do Foro

4. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 11 de Abril de 2016.

LISU KOBERSTAIN

PREFEITO

Contratante

TITÂNIA COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP

CHRISTIANO MARCELLO MARCHIORETTO

Contratada

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2016

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM) E DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO À INTERNET E SERVIÇO (SVA).

DO VALOR GLOBAL: R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais).

VIGENCIA: 08 (Oito) meses.

CONTRATANTE: LISU KOBERSTAIN – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO: YUNET COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP.

LICITAÇÃO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 052/2013

Oitavo termo Aditivo ao Contrato nº 052/2013, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** a **EMPRESA MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA**, na forma e condições seguintes.

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro ano de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por **LISU KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal em substituição legal, por determinação judicial, e de outro, a **EMPRESA MARTINS CONSTRUÇÕES LT-**

DA sob o nº CNPJ 03.230.784/0001-32, estabelecida na Rua Washington Luis, s/n, Bairro Morada do Sol, na Cidade de Cuiabá – MT, neste ato representada pelo **Sr. ENÉSIO MARTINS DE ARAÚJO**, doravante denominada **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:

1.1 Fica aditado a Cláusula Quarta do Contrato Principal, com prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 17/03/2016. Terá início do presente Termo Aditivo a partir de 25/01/2016, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

1.2 O valor global do Aditivo do Contrato será o valor remanescente do Contrato Principal.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Oitava, inciso 8.3 do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de obra continuada, como atividade essencial à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – do Foro

4. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 25 de janeiro de 2016.

Lisu Koberstain

Prefeito

Contratante

Enésio Martins de Araújo

Empresa Martins Engenharia e Construções - LTDA

Contratada

LICITAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 017/2014

Quarto termo Aditivo ao Contrato nº 017/2014, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** a **EMPRESA CONSTRUTORA OLIVEIRA FERNANDES LTDA-ME**, na forma e condições seguintes.

Aos sete dias de abril do ano de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por **LISU KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal em substituição legal, por determinação judicial, e de outro, a **EMPRESA CONSTRUTORA OLIVEIRA FERNANDES LTDA-ME** sob o nº CNPJ 13.014.781/0001-15, estabelecida na Rua Piauí, nº 69, Bairro Jardim Paula II, na Cidade de Várzea Grande – MT, neste ato representada pelo **Sr. CELSO DOS SANTOS OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:

1.1 Fica aditado a Cláusula oitava do Contrato Principal e Cláusula Primeira do Terceiro Termo Aditivo, com prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 03/10/2016, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

1.2 O valor global do Aditivo do Contrato será o valor remanescente do Contrato principal.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Oitava do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de obra continuado, como atividade essencial à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – do Foro

4. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 07 de Abril de 2016.

LISU KOBERSTAIN

PREFEITO

Contratante

EMPRESA CONSTRUTORA OLIVEIRA FERNANDES LTDA-ME

CELSO DOS SANTOS OLIVEIRA

Contratado

LICITAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2014

Terceiro termo Aditivo ao Contrato nº 018/2014, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** a **EMPRESA CONSTRUTORA OLIVEIRA FERNANDES LTDA-ME**, na forma e condições seguintes.

Aos nove dias de outubro do ano de dois mil e quinze, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por **LISU KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal em substituição legal, por determinação judicial, e de outro, a **EMPRESA CONSTRUTORA OLIVEIRA FERNANDES LTDA-ME** sob o nº CNPJ 13.014.781/0001-15, estabelecida na Rua Piauí, nº 69, Bairro Jardim Paula II, na Cidade de Várzea Grande – MT, neste ato representada pelo **Sr. CELSO DOS SANTOS OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:

1.1 Fica aditado a Cláusula oitava 8.1 do Contrato Principal e Cláusula Primeira do Segundo Termo Aditivo, com prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 07/04/2016, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

1.2 O valor global do Aditivo do Contrato será o valor remanescente do Contrato principal.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Oitava do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de obra continuado, como atividade essencial à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – do Foro

4. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 09 de Outubro de 2015.

LISU KOBERSTAIN

PREFEITO

Contratante

EMPRESA CONSTRUTORA OLIVEIRA FERNANDES LTDA-ME

CELSO DOS SANTOS OLIVEIRA

Contratado

LICITAÇÃO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/2014

Quarto termo Aditivo ao Contrato nº 018/2014, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** a **EMPRESA CONSTRUTORA OLIVEIRA FERNANDES LTDA-ME**, na forma e condições seguintes.

Aos sete dias de abril do ano de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por **LISU KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal em substituição legal, por determinação judicial, e de outro, a **EMPRESA CONSTRUTORA OLIVEIRA FERNANDES LTDA-ME** sob o nº CNPJ 13.014.781/0001-15, estabelecida na Rua Piauí, nº 69, Bairro Jardim Paula II, na Cidade de Várzea Grande – MT, neste ato representada pelo **Sr. CELSO DOS SANTOS OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:

1.1 Fica aditado a Cláusula oitava 8.1 do Contrato Principal e Cláusula Primeira do Terceiro Termo Aditivo, com prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 07/06/2016, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

1.2 O valor global do Aditivo do Contrato será o valor remanescente do Contrato principal.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Oitava do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de obra continuado, como atividade essencial à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – do Foro

4. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 07 de Abril de 2016.

LISU KOBERSTAIN

PREFEITO

Contratante

EMPRESA CONSTRUTORA OLIVEIRA FERNANDES LTDA-ME

CELSO DOS SANTOS OLIVEIRA

Contratado

**LICITAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 052/2013**

Nono termo Aditivo ao Contrato nº 052/2013, que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL CHAPADA DOS GUIMARÃES - MT** a **EMPRESA MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA**, na forma e condições seguintes.

Aos dezessete dias do mês de março ano de dois mil e dezesseis, no Gabinete do Prefeito, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – MT**, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.507.530/0001-19, com sede na Rua Tiradentes, nº 166, Centro, neste ato representado por **LISU KOBERSTAIN**, Prefeito Municipal em substituição legal, por determinação judicial, e de outro, a **EMPRESA MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA** sob o nº CNPJ 03.230.784/0001-32, estabelecida na Rua Washington Luis, s/n, Bairro Morada do Sol, na Cidade de Cuiabá – MT, neste ato representada pelo **Sr. ENÉSIO MARTINS DE ARAÚJO**, doravante denominada **CONTRATADO**, alterando as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das alterações e prorrogações:

1.1 Fica aditado a Cláusula Quarta do Contrato Principal, com prorrogação do prazo de vigência do mencionado contrato para 08/05/2016. Terá início do presente Termo Aditivo a partir de 17/03/2016, podendo ser prorrogado por igual período ou estendido o período aqui estabelecido.

1.2 O valor global do Aditivo do Contrato será o valor remanescente do Contrato Principal.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Base Legal

2. O presente Termo Aditivo tem por fundamento o dispositivo do artigo 57 da Lei 8666/93, e suas alterações, e ainda no dispositivo da Cláusula Oitava, inciso 8.3 do Contrato Principal, com a presença do interesse público e a conveniência administrativa, em face de se tratar de obra continuada, como atividade essencial à administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação

3. As demais Cláusulas e dispositivos do Contrato Principal e seus Aditivos continuam inalteradas, ratificando-o, no todo, para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA SEXTA – do Foro

4. Fica eleito o foro da Comarca de Chapada dos Guimarães com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir

questões oriundas do Presente Contrato, quando não resolvidas por meios administrativos e amigáveis.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo, ratificando todas as demais Cláusulas do contrato primitivo.

Chapada dos Guimarães – MT, 17 de março de 2016.

Lisu Koberstain

Prefeito

Contratante

Enésio Martins de Araújo

Empresa Martins Engenharia e Construções - LTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

TERMO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇO 05/2016

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Cláudia, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, vem por meio deste retificar o edital de Tomada de Preços nº 005/2016, cujo objeto é a **Contratação de Empresa para Execução de Obra referente a Reforma do Alamedado da Creche Tia Ivone no Município de Cláudia – MT**, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, conforme segue abaixo:

a) Fica suprimido do edital a exigência do item 5.10.1. b) Em decorrência da supressão acima. Fica prorrogada a data de abertura do certame, passando a nova abertura ser na data de 10/05/2016 às 08h00min. c) O Disposto no item no item 1.2, alínea “a”, passando a vigorar conforme abaixo:

1.2 – A visita técnica no local da obra poderá ser realizada na seguinte data:

a) Dos dias 05 e 06 de Maio de 2016, das 09h00min às 10h00min (horário local de Cláudia - NÃO HAVERÁ TOLERÂNCIA DE HORÁRIO), acompanhado de um representante do Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Cláudia– MT.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Cláudia – MT, 20 de Abril de 2016.

EDINEIA VALTRICK

Presidente da CPL

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2016

A Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, através de sua C.P.L. torna Público para conhecimento dos interessados, que **FICA PRORROGADA** a abertura da Tomada de Preços nº 005/2016, para a **Contratação de Empresa para Execução de Obra referente a Reforma do Alamedado da Creche Tia Ivone no Município de Cláudia – MT, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo**. O referido procedimento realizar-se-á às **08:00 HORAS (HORÁRIO OFICIAL DE CLÁUDIA – MT), DO DIA 10 DE MAIO DE 2016**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, sito a Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro – Cláudia – MT. O Edital poderá ser obtido junto à C. P.L. de Cláudia, durante o horário de expediente através do telefone (066) 3546-3100.

Cláudia - MT, 20 de Abril de 2016.

EDINEIA VALTRICK

PORTARIA Nº 009/GP/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.ZI**PORTARIA Nº 009/GP/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.**

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **Função gratificada de 40%** (quarenta por cento) sobre o vencimento base para o servidor público municipal **Senhor Marcio Aparecido Lopes Pereira**, matrícula nº. 000230, efetivo no cargo de Professor Nível Superior, 40 horas, para exercer o Cargo de Confiança como **Secretário Municipal de Educação e Cultura**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 13/04/2016 a 13/05/2016

DECRETO Nº. 447/GP/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.**DECRETO Nº. 447/GP/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.**

Súmula: “Dispõe sobre exoneração e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Eliane Elizabeth Alves**, portadora do RG n.º 840.436 SSP/MT e CPF n.º 972.514.371-04, do cargo de **Coordenadora de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, **ficando** revogado o Decreto n.º. 092/GP/201, e demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 13 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 13/04/2016 a 13/05/2016

DECRETO Nº. 463/GP/2016, DE 15 DE ABRIL DE 2016.**DECRETO Nº. 463/GP/2016, DE 15 DE ABRIL DE 2016.**

“Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Luana Aparecida Eler Galter**, portadora do RG n.º 2300645-5 SSP/MT e CPF n.º. 043.363.601-70, Do cargo de **Coordenadora de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto n.º. 372/GP/2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 15 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 15/04/2016 a 15/05/2016

DECRETO Nº. 446/GP/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.**DECRETO Nº. 446/GP/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.**

“Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Luara Gomes Queiroz**, portadora do RG n.º 2565008-4 SSP/MT e CPF n.º 053.321.281-26, do cargo de **Chefe de Divisão**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto n.º. 318/GP/2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 13 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 13/04/2016 a 13/05/2016

PORTARIA Nº 027/GP/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.**PORTARIA Nº 027/GP/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.**

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **Allan Lopes Dias Fernandes**, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 21159866 SSP/MT e CPF nº 039.408.811-55, para exercer o cargo de **Assessor Jurídico**, vinculado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 13/04/2016 a 13/05/2016

PORTARIA Nº 019/GP/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº 019/GP/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **Harlis Barbosa dos Santos**, portador da Carteira de Identidade RG. Nº 060476702 SSP/RJ e CPF nº 577.311.107-10, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Esporte**, vinculado à Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 13/04/2016 a 13/05/2016

DECRETO Nº. 444/GP/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016

DECRETO Nº. 444/GP/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a Senhora **Vanusa Aguiar Gomes**, portadora do RG nº. 750.610 SSP/RO e CPF nº 760.543.142 - 20, do cargo comissionado de **Diretora de Departamento**, respondendo pelo Arquivo Morto, vinculado à **Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto nº. 386/GP/2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 13 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 13/04/2016 a 13/05/2016

DECRETO Nº. 445/GP/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO Nº. 445/GP/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre Exoneração e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Exonera o Senhor **Ronaldo Jose de Brito**, portador do RG n.º 000782922 SSP/RO e CPF nº 015.886.731-97, do cargo de **Coordenador de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto nº 354/GP/2016, e demais disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza-MT, em 13 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 13/04/2016 a 13/05/2016

PORTARIA Nº 018/GP/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº 018/GP/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia o Senhor **Odair Inéias Bach**, portador da Carteira de Identidade RG. N° 865483000 SSP/MS e CPF n° 903.459.401-72, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Agricultura**, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 13/04/2016 a 13/05/2016

DECRETO N° 466/GP/2016, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

DECRETO N° 466/GP/2016, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

“Decreta Ponto Facultativo, e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal em Exercício de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

DECRETA:

Art. 1° – Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 22 de abril de 2016, em decorrência do feriado nacional do dia 21 de abril de 2016 “Tiradentes”.

Art. 2° - O ponto facultativo não se aplica aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos, serviços considerados essenciais e de interesse público, tais como: serviços no Hospital André Maggi, serviço de abastecimento de água, coleta de lixo e outros que se fizerem necessários.

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, em 18 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 18/04/2016 a 18/05/2016

PORTARIA N° 026/GP/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA N° 026/GP/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia a Senhora **Maria Alice Gonçalves**, portadora da Carteira de Identidade RG. N° 0804622-0 SSP/MT e CPF n° 487.993.601-44, para exercer o cargo de **Supervisora de Departamento no PSF (Programa Saúde da Família) Rural**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 13/04/2016 a 13/05/2016

PORTARIA N° 020/GP/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA N° 020/GP/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

“Dispõe sobre a Nomeação dos Membros da Comissão Permanente de Licitações, revogando em inteiro teor o Decreto n° 254/GP/2015, e dá outras providências”.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1°. Por força deste Decreto fica nomeada a Comissão Permanente de Licitações, que será responsável por todos os atos necessários ao Processo Licitatório, conforme previsto na Lei 8.666/93.

Art. 2°. Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitações e, suas respectivas funções:

LEANDRO MORAES DE MELO – PRESIDENTE

VANIA ORBEN – SECRETÁRIA

ELAINECRISTINA ARAUJO DE OLIVEIRA CANDIOTO – MEMBRO

GISIANE ANTUNES DE MAGALHÃES – SUPLENTE

SILVIA RENATA MARTINOVSKI DA CONCEIÇÃO – SUPLENTE

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, ficando revogado o Decreto n° 254/GP/2015, e demais disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 13/04/2016 a 13/05/2016

PORTARIA N° 025/GP/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA N° 025/GP/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia o Senhor **Girleto Santana de Jesus**, portador da Carteira de Identidade RG. N° 680733 SSP/MT e CPF n° 663.548.702-68, para exercer o cargo de **Supervisor de Departamento**, vinculada ao Gabinete do Prefeito do Prefeito Municipal.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 13/04/2016 a 13/05/2016

PORTARIA N° 023/GP/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA N° 023/GP/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia a Senhora **Eliane Elizabeth Alves**, portadora do RG n.º 840.436 SSP/MT e CPF n° 972.514.371-04, para exercer o cargo de **Diretora de Departamento**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 13/04/2016 a 13/05/2016

PORTARIA N° 022/GP/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA N° 022/GP/2016, DE 13 DE ABRIL DE 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia o Senhor **Claudinei Sanches Garcia**, portador da Carteira de Identidade RG. N°10824065-5 SSP/MT e CPF n° 627.734.701-25,

para exercer o cargo de **Diretor de Departamento**, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 13 de abril de 2016.

ESVANDIR ANTONIO MENDES

PREFEITO MUNICIPAL

ADRIANA MARIA NEIS BOURSCHAIDT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 003/GP/2016

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 13/04/2016 a 13/05/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ADITIVO 105/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO N° 105/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 080/2015, E ADITIVO 290/2015

DATA: 30/03/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: VIAÇÃO JUINA LTDA

OBJETO: prorrogação de prazo do Contrato original n.º 080/2015, que tem como objeto o fornecimento de passagens vigorando do dia 07/04/2016 à 06/08/2016, ou até o esgotamento do saldo de empenho.

EXTRATO DE ADITIVO 106/2016

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO N° 106/2016 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS N° 044/2012 E ADITIVOS N°S 160/2012 e 015, 074, 134/2013, 098, 150, 229/2014, 054, 134, 196 E 258/2015 E 297/2015 E 009/2016

DATA: 30/03/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: SÓ ÁGUAS CONSTRUÇÃO SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras n° 044/2012 e Aditivos n°s 160/2012, 015, 074, 134/2013, 098, 150, 229/2014, 054, 134, 196 e 258/2015, e em especial o aditivo 297/2015, e 009/2016 pelo período de mais 90 (noventa) dias, vigorando de 07/04/2016 à 06/07/2016, referente à obra de Construção de uma Quadra Esportiva Escolar Coberta na Escola João Medeiros Calmon.

EXTRATO DE ADITIVO 108/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO N° 108/2016 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 068/2015 E ADITIVO 262/2015 E 024/2016

DATA: 30/03/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: IMPACTO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA- ME

OBJETO: prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços n° 068/2015 e aditivo n°. 262/2015 e 024/2016, referente a confecção de bonés e camisetas para campanhas educativas e mutirões para implantação de ações de educação ambiental, no município de Comodoro, atendendo

ao convênio nº 0514/2013/FUNASA, pelo período de mais 03 (três) meses, vigorando de 15/04/2016 à 15/07/2016.

EXTRATO DE ADITIVO 098/2016

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 099/2016 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 140/2013 E ADITIVOS Nºs. 033/2014, 088/2014, 138/2014, 220/2014, 045, 119, 192 E 239/2015, 301/2015 E 013/2016

DATA: 23/03/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: LIEGE CRISTINE ROBAERT

OBJETO: prorrogação de prazo e valor do Contrato de Locação de Imóvel nº. 140/2013 e Aditivos nºs. 033/2014, 088/2014, 138/2014, 220/2014 e 045, 119, 192 e 239/2015, 301/2015 e 013/2016, referente à Locação de 01 (um) salão comercial, localizado na Rua Espírito Santo, centro, lote 05 quadra 038, na cidade de Comodoro – MT, construído em alvenaria, com rede de energia elétrica, água encanada e rede telefônica, com uma divisória, o qual servirá para abrigar as instalações e funcionamento do PRO-CON, atendendo a Secretaria Municipal de Administração, pelo período de mais 03 (três) meses, vigorando de 30/03/2016 a 29/06/2016.

DOTAÇÃO: 09.02.1.076.4.4.90.51 (451)

EXTRATO DE ADITIVO 106/2016

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO Nº. 106/2016 AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 044/2012 E ADITIVOS Nºs 160/2012 e 015,

074, 134/2013, 098, 150, 229/2014, 054, 134, 196 E 258/2015 E 297/2015 E 009/2016

DATA: 30/03/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: SÓ ÁGUAS CONSTRUÇÃO SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA

OBJETO: prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obras nº 044/2012 e Aditivos nºs 160/2012, 015, 074, 134/2013, 098, 150, 229/2014, 054, 134, 196 e 258/2015, e em especial o aditivo 297/2015, e 009/2016 pelo período de mais 90 (noventa) dias, vigorando de 07/04/2016 à 06/07/2016, referente à obra de Construção de uma Quadra Esportiva Escolar Coberta na Escola João Medeiros Calmon.

EXTRATO DE ADITIVO 107/2016

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 107/2016 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 143/2013 E ADITIVOS Nºs. 050, 096, 147 e 228/2014, 015, 053, 132, 194 E 257/2015 E 026/2016

DATA: 30/03/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: VOLMIR ANTONIO BOARO

OBJETO: o aditivo de prorrogação de prazo e valor do Contrato de Locação de Imóvel nº 143/2013 e Aditivos nºs. 050, 096, 147, 228/2014, 015, 053, 132, 194 e 257/2015, e em especial o aditivo 026/2016 pelo período de mais 03 (três) meses, vigorando de 10/04/2016 à 09/07/2016.

DOTAÇÃO: 03.04.2.012.3.3.90.36 (579)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 119/2016

RETIFICA A LEI COMPLEMENTAR 119/2016 PUBLICADA NO DIA 11 DE ABRIL VINCULADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS ID 141110, CONFORME SEGUE ABAIXO:

LEI COMPLEMENTAR Nº 119/2016, DE 08 DE ABRIL DE 2016.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2015, DE 22 DE JUNHO DE 2015, MODIFICANDO O LOTACIONOGRAMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o novo Lotacionograma da Prefeitura Municipal de Confresa, que passa a vigorar de Acordo com o Anexo I da presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 110/2015.

Paço Municipal, 08 de abril de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

ORD	CARGO/FUNCAO	CARGA HORARIA	PLANO	ST	TIPO DE CARGO	ESCOLARIDADE	
EFETIVO	COMISSONADO	ELETIVO					
1	APOIO ADM EDUC/MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA	30	EDUC	A	48	0	0 ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
2	APOIO ADM EDUC/MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH CAT D	30	EDUC	A	56	0	0 ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
3	APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR	30	EDUC	A	36	0	0 ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
4	APOIO ADM EDUC/VIGILANCIA PATRIMONIAL	30	EDUC	A	40	0	0 ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
5	APOIO MANUT E CONSERV EDUC/ELETRICISTA PREDIAL	40	EDUC	A	3	0	0 ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
6	APOIO MANUT E CONSERV EDUC/MECANICO	40	EDUC	A	4	0	0 ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
7	APOIO MANUT E CONSERV EDUC/PEDREIRO	40	EDUC	A	4	0	0 ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
8	AUXILIAR MANUTENCAO E CONSERVACAO EDUCACIONAL	40	EDUC	A	4	0	0 ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
9	PNSE - CONTADOR	40	EDUC	A	1	0	0 ENSINO MEDIO COMPLETO
10	PNSE-FONOAUDIOLOGO - 30 HORAS	30	EDUC	A	6	0	0 ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO

11	PNSE-NUTRICIONISTA - 30 HORAS	30	EDUC	A	4	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
12	PNSE-PSICOLOGO - 30 HORAS	30	EDUC	A	6	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
13	PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO	30	EDUC	A	78	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
14	PROF LIC PLENA EM ARTES	30	EDUC	A	6	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
15	PROF LIC PLENA EM BIOLOGIA	30	EDUC	A	12	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
16	PROF LIC PLENA EM EDUCACAO FISICA	30	EDUC	A	4	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
17	PROF LIC PLENA EM GEOGRAFIA	30	EDUC	A	12	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
18	PROF LIC PLENA EM HISTORIA	30	EDUC	A	12	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
19	PROF LIC PLENA EM LETRAS	30	EDUC	A	30	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
20	PROF LIC PLENA EM LINGUA ESTRANGEIRA	30	EDUC	A	4	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
21	PROF LIC PLENA EM MATEMATICA	30	EDUC	A	12	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
22	PROF LIC PLENA EM MUSICA	30	EDUC	A	3	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
23	PROF LIC PLENA EM NORMAL SUPERIOR	30	EDUC	A	6	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
24	PROF LIC PLENA EM PEDAGOGIA	30	EDUC	A	160	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
25	TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	30	EDUC	A	30	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
26	TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30	EDUC	A	28	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
27	AGENTE ADMINISTRATIVO	40	GERAL	A	25	0	0	ENSINO MEDIO COMPLETO
28	AGENTE DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	40	GERAL	A	15	0	0	ENSINO MEDIO COMPLETO
29	AGENTE DE CONSERVACAO/OPERADOR DE PA CARREGADEIRA	40	GERAL	A	6	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
30	AGENTE DE CONSERVACAO/OPERADOR DE PATROL	40	GERAL	A	10	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
31	AGENTE DE CONSERVACAO/OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	40	GERAL	A	5	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
32	AGENTE DE CONSERVACAO/OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA	40	GERAL	A	2	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
33	AGENTE DE CONSERVACAO/OPERADOR DE TRATOR DE PNEU	40	GERAL	A	10	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
34	AGENTE DE CONSERVACAO/OPERADORESCA-VADEIRA HIDRAULICA PC	40	GERAL	A	4	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
35	AGENTE DE MANUTENCAO/BORRACHEIRO	40	GERAL	A	2	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
36	AGENTE DE MANUTENCAO/ELETRICISTA DE AUTOS	40	GERAL	A	2	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
37	AGENTE DE MANUTENCAO/ELETRICISTA PRE-DIAL	40	GERAL	A	4	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
38	AGENTE DE MANUTENCAO/LUBRIFICADOR	40	GERAL	A	4	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
39	AGENTE DE MANUTENCAO/MECANICO DE MA-QUINAS PESADAS	40	GERAL	A	6	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
40	AGENTE DE MANUTENCAO/PEDREIRO	40	GERAL	A	2	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
41	AGENTE DE MANUTENCAO/PINTOR PREDIAL	40	GERAL	A	2	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
42	AGENTE DE MANUTENCAO/SOLDADOR	40	GERAL	A	2	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
43	AGENTE DE MANUTENCAO/TORNEIRO MECA-NICO	40	GERAL	A	2	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
44	AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PRE-DIAL	40	GERAL	A	40	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
45	AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA UR-BANA	40	GERAL	A	35	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
46	AGENTE DE VIGILANCIA PATRIMONIAL	40	GERAL	A	36	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
47	AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA CNH CAT C	40	GERAL	A	8	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
48	AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA CNH CAT D	40	GERAL	A	25	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
49	AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA CNH CAT E	40	GERAL	A	15	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
50	ASSESSOR ESPECIAL DE ASSUNTOS EXTRA-ORDINARIOS	40	GERAL	A	0	1	0	SEM EXIGENCIA DE ESCOLARIDADE
51	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	GERAL	A	36	0	0	ENSINO MEDIO COMPLETO
52	ASSISTENTE CONTABIL	40	GERAL	A	3	0	0	ENSINO MEDIO COMPLETO
53	ASSISTENTE DE GABINETE	40	GERAL	A	0	2	0	SEM EXIGENCIA DE ESCOLARIDADE
54	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	40	GERAL	A	3	0	0	ENSINO MEDIO COMPLETO
55	ASSISTENTE FINANCEIRO	40	GERAL	A	3	0	0	ENSINO MEDIO COMPLETO
56	AUXILIAR MANUTENCAO E CONSERVACAO	40	GERAL	A	8	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
57	CHEFE DE DEPARTAMENTO	40	GERAL	A	0	50	0	SEM EXIGENCIA DE ESCOLARIDADE
58	CHEFE DE GABINETE	40	GERAL	A	0	1	0	SEM EXIGENCIA DE ESCOLARIDADE
59	CHEFE DE SECAO	40	GERAL	A	0	60	0	SEM EXIGENCIA DE ESCOLARIDADE
60	CONSELHEIRO TUTELAR	40	GERAL	A	5	0	5	SEM EXIGENCIA DE ESCOLARIDADE
61	COORDENADOR	40	GERAL	A	0	40	0	SEM EXIGENCIA DE ESCOLARIDADE
62	COVEIRO	40	GERAL	A	2	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

63	COZINHEIRO (A)	40	GERAL	A	6	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
64	DESENHISTA/CADISTA	40	GERAL	A	2	0	0	ENSINO MEDIO/AUTOCAD
65	MONITOR DE ESPORTES	40	GERAL	A	4	0	0	ENSINO MEDIO COMPLETO
66	PNSG-ADMINISTRADOR - 40 HORAS	40	GERAL	A	3	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
67	PNSG-ALIMENTADOR DO APLIC - 40 HORAS	40	GERAL	A	3	0	0	ENSINO SUPERIOR
68	PNSG-ANALISTA DE LICITACOES - 40 HORAS	40	GERAL	A	3	0	0	ENSINO SUPERIOR
69	PNSG-ANALISTA DE SISTEMA - 40 HORAS	40	GERAL	A	5	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
70	PNSG-ARQUITETO - 40 HORAS	40	GERAL	A	3	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
71	PNSG-ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	30	GERAL	A	8	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
72	PNSG-ECONOMISTA - 40 HORAS	40	GERAL	A	2	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
73	PNSG-ENGENHEIRO AGRIMESSOR - 40 HORAS	40	GERAL	A	2	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
74	PNSG-ENGENHEIRO AGRONOMO - 40 HORAS	40	GERAL	A	3	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
75	PNSG-ENGENHEIRO CIVIL - 40 HORAS	40	GERAL	A	5	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
76	PNSG-ENGENHEIRO DE PESCA - 40 HORAS	40	GERAL	A	2	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
77	PNSG-ENGENHEIRO SANITARISTA - 40 HORAS	40	GERAL	A	3	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
78	PNSG-GEOLOGO - 40 HORAS	40	GERAL	A	3	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
79	PNSG-GESTAO AMBIENTAL - 40 HORAS	40	GERAL	A	3	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
80	PNSG-MEDICO VETERINARIO - 40 HORAS	40	GERAL	A	2	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
81	PNSG-NUTRICIONISTA - 30 HORAS	30	GERAL	A	6	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
82	PNSG-PSICOLOGO - 40 HORAS	40	GERAL	A	4	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
83	PNSG-ZOOTECNISTA - 40 HORAS	40	GERAL	A	2	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
84	PNSPJ-ADVOGADO - 40 HORAS	40	GERAL	A	3	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
85	PNSPJ-ASSESSOR CONTABIL - 40 HORAS	40	GERAL	A	0	2	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
86	PNSPJ-ASSESSOR JURIDICO - 40 HORAS	40	GERAL	A	0	3	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
87	PNSPJ-CONTADOR - 40 HORAS	40	GERAL	A	3	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
88	PNSPJ-CONTROLADOR INTERNO - 40 HORAS	40	GERAL	A	1	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
89	PNSPJ-DIRETOR DE PLANEJAMENTO MUNICIPAL - 40 HORAS	40	GERAL	A	0	1	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
90	PNSPJ-PROCURADOR GERAL - 40 HORAS	40	GERAL	A	0	1	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
91	PREFEITO	40	GERAL	A	1	0	1	SEM EXIGENCIA DE ESCOLARIDADE
92	SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE DIREITOS	40	GERAL	A	0	1	0	SEM EXIGENCIA DE ESCOLARIDADE
93	SECRETARIO MUNICIPAL	40	GERAL	A	0	10	0	SEM EXIGENCIA DE ESCOLARIDADE
94	TECNICO DE NIVEL MEDIO/AGROECOLOGIA	40	GERAL	A	1	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
95	TECNICO DE NIVEL MEDIO/AGROINDUSTRIA/ALIMENTOS	40	GERAL	A	1	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
96	TECNICO DE NIVEL MEDIO/AGROPECUARIA	40	GERAL	A	2	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
97	TECNICO DE NIVEL MEDIO/ARQUIVO	40	GERAL	A	2	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
98	TECNICO DE NIVEL MEDIO/COMPUTACAO	40	GERAL	A	2	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
99	TECNICO DE NIVEL MEDIO/COMUNICACAO SOCIAL	40	GERAL	A	1	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
100	TECNICO DE NIVEL MEDIO/CONTABILIDADE	40	GERAL	A	3	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
101	TECNICO DE NIVEL MEDIO/ESTATISTICA	40	GERAL	A	1	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
102	TECNICO DE NIVEL MEDIO/SEGURANCA DO TRABALHO	40	GERAL	A	2	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
103	VICE PREFEITO	40	GERAL	A	0	0	1	SEM EXIGENCIA DE ESCOLARIDADE
104	AGENTE ADMINISTRATIVO DO SUS	40	SAUDE	A	15	0	0	ENSINO MEDIO COMPLETO
105	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS-ACE	40	SAUDE	A	16	0	0	ENSINO MEDIO COMPLETO
106	AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	40	SAUDE	A	8	0	0	ENSINO MEDIO COMPLETO
107	AGENTE DE SAUDE-ACS	40	SAUDE	A	120	0	0	ENSINO MEDIO COMPLETO
108	AGENTE OPERACIONAL/MOTORISTA DA SAUDE	40	SAUDE	A	18	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
109	AGENTE OPERADOR DO SISTEMA SUS	40	SAUDE	A	8	0	0	ENSINO MEDIO COMPLETO
110	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/CAMAREIRA	40	SAUDE	A	8	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
111	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/COZINHEIRA	40	SAUDE	A	18	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
112	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LAVADEIRA	40	SAUDE	A	12	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

113	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PRE-DIAL	40	SAUDE	A	48	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
114	APOIO DE SERVICOS A SAUDE/VIGILANCIA PATRIMONIAL	40	SAUDE	A	24	0	0	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO
115	ASSISTENTE DA SAUDE/ATENDENTE DE FARMACIA	40	SAUDE	A	4	0	0	ENSINO MEDIO COMPLETO
116	ASSISTENTE DA SAUDE/ATENDENTE DE LABORATORIO	40	SAUDE	A	4	0	0	ENSINO MEDIO COMPLETO
117	ASSISTENTE DA SAUDE/AUXILIAR DE ENFERMAGEM	40	SAUDE	A	6	0	0	ENSINO MEDIO COMPLETO
118	ASSISTENTE DA SAUDE/AUXILIAR DE LABORATORIO	40	SAUDE	A	4	0	0	ENSINO MEDIO COMPLETO
119	ASSISTENTE DA SAUDE/AUXILIAR DE RADIOLOGIA	40	SAUDE	A	4	0	0	ENSINO MEDIO COMPLETO
120	ASSISTENTE DA SAUDE/CONSULTORIO DENTARIO	40	SAUDE	A	12	0	0	ENSINO MEDIO COMPLETO
121	PNSS-ADMINISTRADOR DO SUS - 40 HORAS	40	SAUDE	A	3	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
122	PNSS-ADVOGADO - 40 HORAS	40	SAUDE	A	2	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
123	PNSS-ANALISTA DE SISTEMA - 40 HORAS	40	SAUDE	A	3	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
124	PNSS-ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS	30	SAUDE	A	12	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
125	PNSS-BIOLOGO - 30 HORAS	30	SAUDE	A	3	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
126	PNSS-BIOMEDICO - 40 HORAS	40	SAUDE	A	1	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
127	PNSS-BIOQUIMICO - 40 HORAS	40	SAUDE	A	1	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
128	PNSS-CONTADOR - 40 HORAS	40	SAUDE	A	1	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
129	PNSS-ENFERMEIRO - 20 HORAS	20	SAUDE	A	12	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
130	PNSS-ENFERMEIRO - 40 HORAS	40	SAUDE	A	18	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
131	PNSS-ENFERMEIRO INTENSIVISTA - 20 HORAS	20	SAUDE	A	4	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
132	PNSS-ENFERMEIRO INTENSIVISTA - 40 HORAS	40	SAUDE	A	2	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
133	PNSS-ENFERMEIRO OBSTETRA - 20 HORAS	20	SAUDE	A	4	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
134	PNSS-ENFERMEIRO OBSTETRA - 40 HORAS	40	SAUDE	A	2	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
135	PNSS-ENGENHEIRO SANITARISTA - 40 HORAS	40	SAUDE	A	1	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
136	PNSS-ESTATISTICO - 40 HORAS	40	SAUDE	A	1	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
137	PNSS-FARMACEUTICO - 20 HORAS	20	SAUDE	A	4	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
138	PNSS-FARMACEUTICO - 40 HORAS	40	SAUDE	A	6	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
139	PNSS-FARMACEUTICO/BIOQUIMICO - 40 HORAS	40	SAUDE	A	8	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
140	PNSS-FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS	30	SAUDE	A	6	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
141	PNSS-FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA - 30 HORAS	30	SAUDE	A	4	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
142	PNSS-FONOAUDIOLOGO - 30 HORAS	30	SAUDE	A	4	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
143	PNSS-MEDICO ANESTELOGISTA - 40 HORAS	40	SAUDE	A	2	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
144	PNSS-MEDICO CARDIOLOGISTA - 40 HORAS	40	SAUDE	A	2	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
145	PNSS-MEDICO CIRURGIAO GERAL - 40 HORAS	40	SAUDE	A	4	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
146	PNSS-MEDICO CLINICO GERAL - 40 HORAS	40	SAUDE	A	18	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
147	PNSS-MEDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA - 40 HORAS	40	SAUDE	A	2	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
148	PNSS-MEDICO ORTOPEDISTA - 40 HORAS	40	SAUDE	A	2	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
149	PNSS-MEDICO PEDIATRA - 40 HORAS	40	SAUDE	A	2	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
150	PNSS-MEDICO UROLOGISTA - 40 HORAS	40	SAUDE	A	2	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
151	PNSS-NUTRICIONISTA - 30 HORAS	30	SAUDE	A	3	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
152	PNSS-ODONTOLOGO - 40 HORAS	40	SAUDE	A	16	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
153	PNSS-PSICOLOGO - 30 HORAS	30	SAUDE	A	4	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
154	PNSS-QUIMICO - 40 HORAS	40	SAUDE	A	1	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO
155	PNSS-TERAPEUTA OCUPACIONAL - 30 HORAS	30	SAUDE	A	3	0	0	ENSINO SUPERIOR/ESPECIALIZACAO NA AREA DE ATUACAO

156	TECNICO DA SAUDE/ADMINISTRACAO	40	SAUDE	A	3	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
157	TECNICO DA SAUDE/AGROPECUARIA	40	SAUDE	A	2	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
158	TECNICO DA SAUDE/ARQUIVO	40	SAUDE	A	2	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
159	TECNICO DA SAUDE/ASSUNTOS CULTURAIS/ EDUCACIONAIS	40	SAUDE	A	2	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
160	TECNICO DA SAUDE/COMPUTACAO	40	SAUDE	A	2	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
161	TECNICO DA SAUDE/COMUNICACAO SOCIAL	40	SAUDE	A	1	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
162	TECNICO DA SAUDE/CONSULTORIO DENTARIO	40	SAUDE	A	6	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
163	TECNICO DA SAUDE/CONTABILIDADE	40	SAUDE	A	2	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
164	TECNICO DA SAUDE/ELETROTECNICO	40	SAUDE	A	1	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
165	TECNICO DA SAUDE/ENFERMAGEM	40	SAUDE	A	80	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
166	TECNICO DA SAUDE/ESTATISTICA	40	SAUDE	A	1	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
167	TECNICO DA SAUDE/FARMACIA	40	SAUDE	A	4	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
168	TECNICO DA SAUDE/HIGIENE DENTAL	40	SAUDE	A	8	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
169	TECNICO DA SAUDE/IMOBILIZACAO ORTOPE-DICA	40	SAUDE	A	2	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
170	TECNICO DA SAUDE/LABORATORIO	40	SAUDE	A	6	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
171	TECNICO DA SAUDE/MANUT EQUIP MEDICO-HOSPITALAR	40	SAUDE	A	2	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
172	TECNICO DA SAUDE/MEIO AMBIENTE	40	SAUDE	A	2	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
173	TECNICO DA SAUDE/NUTRICAO	40	SAUDE	A	2	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
174	TECNICO DA SAUDE/ORTOPEDIA	40	SAUDE	A	1	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
175	TECNICO DA SAUDE/PATOLOGIA CLINICA	40	SAUDE	A	2	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
176	TECNICO DA SAUDE/PROTESE DENTARIA	40	SAUDE	A	2	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
177	TECNICO DA SAUDE/RADIOLOGIA	40	SAUDE	A	6	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
178	TECNICO DA SAUDE/REGISTRO DE SAUDE	40	SAUDE	A	1	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
179	TECNICO DA SAUDE/SANEAMENTO AMBIEN-TAL	40	SAUDE	A	1	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
180	TECNICO DA SAUDE/SEGURANCA DO TRABA-LHO	40	SAUDE	A	2	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
181	TECNICO DA SAUDE/VIGILANCIA SANITARIA/ AMBIENTAL	40	SAUDE	A	1	0	0	ENSINO MEDIO/CURSO TECNICO NA AREA DE ATUACAO
TOTAIS		1.664	172	7				
TOTAL GERAL DE VAGAS		1.843						

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 244/2016**

PORTARIA N. 244 DE 15 DE ABRIL DE 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Súmula 230 do Tribunal de Contas da União,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo de Tomada de Contas Especial, com finalidade de apurar os fatos referentes a possíveis irregularidades praticadas pelo ex-Prefeito de Confresa Sr. MAURO SÉRGIO PEREIRA DE ASSIS (Gestão 2005/2008) na execução das obras referentes ao CONVÊNIO N. 020/2006, SIAFI 595.802, consistentes no pagamento da Nota Fiscal n. 141, sem a apresentação das respectivas planilhas de medições.

Art. 2º - CONSTITUIR Comissão formada pelos servidores conforme nomeação abaixo para, sob a presidência do primeiro, realizar e concluir, a partir da publicação desta Portaria, num prazo de 90 (noventa) dias, a Tomada de Contas Especial, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente.

TITULARES:

I. Etevaldo Vasco Soares -Controlador Interno - Presidente. II. Eliete Juliana Lazzari- Secretária de Finanças- Membro. III. Domingos Dias Pinto - Secretário de Administração - Membro.

SUPLENTE:

I. Ryane Carla Alves - Chefe de Gabinete - Membro. II. Lúcia Geralda Ribeiro -Secretária – Membro.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Confresa-MT, em 15 de abril de 2016.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA
PORTARIA Nº.10/2016 - PONTO FACULTATIVO**

PORTARIA Nº.10/2016

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT NO DIA 22/04/2016.

CRISTIANO LORSCHTEITER ROCHA, Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinado ponto facultativo no dia 22/04/2016, considerando o feriado do dia 21 de Abril "Tiradentes".

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa-MT, aos 20 de Abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 359/2016

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2016, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PICK-UP 4X4, ZERO QUILOMETRO, CABINE SIMPLES, MOTOR DIESEL, COM A FINALIDADE DE ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D' OESTE, não compareceu nenhuma empresa, assim, foi considerada DESERTA. Conquista D'Oeste, 20 de abril de 2016.

Eronaldo Mendes Teixeira Junior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2012**

DATA: 20/04/2016. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT. **ALTERA A CLAUSULA PRIMEIRA (DO PRAZO) PARA 240 DIAS.**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2016

REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 011/2016

PROCESSO Nº 019/2016

Aos dezoito dias do mês de Abril de 2016, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Sr^a: **ROSANGELA APARECIDA NERVIS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, nº 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C. I. **RG nº 1030709-5 SSP/MT** e do **CPF/MF nº 769.037.371-20** de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2016, PROCESSO Nº 019/2016** RESOLVE registrar os preços da empresa: **COTRIMUTIMARCAS AUTO PECAS LTDA-ME: CNPJ: 11.228.770/0001-02**, localizada na Avenida 20 DE DEZEMBRO nº 835, Bairro Setor Industrial, Cotriguaçu-MT CEP: 78330-000, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR,

nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2016, PROCESSO Nº 019/2016** Registro de Preços para futura e eventual : “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**”, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA**”, para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço **COTRIMUTIMARCAS AUTO PECAS LTDA-ME: CNPJ: 11.228.770/0001-02**, apresentou e registrou proposta de maior desconto nos itens a baixos relacionados:

COTRIMUTIMARCAS AUTO PECAS LTDA-ME, CNPJ: 11.228.770/0001-02	QUANTIDADE	MAIOR DESCONTO
SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.003.2005 DESPESA 20	1	20
LOTE 3 - MARCA FIAT - VEÍCULOS LEVES	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (acessórios , peças originais de primeira linha)	PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (4% QUATRO PORCENTO)	
SEC DE SAUDE 07.02.2035 DESPESA 108	1	20
LOTE 4 - MARCA CHEVROLET - VEÍCULOS LEVES	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (acessórios , peças originais de primeira linha)	PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (4% QUATRO PORCENTO)	
SEC DE MEIO AMBIENTE 13.01.2063 DESPESA 488 SEC DE SAUDE 07.02.2067 DESPESA 354 SEC DE EDUCAÇÃO 06-01-2066	3	20
LOTE 6 - MARCA MITSUBISHI - VEÍCULOS MEDIOS - CAMIONETES	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (acessórios , peças originais de primeira linha)	PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (4% QUATRO PORCENTO)	
SEC DE SAUDE 07.02.2067 DESPESA 354	1	20
LOTE 7 - MARCA CHEVROLET - VEÍCULOS MEDIOS - CAMIONETES	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (acessórios , peças originais de primeira linha)	PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS ORIGINAIS DE	

PRIMEIRA LINHA (4% QUATRO PORCENTO)		
SEC DE SAUDE 07.02.2067 DESPESA 354	1	18
LOTE 21 - MARCA FIAT DUCATO - VEICULOS PESADOS	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (acessórios , peças originais de primeira linha)		
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (4% QUATRO PORCENTO)		
SEC DE SAUDE 07.02.2067 DESPESA 354	1	11,01
LOTE 22 - MARCA FIAT DUCATO - VEICULOS PESADOS	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (acessórios , peças genuinas)		
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS GENUINAS (2% DOIS PORCENTO)		

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio das Secretarias Municipais, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pelas Secretarias Municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do material deverá ser realizada em até 48 horas, contados da data do envio (que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD(Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pelo setor de compras da prefeitura de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 As secretarias municipais rejeitaram, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;

II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;

II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;

V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;

VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pelas Secretarias Municipais, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal solicitante.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretarias Municipais, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2016:

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 005 Transporte Escolar

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA 0010 Programa de Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2049 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 003 FUNDEB 40%

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0005 Educando para o Futuro

PROJETO/ATIVIDADE 2046 FUNDEB 40%

ELEMENTO 3390-30 Material de Consumo

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 001 Divisão de Educação Fundamental e Especial

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0006 Ensino Regular de 1ª a 8ª Serie

PROJETO/ATIVIDADE 2066 Gestão e Manuten. da Educação e Cultura

ELEMENTO 3390-30 Material de Consumo

ORGÃO: 06 Salário Educação

UNIDADE: 001 Divisão de Educação Fundamental e Especial

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental
 PROGRAMA: 0006 Ensino Regular de 1ª a 8ª Serie
 PROJETO/ATIVIDADE 2075 Salário Educação
 ELEMENTO 3390-30 Material de Consumo
 ORGÃO: 07 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico
 UNIDADE: 002 Fundo Municipal de saúde
 FUNÇÃO 10 Saúde
 SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral
 PROGRAMA 0011 Atendimento Integral a Saúde
 PROJETO/ATIVIDADE 2035 Intensificar as ações de vigilância em saúde
 ELEMENTO 3390-30 Material de consumo
 ORGÃO: 07 Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento Básico
 UNIDADE: 002 Fundo Municipal de Saúde
 FUNÇÃO 10 SAÚDE
 SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral
 PROGRAMA: 0011 Atendimento Integral a Saúde
 PROJETO/ATIVIDADE 2067 Manutenção e Encargos
 ELEMENTO 3390-30 Material de Consumo
ORGÃO: 12 Secretaria Mun. de Agricultura
 UNIDADE: 001 Divisão de Des. Econom. Agricultura
 FUNÇÃO 20 Agricultura
 SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral
 PROGRAMA 0005 Desenvolvimento da Agricultura e Preservação
 PROJETO/ATIVIDADE 2063 Manutenção e Encargos
 ELEMENTO 3390-30 Material de consumo
 ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
 UNIDADE: 004 Divisão de Infra-Estrutura
 FUNÇÃO 26 Transporte
 SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral
 PROGRAMA 0020 Construção e Conservação de Estradas
 PROJETO/ATIVIDADE 2065 Manutenção e Encargos
ELEMENTO 3390-30 Material de consumo
 ORGÃO: 02 Executivo Municipal
 UNIDADE: 001 Gabinete da Prefeita
 FUNÇÃO 04 Administração
 SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral
 PROGRAMA: 0010 Programa de Gestão e Manutenção
 PROJETO/ATIVIDADE 2084 Gestão e Manutenção
 ELEMENTO 3390-30 Material de Consumo
 ORGÃO: 08 Secretaria Mun. de Gestão Social e Trabalho
 UNIDADE: 003 Fundo Municipal de Assistência Social
 FUNÇÃO 08 Assistência Social
 SUB/FUNÇÃO 244 Assistência Comunitária
 PROGRAMA: 0010 Programa de Gestão e Manutenção
 PROJETO/ATIVIDADE 2009 Execução dos Progra. Proteção Social Básica
 ELEMENTO 3390-30 Material de Consumo
 ORGÃO: 13 Sec. de Meio Ambiente

UNIDADE: 001 Divisão de Meio Ambiente
 FUNÇÃO 18 Gestão Ambiental
 SUB/FUNÇÃO 541 Pres e Conser Ambiental
 PROGRAMA: 0003 Integração Homem Natureza
 PROJETO/ATIVIDADE 2063 Gestão e Manutenção do Meio Ambiente
 ELEMENTO 3390-30 Material de Consumo
 ÓRGÃO: 04 Secretaria Municipal de Administração e Finanças
 UNIDADE: 01 Divisão Financeira
 FUNÇÃO: 04 Administração
 SUB/FUNÇÃO: 122 Administração Geral
 PROGRAMA: 0004 Gestão Financeira
 PROJETO/ATIVIDADE: 2061 Gestão e Manutenção
 ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 Material de Consumo
CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua representação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente es-

tará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ATA;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e a terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado está a 48 horas, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 011/2016, Processo nº 019/2016 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 18 de Abril de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu/MT

COTRIMUTIMARCAS AUTO PECAS LTDA-ME

CNPJ: 11.228.770./0001-02

Representante legal: Hugo Francisco Durigan

portador do CPF: 011.235.121-24

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016

REFERENTE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 011/2016

PROCESSO Nº 019/2016

Aos dezoito dias do mês de Abril de 2016, na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, localizada na Avenida 20 de Dezembro nº 725 Centro, Cotriguaçu-MT, neste ATO representado pela Prefeita Municipal Sr^a: **ROSANGELA APARECIDA NERVIS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor, nº 16, na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. **RG nº 1030709-5 SSP/MT** e do **CPF/MF nº 769.037.371-20** de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e o Decreto Municipal nº. 796/2013, que Institui o Sistema de Registro de Preços no município, e em face da classificação e homologação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2016, PROCESSO Nº 019/2016** RESOLVE registrar os preços da empresa **C.S.M TRATOR PEÇAS LTDA EPP CNPJ: 04.458.560/0001-45**, localizada na Avenida Brasil, Bairro Centro, Juarena-MT, CEP: 78340-000, doravante denominados simplesmente FORNECEDOR, nos termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2016, PROCESSO Nº 019/2016** Registro de Preços para futura e eventual: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA”**, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme a Lei nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU, CONFORME TERMO DE REFERENCIA”**, para atender esta Prefeitura, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de Preço. **C.S.M TRATOR PEÇAS LTDA EPP CNPJ: 04.458.560/0001-45**, apresentou e registrou proposta de maior desconto nos itens a baixos relacionados:

ITENS VENCEDORES DA EMPRESA : C.S.M TRATOR PEÇAS LTDA EPP CNPJ: 04.458.560/0001-45	QUANTIDADE	MAIOR DESCONTO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PNAT	1	16,5
LOTE 17 - MARCA IVECO - VEICULOS PESADOS - MICRO - ONIBUS	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (acessórios , peças originais de primeira linha)		
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (4% QUATRO PORCENTO)		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PNAT	1	11,5

LOTE 18 - MARCA IVECO - VEICULOS PESADOS - MICRO - ONIBUS	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (acessórios , peças genuínas)		
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS GENUÍNAS (2% DOIS PORCENTO)		
SEC DE AGRICULTURA 12.01.2063 DESPESA 286	1	11,5
LOTE 20 - MARCA IVECO - VEICULOS PESADOS - CAMINHÕES	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (acessórios , peças genuínas)		
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS GENUÍNAS (2% DOIS PORCENTO)		
SEC DE SAUDE 07.02.2067 DESPESA 354 SEC DE AGRICULTURA 12.01.2063 DESPESA 286 SEC DE INFRA ESTRUTURA 09.004.2065 DESPESA 317	2	11,5
LOTE 34 - MARCA MASSEY FERGUNSON - VEICULOS PESADOS	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (acessórios , peças genuínas)		
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS GENUÍNAS (2% DOIS PORCENTO)		
SEC DE AGRICULTURA	1	16
LOTE 35 - MARCA NEW HOLLAND - VEICULOS PESADOS	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (acessórios , peças originais de primeira linha)		
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (4% QUATRO PORCENTO)		
SEC DE AGRICULTURA 12.01.2063 DESPESA 286	1	11,01
LOTE 36 - MARCA NEW HOLLAND - VEICULOS PESADOS	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (acessórios , peças genuínas)		
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS GENUÍNAS (3% TRÊS PORCENTO)		
SEC DE AGRICULTURA 12.01.2063 DESPESA 286	1	15,5
LOTE 37 - MARCA JOHN DEERE - VEICULOS PESADOS	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (acessórios , peças originais de primeira linha)		
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA (4% QUATRO PORCENTO)		
SEC DE AGRICULTURA 12.01.2063 DESPESA 286	1	11,01
LOTE 38 - MARCA JOHN DEERE - VEICULOS PESADOS	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (acessórios , peças genuínas)		
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS GENUÍNAS (2% DOIS PORCENTO)		
SEC DE AGRICULTURA 12.01.2063 DESPESA 286	1	11,01
LOTE 44 - MARCA VALTRA - VEICULOS PESADOS	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO - BASE DE PREÇO SISTEMA BANCO DE PREÇOS	
FORNECIMENTO DE PEÇAS MECANICAS (acessórios , peças genuínas)		
PERCENTUAL DE DESCONTO PEÇAS GENUÍNAS (2% DOIS PORCENTO)		

1.1 Este instrumento não obriga o ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade por 12 meses, contados a partir de sua assinatura, conforme Decreto Municipal n. 796/2013;

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, conforme estipulado no Decreto Municipal n. 796/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA FISCALIZAÇÃO.

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, por meio das Secretarias Municipais, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico, assim como o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata de Registro de Preços que também será realizado pelas Secretarias Municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1 A entrega do material deverá ser realizada em até 48 horas, contados da data do envio (que poderá ser por e-mail ou fax) da NAD(Nota de Autorização de Despesa) ou Nota de Empenho, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2 O local para a entrega dos materiais será designada pelo setor de compras da Prefeitura de Cotriguaçu/MT, nos dias estabelecidos pela mesma.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente;

5.2 As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega;

5.3 Os materiais licitados serão verificados em relação à conformidade, qualidade e quantidade de acordo com o Edital, após o recebimento dos mesmos e apresentação de nota fiscal;

5.4 Os produtos deverão ser entregues juntamente com sua Nota Fiscal, obedecendo rigorosamente o solicitado;

5.5 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

5.6 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Ata de Registro de Preços em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

5.7 As Secretarias Municipais rejeitaram, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

5.8 O Fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas com impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fretes e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1 O Fornecedor deverá entregar os produtos registrados em Ata imediatamente após emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, conforme estipulado nas cláusulas anteriores, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/ Fornecedor e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

6.2 A empresa se obrigará em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartadas o uso inadequado;

6.3 São obrigações do FORNECEDOR, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o Fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - não transferir, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;

XII - manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

XIII - indicar o preposto e seu substituto, que ficará responsável pelo controle das solicitações, bem como pelos esclarecimentos de dúvidas quando da execução contratual;

XIV - Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscal, comercial, frete e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1 São responsabilidades do FORNECEDOR:

I - todo e qualquer dano que causar ao Órgão, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ATA, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao Fornecedor, o valor correspondente.

7.2 O fornecedor autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO/ENTIDADE

8.1 A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, obriga-se a:

- I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- II - receber os produtos nos termos, prazos e condições estabelecidas no edital;
- II - permitir ao pessoal do Fornecedor, acesso ao local da entrega dos materiais desde que observadas as normas de segurança;
- III - notificar o Fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
- IV - efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ATA;
- V - fiscalizar a entrega do objeto licitado;
- VI - notificar a licitante vencedora, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VII - aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8.2 Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

8.3 Caberá à Prefeitura receber o bem adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

8.4 O recebimento provisório dar-se-á pelas Secretarias Municipais, por meio de seu responsável, no ato da entrega do bem e da nota fiscal pela adjudicatária, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

8.5 O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos do presente edital;

8.6 O objeto adjudicado será recusado se não for condizente com o solicitado pela Secretaria Municipal solicitante.

8.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

8.8 Caso haja a intenção de adesão ao registro de preço por outro órgão não participante – “Caronas”, estes deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

8.8.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, Secretarias Municipais, buscar oficialmente, junto ao fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, sobre a aceitação ou não do fornecimento, condicionado ainda ao não prejuízo das obrigações anteriormente assumidas;

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 As despesas decorrentes do Registro de Preços, objeto desta Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias e constantes no orçamento de 2016:

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 005 Transporte Escolar

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA 0010 Programa de Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2049 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 003 FUNDEB 40%

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0005 Educando para o Futuro

PROJETO/ATIVIDADE 2046 FUNDEB 40%

ELEMENTO 3390-30 Material de Consumo

ORGÃO: 06 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

UNIDADE: 001 Divisão de Educação Fundamental e Especial

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0006 Ensino Regular de 1ª a 8ª Serie

PROJETO/ATIVIDADE 2066 Gestão e Manuten. da Educação e Cultura

ELEMENTO 3390-30 Material de Consumo

ORGÃO: 06 Salario Educação

UNIDADE: 001 Divisão de Educação Fundamental e Especial

FUNÇÃO 12 Educação

SUB/FUNÇÃO 361 Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0006 Ensino Regular de 1ª a 8ª Serie

PROJETO/ATIVIDADE 2075 Salario Educação

ELEMENTO 3390-30 Material de Consumo

ORGÃO: 07 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

UNIDADE: 002 Fundo Municipal de saúde

FUNÇÃO 10 Saúde

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0011 Atendimento Integral a Saúde

PROJETO/ATIVIDADE 2035 Intensificar as ações de vigilância em saúde

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 07 Secretaria Mun. de Saúde e Saneamento Básico

UNIDADE: 002 Fundo Municipal de Saúde

FUNÇÃO 10 SAÚDE

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0011 Atendimento Integral a Saúde

PROJETO/ATIVIDADE 2067 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de Consumo

ORGÃO: 12 Secretaria Mun. de Agricultura

UNIDADE: 001 Divisão de Des. Econom. Agricultura

FUNÇÃO 20 Agricultura

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0005 Desenvolvimento da Agricultura e Preservação

PROJETO/ATIVIDADE 2063 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 09 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

UNIDADE: 004 Divisão de Infra-Estrutura

FUNÇÃO 26 Transporte

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA 0020 Construção e Conservação de Estradas

PROJETO/ATIVIDADE 2065 Manutenção e Encargos

ELEMENTO 3390-30 Material de consumo

ORGÃO: 02 Executivo Municipal

UNIDADE: 001 Gabinete da Prefeita

FUNÇÃO 04 Administração

SUB/FUNÇÃO 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0010 Programa de Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2084 Gestão e Manutenção

ELEMENTO 3390-30 Material de Consumo

ORGÃO: 08 Secretaria Mun. de Gestão Social e Trabalho

UNIDADE: 003 Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO 08 Assistência Social

SUB/FUNÇÃO 244 Assistência Comunitária

PROGRAMA: 0010 Programa de Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 2009 Execução dos Progra. Proteção Social Básica

ELEMENTO 3390-30 Material de Consumo

ORGÃO: 13 Sec. de Meio Ambiente

UNIDADE: 001 Divisão de Meio Ambiente

FUNÇÃO 18 Gestão Ambiental

SUB/FUNÇÃO 541 Pres e Conser Ambiental

PROGRAMA: 0003 Integração Homem Natureza

PROJETO/ATIVIDADE 2063 Gestão e Manutenção do Meio Ambiente

ELEMENTO 3390-30 Material de Consumo

ÓRGÃO: 04 Secretaria Municipal de Administração e Finanças

UNIDADE: 01 Divisão Financeira

FUNÇÃO: 04 Administração

SUB/FUNÇÃO: 122 Administração Geral

PROGRAMA: 0004 Gestão Financeira

PROJETO/ATIVIDADE: 2061 Gestão e Manutenção

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento ao FORNECEDOR será realizado mensalmente, de acordo com a entrega dos materiais solicitados, sempre entre os dias 20 e 30 do mês subsequente à entrega do objeto e emissão de Nota Fiscal, através de depósito bancário ou transferência para a conta do Fornecedor.

10.2 No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: impostos, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos;

10.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

10.4 Para cada Nota de Empenho, o Fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;

10.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos materiais;

10.6 A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;

10.7 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93, desde que devidamente comprovado;

11.2 Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

11.3 Caso o preço registrado se tornar superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo, conforme art. 13 do Decreto Municipal n° 796/2013;

11.3.1 Havendo negociação para fins de revisão de preço, deverá aguardar o prazo mínimo de 90 (noventa) dias e o preço alterado somente estará em vigor após a publicação do ato, respeitando o tramite descrito no referido Decreto Municipal.

11.4 Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT;

11.5 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

12.2 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

12.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

12.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata;

12.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do produtos;

12.6 Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE ITEM

13.1 O Fornecedor poderá solicitar a substituição do bem registrado em Ata por outro de mesma espécie e gênero, porém, de outra marca, no caso de ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que independe de sua vontade, sem qualquer acréscimo no valor anteriormente registrado;

13.2 Caberá ao órgão gerenciador a análise técnica e jurídica quanto à possibilidade de atender a substituição do produto registrado;

13.3 Havendo a substituição do produto, conforme itens anteriores, o produto substituído somente estará em vigor após aditivo à Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, e na Lei n. 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência, nas hipóteses de execução irregular do Registro de Preços, que não resulte prejuízo para o serviço desta administração;

II) multa de 10% do valor da Ata;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com este Órgão, por período de até 02 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/2002;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à Prefeitura e a terceiros que necessitem do produto registrado na presente Ata, e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município;

14.3 O FORNECEDOR sujeitar-se-á à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, limitado está a 48 horas, após o qual será considerado inexecução da Ata de Registro de Preços;

14.4 Caso o fornecedor não solucione quaisquer problemas advindos da aquisição do material sofrerá multa, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, da seguinte forma:

a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

14.5 A partir do 6º (sexto) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação, e poderá a Prefeitura, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando o Fornecedor impedido de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos;

14.6 A multa, eventualmente imposta ao Fornecedor, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a Fornecedor não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa;

14.7 As multas previstas nesta seção não eximem o Fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração;

14.8 Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pelo Município de Cotriguaçu-MT;

14.9 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 02 (dois) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial da obrigação, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura ou terceiros;

14.10 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se o FORNECEDOR descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se o FORNECEDOR sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se o FORNECEDOR tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

14.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a multa;

14.12 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa do FORNECEDOR, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal;

14.13 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá o FORNECEDOR das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Presencial nº 011/2016, Processo nº 019/2016 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Cotriguaçu/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas vias arquivadas na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Cotriguaçu-MT, 18 de Abril de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira da Comissão Especial de Licitação

Prefeitura de Cotriguaçu/MT

C.S.M TRATOR PEÇAS LTDA EPP

CNPJ: 04.458.560/0001-45

Representante legal: CLEVER SILVA MEDEIROS

portador do CPF:797.171.521-87

DEPARTAMENTO PESSOAL PORTARIA Nº. 086/201

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, Prefeita do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º. Constituir a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado – Edital 001/2016 da Prefeitura de Cotriguaçu/MT, com a seguinte composição:

Servidor	Função na Comissão	Matrícula	Cargo Efetivo
Valdete Veronez França da Silva	Presidente	1374	Agente Administrativo
Elaine Coutinho Weber	Secretária	1382	Agente Administrativo
Jesuína Maria de Aquino Sulzbach	Membro	1987	Agente Administrativo
Claudino Paulo Bonavito	Suplente	2403	Agente de Manutenção e Conservação
Tania Cristina Cardoso Eufrásio	Suplente	0664	Técnico de Nível Superior

Artigo 2º A referida Comissão terá a responsabilidade de Acompanhar e Fiscalizar as determinações do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado, estabelecidas na Legislação Municipal, Lei Orgânica Municipal e os respectivos Editais do Processo Seletivo.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cotriguaçu – MT, em 20 de Abril de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES CONTRATO Nº 016/2016

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA: CONSTRUTORA TRIVIA LTDA EPP, CNPJ: 13.885.003/0001-00, PARA: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EDIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE : "SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA", SENDO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ETA- (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA)DE 15 L/S, URBANIZAÇÃO DA ETA E RESERVATÓRIO DE 500 M3 ; E NO DISTRITO DE NOVA UNIAO: A CAPTAÇÃO SUPERFICIAL, ADUTORA DE ÁGUA BRUTA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA , URBANIZAÇÃO DA ETA, RESERVATÓRIO APOIADO METÁLICO DE 400 M3 , REDE DE DISTRIBUIÇÃO, LIGAÇÕES DOMICILIARES E HIDROMETROS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES PERMEORIZADAS E CONTIDAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO, ANEXO A ESTE EDITAL, NO VALOR DE ATÉ R\$ 4.351.925,47", NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT", DE ACORDO COM O TC/PAC 0416/2014",

De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Sr. ROSANGELA APARECIDA NERVIS, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Travessa Beija Flor nº 16, na cidade de Cotriguaçu – MT,

Portador de C.I. Portador de C.I. RG nº 1030709-5 SSP/MT e do CPF/MF nº 769.037.371-20, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a empresa: CONSTRUTORA TRIVIA LTDA EPP, CNPJ: 13.885.003/0001-00, localizada na Avenida Castelo Branco nº 23.317- Parque Industrial, Cacoal RO, CEP 76.964-111, representado pelo senhor: JUSCELINO BELLINCANTA, portador do CPF: 357.556.289-04 doravante denominada "CONTRATADO", considerando a Homologação, objeto da Licitação de que trata a CONCORRÊNCIA Nº 003/2015 e a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a execução de obras de: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EDIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE : "SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA", SENDO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ETA- (ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA)DE 15 L/S, URBANIZAÇÃO DA ETA E RESERVATÓRIO DE 500 M3 ; E NO DISTRITO DE NOVA UNIAO: A CAPTAÇÃO SUPERFICIAL, ADUTORA DE ÁGUA BRUTA, ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA , URBANIZAÇÃO DA ETA, RESERVATÓRIO APOIADO METÁLICO DE 400 M3 , REDE DE DISTRIBUIÇÃO, LIGAÇÕES DOMICILIARES E HIDROMETROS E DE-MAIS ESPECIFICAÇÕES PERMENORIZADAS E CONTIDAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO, ANEXO A ESTE EDITAL, NO VALOR DE ATÉ R\$ 4.351.925,47", NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT", DE ACORDO COM O TC/PAC 0416/2014", que serão realizadas no Município de Cotriguaçu-MT, conforme plantas específicas constantes nos anexos, da CONCORRÊNCIA nº 003/2015, com propostas da CONTRATADA, datadas no dia 26/01/2016, ficando, porém ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariam as disposições deste Contrato e dos documentos acima indicados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços de que trata o caput desta Cláusula, desenvolver-se-ão através de Ordens de Serviços específicas, a serem emitidas pela PREFEITURA. PARÁGRAFO SEGUNDO - O regime de execução é o de empreitada por preço unitário, sendo o Edital de Concorrência nº 003/2015, parte integrante do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO, PRAZO PARA EXECUÇÃO E SUSPENSÃO

2.1 O prazo para a conclusão dos trabalhos definidos na cláusula primeira é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos.

2.1.1. Estes prazos serão contados a partir da expedição da Ordem de Serviço – OS, observados, durante a sua execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico que constitui parte integrante deste Contrato.

2.2 - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto no Art. 57, Inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993.

2.3 - Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 120 (cento e vinte) dias consecutivos, salvo por motivo de força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

2.4 - Os trabalhos executados serão recebidos pela Contratante em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA SUA REPACTUAÇÃO

3.1 – A obra objeto do presente Contrato terá como valor total o Preço Global apresentado na proposta da licitante vencedora.

3.2 – O preço total deste contrato é, desta forma, de **R\$ 4.141.925,48 (Quatro Milhões e Cento e quarenta e um mil e novecentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).**

3.3. O objeto deste Contrato será executado pelo preço apresentado pela licitante vencedora em sua proposta e poderá ser repactuado, no caso de necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos seguintes casos:

3.3.1 – Aumentos dos insumos que desequilbrem financeiramente o contrato ou torne a execução deficitário, tudo devidamente justificado e comprovado por documentos e cálculos matemáticos organizados em planilhas.

3.3.2 – Para que seja possível a repactuação a Contratada deverá encaminhar à Contratante o seu requerimento de repactuação do preço do contrato devidamente instruído com documentos e cálculos que justifiquem o pedido.

3.3.3 – a repactuação levará em conta os índices setoriais, utilizados para correção de valores de obras similares ou iguais ao do objeto desta licitação.

3.3.4 – Após 1 ano de vigência, os preços poderão ser corrigidos, conforme determina a lei.

3.3.5 - Para atualização de valores pagos em atraso, utilizar-se-á o IPCA/IBGE, proporcional ao período a ser corrigido.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa da presente contratação correrá por conta da dotação orçamentária identificada pelo seguinte código:

ORGÃO: 07 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

UNIDADE: 003 Saneamento Basico

FUNÇÃO 10 Saúde

SUB/FUNÇÃO 301 Atenção Básica

PROGRAMA 0010 Programa de Gestão e Manutenção

PROJETO/ATIVIDADE 1021 Ampliação do Abastecimento de Água , Esgt Sanitário

ELEMENTO 4490-51 Obras e Instalações

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 – Recebida a Ordem de Serviço, iniciar a execução da obra de acordo com os prazos definidos neste contrato, no projeto básico e no cronograma físico e financeiro.

5.2 - Executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as prescrições e critérios técnicos vigentes.

5.3 - Observar e cumprir as normas, recomendações e a orientações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

5.4 - Responsabilizar-se por dispêndios resultante de impostos, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, atuais ou não, sem qualquer direito regressivo em relação a Contratante.

5.5 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA - MT, e outros órgãos, este contrato conforme determina a Lei nº 5.194 de 21.12.66, resolução do CONFEA nº 104 de 22.05.70, bem como junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, devendo apresentar os comprovantes ao Fiscal designado pelo Contratante.

5.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que se verificarem defeituosos ou incorretos, resultantes da execução ou dos materiais empregados na obra.

5.7 – Ao término dos serviços diários, deixar os locais sempre limpos e desimpedidos na medida do possível.

5.8 - Promover, as suas expensas, a sinalização da local da obra, seja no sentido de orientar pedestres, ciclistas e motorista quanto a eventuais riscos de acidentes ou sinistros, observando, no que couber a legislação vigente, especialmente o CBT – Código Brasileiro de Trânsito, sob pena de responder por omissão, negligência ou dolo.

5.9 - Responder civil e criminalmente, conforme o caso concreto, por danos que vier a causar a terceiros na execução da obra objeto desta licitação, sejam eles de natureza materiais ou morais, independentemente de terem ocorrido por omissão, negligência, imperícia ou dolo.

5.10 - Manter à frente da obra, profissionais qualificados apresentados na fase de habilitação ou outros previamente autorizados pela Contratante e pessoal auxiliar disponíveis para sua normal e correta execução.

5.11 - Manter no canteiro de obra os maquinários, equipamentos e ferramentas necessários ao desempenho satisfatório dos serviços, sob pena de descumprimento de condições contratuais, com as consequências previstas neste contrato.

5.12 - Cumprir os prazos estipulados no contrato e no cronograma físico e financeiro;

5.13 - Não promover nenhuma alteração no projeto, na obra propriamente dita ou nos materiais, serviços, equipamento e profissionais, sem que haja expressa autorização da Administração por meio dos seus fiscais ou de pessoas com poder para decisão, conforme o caso.

8.14 - Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual corrigido.

5.15 - Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à regularidade para com a seguridade social – INSS E FGTS.

5.16 - Providenciar o transporte dos equipamentos, sem ônus adicional para a Administração, que necessitem sofrer manutenção preventiva e/ou corretiva, a qual não possa ser efetuada no próprio local.

5.17 - Disponibilizar número de telefone móvel e fixo que possibilite contato imediato entre a Contratante e o preposto da Contratada, de forma permanente, no período não abrangido pela jornada de trabalho da equipe residente, incluindo dias não úteis, para atendimento de situações de emergência.

5.18 - Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes.

5.19 - Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade.

5.20 - Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte do Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público ou privado.

5.21 - Manter em perfeito funcionamento todo o ferramental, equipamentos e instrumentos disponibilizados, efetuando manutenção periódica e/ou substituindo de imediato os que sofrerem danos.

5.22 - Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, e instruí-lo quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, conforme art. 68 da Lei n.º 8.666/93.

5.23 - Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou

comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público e de terceiros eventualmente prejudicados.

5.23.1 - Caso a Contratada necessite substituir qualquer responsável técnico, deverá apresentar proposta de substituição de profissional para aprovação da Contratante, que será feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresentar. Concomitantemente, deverá ser apresentada proposta para aprovação de novo profissional, que deverá ter experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada pelo seu acervo técnico.

5.24 - Providenciar, às suas expensas, o transporte, destinação e descarte dos resíduos, detritos e entulhos resultantes da prestação de serviço, observando a legislação ambiental pertinente.

5.25 - Manter todas as condições de habilitação durante toda vigência do Contrato.

5.26 - Manter Livro Diário de Registro de Obra, apto a receber as anotações de ocorrências relativas a obra, as reivindicações da fiscalização e as soluções encontradas para os questionamentos feitos pelo representante do Contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações do Contratante:

6.1.1 - Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços, bem como a designação e disponibilização eventual de locais que servirão de apoio para guarda de equipamentos e estacionamento de máquinas e veículos.

6.1.2 - Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados, bem como sanar dúvidas a que contribuam para a perfeita execução da obra.

6.1.3 - Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato, através de fiscal especialmente designado pelo Contratante, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada.

6.1.4 - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato.

6.1.5 - Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

6.1.6 - Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados em até cinco (05) dias úteis. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova

contagem dos prazos para análise, ateste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

6.1.7 - Efetuar os pagamentos devidos.

6.1.8 - Avaliar pedidos de aditamento ou supressões na obra, concluindo pelo deferimento ou indeferimento.

6.1.9 - Verificar a situação habilitatória da empresa durante a vigência do contrato

6.1.10 - Promover o recebimento da obra em cada uma de suas etapas e ao final do total da obra, primeiramente de modo provisório e posteriormente de modo definitivo, conforme preconiza a lei.

07 – CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - A subcontratação só será possível mediante a anuência da Prefeitura Municipal, e, havendo sem o prévio conhecimento da Prefeitura Municipal será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração possível de aplicação das cominações legais e contratuais cabíveis.

7.2 – Em caso de subcontratação sob a anuência da Prefeitura Municipal, ainda assim, a contratada permanecerá solidariamente e em primeiro grau responsável pelo objeto do contrato, tanto em relação a Prefeitura Municipal, como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais, podendo ceder direitos à subcontratada através de procuração por instrumento público.

7.3 – A Contratada ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por Engenheiro designado pelo CONTRATANTE.

8.2 - O livro Diário de Obra deverá ser numerado e estar à disposição no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da proponente vencedora, a qual deverá entregar periodicamente, cópia devida ao Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, responsável pela Fiscalização ou a terceiros contratados pela Administração para esse fim.

8.3 - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverá ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu engenheiro responsável técnico.

8.4 - Além das anotações obrigatórias sobre serviços em andamento, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra sempre que surgirem imprevistos decorrentes de acidentes ou condições especiais. Neste caso também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalização de concordância com o assunto relatado.

8.5 - Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

8.5.1. Pela CONTRATADA:

8.5.1.1 - Condições meteorológicas prejudiciais ao andamento do trabalho;

8.5.1.2 - Falhas nos serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência;

8.5.1.3 - As consultas à fiscalização;

8.5.1.4 - As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma;

8.5.1.5 - Acidentes ocorridos no trabalho;

8.5.1.6 - Respostas às interpelações da Fiscalização;

8.5.1.7 - A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para execução da obra ou serviço;

8.5.1.8 - Outros fatos que a juízo da CONTRATADA, deverão ser objeto de registro.

8.5.2. Pela Fiscalização

8.5.2.1 - Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;

8.5.2.2 - Solução às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, no "Diário de Obra";

8.5.2.3 - Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos e do desempenho da empreiteira a sua Equipe;

8.5.2.4 - Determinação de providências para o cumprimento dos projetos, especificações e segurança das obras;

8.5.2.5 - Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

8.6 - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem

que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, podendo para isso:

a) observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;

b) ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, aplicando as penalidades a que está sujeita a Contratada.

9. CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES

9 - As medições serão efetuadas de acordo com as seguintes condições:

9.1 - Os serviços serão medidos mensalmente. Os quantitativos desses serviços serão considerados apenas como estimativos, prevalecendo às quantidades efetivamente executadas e aprovadas, assinados pela fiscalização.

9.2 - As medições serão cumulativas, e seus resultados serão lançados em formulário apropriado (livro diário e no formato de planilhas), sendo apresentados mensalmente ao setor de engenharia.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PAGAMENTOS

10 - Os pagamentos serão efetuados em intervalos de 30 (trinta) dias, do seguinte modo:

10.1 – Os pagamentos serão efetuados conforme aprovação das medições pela fiscalização da CONTRATANTE, compatibilizando-a com os dados do cronograma e da Planilha Orçamentária. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados.

10.2 – O pagamento da última parcela deverá ser precedido da comprovação pela CONTRATADA, do cumprimento de suas obrigações trabalhistas, bem como da comprovação de todos os encargos sociais e outros (fiscais, comerciais, etc).

10.3 – Os pagamentos serão feitos por transferência bancária em Conta Corrente da empresa pela CONTRATANTE.

§ 1º - Os pagamentos a que se refere esta cláusula serão feitos, atendidas as condições estabelecidas neste edital, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente acompanhado da medição e Certidões do INSS, FGTS, Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da Sede da Empresa;

10.4 – A última medição será considerada às obras e serviços executados entre a data de aceitação da obra provisória e a data da medição anterior, e seu pagamento abrangerá o crédito que a CONTRATADA possua junto a CONTRATANTE com relação ao contrato, que somente será liberado após o Termo de Recebimento definitivo das obras e Serviços, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidões de Regularidade da CONTRATADA junto ao FGTS e INSS;

b) Cópia devidamente assinada pelo Engenheiro do Diário de Obras;

10.5 - Não será efetuado pagamento se constatadas irregularidades ou atrasos dos serviços, sem que sejam sanadas as mesmas pela CONTRATADA e aceitas pela CONTRATANTE através do responsável credenciado para esta finalidade.

10.6 - O ISSQN – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, incide sobre as Notas Fiscais emitidas pela contratada, e deverão ser pagos ao Município de Cotriguaçu a alíquota de 5% (cinco por cento) sobre a base de cálculo, fixado em 40% (quarenta por cento) do valor da Nota Fiscal emitida que deverá ser recolhido aos cofres da Prefeitura até o dia 15 do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal de serviço, referente à medição das obras e serviços realizados.

10.7 O INSS e FGTS será descontado do valor do pagamento da empresa e recolhido pela Prefeitura mediante a apresentação da guia pela contratada.

10.7.1 A contratante poderá optar que a contratada comprove o pagamento das guias de INSS e FGTS; nesta situação não será realizada a retenção do valor.

10.8 - Nenhum pagamento efetuado pelo contratante isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, quanto a qualidade e excelência dos serviços já executados, total ou parcialmente.

10.9- Nos preços ofertados na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

10.10 - O pagamento das medições será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA e aprovada pelo Setor de Engenharia da Contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA QUALIDADE DO SERVIÇO E DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

11.1 - Deverá o Contratado demonstrar durante o exercício contratual zelo, técnica apurada e probidade, ficando desde já estabelecida uma multa de 1%(um por cento) do valor bruto deste instrumento, como penalidade por inadimplemento contratual de quaisquer das partes contratantes.

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Multa de até 0,1% (Hum décimo por cento) sobre o valor do contrato, a critério da Prefeitura, por dia que exceder ao prazo previsto para o início e/ou conclusão da obra ou serviço.

b) Suspensão do direito de licitar com o governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de até 02 (dois) anos, conforme inciso III, art. 87 da Lei 8.666/93.

c) Quando o objeto da licitação não for entregue e aceito após o vencimento do prazo estipulado, a suspensão será automaticamente e perdurará até que ocorra sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, além das deste Edital.

d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando a empresa, sem justa causa, não cumprir as obrigações praticando falta grave, dolosa, ou revestida de má-fé, comprovada em processo administrativo, assegurada ampla liberdade de defesa.

e) O cancelamento da execução terá lugar de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial quando a empresa adjudicatária: falir, entrar em concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

11.3 - As multas serão descontadas das respectivas faturas, podendo ser restituídas se, na medição final dos serviços for constatada a recuperação do atraso.

11.4 - Sob nenhum pretexto, a Prefeitura pagará indenização à empreiteira por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1 -A obra objeto do presente contrato será contratada pelo Preço Global apresentado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável;

12.2 - O objeto deste Contrato será executado pelo preço apresentado pela licitante vencedora em sua proposta e poderá ser repactuado, no caso de necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos seguintes casos:

12.3 - Aumentos dos insumos que desequilibrem financeiramente o contrato ou torne a execução deficitário, tudo devidamente justificado e comprovado por documentos e cálculos matemáticos organizados em planilhas.

12.4 - Para que seja possível a repactuação a Contratada deverá encaminhar à Contratante o seu pedido de repactuação do preço do contrato devidamente instruído.

12.5 - A repactuação levará em conta os índices setoriais, utilizados para correção de valores de obras similares ou iguais ao do objeto desta licitação.

12.6 - Após 01 ano de vigência, os preços poderão ser corrigidos, conforme determina a lei.

12.7 - Para atualização de valores pagos em atraso, utilizar-se-á o IPCA/IBGE, proporcional ao período a ser corrigido.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1- A rescisão do presente contrato pode ser:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termos de processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Administrativa, por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Judicial, nos termos da legislação processual.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO RECEBIMENTO DA OBRA

14.1 - Executado o contrato, os serviços serão recebidos provisoriamente e/ou definitivamente mediante Termo firmado pelo Servidor designado pela Prefeitura Municipal.

15. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O Contratado fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para a execução do presente instrumento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu, para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente instrumento, pelo que, estando as partes justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Cotriguaçu/MT, 20 de abril de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

CONTRATANTE

CONSTRUTORA TRIVIA LTDA EPP

CNPJ: 13.885.003/0001-00,

JUSCELINO BELLINCANTA

CPF: 357.556.289-04

Representante Legal da contratada

TESTEMUNHAS:

1 2

Gislaine de Souza Silvestre Krieser Noeli Maria Lorandi

RG nº 1924243-3 SSP/MT RG nº 12/R.235.428SSP/SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA

A prefeitura Municipal de Curvelândia-MT, através do Presidente da Comissão da Licitação, nomeado pela portaria nº 001/2016, torna público para os interessados o resultado da Tomada de Preços 001/2016, cujo objeto é contratação de Empresa para Prestação de Serviços na Reforma da Escola Municipal Jair Lebre de Miranda do Município de Curvelândia - MT, cujo certame teve como vencedora a empresa: RODRIGUES DOS SANTOS & ABREU SANTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ:10.958.496/0001-64, para o item único, perfazendo o valor de R\$ 68.149,14 (Sessenta e Oito Mil, Cento e Quarenta e Nove Reais e Quatorze Centavos). Curvelândia-MT, 20 de Abril de 2016. CLÁUDIO NASCIMENTO LOPES. Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE
LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT**, vem tornar público que em licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 006/2016**, realizada no dia 20/04/2016 às 08:00 horas, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO ONIBUS USADOS, DE ACORDO AS ESPECIFICAÇÕES E INFORMAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO REFERIDO EDITAL, CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, sagrou-se vencedor do presente certame o Sr. Adevanil Borges – CPF: 488.848.981-53, com proposta vencedora no valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para o fornecimento dos itens licitados.

Denise/MT, 22 de Abril de 2016.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro Oficial do Município

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 102/2016.

PORTARIA N.º 102/2016.

O Senhor **PEDRO TERCY BARBOSA**, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **JOSE DA SILVA MIESE**, portador da CI - RG nº 746.500 – SSP/MT, cadastrado no CPF sob o nº 535.144.751-72, CREA N.º 121207556-0, lotado no SECRETARIA DE OBRAS E AVIAÇÃO, para prestar serviços especializados como Responsável Técnico Eletrotécnico, compreendendo a elaboração de projetos e fiscalização de obras relativas à sua especialidade, obedecendo a carga horária de segunda feira a sexta feira das 07:00hs às 08:00hs, 10:00hs às 11:00hs e 15:00hs às 17:00hs neste Município, a partir dessa data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 11 (onze) dias do mês de Abril do ano de 2016.

Registrado e publicado, na data supra, na forma da lei.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2016

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **BRUNO HENRIQUE MENDES BUENO** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social (Sine) no cargo de Assistente de Secretaria I.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 1 conforme o anexo V da Lei 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo em 11 de Abril de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 14 de Abril de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 052/2016

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura a Senhora **CLEUSA MARIA SCANDAROLI CONCI**, portadora do RG nº 1341465 SSP/MT e CPF nº 241.449.671-15.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei nº 1.042/2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 19 de Abril de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 044/2016

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 22 DE ABRIL DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **JUVIANO LINCOLN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67, VI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretado ponto facultativo no dia 22 de Abril de 2016.

Art. 2º - O disposto neste artigo não se aplica as atividades de caráter essencial.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino, 18 de Abril de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA 001/2016**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Presidente da CPL, torna público o **RESULTADO** da CHAMADA PUBLICA 001/2016, cujo objeto é: **RECEBIMENTO DOS PROJETOS DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, onde se sagraram vencedores os proponentes: **COOPERATIVA DE DESENVOLVIMENTO AGROINDUSTRIAL DE TAPURAH COAIT**, CNPJ: 02.950.701/0001-17, nos itens 01, 02, 03 e 04, totalizando **R\$ 141.400,00** (cento e quarenta e um mil e quatrocentos Reais), e o Sr. **OLISEU BATISTA FERREIRA** CPF: 397.393.259-04, no item 05, totalizando **R\$ 19.550,00** (Dezenove mil e quinhentos e cinquenta Reais). O item 06 foi deserto.

Diamantino - MT, 20 de abril de 2016.

GILDO GOBIRA DE SOUZA Presidente da CPL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2016**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público o **RESULTADO** do **PREGÃO PRESENCIAL 015/2016**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NA ZONA RURAL DESTES MUNICÍPIO**. Onde se sagraram vencedoras as empresas: **FERNANDA OLIVEIRA MANGALHÃES - ME**, CNPJ: 07.593.871/0001-05, no lote 01 com totalizando **R\$ 79.560,00** (setenta e nove mil quinhentos e sessenta reais); **SAMUEL VITOMAR RODRIGUES - ME**, CNPJ: 20.808.448/0001-43 nos lotes 02 e 03 totalizando **R\$ 181.536,00** (cento e oitenta e um mil quinhentos e trinta e seis reais) e **MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ: 07.670.182/0001-57 nos lotes 04 e 05 totalizando **R\$ 426.624,00** (quatrocentos e vinte e seis mil seiscentos e vinte e quatro reais).

Diamantino - MT, 20 de abril de 2016.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016**

A Prefeitura Municipal de Diamantino, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de interessados que realizará no dia **05/05/2016 às 13h00min**, Licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL (SRP)**, tipo "Menor Preço por item", cujo objetivo é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS, ZERO QUILOMETRO, ANO E MODELO 2016 COM CAPACIDADE PARA 26 PASSAGEIROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**. O Edital completo está à disposição na sede da Prefeitura, sito a Av. Desem-

bargador J. P. F. Mendes, Nº 2.211 – Jardim Eldorado, Diamantino – MT, setor de licitação das 12h00min às 18h00min, e no site da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino - MT, 20 de abril de 2016.

LAURO JOSNEY CORREA

Pregoeiro Oficial

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2016**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **WALTEIR SANTOS NASCIMENTO** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social no cargo de Assistente de Secretaria I.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 4 conforme o anexo V da Lei 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo em 01 de Abril de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 14 de Abril de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2016**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MONICA DOS SANTOS TANSINI** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Finanças no cargo de Assistente de Secretaria I.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 1 conforme o anexo V da Lei 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo em 01 de Abril de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 14 de Abril de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2016– Publicado no dia 20 de Abril de 2016, Edição nº 2.460

Onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (A=30CM, L=10CM REJUNTADO COM ARGAMASSA INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO	METRO	5.000	R\$ 20,70	R\$ 103.950,00

leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	EXECUÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO (A=30CM, L=10CM REJUNTADO COM ARGAMASSA INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO	METRO	5.000	R\$ 20,79	R\$ 103.950,00

DIAMANTINO /MT em 20 de abril de 2016.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 047/2016

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **NATÁLIA AURELIANA FERREIRA** para o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Superior em Comissão, onde desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração no cargo de Assistente de Secretaria I.

Art. 2º - A remuneração será a de DAS 1 conforme o anexo V da Lei 1.042/2015.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor com efeito retroativo em 04 de Abril de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 14 de Abril de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

SETOR JURÍDICO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2016

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, por meio do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, convoca AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação das principais diretrizes do processo de licitação para concessão dos serviços de transporte coletivo municipal na cidade de Diamantino/MT.

A Audiência Pública será realizada no dia 04 de maio de 2016, às 15 horas, no Auditório da Câmara Municipal de Diamantino/MT, sito à Av. Desembargador J. P. Mendes, nº 2.461, Jardim Eldorado, em Diamantino/MT.

Diamantino/MT, 20 de abril de 2016

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 049/2016

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 2º da Portaria nº 108/2013, **onde se lê "Art. 2º - A remuneração será a de DAS 5 conforme o anexo V da Lei 881/2013. Leia-se Art. 2º - A Remuneração será a de DAS 6, conforme anexo V da Lei 1.042/2015.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 14 de Abril de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 050/2016

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 2º da Portaria nº 116/2013, **onde se lê "Art. 2º - A remuneração será a de DAS 5 conforme o anexo V da Lei 881/2013. Leia-se Art. 2º - A Remuneração será a de DAS 6, conforme anexo V da Lei 1.042/2015.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 14 de Abril de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 051/2016

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 2º da Portaria nº 023/2014, **onde se lê "Art. 2º - A remuneração será a de DAS 5 conforme o anexo V da Lei 881/2013. Leia-se Art. 2º - A Remuneração será a de DAS 8, conforme anexo V da Lei 1.042/2015.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 14 de Abril de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

SETOR JURÍDICO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 396/2015

Termo aditivo ao Contrato nº 396/2015, que tem por objetivo a prorrogação de prazo, que entre si fazem o Município de Diamantino/MT e a empresa STAF Sistemas LTDA - EPP.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15,

residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **STAF SISTEMAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 07.941.056/0001-90, com sede à Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, nº 1042, Centro, Nova Andradina/MS, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO TELES DE SOUZA**, empresário, portador da cédula de identidade nº 25.198.266-X SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 786.255.721-20, denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e acordado entre si o presente aditivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Prazo

O presente contrato fica prorrogado até o dia 29.05.2016, ou até que seja realizada contratação por procedimento específico, caso em que será rescindido automaticamente.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 23 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

JUVIANO LINCOLN - Prefeito Municipal

CONTRATANTE

STAF SISTEMAS LTDA - EPP

Rodrigo Teles de Souza

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JÚNIOR

RG: 4532479 SSP/PA

CPF: 860.387.292-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA JURIDICO

DECRETO MUNICIPAL N.º 023/2016 DATA: 20 DE ABRIL DE 2016.

SÚMULA: DETERMINA O LANÇAMENTO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2016, E DÁ OU

O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado o lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas, referente ao exercício de 2016.

Art. 2º - O valor do lançamento de que trata o artigo anterior importa em **R\$ 796.949,73 (Setecentos e noventa e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos)**, sendo:

a) R\$ 752.968,08 (Setecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e oito centavos), referente ao IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano;

b) R\$ 43.981,65 (Quarenta e três mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos), referente à Taxa de Coleta de Lixo;

Parágrafo Único - Os valores de que tratam este artigo, estão sujeitos a alterações por eventuais correções de lançamento.

Art. 3º - Para eventuais alterações que se fizerem necessárias em relação ao cadastro do imóvel ou valores deverá o contribuinte solicitar junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, as devidas retificações até o dia 06 de Maio de 2016, sendo que após esta data não haverá possibilidade de alterações nos referidos carnês.

Art. 4º - A falsidade ou omissão nas informações fornecidas para a inscrição dos dados cadastrais do imóvel acarretará, ao contribuinte, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do imposto, calculado com base nos dados corretos do imóvel, conforme o que estabelece o art. 196, II, da Lei Complementar nº 002/2006 - Código Tributário Municipal.

Art. 5º - Para o pagamento em cota única até o dia **15 de Junho de 2016** terá o contribuinte desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 6º - Para o pagamento parcelado, fixam-se as seguintes datas de vencimento:

- a) 1ª (primeira) parcela, vencimento em **15 de Junho de 2016**;
- b) 2ª (segunda) parcela, vencimento em **15 de Julho de 2016**;
- c) 3ª (terceira) parcela, vencimento em **15 de Agosto de 2016**.

Art. 7º - Quando o vencimento da parcela, a ser paga, ocorrer em dia que não haja expediente, na instituição recebedora, o prazo para o pagamento da mesma passa a ser o primeiro dia útil, subsequente ao do seu vencimento.

Art. 8º - Ficam notificados do lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas do Município de Feliz Natal, relativo ao exercício de 2016 todos os munícipes contribuintes, conforme relação de contribuintes, a qual é parte integrante deste Decreto, e que se encontra afixada no quadro mural, localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

Art. 9º - Os carnês de pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas, estarão sendo remetidos aos contribuintes até dia 30 de Maio de 2016.

Parágrafo Único - O contribuinte que não receber seu carne até dia 30 de Maio de 2016, deverá solicitar o mesmo junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Feliz Natal.

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2016.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. O SENHOR JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinado o lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas, referente ao exercício de 2016.

Art. 2º - O valor do lançamento de que trata o artigo anterior importa em **R\$ 796.949,73 (Setecentos e noventa e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos)**, sendo:

a) R\$ 752.968,08 (Setecentos e cinquenta e dois mil, novecentos e sessenta e oito reais e oito centavos), referente ao IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano;

b) R\$ 43.981,65 (Quarenta e três mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos), referente à Taxa de Coleta de Lixo;

Parágrafo Único - Os valores de que tratam este artigo, estão sujeitos a alterações por eventuais correções de lançamento.

Art. 3º - Para eventuais alterações que se fizerem necessárias em relação ao cadastro do imóvel ou valores deverá o contribuinte solicitar junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, as devidas retificações até o dia 06 de Maio de 2016, sendo que após esta data não haverá possibilidade de alterações nos referidos carnês.

Art. 4º - A falsidade ou omissão nas informações fornecidas para a inscrição dos dados cadastrais do imóvel acarretará, ao contribuinte, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do imposto, calculado com base nos dados corretos do imóvel, conforme o que estabelece o art. 196, II, da Lei Complementar nº 002/2006 - Código Tributário Municipal.

Art. 5º - Para o pagamento em cota única até o dia **15 de Junho de 2016** terá o contribuinte desconto de 15% (quinze por cento) sobre o valor do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano.

Art. 6º - Para o pagamento parcelado, fixam-se as seguintes datas de vencimento:

- a) 1ª (primeira) parcela, vencimento em **15 de Junho de 2016**;
- b) 2ª (segunda) parcela, vencimento em **15 de Julho de 2016**;
- c) 3ª (terceira) parcela, vencimento em **15 de Agosto de 2016**.

Art. 7º - Quando o vencimento da parcela, a ser paga, ocorrer em dia que não haja expediente, na instituição recebedora, o prazo para o pagamento da mesma passa a ser o primeiro dia útil, subsequente ao do seu vencimento.

Art. 8º - Ficam notificados do lançamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas do Município de Feliz Natal, relativo ao exercício de 2016 todos os munícipes contribuintes, conforme relação de contribuintes, a qual é parte integrante deste Decreto, e que se encontra afixada no quadro mural, localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

Art. 9º - Os carnês de pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas, estarão sendo remetidos aos contribuintes até dia 30 de Maio de 2016.

Parágrafo Único - O contribuinte que não receber seu carne até dia 30 de Maio de 2016, deverá solicitar o mesmo junto ao Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Feliz Natal.

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 20 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2016.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2016

AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº008/2016

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, através de sua Pregoeira, torna público a **Adesão à Ata de Registro de Preços Nº004/2016**, advinda do **Pregão Presencial Nº008/2016 (SRP)**, realizado pela Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, referente a **Aquisição de veículo autômoto zero quilometro, tipo pick up**. Valor Total: **R\$61.900,00 (sessenta e um mil e novecentos reais)**. Empresa: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS - LTDA.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 20 de abril de 2016.

Dandra Renata Souza Lima

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: 012/2016 ao Contrato nº 057/2011

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

Contratado: Construtora Alfer LTDA-EPP

Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo de vigência do contrato nº 057/2011 por mais 120 (cento e vinte) dias.

Fundamentação Legal: Clausula 15ª, item 15.3 do contrato originário e no artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei nº8. 666/93.

Assinatura: 18/04/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 017/16 DE 14/04/2016

DECRETO N.º 017/16 de 14/04/2016

“ALTERA O DECRETO Nº 025/2015, DE 27 DE MAIO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELO PRESENTE DECRETO,

CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº 10.051, DE 09 DE JANEIRO DE 2014, QUE DESTINA AOS MUNICÍPIOS DO ESTADO PARTE DOS RECURSOS ARRECADADOS PARA O FUNDO DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO-FETHAB;

CONSIDERANDO, QUE, A TEOR DO ART. 3º DA REFERIDA LEI, OS REPASSES AOS MUNICÍPIOS COMEÇARÃO A OCORRER A PARTIR DE JANEIRO DE 2015;

CONSIDERANDO, O INTERESSE PÚBLICO, EM NOME DA TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS;

CONSIDERANDO, QUE O CONSELHO MUNICIPAL PREVISTO NO § 1º, DO ART. 15, DA LEI ESTADUAL Nº 7.263, DE 27 DE MARÇO DE 2000 SÓ PODE SER CRIADO POR DECRETO DO PREFEITO MUNICIPAL E NÃO PODERÁ TER INGERÊNCIA NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ANTE A AUTONOMIA DOS MUNICÍPIOS ASSEGURADO NO ART. 18 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o CONSELHO MUNICIPAL DO FETHAB, constituído de:

a) Representantes do Município a serem indicados pelo Prefeito, sendo um deles o Secretário Municipal de Infraestrutura Ricardo Rodrigues de Oliveira que o presidirá; vice-presidente José Aparecido Cossia, representante da Comunidade São João Batista – Linha 38; e secretário Fauz dos Santos Quedes.

b) Davi Fernandes e Silva, representante do Sindicato Rural de Guarantã do Norte/MT;

c) Renato Silveira dos Santos, presidente da Feira dos Produtores, morador da Linha Vila Santo Antônio (Comunidade Santa Lucia);

d) Ricardo Toscan, representante da Associação de Pequenos produtores Rurais da Bom Retiro – Linha 45;

e) Ozenir Camargo, representante da Associação Comunitária São Miguel Arcanjo;

Parágrafo único. Os representantes das entidades da sociedade civil serão nomeados por ato do Prefeito mediante indicação da respectiva entidade.

Art. 2º - O Conselho terá atribuição de acompanhamento, fiscalização e assessoramento na aplicação dos recursos do FETHAB repassados ao Município, podendo apresentar ao Prefeito sugestões de projetos observados os limites estabelecidos no art. 15 da Lei Estadual nº 7.263, de 27 de março de 2000, com a redação dada pela Lei nº 10.051, de 09 de janeiro de 2014.

Art. 3º - Fica assegurado ao Conselho, por requisição de seu presidente, o irrestrito acesso a todos os documentos e informações sobre os repasses ao Município feitos pelo Estado por conta do FETHAB e sua aplicação.

Art. 4º - O Conselho emitirá relatório semestral de suas atividades, divulgando-o por via eletrônica no sítio do Município na Internet.

Art. 5º - O Conselho elaborará seu próprio regimento interno.

Art. 6º - O exercício da função de Conselheiro Municipal do FETHAB não é remunerado, sendo considerado serviço público relevante, dando, àquele que a exercer por mais de um ano, o direito ao reconhecimento público com a emissão de certificado que assim o declare.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2016.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se. NP 417/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016 - SRP

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal, através do Pregoeiro o senhor Cláudio Roberto Alves dos Santos, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 033/2016 - SRP, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **ÓLEO LUBRIFICANTE** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I), onde ocorrerá na sala de licitações, prevista para abertura no dia 10/05/2016 às 08:00hs. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo alternativamente, ser adquirida uma via impressa, na Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Jardim Vitória, em Guarantã do Norte/MT.

Guarantã do Norte/MT, 20 de Abril de 2016.

Cláudio Roberto Alves dos Santos - **Pregoeiro**

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 296/2016 DE 18/04/2016.

PORTARIA Nº 296/2016 DE 18/04/2016.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA.

RESOLVE:

SERVIDORA:	LAURA MARIA LIMA
CARGO:	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
Período de:	18/04/2016 A 27/04/2016 (10 DIAS)
Período Aquisitivo:	05/01/2013 A 04/01/2014

ARTIGO 1º – CONCEDE FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados.

SERVIDOR:	JEAN CARLOS AMORIN
CARGO:	FISCAL SANITÁRIO
Período de:	18/04/2016 A 17/05/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	02/04/2014 A 02/04/2015

SERVIDOR:	RONALDO QUIRINO DO PRADO
CARGO:	SOLDADOR
Período de:	18/04/2016 A 17/05/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	16/04/2014 A 16/04/2015

SERVIDORA:	MARILDE PELEGRINI TAVARES
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	18/04/2016 A 17/05/2016 (30 DIAS)
Período Aquisitivo:	01/08/2009 A 01/08/2010

SERVIDORA:	JULIANA RODRIGUES
CARGO:	PROFESSORA
Período de:	18/04/2016 A 07/05/2016 (20 DIAS)
Período Aquisitivo:	09/03/2014 A 09/03/2015 (10 DIAS) 09/03/2015 A 09/03/2016 (10 DIAS)

ARTIGO 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/04/2016.

NP 433/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 293/2016 DE 18/04/2016.

PORTARIA Nº 293/2016 DE 18/04/2016.

“DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL, DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - SUSPENDER Licença Prêmio, em nome da servidora **MERIDIANA BALBINOT**, portadora do RG Nº 09841431 SSP/MT e do CPF Nº 812.016.051-72, matrícula 205966, a partir do dia 19 de abril de 2016, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte, da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - A suspensão se faz necessária tendo em vista a falta de servidores médicos para atender a demanda da comunidade justificando-se desta forma o interesse público para tal.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

SANDRA MARTINS**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 18/04/2016.

NP 430/2016.

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 016/2016****Portaria nº 016/2016**

“Regulamenta a aprovação da Instrução Normativa SCI-Nº002/2016”

O Sr. **SÉRGIO MEDEIROS DE ARAÚJO**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa SCI-Nº002/2016 Dispõe sobre os procedimentos para atendimento as equipes de controle externo do TCE/MT, na Câmara Municipal de Ipiranga do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, em 20 de janeiro de 2016.

Registre-se e afixe.

Sérgio Medeiros de Araújo

Presidente da Câmara Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 015/2016****Portaria nº 015/2016**

O Senhor **Sérgio Medeiros de Araújo**, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o feriado Nacional de Tiradentes de 21 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar em caráter excepcional Ponto Facultativo, à Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, **na sexta – feira, dia 22 de Abril de 2016.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, aos 20 de abril de 2015.

Sérgio Medeiros de Araújo

Presidente da Câmara Municipal

**PREFEITURA / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS ABRIL/2016**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPIRANGA DO NORTE/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua das Rosas, S/Nº, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ/MF Nº 07.221.747/0001-19, representada neste ato por seu Diretor **MIGUEL VALDEMAR RAMOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **TORNA PÚBLICO**, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas al-

terações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou os seguintes Contratos e Aditivos e Congêneres, no mês de Abril de 2016:

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2013. CONTRATADO: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA. **OBJETO:** Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar a partir de 25 de Abril de 2016 até a data de 25 de Novembro de 2016, o prazo mencionado no item 4.2 da Cláusula Quarta, do Contrato n.º 002/2013. **VIGÊNCIA:** 25/04/2016 a 25/11/2016. **VALOR TOTAL:** R\$ 16.413,18 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Treze Reais, e Dezoito Centavos).

Ipiranga do Norte – MT, 25 de Abril de 2016.

MIGUEL VALDEMAR RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO 019/2016**

SÚMULA: “**DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS ORGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica decretado ponto facultativo nos órgãos da administração pública municipal no dia 22 abril de 2016 (sexta-feira), em virtude do feriado de 21 de abril "Dia de Tiradentes".

Parágrafo Único - O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às atividades consideradas de caráter essencial, tais como, limpeza pública, e Fundação Hospitalar de Saúde do Município de Itaúba, os quais funcionarão normalmente.

Artigo 2º - *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

RAIMUNDO ZANON Prefeito Municipal **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 19/04/2016 À 19/05/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2016****RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL 017/2016**

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **LICITAÇÃO DESERTA.**

Itiquira/MT, 20 de abril de 2016.

Juliane Presotto

Pregoeira

**CAMARA MUNICIPL
PORTARIA LEGISLATIVA 037/2016**

Dispõe sobre ponto facultativo no dia 22 abril de 2016 e, dá outras providências.

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei e considerando o feriado de Tiradentes no dia 21/04/2016 e em consonância com o Decreto Municipal nº003, de 04 de janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo na Câmara Municipal de Itiquira-MT, no dia 22 de abril do decorrente ano, em virtude do feriado nacional de 21 de abril de 2016.

Art.2º-Ficam suspensos somente os atendimentos externos.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 19 de abril de 2016.

Licurgio Lins de Souza

Presidente

(Gestão 2015/2016)

**CAMARA MUNICIPL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº36/2016**

Dispõe sobre Concessão Adicional de férias e, dá outras providências.

LICURGUIO LINS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira - MT., no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições contidas nas Leis municipais n.º 898/2015 cominada com a 379/99 em seus artigos 75 e 76

RESOLVE,

Art. 1º.CONCEDER ao servidor Srº **JOSE AURELIANO DO NASCIMENTO**, Assessor TI, matrícula funcional 177, admitido em 04/03/2015, Portador do CPF 019.504.171-23, pagamento de adicional de férias, relativo ao período aquisitivo: 04/03/2015 a 03/03/2016, na folha de pagamento do mês Abril/2016.

Parágrafo Único: O período de gozo de férias será combinado posteriormente.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 18 de Abril de 2016.

Licurgio Lins de Souza

(Gestão 2015/2016)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 020/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** E. U. DE BRITO – ME; **OBJETO** “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de materiais gráficos em atendimento a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$** 23.918,00 (vinte e três mil novecentos e dezoito reais);**ASSINATURA:** 01/04/2016.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 019/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** GRÁFICA E EDITORA DOMINGOS LTDA; **OBJETO** “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de materiais gráficos em atendimento a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$** 43.274,00 (quarenta e três mil e duzentos e setenta e quatro reais);**ASSINATURA:** 01/04/2016.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 018/2016**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** CABRAL BARROS CONSTRUTORA, LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA – ME; **OBJETO:** “Registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos com capacidade acima de 24 passageiros, Ano/Modelo a partir de 2014/2014, com Ar Condicionado, Combustível, Motorista, disponível de segunda a sexta-feira e possíveis viagens em finais de semana (sábado e domingo) em mutirões, (Ida e volta para Cuiabá/MT), para transporte de pacientes residentes no Município de Jaciara para tratamento de saúde no Município de Cuiabá/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$** 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais);**ASSINATURA:** 15/04/2016.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 017/2016**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** GRANDO E AMORIM LTDA – EPP; **OBJETO:** “Registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos com capacidade acima de 24 passageiros, Ano/Modelo a partir de 2014/2014, com Ar Condicionado, Combustível, Motorista, disponível de segunda a sexta-feira e possíveis viagens em finais de semana (sábado e domingo) em mutirões, (Ida e volta para Cuiabá/MT), para transporte de pacientes residentes no Município de Jaciara para tratamento de saúde no Município de Cuiabá/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$** 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais);**ASSINATURA:** 15/04/2016.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 016/2016**

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** PNEUS BARBOSA LTDA – ME; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores, para Manutenção da frota Municipal”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$** 398.454,00 (trezentos e noventa e oito mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais);**ASSINATURA:** 07/04/2016.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 015/2016

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** HRP COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - EPP; **OBJETO:** “Registro de preços para eventual aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores, para Manutenção da frota Municipal”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 322.080,00** (trezentos e vinte e dois mil e oitenta reais); **ASSINATURA:** 07/04/2016.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 014/2016

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** MULTIPLA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA EPP; **OBJETO:** “Registro de preços para eventuais aquisições de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva) para os diversos setores da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 3.200,00** (três mil e duzentos reais); **ASSINATURA:** 04/04/2016.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 013/2016

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** GILBERTO RODRIGUES DA SILVA – ME; **OBJETO:** “Registro de preços para eventuais aquisições de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva) para os diversos setores da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 13.384,00** (treze mil e trezentos e oitenta e quatro reais); **ASSINATURA:** 04/04/2016.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 012/2016

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAGENS E EPI'S LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços para eventuais aquisições de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva) para os diversos setores da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 5.189,00** (cinco mil e cento e oitenta e nove reais); **ASSINATURA:** 04/04/2016.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA N° 011/2016

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO:** TECNOPARTS TINTAS E FERRAGENS LTDA; **OBJETO:** “Registro de preços para eventuais aquisições de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletiva) para os diversos setores da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT”; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 43.795,00** (quarenta e três mil e setecentos e noventa e cinco reais); **ASSINATURA:** 04/04/2016.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
I REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2016

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto: “Registro de preços para eventuais aquisições de Filtros e Lubrificantes, para Manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT”, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **13 de Maio de 2016 - 13:00 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 20 de Abril de 2016.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Pregoeira

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO N.º 003/2016 AO CONTRATO N.º 001/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** PAULO ROCHA DOS SANTOS E CIA LTDA - ME; **OBJETO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato n.º 001/2015; **ASSINATURA:** 05/04/2016.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO N.º 005/2016 AO CONTRATO N.º 042/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO:** UASHINGTON PAIM NETO DE ASSUNÇÃO E CIA LTDA - ME; **OBJETO:** READEQUAÇÃO DE PROJETO; Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato n.º 042/2013; **ASSINATURA:** 01/04/2016.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N.º 024/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** CLAUDINÉIA APARECIDA ARRABAL; **OBJETO:** “Prestação de serviços de recebimento e entrega de cartas, atendimento e protocolo de pedidos de CPF no Distrito de Celma”; **PRAZO:** 6 (seis) meses; **VALOR GLOBAL R\$ 7.999,98** (sete mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos); **ASSINATURA:** 18/04/2016.

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO N.º 023/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** CENTROESTE AMBIENTAL COLETA, TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA LTDA - ME; **OBJETO:** “Registro de Preços para contratação de empresa especializada em Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos dos Serviços de Saúde, para atendimento dos PSF'S (1,2,3,4,5,6,7,8), Hospital Municipal, Banco de Sangue, CAPS, Centro de Fisioterapia e Saúde da Mulher da Secretaria Municipal de Saúde de Jaci-

ara/MT"; **PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR GLOBAL R\$ 90.000,00** (noventa mil reais); **ASSINATURA: 14/04/2016.**

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 022/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** OI S/A; **OBJETO** "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Telefonia, tipo Enlace de Internet (link dedicado), para o Município de Jaciara"; **PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR GLOBAL R\$ 52.402,80** (cinquenta e dois mil e quatrocentos e dois reais e oitenta centavos); **ASSINATURA: 14/04/2016.**

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 021/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **CONTRATADA:** JACIGRAN INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO LTDA; **OBJETO** "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de materiais gráficos em atendimento a todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaciara/MT"; **PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR GLOBAL R\$ 4.206,40** (quatro mil e duzentos e seis reais e quarenta centavos); **ASSINATURA: 01/04/2016.**

ADEMIR GASPAS DE LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA 047/2016

Dispõe sobre a Designação da Senhora Alaide Antonia de Oliveira Meira para ser Fiscal de Contrato.

O Prefeito Municipal de Jangada – Mato Grosso, o Sr. Valdecir Kemer, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalizar o Contrato abaixo, resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Alaide Antonia de Oliveira Meira, Secretária de Administração, como fiscal dos Contratos conforme segue:

Contrato nº 001/2016: Gear Cartuchos - LTDA / Aquisição e Recarga de Cartuchos, Toner e Similares para atender as Secretarias Municipais do Município de Jangada - MT.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, e publique-se.

Jangada – MT, 18 de Abril de 2016.

Valdecir Kemer

Prefeito Municipal

PORTARIA 048/2016

Dispõe sobre a Designação do Senhor Antonio Vieira Da Silva para ser Fiscal de Contrato.

O Prefeito Municipal de Jangada – Mato Grosso, o Sr. Valdecir Kemer, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalizar o Contrato abaixo, resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor Antonio Vieira Da Silva, Secretario de Meio Ambiente, como fiscal do Contrato conforme segue:

Contrato nº 022/2016: Armco Staco S.A. Industria e Metalurgica / Aquisição de Tubos de Aço Circular Corrugado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Jangada - MT.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Registre-se, e publique-se.

Jangada – MT, 18 de Abril de 2016.

Valdecir Kemer

Prefeito Municipal

PORTARIA 070/2015

"Revoga a Portaria 035/2015, para substituição do respectivo Presidente do Conselho Municipal do FETHAB, e da outras providencias."

O Prefeito Municipal de Jangada – MT, o Sr. Valdecir Kemer no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas em lei,

Resolve:

Art. 1º A Composição do Conselho Municipal do FETHAB em Jangada – MT passará a vigorar da seguinte forma:

I – Adão de Oliveira Bastos – Secretário Municipal de Transportes / Presidente.

II – Carlinho Querubin – Secretário Municipal de Obras / Membro.

III - Eduardo Gaspar Ribeiro Taques – Engenheiro / Membro.

VI – Esmael Divino Ferreira – Secretário Municipal de Agricultura / Secretário.

V – Nilton Damião Silva Barros - Representante dos Trabalhadores Rurais.

VI – Joel de Campos Mialho - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

VII – Flavio Lucio de Almeida Rondon – Representante da Câmara Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, e/ou fixação, revogando-se disposição em contrario.

Gabinete do Prefeito, 05 de Outubro de 2015.

Valdecir Kemer

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

TERMO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 072/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CONTRATADA: NADIA F.M ESSI-CONSTRUÇÕES-ME,

OBJETO: PERMANECE INALTERADO

VIGENCIA: ATÉ 31/12/2016

VALOR DO ADITIVO: PERMANECE INALTERADO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 039/2016.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADO: SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA:- PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, CALÇAMENTO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER

CONTRATO COM A CAIXA SOB O N° 1.023.277-96/2015, 1.023.337-74/2015, 1.024.968-68/2015, INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO ATÉ A EFETIVA APROVAÇÃO TÉCNICA. ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS PARA ATENDER O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, INCLUSIVE ACOMPANHAMENTO ATÉ A EFETIVA APROVAÇÃO TÉCNICA.

VIGENCIA: 14/04/2016 A 31/12/2016

VALOR TOTAL: 64.850,00 (SESSENTA E QUATRO MIL OTOCENTOS E CINQUENA REAIS)

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 011/2016

FICA RATIFICADA PELA PREFEITA MUNICIPAL A DISPENSA DE LICITAÇÃO EM TELA, CONFORME DESPACHO EXARADO NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, EM CONSONÂNCIA COM A JUSTIFICATIVA APRESENTADA E COM PARECER JURIDICO, NOS TERMOS DO ARTIGO 24 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Jauru- MT 20 de Abril 2016.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

PREFEITA MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/2016

PREGÃO: N° 015/2016/PMJ – ADESÃO AO PREGÃO 20/2015, ATA REGISTRO DE PREÇOS N°007/2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA.

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade de acordo com a Ata do processo original da prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT.

Pelo presente instrumento, o Município de Jauru, Estado de Mato Grosso, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, com sede na Prefeitura Municipal, situado na Rua do Comércio, nº. 480, Centro, CNPJ: 15.023.948/0001-30 neste ato representado pela Prefeita Municipal, Excelentíssima Senhora Enércia Monteiro dos Santos, **RESOLVE ADERIR AO PREGÃO 20/2015 DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA, ATA REGISTRO DE PREÇO N°007/2015** onde a vencedora foi à empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 01.016.616/0001-13, localizada na Avenida da FEB, nº2255,Bairro Manga –Várzea Grande-MT,representada pelo Sr WESLEY SOUSA FERREIRA,portador do CPF: 531.608.431-49** tendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº. 0058/2009 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O Presente tem como objeto Adesão ao Registro de Preços da Prefeitura de Porto Estrela para futura e eventual aquisição de **VEICULO TIPO MINI VAN DO TIPO FURGÃO, TRANSFORMADA EM AMBULANCIA** para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade de acordo com a Ata do processo original da prefeitura de Porto Estrela sendo até dia 09 de novembro de 2016..

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **PMJ**, através do Departamento de Compras/PMJ, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Jauru, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM, DO PREÇO E QUANTITATIVO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do Item registrado nesta Ata, encontram-se indicado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO UNIT	EMPRESA
01	Veículo tipo minivan furgão, zero km, mínimo ano/modelo 2014/2015 ou superior, motor com potência mínima de 130cv, bicomcombustível (álcool/gasolina), compartimento de carga com volume mínimo de 3.200 litros, vidros verdes, retrovisores externos do lado direito e esquerdo com regulagem interna. Freios originais de fábrica com sistema abs, com airbag para motorista e passageiro. Ar condicionado para o motorista e para o compartimento do paciente, direção hidráulica. Suspensão dianteira e traseira originais de fábrica, paredes divisórias entre o compartimento do motorista e carga com janela de comunicação, porta lateral deslizante do lado direito, entre eixos mínimos de 4.250mm, largura mínima de 1.720mm e altura mínima de 1.830mm, já com todos os demais equipamentos exigidos pelo Contran.	01	Unid	77.800,00	Domani

4.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DO EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. O vencedor ficará obrigado a entregar o produto, na quantidade e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adesão ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

6.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PMJ, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

6.3 Manter contato com a contratante sobre quaisquer assuntos relativos aos serviços contratados objeto do Edital, sempre por escrito, ressaltados os entendimentos verbais determinados pela urgência de cada caso;

6.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.5. Comunicar imediatamente à PMJ qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PMJ;

6.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9. O Contrato advindo do presente Registro Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização da Secretaria de Administração do Município;

6.10. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.11. Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

6.12. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.13. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correram por conta exclusivos da contratada;

6.14. O Contrato advindo do presente Registro Preços somente poderá ser celebrado a partir da autorização de adesão da Secretaria de Administração e Planejamento;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

7.5. Notificar a CONTRATADA e a PMJ de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;

7.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.8. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.9. Caberá a PMJ promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, data fixada, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestado pelo Secretário da contratante.

9.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

9.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do lote.

10.6. Caso a PMJ não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

11.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao **ÓRGÃO/ ENTIDADE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

11.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

11.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ ou;

11.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Poder Público pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

11.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PMJ.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 20/2015 da Prefeitura de Porto Estrela - MT** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PMJ.

13. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Jauru-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jauru – MT, 12 de Abril 2016

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS PREFEITA MUNICIPAL

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DECRETO Nº. 2638, DE 20 DE ABRIL DE 2016.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAIMUNDO MANSKE, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2013,

Considerando a Relação Final de reservas de vagas, publicada, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que homologa o Resultado do Processo Seletivo nº 001/2016 da Prefeitura Municipal de Juruena, para provimento de vagas relacionadas nas referidas classificações finais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo nº. 001/2016, para reservas de vagas da Prefeitura Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, conforme anexo I.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 20 de Abril de 2016.

RAIMUNDO MANSKE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

MARCOS ANDRÉ RAUBER

Secretário Municipal de Administração

e Finanças

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO FINAL

VIGIA		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
José Maria Ferreira da Silva	30,00	1º
Airton Benini	22,50	2º
Devanir Pereira Dias	22,00	3º
Paulino Rohdem	7,00	4º
Jose Batista da Silva	0,00	5º
Jose Carlos Tavares	0,00	6º
Ivan Evangelista	0,00	7º
Giovane André Dos Santos	0,00	8º
Everaldo Dal Cortivo	0,00	9º
Genivaldo Golveia	0,00	10º

Dionathan B.B. Silva	0,00	11º
AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Florenilda C. dos Santos	97,50	1º
Neide Marques dos Santos	82,50	2º
Marlene Basilio dos Reis	80,00	3º
Mirian Pinheiro dos Santos	69,00	4º
Janete F. S. F. Gonçalves	65,00	5º
Josiane Silva Oliveira	60,00	6º
Valdete P. dos Santos Vieira	59,00	7º
Luciana Alves Xavier	32,50	8º
Dejanira R. Coimbra	32,50	9º
Gerci da Silva	30,00	10º
Margarete da Costa	30,00	11º
Divina Apª Pereira dos Santos	30,00	12º
Michele M. Pinto Rossetti	30,00	13º
Vanessa Guralski	30,00	14º
Dirce Ribeiro Melchior	27,00	15º
Cecilia S. Manoel dos Santos	25,50	16º
Eliane Xapina	20,00	17º
Lucia Manoel dos Santos	17,50	18º
Sueli Maria Pereira	13,00	19º
Ellen Tatiane Lemes	12,50	20º
Valquiria Batista	10,50	21º
Izabel de Lima	09,00	22º
Rosângela Duarte	07,00	23º
Magna Pereira de Oliveira	05,00	24º
Rosilene Lazzaroto	05,00	25º
Marli Lourenço da Silva	05,00	26º
Marineida P. Carvalho	05,00	27º
Ciciele Trindade Vieira	05,00	28º
Maria Lourenço da Silva	03,00	29º
Monica Batista	0,50	30º
Caroline dos Santos Oliveira	0,00	31º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Catia Stein	30,00	1º
Claudia Faustina Paula	16,00	2º
Anderson André Metz	12,00	3º
Vanderléia Marcelina Furtado	0,00	4º

AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Alice Gorete Sthuller	70,00	1º
Vivian Zanete Miguel	70,00	2º
Claudete dos S. Damasceno	65,00	3º
Cryssie Jussara Baldin	55,50	4º
Terezinha S. dos Santos	55,00	5º
Adenilda da S. Oliveira	50,00	6º
Alana Paula Dalpisol	50,00	7º
Sirlene Apª Weiana	40,00	8º
Katiana X. da Silva	25,00	9º
Rogério Nunes Schilling	20,00	10º
Honória Abreu de Lara	15,00	11º
Bruna Samara	10,00	12º

Samira Y. M. Santos	8,50	13º
Sabrina P. Crozetta	0,50	14º
Sirlei de S. Machado	0,00	15º
Eliete Ovídio Moraes	0,00	16º

FACILITADOR DE OFICINA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Vilma Tavares Nascimento	40,00	1º
Rafaella Silva Henrique	34,50	2º
Viviane Benini Kischkel	22,00	3º
Terezinha Manoel dos Santos	15,00	4º
Cheila Bundchen de Oliveira	15,00	5º
Iasmin Gisele S. Silva	15,00	6º
Palmira Ferrera	05,00	7º
Carlos H. B. Wisniewski	05,00	8º
Edileila A. Ferreira	05,00	9º
Jonathan H. Ferreira	05,00	10º
Angelica Ribeiro Teixeira	05,00	11º

TÉCNICO DO SUAS – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Patrícia P. P. Ozelane	100,00	1º
Maria Apª Campos Dourado	88,00	2º
Rhayane Milke Moraes	82,50	3º
Eudes Leal Campos	81,50	4º
Geise C. S. da Silva	76,00	5º
Raquel A. Porto	70,00	6º
Elezete Rosa da Silva	58,00	7º
Maria Apª Rodrigues Baldin	55,00	8º
Andreia S. Souza Altmann	55,00	9º
Silvani de Jesus Firmino	35,00	10º
Bruno Vinicius Lopes	35,00	11º
Itamara da Silva Toledo	35,00	12º
Laudiceia Lemes Barbosa	15,50	13º
Elizabeth Tenck Souza	14,50	14º
Alessandra da Silveira Andrade	05,00	15º
Francieli Krul	05,00	16º
Jakeline Honório de Souza	0,00	17º

PEDAGOGO

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Ana Letícia Nazatto	30,00	1º
Edilaine Tosta de Moraes	20,50	2º
Reginaldo Ribeiro de Souza	17,00	3º

ORIENTADOR SOCIAL

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Helves de Oliveira Henrique	84,50	1º
Eluiza Gabriela Backes	68,50	2º
Josicleide Lima Matos	50,00	3º
Jonata Dias Cavalcante	50,00	4º
Gecineia A. Nascimento	48,00	5º
Antonieli Rodrigues da Costa	40,00	6º
Fernanda F. Pinto	33,00	7º
Odair J. Pereira de Oliveira	05,00	8º
Regina R. Sales Dias	05,00	9º
Ronivaldo Pereira de Oliveira	0,00	10º

ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Cristielli Tavares Pedro	80,00	1º
Wadna Pires Guedes	70,00	2º
Regiane Pereira Mendonça	70,00	3º
Viviane Eccard Bastos	57,00	4º
Tatieli da Silva Santos	50,00	5º
Luceia Lopes	45,00	6º
Daiane da Silva Nascimento	42,50	7º
Andrei Eduardo Floriano Silveira	37,50	8º
Patricia Cunha da Costa	35,00	9º
Cleide Sampaio	30,00	10º
Tatiana Coelho de Castro	28,50	11º
Debora C. M. Morimã	28,50	12º
Nelly Beatriz Weippert	25,00	13º
Fernanda Santos Costa Antunes	25,00	14º
Talmalla T. dos Reis	23,50	15º
Neide Gonçalves de Faria	15,00	16º
Amanda Cristina Delana Silva	15,00	17º
Sergio Rocha Soares	10,00	18º

Adriana Hipolito Krull	05,00	19º
Tania Braun Nogueira	05,00	20º
Daiane Piva Matias	0,00	21º
Karla Crozeta	0,00	22º

MOTORISTA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Adenildo Aves da Cruz	81,00	1º
Jose Valdir Oliveira	75,00	2º
Nilson Soares da Costa	25,50	3º
Jovani Jesus Estevão	25,00	4º
Silvano Jose Gomes da Silva	19,00	5º
João Maria Manoel da Silva	10,00	6º
Adão Pereira da Cruz	0,00	7º
Gerson Gnoatto	0,00	8º
Marlon Aparecido Vieira de Jesus	0,00	9º
Elisandro Santos da Silva	0,00	10º
Cleiton Marques da Silva	0,00	11º

AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Waldívino Alves de Amorim	30,00	1º
Pedro Rodrigues Freitas	30,00	2º
Vanderlei Alves Vasconcelos	6,50	3º
Nilso Borth	5,50	4º
Valdecir Tonetti	4,50	5º

OPERADOR DE ESTEIRA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Guidiano Coelho de Castro	30,00	1º
Valdecir de Carvalho	08,00	2º
Jose Ferras J. Medeiros	0,00	3º
Alex Bossa	0,00	4º

CUIDADOR DE IDOSO

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Edvaine Tosta de Moraes	41,00	1º
Daiane Otto Stelle	25,00	2º
Bercho Maria Duarte	11,00	3º
Divina Gonçalves dos Santos	5,50	4º
Odete Maria Linhares	3,00	5º
Estefane Ovidio de Moraes	0,00	6º

CUIDADOR DE CRIANÇA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Sirlei de Fatima Ginski	30,00	1º
Zenir Vieira de Souza da Silva	19,00	2º
Valdenice Louro de Alencar	16,00	3º
Daniel Nogueira da Costa	9,50	4º
João Marcio da Costa	3,50	5º
Gessiane D. da Costa	0,00	6º
Indianara Alves Rodrigues	0,00	7º
Poliana da Silva	0,00	9º
Lucelia de Lima Bordini	0,00	8º

OPERADOR DE ETA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Elielton Antero de Souza	66,00	1º
Marrocos Carneiro da S. Neto	45,50	2º
Jonas Ferreira da Cunha	30,00	3º
Gilmar Carmo da Silva	19,00	4º
Valter Nascimento da Silva	7,50	5º
Samuel Gonçalves da Silva	4,50	6º
Ronilson Orlando da Silva	1,50	7º
Denilson Neto de Oliveira	0,00	8º
Silvaneir Novais Ferreira	0,00	9º
Dione Otto Stelle	0,00	10º
Oseias Gonçalves de Oliveira	0,00	11º

VETERINÁRIO

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Vanutti Vendrame	10,0	1º

ENFERMEIRO

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Eliangela Kimi Fujimori	45,00	1º
Lauani B. Luzia	10,00	2º

ASISTENTE SOCIAL

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
------	-----------	---------------

Elaine M. da Silva	40,00	1º
Leidiana T. de Jesus	10,00	2º

FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO		
NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Betiane Gaspari	19,50	1º
Angelita Maria Rodrigues	10,00	2º

PSICOLOGO
NÃO HOUVE INSCRITOS

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016 A Prefeitura Municipal de Juruena, através do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria 60/2016 de 05/04/2016, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL 043/2016, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Peças e Acessórios da Linha Mecânica e Elétrica, Genuínas ou Originais de Primeira Linha, Independente de Marca e Categoria, Para Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos Operacionais Automóveis Leves, Utilitários, Caminhonete, Caminhões, Ônibus e Máquinas Pesadas da Frota Municipal. Onde sagraram-se vencedoras a Empresa **DIMAQ CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA CNPJ: 05.220.404/0001-04**, a Empresa **CECILIA PINTO EIRELI ME CNPJ: 15.593.959/0001-55**, a Empresa **MAYCON F. REQUENA PEÇAS - ME CNPJ: 08.490.833/0001-90**, a Empresa **C.S.M. TRATOR PEÇAS LTDA - EPP CNPJ: 04.458.560/0001-45**, a Empresa **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA - ME CNPJ: 09.619.626/0001-55**, e a Empresa **TRICATE COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA CNPJ: 70.430.558/0001-92**. Juruena – MT 20 de Abril de 2016

Nelson Coutinho de Menezes Pregoeiro Oficial

DECRETO N.º 2639, DE 20 DE ABRIL DE 2016.

declara ponto facultativo no PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

RAIMUNDO MANSKE, Prefeito Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, usando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município no seu Artigo 85, inciso III,

D E C R E T A:

ART. 1º. Fica declarado **ponto facultativo** no Paço da Prefeitura Municipal no dia 22 (sexta-feira), em virtude do feriado: **Tiradentes**.

ART. 2º. Os pagamentos aos cofres públicos que derem-se no dia acima especificado, poderão ser quitados no primeiro dia útil subsequente, sem o acréscimo de qualquer importe de multa e juros pelos dias respectivos.

Parágrafo Único - O "Caput" deste Artigo, não será aplicado para as repartições que estão enquadradas, legalmente como serviços essenciais (educação, saúde e limpeza urbana).

ART. 3º. Este Decreto entrará em vigor, na sua data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juruena/MT, 20 de Abril de 2016.

RAIMUNDO MANSKE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

MARCOS ANDRÉ RAUBER

Secretário Municipal de Administração e Finanças

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO Nº 054/2016

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 054/2016

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 60/2016, de 05/04/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 05/05/2016, às 08:00 horas, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena-MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP Nº 048/2016**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1126 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação:

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA LOCAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NAS UNIDADES ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Juruena, 20 de Abril de 2016.

NELSON COUTINHO DE MENEZES PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVISO PREGÃO PRESENCIAL 004/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira/MT através de seu Pregoeiro Oficial, TORNA PÚBLICO que realizará às **14:30 HORAS DO DIA 05 DE MAIO DE 2016** na Sala de reuniões (Anfiteatro) Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPE PADRÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CORRELATOS E COMPLEMENTARES AOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT**, conforme Itens constantes no Termo de Referência anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação e credenciamento serão recebidos até às **14:30 HORAS DO DIA 05 DE MAIO DE 2016**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço acima, no horário das 14:00 às 17:00 horas, nos dias úteis a partir desta data. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3412-1381 ou pelo e-mail: pmjuscimeira.licitacao@gmail.com

Juscimeira/MT, 20 de Abril 2016.

Diva Maria Santos Gardin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2016

TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO – POR ITEM”

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 20 de Abril de 2016, através da Comissão Permanente de Licitação e de seu Pregoeiro torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 05 de Maio de 2016 às 08:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 013/2016, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ENCOMENDAS E PASSAGENS TERRESTRES DE LAMBARI D'OESTE A CUIABÁ E VICE-VERSA (CONFORME ANEXO DO EDITAL)", a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados através de solicitação pelo e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br, pelo tel: 65 3228-1178 no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari D'Oeste/MT em 20 de Abril de 2016.

Duilho Rabelo Boascivis

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS PORTARIA N° 035/2016

PORTARIA N° 035/2016, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

"Remove o Servidor Público **Silvanei de Andrade Santana**, da Secretaria Municipal de Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e dá outras providências."

A Senhora **Maria Manea da Cruz**, Prefeita Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Remover o Servidor Público **Silvanei de Andrade Santana** da Secretaria Municipal de Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, onde continuará desempenhando as atividades inerentes a função de Encarregado de Serviços I.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIA MANEA DA CRUZ

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - N° 026/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 13 de ABRIL de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde sagrou-se vencedora a Empresa VEIGA & SANTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.069.351/0001-26 com valor total de R\$ 67.690,00. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 20 de Abril de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - TOMADA DE PREÇO N° 006/2016

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 15 DE ABRIL DE 2015 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 20 de Abril de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - N° 028/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 14 de abril de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS GRÁFICOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ", aonde se sagrou vencedoras as Empresas 4 D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.278.238/0001-25 com valor total de R\$ 160.518,50 e EDITORA GRAFICA MATO GROSSO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 37.503.281/0001-05 com valor total de R\$ 109.666,75 Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 20 de Abril de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA LEI N° 1366/2016

LEI N° 1.366 DE 20 DE ABRIL DE 2016.

RETIFICA PARCIALMENTE O ARTIGO 2º DA LEI N° 1364/2016 QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE LEI N° 1.342/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo art. 61, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em sessão ordinária realizada em 18 de abril do corrente ano, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta lei retifica parcialmente a redação dada no artigo 2º da Lei nº 1.364 de 23 de março de 2016, para dar cobertura ao crédito adicional especial da Secretaria de Saúde, autorizado pela citada Lei, passando a constar conforme segue:

"Art. 2º - ...

...

...

SECRETARIA DE SAÚDE

Superavit.....R\$ 1.245.364,59

06.10.301.0028.1044.4.4.90.51.00.....R\$ 120.000,00 FR 0.1.00.110.000

...”

Artigo 2º - Os demais termos da Lei nº 1.364 de 23 de março de 2016 permanecem inalterados e ratificados.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 20 de abril de 2016.

Elias Mendes Leal Filho

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA LEI COMPLEMENTAR 155/2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 155 DE 20 DE ABRIL DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o parágrafo 1º do artigo 74 da Lei Complementar 151/2016 e, com fulcro no disposto no Artigo 61 e 84 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o plenário das deliberações da Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 18 de abril do corrente ano, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica criado o cargo de **Diretor Executivo da MIRASSOL PREVI**, nos termos do Artigo 74 da Lei Complementar 151/2016, Padrão CC 5, vinculado ao Gabinete do Prefeito, que passará a fazer parte do Quadro Demonstrativo dos Cargos de Provimento Comissionado, Anexo I-B e II-B da Lei Complementar nº 010/99, e Anexo II e IV da Lei Complementar nº 068/2007, conforme segue:

Vagas	Cargo	Padrão	Vencimento	Coefficiente
01	Diretor Executivo da Mirassol Previ	CC-5	6.728,56	10.26

Artigo 2º - As atribuições do cargo ora criado são as constantes do Artigo 74 da Lei Complementar 151/2016.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reeditar no que couber, as Leis Complementares nº 010/99 e 068/2007.

Artigo 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 20 de abril de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA PORTARIA 172/2016

PORTARIA Nº 172 DE 19 DE ABRIL DE 2016

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93); considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a servidora **CYNTIA CIBELE CAPELETTI LEÃO**, Agente Administrativo Registro nº 01132, CPF nº 693.183.521-15 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 015/2016**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste e a Sra. ELIANA DE MELO NOGUEIRA SANTOS, CPF nº 070.645.918-07, que tem como objeto locação de imóvel para funcionamento da Unidade de Realização de Exames Laboratoriais, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 05/2016/PMMO.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de abril de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA LEI Nº 1365/2016

LEI Nº 1.365, DE 20 DE ABRIL DE 2016.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE LEI Nº 1.342/2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, respaldadas pelo art. 61, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em sessão ordinária realizada em 18 de abril do corrente ano, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para inclusão de elemento de despesas no orçamento vigente, conforme segue:

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

Inclusão de Elemento de Despesa

CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA

07.002.17.512.0015.1215.4.4.90.30.00.....R\$ 25.000,00 - FR 0.1.00.110.00 - GERAL

Artigo 2º - Para dar cobertura ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulações de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme segue:

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

07.002.15.451.0002.1068.4.4.90.51.00.....R\$ 25.000,00 - FR 0.1.24.100.012

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em 20 de abril de 2016.

Elias Mendes Leal Filho

Prefeito

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA 171/2016**

PORTARIA Nº 171 DE 19 DE ABRIL DE 2016

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93); considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014,

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor **HAROLDO GUSTAVO GREVE**, Auxiliar de Tributação, Registro nº 00576, CPF nº 726.189.491-53 para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 014/2016**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste e a empresa M.A.CO-MERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 04.398.282/0001-88 que tem como objeto execução de obras de implementação de sinalização viária no perímetro urbano do município, de acordo com a carta Tomada de Preços nº 003/2016/PMMO.

Art. 2º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 19 de abril de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 029/2016**

DECRETO Nº. 029/2016

"Dispõe sobre a nomeação dos membros para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM**, conforme Lei Municipal nº 1.344/2014 de 04 de dezembro de 2014 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Nos termos do artigo 3º da Lei Municipal 1.344/2014, **NOMEIA** os abaixo relacionados para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM**:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: HERNANI ALVES DE SOUZA

SUPLENTE: AMANDA BORGES ESTEVES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: MARIA ISABEL DE LUCAS RODRIGUES

SUPLENTE: MARIA ORTEGA PINTO

SECRETARIA DE SAÚDE:

TITULAR: MARIA DAS GRAÇAS FONSECA DE CARVALHO

SUPLENTE: ROSA REI DA SILVA

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, MINERAÇÃO E TURISMO:

TITULAR: EDNALVA CONCEIÇÃO DA CRUZ

SUPLENTE: GILSON QUEIROZ DE CARVALHO

CLUBE DA MELHOR IDADE:

TITULAR: MARILU DE ALMEIDA NONATO

SUPLENTE: MARIA SERAFINA GONÇALVES DA SILVA

ROTARY CLUBE:

TITULAR: GISELE EMILIA ESTAQUES VIEIRA MAYER

SUPLENTE: BETANIA PATRICIA DE SALLES

ASSOCIAÇÃO ESPIRITA SEARA E LUZ

TITULAR: ANACRIS M. MONTEJANE MOTTA

SUPLENTE: ANA LUCIA M.M. MOTTA

PASTORAL DA FAMÍLIA:

TITULAR: EDILA F. DA SILVA

SUPLENTE: EVANIL DOVIGI

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 20 de abril de 2016.

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO 10/2016**

A Pregoeira Oficial, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº **10/2016**, cujo Objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. Cuja abertura ocorreu no dia 18/04/2016 às 08:00h, sagrou-se vencedora a empresa **OLIVEIRA E MENDONÇA LTDA**, CNPJ Nº 08.002.448/0001-56 com o valor global de R\$ 320.500,00 (trezentos e vinte mil e quinhentos reais).

Nobres, 18 de Abril de 2016.

NADIR DA SILVA

Pregoeira

**ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 007/2016**

RESOLUÇÃO Nº. 007/2016

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua Sétima Reunião Ordinária do ano de Dois Mil e Dezesesseis, realizada no dia 12 de abril de 2016, no uso das competências estabelecidas na Lei nº 8080 de 19 de Setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1990, pela Resolução nº. 453/2012, de 10 de maio de 2012, pela Lei Municipal nº 1.051 de 06 de Novembro de 2007, e do Regimento Interno de 08 de dezembro de 2015, do Conselho Municipal de Saúde de Nobres-MT.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 4º da Lei nº 1.051/2007 que cria e regulamenta o Conselho Municipal de Saúde.

Resolve:

Art. 1º - Publicar a representatividade do SINTEP – Sindicato dos Trabalhadores da Educação Pública de Mato Grosso, segmento Usuário, no Conselho Municipal de Saúde de Nobres. Aprovado na Sétima Reunião Ordinária de 12/04/2016.

Titular: Maria Dolores de Paula Pereira

Suplente: Maria Demétria Maciel Bezerra

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Nobres – MT 12 de abril de 2016.

Gladecir Colognese Valandro Firmino

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Sebastião Gilmar Luiz da Silva

Prefeito Municipal de Nobres – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 104 DE 20 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº 104 de 20 de abril de 2016.

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento no uso das atribuições conferidas pelo inciso XXIX do artigo 96 da Lei Orgânica do Município e observando o disposto na Lei 8.666 de 21 de junho 1993, especialmente nos artigos 81 a 99, e na Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, especialmente no artigo 7ª,

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Infrações de Fornecedor, sob o rito ordinário, para apurar a ocorrência e a extensão das infrações, **supostamente** praticadas no procedimento licitatório sob a modalidade de Carta Convite, que recebeu o número 02/2014, e teve por objeto a aquisição de materiais de expediente.

II – Determinar a apuração de todas as infrações ocorridas no processo identificado no item I, sejam de conluio ou outras práticas tendentes à obtenção de vantagens ou frustração do caráter competitivo do referido procedimento licitatório, inclusive quanto à participação como informante dos preços (Orçamento) para elaboração da estimativa do valor a licitar.

III – Determinar, ainda, que caso haja indício ou comprovação da participação de servidores, seja enviada cópia dos autos e de termo de constatação a autoridade superior deste município para instauração do competente processo administrativo disciplinar.

IV - Constituir Comissão integrada pelos servidores Elizabeth Leite de Oliveira, assistente social, estável, matrícula nº 1219, lotada na Secretaria de Assistência Social, Manoel Gonçalves de Campos, Professor, estável, matrícula nº 240, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, e Geisa Alexandra de Proença, Enfermeira, estável, matrícula nº 162, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para sob a presidência da primeira, dar cumprimento ao disposto nos itens I, II e III, no prazo de 60 (Sessenta) dias.

V – Determinar que a Comissão constituída nos termos do item IV acima exerça seus trabalhos na Sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, localizada na Rua Coronel Botelho 458 - Centro, e em cum-

primento ao princípio da ampla defesa e contraditório, assegurado pelo inciso LV do artigo 5ª da Constituição Federal, notifique os acusados da instauração do processo administrativo de apuração de infrações de fornecedores e cumpra as demais prescrições legais.

Dê-se ciência.

Publique-se.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento

PORTARIA Nº 105/2016

PORTARIA Nº 105/2016

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento -MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera com vacância o servidor Publico Municipal **Alexandro Adão de Oliveira**, do cargo de Técnico Administrativo Educacional, com efeito retroativo a data de 07.04.2016.

Nossa Senhora do Livramento -MT, em 20 de abril de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

DECRETO N. 047/2016

DECRETO N. 047/2016

“Declara Ponto Facultativo no dia 22 de abril de 2016 e dá outras providências.”

CARLOS ROBERTO DA COSTA, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando as comemorações relativas ao feriado de Tiradentes que faz parte da cultura da população Livramentense;

Considerando que as comemorações de Tiradentes, Feriado Nacional que ocorrerá no dia 21 de abril deste ano, numa quinta-feira.

D E C R E T A

Art.1º - Fica declarado PONTO FACULTATIVO, nos Órgãos da Administração Pública Municipal, no dia 22 de abril de 2016, com suspensão dos expedientes.

Art.2º - O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, em especial ao Hospital Municipal, limpeza pública, vigilâncias em saúde e Conselho Tutelar, os quais manterão equipes permanentes de atendimento.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 20 de abril de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 34/2016

EXTRATO CONTRATO Nº 34/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ROSANGELA GONÇALINA DOS SANTOS 030.166.151-00 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 658/2016 MODALIDADE DE DISPENSA LICITAÇÃO 038/2016 CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

Contratação de Banda Musical para apresentação na Festa de São Benedito nos dias 23 e 24 de abril de 2016, na casa de São Benedito, situada a avenida Coronel Botelho" neste município, **com apresentação da Banda Os Dourados de Livramento a**, conforme descrito no Termo de Referência nº. 019/2016, e proposta da Contratada.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

Conforme Termo de Referência nº. 019/2016, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes contratação oriunda do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO	REDUZIDO	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR R\$
Secretaria Municipal de Educação	050061	Real. E Apoio a Eventos Cult. Folc. Relig. E Cívicos	33.90.39.00	100	R\$ 5.200,00
TOTAL	R\$ 5.200,00				

Nossa Senhora do Livramento – MT, 20 de abril de 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

Caixa de texto: Este contrato encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93 Bibiano Pereira Leite Neto OAB/MT 8938

CONTRATADO:

Empresa ROSANGELA GONÇALINA DOS SANTOS 030.166.151-00

CNPJ: 21.399.567/0001-52

Rosângela Gonçalves dos Santos

030.166.151-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO LEI Nº. 952/2016

LEI Nº. 952/2016.

ACRESCENTA PROGRAMA NO PPA – PLANO PLURIANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2014 A 2017, NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016 E NO ORÇAMENTO DE 2016 E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR VINCULADO AO CONVENIO Nº 669275 CONSTRUÇÃO DE 75 (SETENTA E CINCO) MÓDULOS SANITÁRIOS VALOR DE R\$ 276.542,70 (DUZENTOS SETENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS MIL REAIS E SETENTA CENTAVOS), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhora Solange Sousa Kreidlora, no uso de suas atribuições legais faz SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica incluído no PPA – Plano Plurianual do Município de Nova Bandeirantes, aprovado pela Lei nº. 773/2013, abrangendo o período de 2014 a 2017, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 870/2015 e na LOA – Lei Orçamentária Anual nº. 941/2015, para o Exercício Financeiro de 2016, com a seguinte dotação:

Órgão: 06-Secretaria de Agricultura, Meio Amb., Tec. e Saneamento Unidade: 004-Fundo Municipal de Saneamento

Função: 17-Saneamento

Sub-Função: 512-Saneamento Básico Urbano

Programa: 0012-Programa de Melhoria do Saneamento

Projeto/Atividade:1 142-Construção de Módulos Sanitários

4.4.90.51.00.00.00-Obras e Instalações.....R\$ 276.542,70

ART. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro de Exercício Anterior vinculado ao Convenio nº **669275 CONSTRUÇÃO DE 75 (SETENTA E CINCO) MÓDULOS SA-**

NITÁRIOS, no valor de R\$ 276.542,70 (Duzentos Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Mil Reais e Setenta Centavos), no Orçamento Programa (Lei Municipal nº. 941/2015 do Município de Nova Bandeirantes/MT, a seguinte dotação:

Órgão: 06-Secretaria de Agricultura, Meio Amb., Tec. e Saneamento Unidade: 004-Fundo Municipal de Saneamento

Função: 17-Saneamento

Sub-Função: 512-Saneamento Básico Urbano

Programa: 0012-Programa de Melhoria do Saneamento

Projeto/Atividade:1 142-Construção de Módulos Sanitários

4.4.90.51.00.00.00-Obras e Instalações.....R\$ 276.542,70

ART. 3º. Para cobertura do Crédito Especial, será utilizado R\$ 276.542,70 (Duzentos Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Quarenta e Dois Mil Reais e Setenta Centavos) por Superávit Financeiro vinculado ao Convenio nº **669275 CONSTRUÇÃO DE 75 (SETENTA E CINCO) MÓDULOS SANITÁRIOS.**

ART. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada quaisquer disposições em contrário.

Nova Bandeirantes-MT., 20 de Abril de 2016.

SOLANGE SOUSA KREIDLORO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 018/2016

Onde lê-se 22 de abril de 2015, leia-se 22 de abril de 2016.

Data da Assinatura: 18 de Abril de 2016

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2016/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - EXONERAR, a partir da data da presente portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Nediane Maciel, Matrícula 1538, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Patrimônio, lotado no Departamento de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 175/2015/GP/PMNG, de 01/06/2015 aonde vinha desempenhando as atribuições do cargo.

ART. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês abril de do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2016/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - EXONERAR, a partir de 30 de março de 2016, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Berdam Dalprai, Matrícula 1607, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, lotado no Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 139/2015/GP/PMNG, de 22/04/2015 aonde vinha desempenhando as atribuições do cargo.

ART. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês março de do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2016/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa), a(o) servidor(a) público(a) municipal Roberta Faust Barbosa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Recepcionista, lotado no Departamento de Serviços Hospitalares e Ambulatorial, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, de acordo com a Lei n°. 023/95 e Lei n°. 108/2004, referente ao quinquênio do período de 15/02/2011 a 15/02/2016.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2016/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - EXONERAR, a partir de 30 de março de 2016, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Bruno Maculan, do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, lotado no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme Designação efetuada através da Portaria n°. 204/2015/GP/PMNG, de 13/07/2015 aonde vinha desempenhando as atribuições do cargo.

ART. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês março de do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2016/GP/PMNG**

DISPÕE SOBRE A VACANCIA DE 01 (UMA) DE PROFESSOR II DO QUADRO EFETIVO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

ART. 1º - Fica declarada a disponibilidade de 01 (uma) vaga do cargo efetivo de Professor II ocupada até então pela servidora pública municipal PENHA DUTRA DOS SANTOS, Matrícula nº 116 em decorrência de Aposen-

tadoria nos Termos do Artigo 32. Inciso V da Lei Municipal 023/95 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 096/2016/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa), a(o) servidor(a) público(a) municipal Francirene Ferreira de Souza, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontóloga, lotado no Departamento de Serviços Hospitalares e Ambulatorial, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, de acordo com a Lei nº. 023/95 e Lei nº. 108/2004, referente ao quinquênio do período de 16/02/2011 a 16/02/2016.

ART. 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 190/2016/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, o Sr. Zito Elizeu de Souza, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.

ART. 2° - O nomeado será lotado no Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 18.606.0018.2008 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

Francisco Endler

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 189/2016/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - NOMEAR, o Sr. Berdan Dalprai, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.

ART. 2° - O nomeado será lotado no Gabinete do Secretário da Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3° - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 20.606.0018.2039 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

Francisco Endler

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0188/2016/GP/PMNG

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - Encaminhar o(a) servidor(a) público(a) municipal Sr^a. Eloni Nendicker Battisti, ocupante do Merendeira para perícia médica do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

ART. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se.
 Publique-se.
 Cientifique-se.
 CUMPRA-SE.
 FRANCISCO ENDLER
 Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 205/2016/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR, a Srª. Maria Aparecida Ribeiro Alves, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessora Pedagógica, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.

ART. 2º - O(A) nomeado(a) será lotado(a) no Gabinete do Secretário, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 12.361.0013.2034 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Secretário, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se
 Publique-se.
 Cientifique-se.
 CUMPRA-SE
 Francisco Endler
 Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 213/2016/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora pública municipal, Srª Isanete Passos Soares, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Departamento do Fundeb 40% - Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se
 Publique-se.

Cientifique-se.
 CUMPRA-SE.
 FRANCISCO ENDLER
 Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 195/2016/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa), a(o) servidor(a) público(a) municipal Carmem Lucia da Lima, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, lotado no Departamento de Serviços Hospitalares e Ambulatorial, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Nova Guarita – MT, de acordo com a Lei nº. 023/95 e Lei nº. 108/2004, referente ao quinquênio do período de 02/03/2011 a 02/03/2016.

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se
 Publique-se.
 Cientifique-se.
 CUMPRA-SE.
 FRANCISCO ENDLER
 Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 199/2016/GP/PMNG**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1º - NOMEAR, a Srª. Tania Tonetti, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviços Hospitalares e Ambulatorial, a partir da data da presente portaria, símbolo CC.

ART. 2º - O(A) nomeado(a) será lotado(a) no Departamento de Serviços Hospitalares e Ambulatorial, da Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, onde deverá desempenhar as atribuições ao cargo, objeto da presente nomeação.

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente nomeação correrão à conta do Elemento 3.1.90.11-00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil; Funcional Programática 10.302.0019.2017 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Serviços Hospitalares e Ambulatorial, do Orçamento vigente, sujeitando-se o servidor aos descontos determinados pela legislação pertinente.

ART. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se
 Publique-se.
 Cientifique-se.

CUMPRAR-SE
Francisco Endler
Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 197/2016/GP/PMNG.**

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr FRANCISCO ENDLER, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido e a partir da data da presente portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Aline Cristina Nervis dos Santos, Matrícula 1465, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Serviços Hospitalares e Ambulatorial, lotado no Departamento de Serviços Hospitalares e Ambulatorial, da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 017/2013/GP/PMNG, de 07/01/2013 aonde vinha desempenhando as atribuições do cargo.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês abril de do ano de dois mil e dezesseis.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRAR-SE

FRANCISCO ENDLER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 010/2016**

EMENTA: FICA DECLARADO PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, O DIA 22 (VINTE E DOIS) DE ABRIL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal e o seguinte:

CONSIDERANDO o custo benefício dos serviços prestados diante do feriado do dia 21 (vinte e um) de abril de 2016;

CONSIDERANDO a pequena quantidade de servidores do município acarretando sobrecarga de serviços e os mesmos necessitam de descanso, lucrando o município com o aumentando da produtividade;

CONSIDERANDO que as horas não laboradas pelos Servidores, serão compensadas em igual número oportunamente;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o dia 22 (vinte e dois) de abril de 2016.

Art. 2º - O presente Decreto terá efeito para todos os órgãos ligados à administração pública municipal.

Parágrafo único – Não haverá prejuízo para o interesse público, aos servidores municipais, nem para os contribuintes em geral, em face do presente Decreto.

Art. 3º - Os serviços essenciais de Saúde pública, deverá implantar para o dia **(22/04/2016)**, o sistema de plantão a fim de não causar prejuízo à população do nosso município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRAR-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO 007/2016**

EDITAL DE PREGÃO N° 007/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CADASTRAMENTO/RECADASTRAMENTO DE EDIFICAÇÃO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E PLANTAS DAS QUADRAS E PREENCHIMENTO IN LOCO DO BCI (BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, CÁLCULO DA ÁREA CONSTRUÍDA E DOS TERRENOS PARA FINS DE ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Data da realização: 14/04/2016

Licitante Vencedor: **ELITON LUIZ LOPES BARROS**, inscrito no CNPJ: **18.627.821/0001-18**, no valor total do global de **R\$ 75.245,00** (setenta e cinco mil duzentos e quarenta e cinco reais).

NOVA MARILÂNDIA / MT, 19 DE ABRIL DE 2016.

JOSE CLEITON SOUTO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 113/2016 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO DE ZELADORA DE BRIANORTE A SRA. TATIANE DO NASCIMENTO CÂMARA”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Efetivo, a Sra. **TATIANE DO NASCIMENTO CÂMARA**, portadora do RG n°. 1951551-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 028.207.531.32, para exercer o cargo de **ZELADOR BRIANORTE**, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 18 Abril de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 18 de Abril de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 117/2016 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO DE ANALISTA ADMINISTRATIVO A SRA. MARIA EULINA PINTO DE MATOS”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Efetivo, a Sra. **MARIA EULINA PINTO DE MATOS**, portadora do RG nº. 16493230 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 016.180.991.08, para exercer o cargo de *ANALISTA ADMINISTRATIVO*, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 20 Abril de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 20 de Abril de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0116/2016 “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO DE CENTRAL DE VAGAS A SRA. MARIA EULINA PINTO DE MATOS”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Comissionado, a Sra. **MARIA EULINA PINTO DE MATOS**, portadora do RG nº. 164932302 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 016.180.991.08, do Cargo/função CHEFE DA CENTRAL DE VAGAS de Nova Maringá-MT, a partir desta data 19 de Abril de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 19 de Abril de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 115/2016 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMA PROJETOS E SERVIÇOS A SRA. GEZICA MENDES CARDOSO”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, a Sra. **GEZICA MENDES CARDOSO**, portadora do RG nº. 16477111 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 021.425.271.08, para exercer o cargo de *CHEFE DE DIVISÃO DE*

PROGRAMA PROJETOS E SERVIÇOS, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 19 Abril de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 19 de Abril de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0114/2016 “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE MECÂNICO O SR. SIVALDO BARCA MATEUS”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Efetivo a pedido, o Sr. **SIVALDO BARCA MATEUS**, portadora do RG nº. 964812 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 632.567.381.68, do Cargo/função AUXILIAR DE MECANICO de Nova Maringá-MT, a partir desta data 19 de Abril de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 19 de Abril de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 112/2016 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DO SETOR DE APOIO GERAL A SAÚDE A SRA. FATIMA APARECIDA MACHADO”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, a Sra. **FATIMA APARECIDA MACHADO**, portadora do RG nº. 728527 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 486.719.401.87, para exercer o cargo de *ENCARREGADO DO SETOR DE APOIO GERAL A SAÚDE*, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 15 Abril de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 15 de Abril de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0111/2016 “NOMEAR O SRA. MAYRA CORADI BRAGA PARA O CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a **Sra. MAYRA CORADI BRAGA**, portador do RG N.º 1744.2419 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 020.058.761.78, para o Cargo Comissionado de *Secretario Municipal de Ação e Promoção Social*, acumulando a função como Secretario Municipal de Meio Ambiente, conforme Portaria 034/2016, do Município de Nova Maringá-MT, a partir 01 de Abril de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Abril de 2016, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 18 de Abril de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 110/2016 “DISPÕE SOBRE A CONCEÇÃO DE
LICENÇA FÉRIAS DA SRA. TAYNARA REGINA ROSA DA SILVA”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE FÉRIAS, a Sra. **TAYNARA REGINA ROSA DA SILVA**, portador do RG n.º 1351505 SSP/RO, e CPF sob o n.º 033.777.381.50, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 18 de Abril de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 18 de Abril de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0109/2016 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM
CARGO COMISSONADO DE COORDENADOR DISTRITAL DE SAÚDE
A SRA. SUELEN CESÁRIO DIPERRO”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, a Sra. **SUELEN CEZARIO DIPERRO**, portadora do RG n.º 2189664-0 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 035.168.541.38, para exercer o cargo de *COORDENADOR DISTRITAL DE SAÚDE*, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 14 Abril de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 14 de Abril de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 108/2016 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO
EFETIVO DE AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO A SRA.
SOLIANY ALINE BUCHS DO NASCIMENTO”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Efetivo, a Sra. **SOLIANY ALINE BUCHS NASCIMENTO**, portadora do RG n.º 19161255 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 034.246.701.89, para exercer o cargo de *AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO*, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 09 Abril de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 09 de Abril de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 107/2016 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO
EFETIVO DE DENTISTA 40 HS A SRA. ANA PAULA LIMA SILVA”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Efetivo, a Sra. **ANA PAULA LIMA SILVA**, portadora do RG n.º 5426793 SSP/GO, inscrita no CPF sob o n.º 034.702.901.99, para exercer o cargo de *DENTISTA 40 HS*, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 06 Abril de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 06 de Abril de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 106/2016 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO
EFETIVO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO O SR. IRANILDO RAMOS
DOS SANTOS”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Efetivo, o Sr. **IRANILDO RAMOS DOS SANTOS**, portadora do RG n.º 52809520 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 459.835.368.69, para exercer o cargo de *AUXILIAR ADMINISTRATIVO*,

do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 05 Abril de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 05 de Abril de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 105/2016 “DISPÕE SOBRE A CONCEÇÃO DE
LICENÇA FÉRIAS DO SR. CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE FÉRIAS, ao Sr. **CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI**, portador do RG n.º 9050918193 SSP/RS, e CPF sob o n.º 781.706.050-91, conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir desta data 05 de Abril de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 05 de Abril de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0104/2016 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM
CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DO MEIO
AMBIENTE A SRA. ANA FLAVIA FACHIN”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, a Sra. **ANA FLAVIA FACHIN**, portadora do RG n.º 432065970 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 319.591.658.44, para exercer o cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE**, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 01 Abril de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para dias 01 de Abril de 2016, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de Abril de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0103/2016 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM
CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
CONTABILIDADE O SR. ANDERSON CLEITIR BERTE”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR em Cargo Comissionado, o Sr. **ANDERSON CLEITIR BERTE**, portadora do RG n.º 1.508465-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 993.335.381.00, para exercer o cargo de **CHEFE DO DEPTO DE CONTABILIDADE**, do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 04 Abril de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de Abril de 2016.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 0102/2016 “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO
CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE
CONVÊNIO E PRESTAÇÃO DE CONTAS O SR. ANDERSON CLEITIR
BERTÉ”**

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo Comissionado, o Sr. **ANDERSON CLEITIR BERTE**, portadora do RG n.º 1.508465-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 993.335.381.00, do Cargo/função **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONV. E PRES. DE CONTAS** de Nova Maringá-MT, a partir desta data 03 de Abril de 2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de Abril de 2016, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 04 de Abril de 2016.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL 018/2016 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2016 PARA INGRESSO POR TEMPO DETERMINADO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**

EDITAL 018/2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2016

PARA INGRESSO POR TEMPO DETERMINADO AO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 040/2016, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços públicos, em cumprimento ao artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o artigo 233, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal 812/2016, de 14 de Março de 2016, resolve:

Tornar Público o presente edital que estabelece normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação, por prazo determinado, para o preenchimento das vagas, constante no Anexo I.

1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1) O Processo Seletivo Simplificado nº 002/2016 será regido por este Edital e executado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado com o auxílio da Banca Examinadora especialmente nomeada para este fim.

1.2) O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária por excepcional interesse público dos cargos dispostos no anexo I deste Edital, onde se encontram também dispostos os respectivos vencimentos, carga horária e demais instruções.

1.3) A Seleção de pessoal a ser contratado para atender a necessidade temporária de Excepcional interesse público, atenderá a exigência da função a ser desempenhada, sendo realizada por meio de provas ou provas e títulos de caráter classificatório e eliminatório.

2) DAS INSCRIÇÕES

2.1) As inscrições serão recebidas nas seguintes datas, horário e local:

DATAS: 27 de abril a 06 de maio de 2016.

HORÁRIO: Das 07h00min às 12h00min.

LOCAL: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte de Nova Monte Verde – situada na Avenida Arlindo Nossol, Nº 101, centro, município de Nova Monte Verde-MT.

2.2) A inscrição implica no conhecimento tácito e aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente edital, nos editais complementares e/ou de retificação que a Comissão do Processo Seletivo Simplificado entender necessárias para o bom andamento e fiel execução.

2.2.1) O presente Edital, os Editais Complementares e em sendo necessário o Edital de Retificação, serão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na Câmara Municipal e no site <http://www.novamonteverde.mt.gov.br/>.

3) DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1) Ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado na forma da Lei.

3.2) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da contratação.

3.3) As inscrições só poderão ser feitas presencialmente ou por terceiros, mediante procuração com reconhecimento de firma em cartório, conforme modelo constante no anexo IV.

3.3.1) O candidato que for representado por procurador, assumirá todos os riscos pela atuação de seu nomeado, não cabendo reclamações posteriores junto à comissão de Processo Seletivo Simplificado.

3.4) A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado não terá nenhum custo aos candidatos.

3.5) Os candidatos deverão no ato da inscrição apresentar cópia dos documentos relacionados abaixo:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia dos diplomas dos títulos com o cargo pretendido.
- d) Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado, anexo III.

4) DAS VAGAS

4.1) Os cargos e vagas a serem preenchidos, são os definidos nos Anexo I deste Edital, que por sua vez guarda referencia com as Leis Municipais nº 680/2014 e nº 627/2013, e suas alterações.

4.2) Para o Processo Seletivo Simplificado, as vagas serão preenchidas obedecendo rigorosamente a ordem de classificação geral dos candidatos aprovados para os respectivos cargos.

5) DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

5.1. Para candidatos com deficiência, ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas em cargos a serem providos mediante Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que é portador nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 e da Lei Complementar nº 114/02, distribuídos no Anexo I deste Edital.

5.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 resulte em número fracionado superior a 0,7 (sete décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.1.2. O candidato que se declarar portador de necessidades especiais concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.2. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

- a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) encaminhar cópia simples do RG e CPF e laudo médico original, emitido especificamente para essa finalidade, avaliados por médicos preferencialmente do município de Nova Monte Verde-MT ou por médico do trabalho, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

5.2.1. O candidato portador de necessidades especiais deverá entregar no ato da sua inscrição, pessoalmente, por terceiro (procurador) ou pelos correios (SEDEX), o laudo médico original, até o dia 11 de maio de 2016.

5.2.2. A não comprovação da condição prevista no subitem anterior, o candidato não concorrerá como portador de necessidades especiais.

5.2.3. A Comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da cópia dos documentos ao seu destino.

5.3. O laudo médico original e a cópia simples do RG e do CPF valerão somente para fins de identificação da inscrição como portador de necessidades especiais a este Processo Seletivo Simplificado, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos ao candidato para uso posterior.

5.4. A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de necessidades especiais será divulgada na Internet, mediante Edital de Homologação das Inscrições no endereço eletrônico (<http://www.novamonteverde.mt.gov.br>), e no mural da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.

5.4.1. O candidato disporá de 02 (dois) dias a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, pessoalmente ou por representante. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.5. A inobservância do disposto no subitem 5.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

5.6. O candidato que se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, será convocado para submeter-se a perícia médica, a ser realizada por equipe multidisciplinar sob responsabilidade do município, que verificará o enquadramento como portador de necessidades especiais, bem como, no estágio probatório, sobre a incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

5.7. O candidato convocado para a perícia médica deverá comparecer na data e horário previsto na convocação.

5.8. A não observância do disposto no subitem 5.7, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à mesma acarretará na perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.

5.9. O candidato portador de necessidades especiais reprovado na perícia médica no decorrer do estágio probatório em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado sem justa causa.

5.10. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se não eliminado no Processo Seletivo Simplificado e considerado portador de necessidades especiais, terá seu nome publicado em lista a parte e figurará também na lista de classificação geral.

5.11. As vagas definidas no subitem 5.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.12. A convocação do candidato portador de necessidades especiais aprovado, respeitará a ordem de classificação e o percentual dentro do limite de vagas.

5.12.1. Serão convocados os candidatos portadores de necessidades especiais na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

6) CRITÉRIOS DA POTUAÇÃO NA PROVA DE TÍTULOS

6.1) Para a classificação final serão utilizados os seguintes critérios para a pontuação NA PROVA DE TÍTULOS:

CRITÉRIOS	PONTOS
Formação exigida na área de atuação	6,0
Especialização na área de educação	4,0

7) DAS PROVAS

7.1) A Prova Objetiva será realizada no dia 22 de maio de 2016, na Escola Municipal Roberto Jose Ferreira, situada na Avenida Manoel Rodrigues de Souza, Centro, Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso com início às 08h00min, com duração de no mínimo 30 (trinta) minutos e de no máximo 03 (três) horas.

7.2) O Processo Seletivo Simplificado compreenderá em:

7.2.1) Primeira Etapa: consistirá de Prova Objetiva, de múltipla escolha, composta por 20 (vinte) questões com 4 (quatro) alternativas para cada questão e apenas uma alternativa correta, de caráter classificatório e eliminatório, a ser aplicada para todos os candidatos.

7.2.1.1) Quando da realização da Prova Objetiva o caderno de provas será entregue após o termino do Processo Seletivo Simplificado.

7.2.1.2) Os candidatos deverão comparecer no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para início das provas, munidos de caneta azul ou preta e documento de identidade original.

7.2.1.3) É vedado ao candidato usar telefone celular, walkman, ipod, iphone ou outros aparelhos eletro-eletrônicos durante o período de duração do teste.

7.2.1.4) Fica reservado aos Fiscais o direito de excluir do recinto e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras para resguardar a execução individual e correta das provas.

7.2.2) Segunda Etapa: Contagem de Pontos referentes a prova de títulos.

7.3) Da Composição das Provas:

7.3.1) Para a categoria de Nível Superior – a prova objetiva será composta por 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha que corresponderão a 60% dos pontos da seleção, sendo: Língua Portuguesa 05 (cinco) questões, Matemática 05 (cinco) questões, Atualidades 05 (cinco) questões, e Conhecimentos Específicos 05 (cinco) questões e a Contagem de titulação, correspondendo a 40% dos pontos, totalizando 100% do total de pontos da seleção.

7.3.2) Para a categoria de Nível Médio – a prova objetiva será composta por 20 (vinte) questões objetivas de múltipla escolha que corresponderão a 100% dos pontos da seleção, sendo: Língua Portuguesa 05 (cinco) questões, Matemática 05 (cinco) questões, Atualidades 05 (cinco) questões, e Conhecimentos Específicos 05 (cinco) questões;

8) DA CLASSIFICAÇÃO

8.1) Será considerado classificado o candidato que CUMULATIVAMENTE:

8.1.1) Não obtiver nota zero em nenhuma das disciplinas.

8.1.2) For considerado apto no exame médico de saúde ocupacional para o desempenho do cargo.

8.2) Os candidatos serão classificados ao cargo pretendido na ordem decrescente dos pontos obtidos no conjunto das provas objetivas e contagem de pontos da titulação.

8.3) Existindo desistências por parte dos candidatos classificados, convocados e até mesmo já contratados, o Município promoverá novas convocações para efetuar as contratações necessárias, se o candidato convocado não aceitar a contratação por algum motivo justificado, poderá voltar ao final da lista de aprovados, assim procedendo durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8.4) Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado ao serem chamados assinarão o contrato temporário por tempo determinado, garantindo aos mesmos os direitos constantes do Artigo 235, Parágrafo 3º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV e XVI da Lei Orgânica Municipal.

8.5) O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado trará publicado em Edital o número de pontos obtidos por cada candidato ao cargo prestado.

8.6) Para os candidatos classificados e aprovados, os critérios de desempate serão os seguintes:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

c) Que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

d) Que obtiver maior número de acertos na prova de Atualidades;

e) Que obtiver maior pontuação na Prova de títulos;

f) Que tiver mais idade;

g) Sorteio público.

8.7) A contratação do candidato convocado, será feita exclusivamente para atender o excepcional interesse público da Administração Municipal, bem como os programas existentes no âmbito do Município.

8.7) A jornada de trabalho do candidato convocado, será aquela que estiver em vigor no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Monte Verde ou no Plano de Cargos e Salários da respectiva categoria, com exceção das categorias que têm seus horários regulamentados por outras legislações.

8.9) A convocação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, entretanto, a aprovação não gerará o direito à contratação imediata.

8.10) Será considerado desistente e perderá a vaga obtida no Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não comparecer na data estabelecida pela Prefeitura Municipal, para assinatura do contrato administrativo, bem como o candidato que não apresentar todos os documentos exigidos na data estabelecida.

8.11) O candidato classificado ou desclassificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para entrar com recurso, devendo o mesmo ser encaminhado em forma de requerimento ao Presidente da Comissão de realização do Processo Seletivo, que o decidirá.

9) DA DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1) A Comissão do Processo Seletivo Simplificado fará divulgar, sempre que necessárias normas complementares ao presente edital.

9.2) O candidato que em qualquer momento do Processo Seletivo Simplificado, prestar declarações falsas ou inexatas, terá sua inscrição cancelada e anulada, assim como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízos de eventual responsabilização criminal.

9.3) O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade até a data de 21/12/2016.

9.3.1) Devido à duração indeterminada dos programas, os contratos a eles referentes terão sua duração adstrita ao período de vigência dos mesmos, renovando-se, em sendo necessário, mediante a celebração de termos aditivos.

9.4) Os candidatos aprovados, convocados e contratados estarão subordinados ao Regime Jurídico dos demais servidores do Município.

9.6) Quanto ao Regime Previdenciário os candidatos aprovados, convocados e contratados estarão adstritos ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

9.7) Os candidatos convocados e distribuídos fora da sede do Município, serão os únicos responsáveis pela despesas inerentes à locomoção, residência, alimentação, entre outras.

9.8) Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, já devidamente constituída e nomeada pelo Decreto nº 040/2016, que por sua vez, tornará pública a decisão, da qual caberá recurso desde que devidamente endereçado ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 20 de abril de 2016.

VALDINEI DE OLIVEIRA PRADO

PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Decreto N° 040/2016

ARION SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO

Cargo	C/H	Vagas	PNE	Habilitação/ Registro/Diploma	Remuneração	Lotação
Professor de Pedagogia	30	04	*	Ensino Superior em Pedagogia	1.953,23	EMEF Roberto José Ferreira
Auxiliar de Sala	30	02	*	Ensino Médio	880,00	EMEF Roberto José Ferreira
Professor de Geografia	30	01	*	Ensino Superior em Geografia	1.953,23	EMEF Roberto José Ferreira
Professor de História	30	01	*	Ensino Superior em História	1.953,23	EMEF Roberto José Ferreira
Auxiliar de Banho e Corredor	30	02	*	Ensino Médio	880,00	CMEI Reino Encantado
Auxiliar de Sala	30	01	*	Ensino Médio	880,00	CMEI Reino Encantado
Auxiliar de Sala	30	01	*	Ensino Médio	880,00	EMEF Alto Paraíso (Alto Paraíso)
Professor de Pedagogia	30	02	*	Ensino Superior em Pedagogia	1.953,23	EMEF Dom João VI (São José do Apuy)
Professor de Pedagogia	30	01	*	Ensino Superior em Pedagogia	1.953,23	EMEF Emílio Zamproni (Fazenda Frutal)

ANEXO II

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES A CADA CARGO

GRUPO NIVEL SUPERIOR

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA, PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PROFESSOR DE HISTÓRIA.

De acordo com sua formação: - Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir Plano de Trabalho, de acordo com a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; proceder, contínua e permanentemente a avaliação do aproveitamento escolar, replanejando o trabalho, quando necessário, registrando seus avanços e dificuldades; participar da reunião de avaliação do processo escolar, apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, analisando e discutindo as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las; encaminhar à equipe técnico/administrativo-pedagógica os conceitos e relatórios das avaliações bimestrais e anuais, e os dados de apuração de assiduidade referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo cronograma escolar; propor, discutir e desenvolver projetos específicos para sua ação pedagógica; planejar e executar estudos contínuos de recuperação, estabelecendo estratégias onde sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem ao aluno de menor rendimento; respeitar a diferença individual do aluno, considerando as possibilidades e limitações de cada um, garantindo sua permanência e participação em aula; participar das atividades de articulação da escola com a comunidade; executar outras tarefas referentes ao cargo; executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

II- GRUPO NIVEL MÉDIO

CARGO: APOIO EM DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE SALA

Auxiliar e apoiar o professor regente nas atividades pedagógicas e recreativas da Educação, promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças;

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AUXILIAR DE BANHO E AUXILIAR DE CORREDOR

Recepcionar e entregar os alunos, acompanhar os alunos no espaço escolar, executar atividades de higiene pessoal dos discentes.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Por meio deste documento solicito minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal para compor o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Cargo para qual desejo me candidatar:

() Professor de Pedagogia – Escola Municipal Roberto José Ferreira

() Professor de Geografia – Escola Municipal Roberto José Ferreira

() Professor de História – Escola Municipal Roberto José Ferreira

- () Auxiliar de Sala – Escola Municipal Roberto José Ferreira
 () Auxiliar de Sala – CMEI Reino Encantado
 () Auxiliar de Sala – EMEF Alto Paraíso – Alto Paraíso
 () Auxiliar de Banho e Auxiliar de Corredor – CMEI Reino Encantado
 () Professor de Pedagogia – EMEF Dom João VI – São José do Apuy
 () Professor de Pedagogia – EMEF Emílio Zamproni – Fazenda Frutal
 () Professor de Educação Física – Ginásio Poliesportivo “Fernando Brustolin Pereira”

Nome: _____

Endereço: _____

Telefone p contato: () _____, () _____

e-mail: _____

RG: _____ CPF: _____

Data nascimento: _____

Formação: _____

Declaro conhecer o Edital nº 002/2016 que se refere ao Processo Seletivo Simplificado e, declaro também que todas as informações acima disponibilizadas são verídicas e de minha inteira responsabilidade.

Assinatura do Requerente: _____

Nova Monte Verde-MT, ____/____/2016.

Observação: (anexar cópia do RG e CPF, diplomas de graduação e especialização).

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO (a ser utilizado pelo CANDIDATO)

Eu(nome completo)_____, (nacionalidade)_____, (estado civil)_____, (profissão)_____, nascido(a) em_____, R.G. nº_____, C.P.F. nº_____, residente na Rua/Av._____, nº_____, Bairro_____, Cidade_____, Estado_____, CEP_____, Tel._____, Nomeio e constituo meu bastante procurador o Senhor (nome completo)_____,(nacionalidade)_____, (estado civil)_____, (profissão)_____, R.G. nº_____, C.P.F.nº_____, residente na Rua/Av._____, nº_____, Bairro_____, Cidade_____, Estado_____, CEP_____, para o fim específico de assinar o requerimento de inscrição do Teste Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde – MT.

_____(local e data)

_____(assinatura)

_____(R.G.)

ANEXO V

CRONOGRAMA

Data	Atividade
20/04/2016	Publicação do Edital
26/04 a 04/05/2016	Período de Inscrição
06/05/2016	Publicação da relação das inscrições homologadas
09/05 a 11/05/2016	Prazo para recurso quanto às inscrições
15/05/2016	Realização das provas objetivas
18/05/2016	Publicação da classificação provisória
19/05 a 20/05/2016	Prazo para recurso com relação à classificação provisória
23/05/2016	Publicação da classificação final

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 017/2016

FERNANDA LEHMANN NAGEL, Vereadora Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Nova Monte Verde – MT., no uso de suas atribuições legais:

COMUNICA:

Que a Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, estará fechada ao Público no dia 22 de Abril de 2016 como Ponto Facultativo, em decorrência do feriado de Tiradentes.

NOVA MONTE VERDE-MT., EM 18 DE ABRIL DE 2016.

RECURSOS HUMANOS CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica cancelada a publicação do EDITAL 002/2016 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2016 MODALIDADE: ANÁLISE CURRICULAR, publicado no dia 18 de Abril de 2016, na página 147, por motivo de erro no mesmo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2016****CONTRATO N°:** 023/2016.**BENEFICIÁRIO:** CONSTRULARES MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME.**OBJETO:** aquisição de diversos materiais de construção, com a finalidade de manutenção e reforma de prédios públicos, praças e demais locais de responsabilidade do município de Nova Nazaré-MT.**VALOR R\$:** 345.317,14.**VIGÊNCIA:** 21/03/2016 A 31/12/2016.**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2016****CONTRATO N°:** 024/2016.**BENEFICIÁRIO:** SERGIO CARLOS FERREIRA.**OBJETO:** aquisição de pneus para os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais.**VALOR R\$:** 120.635,00.**VIGÊNCIA:** 23/03/2016 A 31/12/2016.**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2016****CONTRATO N°:** 022/2016.**BENEFICIÁRIO:** SERGIO CARLOS FERREIRA.**OBJETO:** Aquisição de pneus para os veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais.**VALOR R\$:** 51.955,00.**VIGÊNCIA:** 20/01/2016 A 31/12/2016.**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2016****CONTRATO N°:** 019/2016**BENEFICIÁRIO:** CLEIVA TEIXEIRA DOS SANTOS E CIA LTDA**OBJETO:** empresa especializada na realização de Exames Laboratoriais, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nova Nazaré.**VALOR R\$:** 10.466,33.**VIGÊNCIA:** 04/03/2016 A 30/12/2016**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2016****CONTRATO N°:** 020/2016**BENEFICIÁRIO:** JAILSON BAUMGARTNER - ME.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços técnicos em Assistência Técnica rural voltada para a Piscicultura na Zona Rural do município de Nova Nazaré – MT.**VALOR R\$:** 20.000,00.**VIGÊNCIA:** 04/03/2016 A 30/10/2016.**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE MARÇO DE 2016****CONTRATO N°:** 021/2016**BENEFICIÁRIO:** CLEINES ALVES SERRA - ME.**OBJETO:** Aquisição de produtos alimentícios para compor alimentação escolar para os alunos da rede pública de ensino do Município de Nova Nazaré.**VALOR R\$:** 528.444,64.**VIGÊNCIA:** 09/03/2016 A 31/12/2016.**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA****SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.581, DE 18 DE ABRIL DE 2016****PORTARIA N.º 7.581, DE 18 DE ABRIL DE 2016***Dispõe sobre a nomeação de Jéssica Prestes Silqueira, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*, **resolve**:

Art. 1º Nomear **Jéssica Prestes Silqueira**, para exercer a função comissionada de Chefe da *Direção de Administração Hospitalar*, junto Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus aos vencimentos pertinentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de abril de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.788, DE 13 DE ABRIL DE 2016****DECRETO N.º 2.788, DE 13 DE ABRIL DE 2016***Aprova o desdobramento de uma área de terras, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- considerando o disposto na **Certidão 016/2016**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9, **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 04 (quatro) áreas urbana**, correspondentes a uma área de 6.011,00m², que se encontra Matriculada sob n.º 18.474 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de *Avelino Rodrigues Pereira*, portador do RG n.º 1559302/SSP/GO e inscrito no CPF sob o n.º 875.955.917-91 e sua esposa *Aparecida Roseli Pereira*, portadora do RG n.º 2.854.599-SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 080.780.808-32, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desdobramento 1 – 01 (uma) área de terras, com área de **3.092,89m²**, situado no perímetro urbano desta cidade, denominada **Área 01 – Quadra “S”, loteamento Parque dos Buritis II, setor Nova Brasília, nesta cidade**, limitando a **frente para extensão da Rua 05 – Rua “A”, medindo 91,63 metros, lado direito com chácara urbana, medindo 29,30 me-**

tros, lado esquerdo com os lotes 03, 05 e 07, medindo 41,54 metros e fundo com área desmembrada e lote 01-B, medindo 88,41 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (uma) área de terras, com área de 1.341,00m², situado no perímetro urbano desta cidade, denominada **Área 02 – Quadra “S”, loteamento Parque dos Buritis II, setor Nova Brasília, nesta cidade**, limitando a frente para extensão da Rua 05 – Rua “A”, medindo 87,14 metros, lado direito com lote 01-B, medindo 18,00 metros, lado esquerdo com chácara urbana, medindo 18,00 metros e fundo com chácara 01 – área remanescente, medindo 88,41 metros;

III – Desdobramento 3 - 01 (uma) área de terras, com área de 196,81m², situado no perímetro urbano desta cidade, denominada **Área 03 – lote 04-B – Quadra “S”, loteamento Parque dos Buritis II, setor Nova Brasília, nesta cidade**, limitando a frente para extensão da Av. Três Lagoas, medindo 12,52 metros, lado direito para o lote 01-A, medindo 15,00 metros, lado esquerdo com área desmembrada, medindo 15,00 metros e fundo com chácara urbana 01 – área remanescente, medindo 13,79 metros;

IV – Desdobramento 4 - 01 (uma) área de terras, com área de 1.380,30m², situado no perímetro urbano desta cidade, denominada **Área 04 – Quadra “S”, loteamento Parque dos Buritis II, setor Nova Brasília, nesta cidade**, limitando a frente para Rua 05 – Rua “A”, medindo 15,00 metros, lado direito para a chácara urbana, medindo 92,92 metros, lado esquerdo com chácara 01 – área remanescente, medindo 91,63 metros e fundo com chácara urbana, medindo 15,00 metros.

§ 1º Integram o presente Decreto: ART 2450667, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Sebastião Teixeira da Silva – CREA 022232-MT.

§ 2º O desdobramento 4 de que trata o *caput* deste Decreto, destinar-se-á a extensão de rua e/ou área de servidão e acesso aos demais imóveis com confrontação para esta área.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desdobramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de abril de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Júnior

Engenheiro Civil

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.793, DE 18 DE ABRIL DE 2016**

DECRETO N.º 2.793, DE 18 DE ABRIL DE 2016

Aprova o remembramento/unificação de áreas, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- Considerando o disposto na Certidão 015/2016, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9, **Decreta:**

Art. 1º Fica aprovado o remembrado/unificação de 02 (dois) lotes de terras, situados no perímetro urbano desta cidade de Nova Xavantina – MT, assim discriminados: 01 (um) lote com 150,00m², matriculada sob o n.º 18.497, locado sob o n.º 05-A da Quadra 103, setor Nova Brasília, nesta cidade e 01 (um) lote com 150,00m², matriculada sob o n.º 18.499, locado sob o n.º 06-A da Quadra 103, setor Nova Brasília, nesta cidade, respectivamente, registrados no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Jandir Antonio Locatelli**, brasileiro, empresário, portador da CI/RG n.º 499.771-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 327.676.251-04, casado com Telci Klaus Locatelli, residentes e domiciliados nesta cidade, que passa a ser assim descrito e caracterizado: **Lote 05-A da Quadra 103, com área de 300,00m², setor Nova Brasília – Nova Xavantina – MT**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Rondonópolis, n.º 48, medindo 10,00 metros, lado direito para o lote 06 da quadra 103, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 05 da quadra 103, medindo 30,00 metros, fundo com o lote 19 da quadra 103, medindo 5,00 metros, fundo com o lote 20 da quadra 103, medindo 5,00 metros, tudo em conformidade com memoriais descritivos e mapas emitidos pelo Wallas Alves Pires dos Santos – RN CONFEA 101.444.333-4, ART 2447536, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o remembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do remembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de abril de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Júnior

Engenheiro Civil

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.792, DE 18 DE ABRIL DE 2016**

DECRETO N.º 2.792, DE 18 DE ABRIL DE 2016

Aprova área remanescente de lote urbano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando o disposto na Certidão 020/2016, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9, **Decreta:**

Art. 1º Aprovar área remanescente de terras, situada no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Nova Xavantina - MT, devidamente matriculada sob o n.º 10.620, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Adelcio José Gontijo**, brasileiro, portador do CI/RG n.º 340.447-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 284.143.811-20, assim descrita e caracterizada: **área remanescente com 184,95 m² - Lote 02 da quadra 02 – Conjunto C**, frente para a Av. Rio Grande do Sul, medindo 12,33 metros, lado direito para o lote 02-C, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 02-A, medindo 15,00 metros e fundo para o lote 04, medindo 12,33 metros, tudo em conformidade com memoriais descritivos e mapas emitidos por Darci José Cantarelli – CREA 2636-D, em 23/03/2000, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Deverá a área de que trata o presente Decreto, sob pena de caducidade, ser levada a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação da retificação de que trata o art. 1º deste Decreto, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de abril de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Júnior

Engenheiro Civil

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.569, DE 6 DE ABRIL DE 2016.**

PORTARIA N.º 7.569, DE 6 DE ABRIL DE 2016.

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 7.129/201, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT, **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 7.129, de 25 de novembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Conceder 105 (cento e cinco) dias de licença-prêmio a(o) servidor(a) público(a) municipal **Walmir Arruda Costa** - Matrícula Funcional n.º 58, Agente Sanitário, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, referente aos seguintes períodos aquisitivos:

- de 11/3/1999 a 11/3/2004 – 90 dias;

- de 11/3/2004 a 11/3/2009 – 15 dias.

Parágrafo único. As licenças-prêmios de que trata o caput deste artigo, compreenderá o período de 4/1/2016 a 17/4/2016.

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 7.129/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 6 de abril de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.582, DE 19 DE ABRIL DE 2016.**

PORTARIA N.º 7.582, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para realização de Processo Seletivo Público n.º 03/2016, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Município, e dá outras providências, na Lei Municipal n.º 1.933, de 19 de abril de 2016, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo

vo Público, e dá outras providências, e demais legislação pertinente à matéria, **resolve**:

Art. 1º Nomear Comissão Interna para realizar *Processo Seletivo Público n.º 03/2016*, para suprir as necessidades excepcionais de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, composta pelos seguintes membros:

I - Wander da Silva Guerreiro - Presidente – GF-69

Secretário Municipal de Saúde

II - Daniella Sehnem – Secretária – GF-69

Assistente Administrativa - Matrícula Funcional n.º 3579

III - Wânia Maria Gonçalves Duarte – Membro titular – GF-69

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoa – Matrícula Funcional n.º 788

IV - Danielle Alves Silva Mello – Membro titular – GF-69

Agente Administrativa – Matrícula Funcional n.º 760

V - Carlos Silvério Ribeiro – Membro titular – GF-69

Diretor do Fundo de Previdência/PREVINX – Matr. Funcional n.º 3614

VI - Leonardo Nunes Manoel – Membro titular – GF-69

Assistente Administrativo – Matrícula Funcional n.º 812

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 19 de abril de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.577, DE 18 DE ABRIL DE 2016**

PORTARIA N.º 7.577, DE 18 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT, **resolve**:

Art. 1º Transferir a servidora pública municipal efetiva **Laura Cavalcante dos Santos** – Atendente - Matrícula Funcional 3852, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de abril de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.578, DE 18 DE ABRIL DE 2016**

PORTARIA N.º 7.578, DE 18 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre a exoneração de Ronaldo Martins Santos, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar o servidor público municipal efetivo **Ronaldo Martins Santos** - Matrícula Funcional n.º 3671, que exercia a função de **Gari**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data e sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2016.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a sua nomeação constante na Portaria n.º 5.380/2012.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de abril de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.789, DE 13 DE ABRIL DE 2016**

DECRETO N.º 2.789, DE 13 DE ABRIL DE 2016

Aprova o desdobramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- considerando o disposto na **Certidão 017/2016**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9, **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 05 (cinco) áreas urbana**, correspondentes a uma área de 2.600,00m², que se encontra Matriculada sob n.º 18.479 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **João Batista dos Santos**, portador do RG n.º 640.940-SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 202.332.721-00 e sua esposa **Maria Abadia Jesus dos Santos**, portadora do RG n.º 0795363-1-SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 513.504.751-49, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desdobramento 1 – 01 (um) lote de terras, com área de **342,00m²**, situado no perímetro urbano desta cidade, denominada **Lote 04 da Quadra 59, loteamento denominado Projeto Xavantina, setor Nova Brasília, nesta cidade**, limitando a frente para Rua 1, nº 421, medindo 11,40 metros, lado direito para a Avenida F, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 04-A da quadra 59, medindo 30,00 metros e fundo para o lote 04-D da quadra 59, medindo 11,40 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **342,00m²**, situado no perímetro urbano desta cidade, denominada **Lote 04-A da Quadra 59, loteamento denominado Projeto Xavantina, setor Nova Brasília, nesta cidade**, limitando a frente para Rua 1, nº 441, medindo 11,40 metros, lado direito para o lote 04 da quadra 59, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 04-B da quadra 59, medindo 30,00 metros e fundo para o lote 04-D da quadra 59, medindo 11,40 metros;

III – Desdobramento 3 - 01 (um) lote de terras, com área de **342,00m²**, situado no perímetro urbano desta cidade, denominada **Lote 04-B da Quadra 59, loteamento denominado Projeto Xavantina, setor Nova Brasília, nesta cidade**, limitando a frente para Rua 1, nº 421, medindo 11,40 metros, lado direito para o lote 04-A da quadra 59, medindo 30,00 metros, lado esquerdo para o lote 04-C, medindo 30,00 metros e fundo para o lote 04-D da quadra 59, medindo 11,40 metros;

IV – Desdobramento 4 - 01 (um) lote de terras, com área de **1.232,00m²**, situado no perímetro urbano desta cidade, denominada **Lote 04-C da Quadra 59, loteamento denominado Projeto Xavantina, setor Nova Brasília, nesta cidade**, limitando a frente para a Rua 1, nº 481, medindo 25,80 metros, lado direito para o lote 04-B, da quadra 59, medindo

30,00 metros, lado direito para o lote 04-D da quadra 59, medindo 10,00 metros, lado direito para o lote 03 da quadra 59, medindo 10,00 metros, lado esquerdo para o lote 11 da quadra 59, medindo 40,00 metros, lado esquerdo para o lote 10 da quadra 59, medindo 10,00 metros, fundo para o lote 03 da quadra 59, medindo 5,80 metros e fundo para o lote 07 da quadra 59, medindo 17,00 metros;

V – Desdobramento 5 - 01 (um) lote de terras, com área de **342,00m²**, situado no perímetro urbano desta cidade, denominada **Lote 04-D da Quadra 59, loteamento denominado Projeto Xavantina, setor Nova Brasília, nesta cidade**, limitando a frente para Rua F, nº 172, medindo 10,00 metros, lado direito para o lote 03 da quadra 59, medindo 34,20 metros, lado esquerdo para o lote 04 da quadra 59, medindo 11,40 metros, lado esquerdo para o lote 04-A da quadra 59, medindo 11,40 metros, lado esquerdo para o lote 04-B da quadra 59, medindo 11,40 metros e fundo para o lote 04-C, medindo 10,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART 2443794, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Wallas Alves Pires dos Santos – RN Confea 101.444.333-4.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desdobramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 13 de abril de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Júnior

Engenheiro Civil

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.579, DE 18 DE ABRIL DE 2016**

PORTARIA N.º 7.579, DE 18 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de nova Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências*; **resolve**:

Art. 1º Nomear nova *Comissão Permanente de Licitação*, composta pelos seguintes membros: **Walmir Arruda Costa** – Matrícula Funcional n.º 58 - Presidente - GF-67, **Juscelino da Rocha Reis** - Matrícula Funcional n.º 3619 - Secretário - GF-68 e **Eduardo Celestino Barbosa** - Matrícula Funcional n.º 80 - GF-68 - Membro e **Carlos Antonio Cunha Resende** - Matrícula Funcional n.º 4034 - GF-68 – Membro Suplente.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o “caput” deste artigo, sob a Presidência do primeiro procederá aos trabalhos de análise e julgamento das propostas de licitações promovidas através Prefeitura Municipal.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias 7.251/2016 e 7.285/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de abril de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.580, DE 18 DE ABRIL DE 2016.**

PORTARIA N.º 7.580, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio para a realização de licitações na modalidade Pregão, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Decreto Municipal n.º 1.420/2006 e Decreto Municipal n.º 1.778/2009, de acordo com art. 75 e art. 78 da Lei Municipal 1752/2013 e suas alterações, **resolve**:

Art. 1º Designar **Walmir Arruda Costa** – Matrícula Funcional n.º 58, como Pregoeiro Oficial do Município, responsável pela condução dos trabalhos necessários e inerentes à realização de licitações na modalidade Pregão.

Art. 2º Designar a Equipe de Apoio à realização dos trabalhos de que trata o artigo anterior, composta pelos seguintes membros: **Juscelino da Rocha Reis** – Matrícula Funcional n.º 3619 e **Eduardo Celestino Barbosa** – Matrícula Funcional n.º 80 e **Carlos Antonio Cunha Resende** – Matrícula Funcional n.º 4034 – Suplente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias 7.252/2016 e 7.286/2016.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 18 de abril de 2016.

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2016**

NOTA DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação informa que o Processo Licitatório n.º 018/2.016, modalidade **Concorrência Pública n.º 003/2.016**, objeto: **CONCESSÃO DE USO DE UM ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DO RESTAURANTE DA PRAIA DO SOL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO ANEXO I - PROJETO BÁSICO**. Foi anulado nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e em conformidade com o Parecer Jurídico N.º 041/2.016 exarado pela Procuradoria Geral deste Município e justificativa fundamentada no processo. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas junto à Comissão Permanente de Licitação no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – centro – St. Xavantina ou pelo telefone (66) 3438-3362 e ou/ pelo e-mail: compraspmnx@gmail.com.

Nova Xavantina – MT, 20 de abril de 2.016

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - CEBOLA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.790, DE 18 DE ABRIL DE 2016**

DECRETO N.º 2.790, DE 18 DE ABRIL DE 2016

Aprova o desmembramento de área urbana, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- considerando o disposto na *Certidão 018/2016*, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9, **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desmembrado do lote designado 23 quadra 04, setor Nova Brasília, nesta cidade, com área de 835,60m²**, devidamente Matriculado sob n.º 18.459 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Gilnei Dornelles**, portador do RG n.º 501.997-SSP/MS, inscrito no CPF sob o n.º 451.859.641-20, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – lote desmembramento: 01 (um) lote urbano, com área de 154,00m², denominado de **Lote 23-C da Quadra 04**, setor Nova Brasília, nesta cidade, de **José Gontijo da Silva**, brasileiro, portador do CI/RG n.º M3480187-SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 364.665.221-72, residente e domiciliado em Nova Xavantina – MT, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Rio Verde, medindo 5,50 metros, lado direito para o lote 23-A e 25-A, medindo 28,00 metros, lado esquerdo para o lote 23 e 23-D, medindo 28,00 metros e fundo para o lote 23, medindo 5,50 metros, tudo em conformidade com ART 2436401, mapa e memorial descritivo da lacra de Sebastião Teixeira da Silva – CREA 022232, que integram o presente Decreto;

II – lote desmembramento: 01 (um) lote urbano, com área de 125,97m², denominado de **Lote 23-D da Quadra 04**, setor Nova Brasília, nesta cidade, de **Lazara Mendes Moreira Leite**, brasileira, portador do CI/RG n.º 1134825-2ª Via-GO, inscrita no CPF sob o n.º 453.923.311-49, residente e domiciliada em Nova Xavantina – MT, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Rio Verde, medindo 5,70 metros, lado direito para o lote 23-C, medindo 22,10 metros, lado esquerdo para o lote 23, medindo 22,10 metros e fundo para o lote 23, medindo 5,70 metros, tudo em conformidade com ART 2436401, mapa e memorial descritivo da lacra de Sebastião Teixeira da Silva – CREA 022232, que integram o presente Decreto;

III – lote remanescente: 01 (um) lote urbano, com área de 555,63m², denominado de **Lote 23 da Quadra 04**, setor Nova Brasília, nesta cidade, de propriedade de **Gilnei Dorneles**, já qualificado no *caput* deste artigo, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Rio Grande do Sul, medindo 30,00 metros, lado direito para a Rua Rio Verde, medindo 16,80 metros, lado esquerdo para o lote 23-B, medindo 28,00 metros, fundo para o lote 23-A, 25-A, 23-C e 23-D, medindo 29,70 metros, tudo em conformidade com ART 2436401, mapa e memorial descritivo da lacra de Sebastião Teixeira da Silva – CREA 022232, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, **deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).**

Art. 3º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de abril de 2016

João Batista Vaz da Silva – Cebola

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Júnior

Engenheiro Civil

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.791, DE 18 DE ABRIL DE 2016**

DECRETO N.º 2.791, DE 18 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre a retificação de área urbana, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- Considerando o disposto na Certidão 019/2016, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9, **Decreta:**

Art. 1º Retifica uma área de terras, situada no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Nova Xavantina - MT, aumentando 257,74m² à área de 525,00m², que está devidamente matriculada sob o n.º 5.408, no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de *Agronova Representações e Consultoria Ltda*, com sede na Rua Rio Negro, nº 59, sala 02, bairro Novo Horizonte, nesta cidade, que passa a ser assim descrita e caracterizada: **01 (um) lote de terras situado na zona urbana desta cidade de Nova Xavantina – MT, locado sob o n.º 12 da quadra 21, com área retificada de 782,74m²**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Araés, n.º 925, medindo 15,29 metros, lado direito para o lote 10 da quadra 21, medindo 52,03 metros, lado esquerdo para o lote 14 da quadra 21, medindo 51,84 metros e fundo para a Rua Tezina, medindo 14,75 metros, tudo em conformidade com memoriais descritivos e mapas emitidos pelo Wallas Alves Pires dos Santos – RN CONFEA 101.444.333-4, ART 2439663, que integram o presente Decreto.

Art. 2º Deverá a retificação de que trata o presente Decreto, sob pena de caducidade, ser levada a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Divisão de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação da retificação de que trata o art. 1º deste Decreto, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de abril de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Júnior

Engenheiro Civil

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 7.576 DE 12 DE ABRIL DE 2016**

PORTARIA N.º 7.576 DE 12 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Alienação em Leilão Público, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação que trata da matéria;

Considerando a necessidade de alienar de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, através de leilão público, um imóvel e veículos, máquinas, sucatas e bens móveis diversos de propriedade do município e que se encontram em diferentes estado de conservação, sucatas ou sucateados, anti-econômicos, inservíveis, irrecuperáveis, ou reaproveitáveis por terceiros, medida esta de relevante interesse público;

Considerando que o imóvel e os bens móveis já estão devidamente levantados e disponibilizados à venda;

Resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Alienação em Leilão Público, com os seus Membros abaixo nomeados, com a responsabilidade de administrar e realizar todos os atos e procedimentos necessários ao certame, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município:

Presidente: - Mirian Ferreira dos Santos – Matrícula Funcional n.º 890;

Membros: - Valdivino Antonio da Costa – Matrícula Funcional n.º 22;

- Belchior Cristino de Souza – Matrícula Funcional n.º 27;

- José Altamiro da Silva – Matrícula Funcional n.º 309.

Suplentes: - Eduardo Celestino Barbosa – Matrícula Funcional n.º 80.

Art. 2º O leilão será realizado na forma da Lei nº 8.666/93 das Licitações, Contratos e pelo Edital completo, será conduzido de forma presencial por Leiloeiro, devidamente nomeado por ato municipal para o objetivo fim da alienação.

Art. 3º A presente Portaria tem validade de 60 (sessenta dias) dias, a contar da data da publicação, devendo a Comissão prestar contas do leilão e encerrar suas atividades.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de abril de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N.º 2.794, DE 18 DE ABRIL DE 2016**

DECRETO N.º 2.794, DE 18 DE ABRIL DE 2016

Aprova o desdobramento de uma área de terras, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

- considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79;

- considerando o disposto na **Certidão 021/2016**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9, **Decreta:**

Art. 1º Aprova o **desdobramento de 03 (três) áreas urbana**, correspondentes a uma área de 720,00m², que se encontra Matriculada sob n.º 18.504 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de *Celson Jesus Gonçalves Faleiro*, brasileiro, advogado, portador do CI/RG n.º 885.628-SSP/GO, inscrito no CPF sob o n.º 194.165.801-63, casado com *Laura Kiyomi Toyama Faleiro*, residentes e domiciliados nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desdobramento 1 – 01 (um) lote de terras, com área de **240,00m²**, situado no perímetro urbano desta cidade, no bairro Novo Horizonte, designado **Lote 15 da Quadra 41**, setor Nova Brasília, nesta cidade, dentro dos seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Rosário D'Oeste, medindo 10,00 metros, lado direito com a Rua Sarandi, medindo 24,00 metros, lado esquerdo para o lote 15-A, medindo 24,00 metros e fundo para o lote 19, medindo 10,00 metros;

II – Desdobramento 2 – 01 (um) lote de terras, com área de **240,00m²**, situado no perímetro urbano desta cidade, no bairro Novo Horizonte, designado **Lote 15-A da Quadra 41**, setor Nova Brasília, nesta cidade, dentro dos seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Rosário D'Oeste, medindo 10,00 metros, lado direito para o lote 15, medindo 24,00 metros, lado esquerdo para o lote 15-B, medindo 24,00 metros e fundo para o lote 19, medindo 10,00 metros;

III – Desdobramento 3 – 01 (um) lote de terras, com área de **240,00m²**, situado no perímetro urbano desta cidade, no bairro Novo Horizonte, designado **Lote 15-B da Quadra 41**, setor Nova Brasília, nesta cidade, dentro

dos seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Rosário D'Oeste, medindo 10,00 metros, lado direito para o lote 15-A, medindo 24,00 metros, lado esquerdo para o lote 13, medindo 24,00 metros e fundo para o lote 19, medindo 10,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: memorial descritivo, planta e ART 2474578, firmados por Ary Santin – CREA/CONFEA 2201478686.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Divisão de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 18 de abril de 2016.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Júnior

Engenheiro Civil

Decreto 2794/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 81/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

R E S O L V E:

Art.1º- Determinar a instauração de Processo Administrativo para concessão, atualização e alteração de adicionais de insalubridade conforme parágrafo único da Lei Municipal nº 1121/2015.

Art. 2º- Para cumprimento ao disposto no artigo 1º, o processo administrativo será conduzido por uma comissão processante, composta de 03 (três) servidores efetivos designados pela autoridade competente, ficando a Presidência sob a responsabilidade da 1ª.

Ariane Figueiredo Ferraz - Matrícula: 962

Claudeir Aparecido Rocha - Matrícula: 769

Polianna Alves dos Santos -Matrícula: 593

Art.3º- Para bem cumprir as suas atribuições a comissão terá a responsabilidade de investigar, analisar e elaborar parecer conclusivo que posteriormente deverá ser encaminhado ao Secretário Municipal de Administração.

Art.4º- O prazo de vigência desta comissão será até 31 de dezembro de 2016.

Art.5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 20 de abril de 2016.

JOÃO ANTONO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LEI N.º 402/2016 - ALTERAÇÃO DA LEI DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI N.º 402/2016.

De 20 de Abril de 2016.

“Dispõe sobre alteração da Lei n.º 14/1997 do Fundo Municipal de Saúde - FMS, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º. O inciso I do Art. 4º, da Lei Municipal n.º 14/1997, de 14 de Abril de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Emitir, assinar, endossar, cancelar, baixar, sustar/contrá-ordenar e requisitar cheques; abrir contas de depósitos; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes da conta corrente, das aplicações, investimentos e operações de crédito; autorizar débito em conta; efetuar resgates/ aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos, transferências, consulta de saldos e extratos por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira, pagamentos e transferências no RPG; consultar contas e aplicações de programas repasse recursos federais RPG; liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro, emitir comprovante; efetuar transferência para mesma titularidade, inclusive em meio eletrônico, fechar operações de derivativos; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado, receber ordens de pagamento, juntamente com o Prefeito Municipal quando for o caso;

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, em 20 de Abril de 2016.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

LEI N.º 403/2016 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ACS E ACE

LEI N.º 403/2016.

De 20 de Abril de 2016.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa de 2016, e dá outras providências.”

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no PPA 2014-2017, LDO e LOA para o exercício Financeiro 2016, os seguintes, projetos atividades na Secretaria Municipal de Saúde:

I – 06.002.10.301.0021.2092 – Desenvolvimento de ações para enfrentamento da dengue, chikungunya e zika vírus - ACS:

Elemento de despesa	Fonte de Recurso	Valor:
3390.93.00.00 Indenização e restituição	0.1.14.000000	24.800,00

II - 06.002.10.305.0020.2093 – Desenvolvimento de ações para enfrentamento da dengue, chikungunya e zika vírus - ACE:

Elemento de despesa	Fonte de Recurso	Valor:
3390.93.00.00 Indenização e restituição	0.1.14.000000	3.200,00

Artigo 2º. Para dar cobertura aos Créditos aberto no artigo anterior é indicado como recurso, na forma do disposto no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal N° 4.320/64, os provenientes de redução nas seguintes dotações orçamentárias na LOA-2016:

Dotação Orçamentária – LOA/2016	Fonte de Recurso	Valor:
115 - 06.02.10.301.0016.2041	0.1.14.000000	28.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo-MT, em 20 de Abril de 2016.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO 03/2016

EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO 03/2016

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	CAMILA ALVES SANTOS , portador da cédula de identidade N° 42541917-4SSP/SP e CPF N° 021.547.691.36 brasileira, residente e domiciliada neste município, na qualidade de CONTRATADO brasileiro, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário 03/2016, com o objeto de contratação de AGENTE COMUNITÁRIO a endemias , lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	De 04/02/2016 a 12/02/2016

Novo Mundo/MT, 12 de Fevereiro de 2016.

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal de Novo Mundo

LEI N.º 401/2016 - HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO

LEI N.º 401/2016.

De 20 de Abril de 2016.

“Dispõe sobre a homologação do plano de amortização para cobertura do déficit Atuarial, conforme diretrizes Emanadas Pela Portaria n.º 403, de 10 de Dezembro de 2008, e da outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º. Fica equacionado o déficit estabelecido pelo cálculo atuarial realizado no mês de Dezembro de 2015 e será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei.

Art.2º. O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 35 (trinta e cinco) anos a contar da publicação desta lei, o qual somará a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art.3º. A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme diminuição do déficit indicado na reavaliação atuarial usado como referencia nesta lei, o qual faz parte integrante desta lei.

Art.4º. O inciso III do Art. 44, da Lei Municipal n.º 189/2004, de 04 de Novembro de 2004, alterada pela Lei Municipal n. 320/2011, de 23 de Março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - de uma contribuição mensal do município, incluída suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial, igual a 12,90% (doze inteiros e nove décimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição

dos segurados ativos, relativa ao custo normal, acrescida da alíquota de custo especial, definida na tabela de equacionamento do déficit atuarial anual.

Art.5º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em DEZEMBRO/2015, que faz parte integrante da presente Lei.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º. Revoga-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal n. 320/2011, de 23 de Março de 2011.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, em 20 de Abril de 2016.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2016 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO**, neste ato representada por sua Pregoeira designada pela Portaria n°. 224/2015, de 20/10/2015, torna público aos interessados que foi REVOGADO o aviso publicado no dia 15 de Abril de 2016 no, O Diário de Alta Floresta e Região pag. 04;Jornal Oficial dos Municípios AMM, pág. 158; no dia 18 de Abril de 2016 no Diário Oficial de Contas TCE/MT pág.43. O aviso se referia a realização de licitação no dia 03 de Maio de 2016, às 08H00, para REGISTRO DE PREÇOS para **Contratação de Empresa para Cessão de Sistema para Secretaria Municipal de Saúde.**

Novo Mundo, MT, 20 de Abril de 2016.

Mirian da Silva Biazotto

Pregoeira Oficial

José Hélio Ribeiro da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Processo de dispensa de licitação para contratação da licença de uso de sistemas de gestão pública, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas.

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A escolha recaiu sobre a empresa STAF SISTEMAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: com sede à Av. Antônio J.M Andrade n° 1042 Bairro centro na Cidade de Nova Andradina, estado de Mato Grosso do Sul CEP: 79.750-000, em razão da interrupção dos serviços prestados pela empresa ACPI- ASSESSORIA CONSULTORIA E INFORMATICA - LTDA, CNPJ: 36.879.070/0001-09, bem como pela manutenção dos preços e condições ofertados no Processo de Licitação PROCESSO: N° 14/2014 (referente à contratação da ACPI Sob contrato de n° 17/2014).

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer administração.

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações.

Assim, diante do exposto, emitimos a presente declaração de dispensa a seguir:

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O Prefeito Municipal Eduardo Penno no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta deste Processo de nº 014/2016, Dispensa de nº 007/2016, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, para contratação da licença de uso de sistemas de gestão pública, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas.

Itens	Especificação	Qtdd de usuários	Valor Mensal R\$
01	Sistema de Planejamento Municipal	01	6.393,44
02	Sistema de Contabilidade Pública	05	
03	Sistema de Tributação Municipal	04	
04	Sistema de Folha de Pagamento	01	
05	Sistema de Recursos Humanos	01	
06	Sistema de Patrimônio Público	01	
07	Sistema de Licitações e Compras	04	
08	Sistema de Almoxarifado	01	
09	Sistema de Controle de Frotas	01	

Importa o valor estimado mensal em R\$ 6.393,44 (seis mil trezentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos)

Novo Santo Antônio-MT 19 de Abril de 2016

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Processo de dispensa de licitação para Contratação de empresa com o objetivo é prestar serviços de orientação técnica para o módulo PAR – Plano de Ações Articuladas Referente às Ações de Obras e Acompanhamento no módulo monitoramento de obras, como monitoria de Obra, além de subsídio nas informações para prestação de contas.

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A escolha recaiu sobre a empresa P1 ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA-ME, COM SEDE NA RUA PROFESSOR JOÃO FÉLIX, Nº.

70 BAIRRO: LIXEIRA, CIDADE DE CUIABÁ MATO GROSSO. INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº .17.504.585/0001-80, Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço por cotação efetuada, na empresa acima descrita, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer administração.

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações.

Assim, diante do exposto, emitimos a presente declaração de dispensa a seguir:

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O Prefeito Municipal Eduardo Penno no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta deste Processo de nº 012/2016, Dispensa de nº 005/2016, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, para empresa com o objetivo é prestar serviços de orientação técnica para o módulo PAR – Plano de Ações Articuladas Referente às Ações de Obras e Acompanhamento no módulo monitoramento de obras, como monitoria de Obra, além de subsídio nas informações para prestação de contas.

O valor dos serviços será pago mensalmente conforme a execução dos mesmos no valor de R\$: 1.200,00 (um mil e Duzentos reais); por um período de 08(oito) meses totalizando um valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

Novo Santo Antônio-MT 15 de Abril de 2016

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial 005/2016

PROCESSO: 10/2016

TIPO: Menor Preço

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR, COM ACESSO SIMULTÂNEO DE USUÁRIOS, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO.

O senhor Eduardo Penno, Prefeito Municipal de Novo Santo Antonio, Estado de Mato Grosso, Usando das suas atribuições que lhes são inerentes, respeitando os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de **HOMOLOGAÇÃO**.

I – O certame aberto pela pregoeira Oficial e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio/MT, Quanto aos atos praticados, verificou-se que foram realizados conformidade com a lei 8.666/93e o edital, conhecendo-se como legais, legítimos e validos.

II – Diante do exposto, observando-se as formalidades do efeitos de Adjudicação, considerando os atos do certame validos e conveniente aos interesses Publico, **HOMOLOGO** o Presente Processo Licitatório nº 10/2016, Pregão Presencial nº 04/2016, em nome da vencedora abaixo discriminada:

EMPRESA	CNPJ	ÍTEM	QUANT MESES	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
AGRODATA INFORMATICA LTDA - ME,	06.853.262/0001-85	FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR	08	1.650,00	13.200,00

VALOR TOTAL: R\$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS), para que a ata nela proferida produza efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando os preceitos legais.

NOVO SANTO ANTONIO-MT, 20 de Abril de 2016.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 14/2016

Dispensa de Licitação nº: 007/2016

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso o Senhor Eduardo Penno, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 007/2016, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação para a contratação de licença de uso de sistemas de gestão pública, bem como suporte técnico necessário a operacionalização destes sistemas. Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 014/2016.

FAVORECIDA: STAF SISTEMAS LTDA – EPP

CNPJ: 07.941.056/0001-90

VALOR TOTAL: R\$ 6.393,44 (seis mil trezentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Novo Santo Antônio-MT 19 de Abril de 2016

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 12/2016

Dispensa de Licitação nº: 005/2016

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de orientação técnica para o módulo PAR – Plano de Ações articuladas Referente às Ações de Obras e Acompanhamento no módulo monitoramento de obras, como monitoria de Obra, além de subsídio nas informações para prestação de contas.

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso o Senhor Eduardo Penno, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 005/2016, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para prestar serviços de orientação técnica para o módulo PAR. Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 012/2016.

FAVORECIDA: P1 ASSESSORIA PUBLICA E EMPRESARIAL LTDA ME

CNPJ: 17.504.585/0001-80

VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Novo Santo Antônio-MT 18 de Abril de 2016

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 004/2016

PROCESSO Nº: 09/2016

Pelo presente, e na melhor forma de direito, declaro como DESERTA a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2016, Processo de Licitação nº 09/2016 QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA MINISTRAR(EM) CURSOS DE ARTE-SANATO ATENDENDO OS GRUPOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DE VÍNCULO (SCFV) DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), por não acudir nenhum interessado, conforme ata lavrada pela Pregoeira.

REFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO, 20 de Abril de 2016.

Publique

Cumpra-se

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Processo de dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SITE ELETRONICO PARA O MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT.

RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A escolha recaiu sobre a empresa **M.P. DE OLIVEIRA S. SOLUÇÕES WEB - ME**, COM SEDE NA RUA DAS CAVIUNAS, Nº. 2604 BAIRRO: JARDIM MARINGÁ, CIDADE DE SINOP MATO GROSSO. INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. **14.728.004/0001-03**. Consultando as empresas do ramo pertinente ao objeto solicitado, encontrou-se o menor preço por cotação efetuada, na empresa acima descrita, a qual encontra-se em dia com suas obrigações tributárias e previdenciárias conforme certidões apresentadas.

JUSTIFICATIVA DE PREÇO:

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer administração.

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações.

Assim, diante do exposto, emitimos a presente declaração de dispensa a seguir:

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O Prefeito Municipal Eduardo Penno no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta deste Processo de nº 013/2016, Dispensa de nº 006/2016, vem emitir a presente declaração de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, para empresa com o objetivo é Contratação de empresa para prestar Serviços de Desenvolvimento, Manutenção e Hospedagem de Site Eletrônico Para o Município de Novo Santo Antonio-MT.

O valor dos serviços será pago mensalmente conforme a execução dos mesmos no valor de **R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais)**; por um período de 08(oito) meses totalizando um valor de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).

Novo Santo Antônio-MT 18 de Abril de 2016

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 13/2016

Dispensa de Licitação nº: 006/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DE SITE ELETRÔNICO PARA O MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO-MT..

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso o Senhor Eduardo Penno, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 006/2016, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para prestar Serviços de Desenvolvimento, Manutenção e Hospedagem de Site Eletrônico. Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 013/2016.

FAVORECIDA: **M.P. DE OLIVEIRA S. SOLUÇÕES WEB - ME**

CNPJ: **14.728.004/0001-03**

VALOR TOTAL: **5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Novo Santo Antônio-MT 19 de Abril de 2016

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 19/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2016

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, através do **PREGOEIRO**, torna público, que no Pregão Presencial nº. 19/2016, com o objeto : **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR, PARA MANUTENÇÃO DO**

FUNCIONAMENTO DE SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM. Obteve o seguinte resultado a empresa: **AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA -ME 16.793.330/0001-11** sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 02: ITEM 04: ITEM 05: ITEM 07: ITEM 08: ITEM 09: ITEM 13: ITEM 14: ITEM 15: ITEM 18: ITEM 24: ITEM 27: ITEM 28: ITEM 29: ITEM 35: ITEM 36: ITEM 40: ITEM 41: ITEM 43: ITEM 44: ITEM 45: ITEM 46: ITEM 47: ITEM 48: ITEM 49: ITEM 51: ITEM 52: ITEM 54: ITEM 56: ITEM 57: ITEM 62: ITEM 63: ITEM 64: ITEM 67: ITEM 70: ITEM 73: ITEM 78: ITEM 79: ITEM 86: ITEM 87: ITEM 88: ITEM 94: ITEM 103: ITEM 106: ITEM 112: ITEM 114: ITEM 120: ITEM 131: ITEM 135: ITEM 138: ITEM 141: ITEM 143: ITEM 144: ITEM 146: ITEM 149: ITEM 150: ITEM 152: ITEM 155: ITEM 156: ITEM 159: ITEM 160: ITEM 168: ITEM 172: ITEM 174: ITEM 175: ITEM 178: ITEM 181 Com o valor total de **R\$ 24.420,07; (Vinte Quatro Mil Quatrocentos e Vinte Reais e Sete Centavos)**; A empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA 20.357.366/0001-20** Sagrou-se vencedora nos seguintes itens: ITEM 03: ITEM 06: ITEM 16: ITEM 55: ITEM 58: ITEM 68: ITEM 69: ITEM 75: ITEM 90: ITEM 91: ITEM 92: ITEM 93: ITEM 118: ITEM 132: ITEM 133: ITEM 134: ITEM 148: ITEM 161: ITEM 165: ITEM 166: ITEM 171: ITEM 173: Com o valor total de **R\$ 3.399,25; (Três Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Cinco Centavos)**; A empresa **H. ANDRADE JUNIO - ME 03.110.691/0001-74** Sagrou-se vencedora nos seguintes itens: ITEM 23: ITEM 25: ITEM 26: ITEM 31: ITEM 32: ITEM 33: ITEM 37: ITEM 38: ITEM 39: ITEM 42: ITEM 53: ITEM 60: ITEM 80: ITEM 81: ITEM 83: ITEM 89: ITEM 96: ITEM 102: ITEM 108: ITEM 113: ITEM 142: ITEM 145: ITEM 147: ITEM 154: ITEM 163: ITEM 164: ITEM 176: ITEM 179: Com o valor total de **R\$ 75.696,71; (Setenta e Cinco Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Um Centavos)**; E a empresa **NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME 03.110.691/0001-74** Sagrou-se vencedora nos seguintes itens: ITEM 10: ITEM 11: ITEM 12: ITEM 19: ITEM 20: ITEM 21: ITEM 30: ITEM 34: ITEM 59: ITEM 61: ITEM 71: ITEM 72: ITEM 76: ITEM 77: ITEM 82: ITEM 84: ITEM 85: ITEM 95: ITEM 97: ITEM 98: ITEM 99: ITEM 100: ITEM 101: ITEM 104: ITEM 105: ITEM 107: ITEM 109: ITEM 110: ITEM 111: ITEM 115: ITEM 116: ITEM 117: ITEM 119: ITEM 122: ITEM 123: ITEM 124: ITEM 125: ITEM 126: ITEM 127: ITEM 128: ITEM 129: ITEM 130: ITEM 136: ITEM 137: ITEM 139: ITEM 140: ITEM 151: ITEM 153: ITEM 157: ITEM 158: ITEM 162: ITEM 167: ITEM 169: ITEM 177: ITEM 180: ITEM 182. Foram recebidos os documentos de Habilitação das empresas vencedora onde foram julgadas e consideradas devidamente **HABILITADAS** as empresa **AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA -ME 16.793.330/0001-11**, **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMÁTICA 20.357.366/0001-20**, **H. ANDRADE JUNIO - ME 03.110.691/0001-74**, e **NASCIMENTO BRITO E CIA LTDA - ME 03.110.691/0001-74**. O Processo Administrativo encontra-se a disposição na sala licitações da referida Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. **Novo São Joaquim - MT, 20 de Abril de 2016.**

GERALDO PEREIRA DA SILVA SOBRINHO Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO RECURSO HUMANO DECRETO Nº 026/2016

DECRETO Nº 026/2016

20/04/2016

“DECRETA PONTO FACULTATIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Leonardo Farias Zampa, Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do município de Novo São Joaquim-MT;

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo no dia 22 de Abril de 2016, data que precede o Feriado Nacional de Tiradentes.

Parágrafo Único – Todos os órgãos e setores da administração pública da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim – MT, voltarão aos seus expedientes normais no dia 25 de Abril de 2016 a partir das 07:00 horas.

Art. 2º - Os setores de serviços considerados essenciais terão seus expedientes normais, notadamente o Hospital Municipal, bem como a limpeza pública urbana municipal, e outros setores correlatos, inclusive obras públicas em execução.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal ao vigésimo dia do mês de Abril de 2016.

Leonardo Farias Zampa

Pref. Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 64-2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 64/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 27/2016

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 18/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RELACIONADA NESTE INSTRUMENTO, VISANDO OS SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO E PINTURA DE CAMISETAS E UNIFORMES PARA SERVIDORES E ATENDIMENTO A DIVERSOS PROGRAMAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE ACOMPANHOU O EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: C.A. ARTES SERIGRAFIA DIGITAL LTDA-ME.

Valor: R\$ 48.411,00 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e onze reais)

Período de vigência: 20/04/2016 à 31/12/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 20 de Abril de 2016 .

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº. 64/2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 27/2016

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 18/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA RELACIONADA NESTE INSTRUMENTO, VISANDO OS SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO E PINTURA DE CAMISETAS E UNIFORMES PARA SERVIDORES E ATENDIMENTO A DIVERSOS PROGRAMAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA QUE ACOMPANHOU O EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2016.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: C.A. ARTES SERIGRAFIA DIGITAL LTDA-ME.

Valor: R\$ 130.946,00 (Cento e trinta mil, novecentos e quarenta e seis reais)

Período de vigência: 20/04/2016 à 31/12/2016.

Fundamento legal: Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 20 de Abril de 2016 .

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

CONSELHOS MUNICIPAIS RESOLUÇÃO CMS Nº 004/2016

Resolução CMS nº 004, de 18 de abril de 2016.

“Aprova a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME do município de Paranatinga-MT e dá outras providências”.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Paranatinga Estado de Mato Grosso, nos termos da e Lei nº 197/2006.

Resolve:

Artigo 1º. Aprovar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME do município de Paranatinga-MT.

Artigo 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Sala das reuniões, aos 18 dias do mês de abril de 2016.

Vinicius Lima da Silva

Presidente do CMS

Homologo

Vilson Pires

Prefeito Municipal

CONSELHOS MUNICIPAIS DECRETO - CMS Nº 1223/2016

DECRETO Nº 1223, de 20 de abril de 2016.

“Reestrutura o Conselho Municipal de Saúde do Município de Paranatinga”.

O Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 197/2006.

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Paranatinga passa a ter a seguinte composição:

1 – ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS USUÁRIOS.

1.1 – Representantes da Pastoral da Criança:

Titular: Roselene Santos Carlini

Suplente: Silvana Renostro

1.2 – Representantes da Igreja Católica:

Titular: Gessi Mara Budny da Silva

Suplentes: Lidiomar Gonçalves dos Santos

1.3 – Representantes de Associações de Moradores:

Titular: Lucia Aparecida de França Correa

Suplentes: Nilce Vieceilli Maia.

1.4 – Representantes da APAE:

Titular: Maria de Fátima Leopici

Suplentes: Magdieli de Moraes Melo

1.5 – Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

Titular: Doralina Gomes Castilho

Suplentes: Maria Ferreira da Silva

1.6 – Representantes das Igrejas Evangélicas:

Titular: Vilmar Ribeiro de Souza

Suplentes: Marcos G. das Dores

1 – ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS TRABALHADORES DA SAÚDE.

1.1 – Representantes dos Servidores Públicos Municipais da Saúde:

Titular: Benvinda Rodrigues Galdino

Suplente: Fabiana Cristina de Oliveira

1.2 – Representantes dos Trabalhadores da FUNASA:

Titular: Arlindo Souza Araujo

Suplentes: Rejeane Aparecida Coutinho

1.3 – Representantes de Entidades de Saúde Indígena:

Titular: Luiz Antonio Paiato

Suplentes: Leonardo Tsere' bá.

1 – GOVERNO MUNICIPAL E PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE.

1.1 – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Vinicius Lima da Silva

Suplente: Jania Nubia Pimenta

1.2 – Representantes do Hospital e Maternidade São Benedito:

Titular: Luciane Cristina Nunes

Suplentes: Antonio de Arruda Maia

1 – ENTIDADES REPRESENTATIVAS DOS USUÁRIOS.

1.1 – Representantes dos Trabalhadores dos PSFs:

Titular: Marilene Sales

Suplente: Daniela Denti

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranatinga, em 20 de abril de 2016

Vilson Pires

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 121/2016. DE 02 DE ABRIL DE 2016.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a férias, adquirida no período aquisitivo de **04/01/2013 à 04/01/2014**.

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder férias ao Servidor Público Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde a serem usufruídas no período de **02/05/2016 à 31/05/2016**.

LUIZ ANTONIO ABREU COELHO

Odontologista

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2016.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI

Prefeita

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

Hernane Carneiro Gomes

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº012/2016	DATA: 19/04/2016
CONTRATADO: KA ASSESSORIA,CONSULTORIA E CONT. ENT. PUBLICAS S/S	
1.1 OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Empresa Especializada na Área de Administração Pública, para prestar serviços de informações perante a Receita Federal e Ministério da Previdência Social, de DCTF'S E GFIP'S das Secretarias, Conselhos e Fundos do Município de Pedra Preta.	
VALOR: R\$ 18.900,00	VIGÊNCIA: 31/12/2016
DOTAÇÃO: 03.001.2012.33.90.39.00.00	

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2016

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 001-2016	DATA: 18/04/2016
CONTRATADO: MIGUEL GUIMARÃES NETO	
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação da Federação de Motociclismo do Estado do Mato Grosso, para realização da 4ª Etapa do Campeonato Estadual de Motocross, nos dias 23 e 24/04/2016, na Vila Garça Branca no Município de Pedra Preta.	
VALOR: R\$ 47.078,66	VIGÊNCIA: 21/05/2016
DOTAÇÃO: 09.001.2076.33.90.39.00.00	

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 005/2016 TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº 010/2016 de 08 de janeiro de 2016, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: TOMADA DE PREÇO

Objeto.contratação de empresa especializada em geologia para elaboração de estudo geofísico.

Data da Abertura: Dia 09/05/2016 ÀS 14h30min

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h).

Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4416, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 20 de Abril de 2016.

RENATO DE OLIVEIRA

Chefe do Departamento de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**LEI MUNICIPAL Nº 926, DE 20 DE ABRIL DE 2016.****LEI MUNICIPAL Nº 926, DE 20 DE ABRIL DE 2016.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR SINVALDO SANTOS BRITO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar mensalmente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, mediante convênio, os seguintes recursos:

I - R\$ 159.684,37 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos) recebidos do teto financeiro MAC - Média e Alta Complexidade, recebidos do Ministério da Saúde, para custeio e manutenção do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso;

II - R\$ 53.554,66 (cinquenta e três mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) para pagamento de recursos humanos que prestam serviços no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único - A aplicação dos recursos a serem repassados são os contidos no Planos de Trabalhos que fazem parte integrante da presente Lei.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde.

Art.3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, 20 de abril de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2016**

A SENHORA NILCE MARY LEITE, PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEARo Senhor *DOUGLAS MARTINS SILVA*, portador do RG nº 21513708 SSP /MT, inscrito Nº CPF 038.776.641-30, *para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DISTRITAL DE CANGAS*, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 13 de abril de 2016.

Nilce Mary Leite (Meire Aduato)

PREFEITA MUNICIPAL DE POCONÉ

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2016**

CONTRATO N.º 019/2016

Locatária: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

Locadora: **MARIA JOSÉ PRADO DE ARRUDA**

Objeto: A locadora sendo legítima proprietária e possuidora do imóvel localizado na Rua: Treze de Junho, s/nº, bairro centro, nesta cidade, resolve locar a locatária onde funcionará o CAPS – CENTRO DE APOIO PSICO-SOCIAL deste Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 070261-07.002.10.302.0050.000.2145.0000.33.90.36 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – MANUTENÇÃO DO CAPS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.

Valor Global: R\$ 24.750,00 (vinte e quatro mil e setecentos e cinquenta reais)

Período: 14/04/2016 e Término em: 14/01/2017.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 065/2016**

“Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apurar suposta ocupação irregular de área do Município, bem como nomeia comissão para processamento de processo administrativo e das outras providências”

Divina Maria da Silva Oda, Prefeita Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando os princípios da ampla defesa e do contraditório, bem como do devido processo legal;

Considerando a necessidade de defender o interesse da coletividade em detrimento do interesse particular;

Considerando a suposta ocupação irregular de área do Município de Pontal do Araguaia;

Considerando a realização da obra de duplicação da Avenida Universitária;

Considerando a decisão liminar exarada no Mandado de Segurança – código 221140 da Segunda Vara Cível da Comarca de Barra do Garças;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo administrativo, a fim de verificar a suposta ocupação irregular de área do Município de Pontal do Araguaia, situada no endereço constante da Avenida Universitária, nº 131, Lote 01 matrícula 1001, L 02 matrícula 2046, Q 02, pela Sra. Margareth da Veiga Ribas.

Art. 2º - Fica instituída a Comissão Administrativa Disciplinar, que terá a finalidade de verificar a ocorrência ou não de ilegalidade, que será composta pelos servidores estáveis Raimundo Batista dos Reis, Carlos Silva de Souza e Whedno Pereira de Souza, que funcionará sob a presidência do último.

Art. 3º - Considerando a ausência de Lei Municipal específica, aplicar-se de forma subsidiária no que couber a Lei Federal n. 9.784/1999.

Art. 4º - Fixo o prazo de 30 dias (trinta dias) para a conclusão dos trabalhos, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia, 20 de abril de 2016.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº 19/2016, DE 19 DE ABRIL DE 2016.**

DECRETO Nº 19/2016, DE 19 DE ABRIL DE 2016.

Decreta Situação de Emergência.

O Sr. Humberto Luiz Nogueira de Menezes, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o Brasil vem enfrentando um verdadeiro estado de calamidade pública, em razão do altíssimo índice de infestação do mosquito *Aedes aegypti* e a recente introdução do vírus zika e chicungunya, o que se evidencia com o atual avanço entra em estado de alerta epidêmico que se encontra o Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que o Município de Ponte Branca encontra-se com risco para uma epidemia de dengue;

CONSIDERANDO a alteração no padrão epidemiológico no Município de Ponte Branca, encontra-se com elevados números de casos notificados de dengue, assim como a Zika e Chicungunya e superiores aos casos notificados no mesmo período do ano passado;

CONSIDERANDO que devido à seriedade e gravidade da situação, alertas estão sendo transmitidos pelos órgãos de Saúde Pública para que sejam adotadas as medidas preventivas com vistas a se evitar a proliferação da epidemia nos municípios mato grossense;

CONSIDERANDO que foi confirmada pelo Ministério da Saúde a relação entre surto de microcefalia e o Zika vírus e, por este motivo, foi decretado o estado de emergência em saúde pública de importância nacional, e com os riscos eminentes a que a população do Município de Ponte Branca está sujeita;

CONSIDERANDO que ainda existem resistências por parte de certos proprietários no acesso compulsório aos ambientes com focos na parte interna do imóvel residencial ou comercial;

CONSIDERANDO que a situação exige da municipalidade atenção especial, haja vista a possibilidade de agravamento e, como consequência, atingir um índice muito elevado no Município de Ponte Branca, devendo, portanto, a Secretaria Municipal de Saúde adotar medidas preventivas, drásticas, enérgicas e inadiáveis, a serem adotadas para conter o mal iminente que bate em nossas portas;

CONSIDERANDO que o combate ao *Aedes Aegypti*, mosquito transmissor da dengue e do Zika vírus e Chicungunya, só terá sucesso se houver parceria entre o Poder Público e todos os proprietários comerciais, residenciais, de lotes e terrenos baldios e/ou quintais, tendo em vista que a larva do inseto desenvolve-se em águas limpas e paradas, não só em poças e recipientes jogados em logradouros públicos, mas também no interior de residências, com caixas d'água, piscinas e vasos de plantas;

CONSIDERANDO que ações de limpeza em locais públicos e particulares, são vitais para o combate à doença, o que reduzirá significativamente a possibilidade de surto epidêmico da dengue no Município de Ponte Branca, bem como o número de pessoas infectadas pelo mosquito *Aedes Aegypti* transmissor da doença;

CONSIDERANDO que estamos em pleno período de chuvas que causam o alagamento de ruas, formando poças em terrenos baldios e quintais; criando-se ambiente propício para a proliferação do mosquito transmissor, possibilitando a eclosão dos ovos do *Aedes Aegypti* remanescentes de outros períodos da doença, em razão de que a incubação se dá em até 360 dias, estando, portanto, prestes de eclodir e, ainda, a existência de resi-

dências, próprias ou alugadas, semi-abandonadas, o que dificulta e impossibilita acesso dos Agentes de Saúde encarregados do combate químico ao mosquito;

CONSIDERANDO que se não houver ações efetivas da municipalidade, através da Secretaria Municipal de Saúde a iminência de epidemia de dengue, certamente trarão consequências lamentáveis, mas realistas de perdas irreparáveis de vidas humanas, além do previsível e substancial aumento da demanda de internações hospitalares e atendimentos urgentes e emergenciais à população pontebranquense para conter o avanço da doença no território municipal;

CONSIDERANDO que há necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e também estabelecer e estratégia de acompanhamento e suporte às gestantes e crianças e puérpuras afetadas;

CONSIDERANDO finalmente, que, na forma da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, não resta alternativa ao Prefeito Municipal senão agir preventiva e tempestivamente na busca de parcerias e medidas acau-teladoras,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Situação de Emergência", em razão da epidemia por doenças infecciosas virais.

Parágrafo Único - A situação de emergência ora declarada autorizada a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público Municipal, à situação vigente com execução de ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito *Aedes Aegypti* e para a implementação de Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, durante 90 (noventa) dias, sujeito a prorrogação por igual período.

Art. 2º. Fica autorizado à Secretaria Municipal de Saúde, a contratar por tempo determinado 03 (três) **Agente Ambiental**, para exercer a função de agentes de endemias.

Parágrafo único - Para cobertura dos contratos, será usada a seguinte dotação Orçamentária do corrente exercício:

339004000000 - Contratação por tempo determinado

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura ou de proprietários/ entidades privadas, na missão de combate sem tréguas aos focos de proliferação do mosquito, devendo, ainda, oferecer tratamento médico adequado à população.

Parágrafo único - Para a efetivação do Combate a Dengue, haja vista a necessidade do desenvolvimento de ações emergenciais, a Secretaria Municipal de Saúde poderá, ainda, proceder à contratação temporária de pessoal, pelo prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual período de tempo, desde que devidamente justificada e com a finalidade de atender às atividades do programa, com a anuência jurídica e autorização do Prefeito Municipal.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Saúde se encarregará de proceder à aquisição de bens e à contratação de obras e serviços necessários ao desenvolvimento das ações de combate à dengue, nos termos do Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com dispensa do processo regular de licitação desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da decretação de emergência, considerando a urgência da situação vigente, e adotar as demais providências que julgar cabíveis, com anuência do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º. Determina-se à Secretaria Municipal de Finanças, reserva de caixa para os pagamentos considerados emergenciais pela Secretaria Municipal de Saúde, visando à aquisição de bens, obras e serviços necessários ao

êxito da erradicação dos focos do *Aedes Aegypti* e tratamentos das pessoas atingidas pela moléstia.

Art. 6º. A Assessoria Jurídica do Município em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras terão 48 (quarenta e oito) horas para tomar todas as providências legais de sua competência, inclusive avaliação oficial destinadas a respaldar a desapropriação ou demolição de imóveis abandonados, apontados como proliferadores do *Aedes Aegypti* em caráter excepcional de defesa da saúde pública.

Art. 7º. As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Secretário Municipal de Saúde conjuntamente com a Assessoria Jurídica, que, em caso de necessidade, baixará ato normativo próprio em aditamento a este.

Art. 8º. Dê-se ciência deste Decreto à Câmara Municipal, ao Conselho Municipal de Saúde, Ministério Público Estadual, ao Poder Judiciário, para que esses poderes e instituições possam acompanhar as ações e colaborar com o Poder Público Municipal para o êxito do Programa de Combate e Prevenção à Dengue, na defesa da vida da coletividade de Ponte Branca.

Art. 9º. Este decreto entra em vigor a partir do dia 01/04/2016.

Ponte Branca - MT, 19 de Abril de 2016.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº 020/2016, DE 20 DE ABRIL DE 2016**

DECRETO Nº 020/2016, DE 20 DE ABRIL DE 2016

Dispõe sobre determinação de ponto

facultativo na administração Pública

Municipal dia 22 de Abril

e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 46, IV, da Lei Orgânica do Município e;

Considerando o feriado do dia 21 de Abril de 2016 – Tiradentes;

DECRETA:

Art. 1º - Torna –se Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Municipal dia 22 do mês Abril de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data 22/04/2016, revogando as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, aos 20 dias de Abril de 2016.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTÓGRAFO DE LEI N.º. 1.855/2016**

AUTÓGRAFO DE LEI N.º. 1.855/2016

“Altera a Lei Municipal n.º 1.391 de 26 de junho de 2013 que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pontes e Lacerda/MT e dá outras providências”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal n.º 1.391 de 26 de junho de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 12.

II - compulsoriamente, aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

Art. 28. A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 29. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 1º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 2º Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 30. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º Perde o direito à pensão por morte, após o trânsito em julgado, o condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do segurado.

§ 4º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 31. A pensão por morte somente será devida ao filho e ao irmão inválido, cuja invalidez tenha ocorrido antes da emancipação ou de completar a maioridade civil, desde que comprovada, pela perícia médica do PREVI-LACERDA, a continuidade da invalidez até a data do óbito do segurado.

§ 1º A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente super-venientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo PREVI-LACERDA.

§ 3º Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

§ 4º Aos dependentes, filho ou irmão, que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente, deverão ser observadas as condições estabelecidas para o filho ou irmão inválidos disposto neste artigo.

Art. 32. A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em parte iguais.

§ 1º O direito à percepção de cada cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao atingir a maioridade civil, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas "b" e "c";

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha verificado 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de verificados 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso V do § 1º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 3º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea "c" do inciso V do § 1º, em ato do Ministro de Estado da Previdência Social, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 4º O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou a Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso V do § 1º.

§ 5º É vedada a percepção cumulativa de pensão deixada por mais de um cônjuge ou companheiro ou companheira e de mais de 02 (duas) pensões.

Art. 33. A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º, procedendo-se novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 28, em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo único. Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 48.

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 17,12% (dezessete inteiros e doze centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 12,44% (doze inteiros e quarenta quatro centésimos por cento) relativo ao custo normal e 4,68% (quatro inteiros e sessenta oito centésimos por cento) referente à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em FEVEREIRO/2016.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pontes e Lacerda/MT, 18 de abril de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ANEXO I

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2016	4,68%
2017	5,34%
2018	5,99%
2019	6,65%
2020	7,31%
2021	7,96%
2022	8,62%
2023	9,28%
2024	9,93%
2025	10,59%
2026	11,25%
2027	11,90%
2028	12,56%
2029	13,22%
2030	13,87%
2031	14,53%
2032	15,18%
2033	15,84%
2034	16,50%
2035	17,15%
2036	17,81%
2037	18,47%
2038	19,12%
2039	19,78%
2040	20,44%
2041	21,09%
2042	21,75%
2043	22,41%

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N° 148/2016.**

LEI COMPLEMENTAR N° 148/2016.

“Dispõe sobre alteração do Anexo IV da Lei Complementar nº. 063/2008 e dá outras providências”.

Donizete Barbosa do Nascimento, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo IV, da Lei Complementar nº. 063/2008, para acrescentar ao quadro da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho mais um do cargo de Assistente Social, passando de 04 (quatro) para 05 (cinco) vagas.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda-MT, em 20 de abril de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

Projeto de Lei Complementar nº. 1.988/2016 Autor: Donizete Barbosa do Nascimento

**GABINETE
EXTRATO DE TERMOS DE PARCERIA PREFEITURA 2016**

TERMO DE PARCERIA N° 001/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SINDICATO RURAL DE PONTES E LACERDA

OBJETO: A PRESENTE PARCERIA TEM COMO OBJETIVO A COOPERAÇÃO ENTRE OS PARTÍCIPIES, NO SENTIDO DE VIABILIZAR A VENDA DE CARTELAS DA 24ª EXPOESTE, QUE SERÁ REALIZADA NO PERÍODO DE 05 A 13 DE AGOSTO DE 2016, AOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, OFERECENDO AOS MESMOS AS CARTELAS COM FORMA DE PAGAMENTO EM 06 (SEIS) PARCELAS, SENDO OS MESES DE ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO, AGOSTO E SETEMBRO, DESCONTADO DIRETAMENTE NA FOLHA DE PAGAMENTO, MEDIANTE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIDOR.

DATA: 05/04/2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.691/2016.**

LEI N° 1.691/2016.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 250.459,06 (duzentos e cinquenta mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e seis centavos)**, na seguinte dotação:

06–SECRETARIA DE SAÚDE

08–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10–SAÚDE

302–ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

1014–Saúde Melhor Para Todos

1.161–Construção de Muro de Arrimo na Unidade de Pronto Atendimento - UPA

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 250.459,06

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial aberto no Art. 1º, serão resultantes da anulação parcial das seguintes dotações:

06–SECRETARIA DE SAÚDE

08–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10–SAÚDE

303–SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

1014–Saúde Melhor para Todos

1.153–Aquisição de Micro-Ônibus

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 120.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

06–SECRETARIA DE SAÚDE

08–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10–SAÚDE

301–ATENÇÃO BÁSICA

1014–Saúde Melhor para Todos

1.154–Reforma do PSF 06 de Agosto

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 60.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

06–SECRETARIA DE SAÚDE

08–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10–SAÚDE

301–ATENÇÃO BÁSICA

1014–Saúde Melhor para Todos

2.065–Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 70.459,06

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

Art. 3º - Ficam autorizadas as alterações do PPA 2014/2017, Lei 1.432/2013, bem como do Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2016 Lei 1.599/2015 que se fizerem necessárias para a abertura do crédito especial descrito no Art. 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 20 de abril de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 1.972/2016 Autor: Donizete Barbosa do Nascimento

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.692/2016.**

LEI N° 1.692/2016.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades Orçamentárias do Poder Executivo, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 318.055,93 (trezentos e dezoito mil, cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos)**, na seguinte dotação:

07—SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

06—FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08—ASSISTÊNCIA SOCIAL

244—ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

1016—Atenção a Família

2.100—Manutenção do CRAS

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 7.606,23

FONTE DE RECURSO: 4403 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Estado Assistência Social

07—SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

06—FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08—ASSISTÊNCIA SOCIAL

243—ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

1016—Atenção a Família

2.094—Manutenção do CREAS

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 82.335,33

FONTE DE RECURSO: 4403 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Estado Assistência Social

07—SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

06—FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08—ASSISTÊNCIA SOCIAL

243—ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

1016—Atenção a Família

2.204—Manutenção da Casa Lar

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 42.757,89

FONTE DE RECURSO: 4403 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Estado Assistência Social

07—SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

06—FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08—ASSISTÊNCIA SOCIAL

244—Assistência Comunitária

1016—Atenção a Família

2.191—Cursos Capacitação Profissional e Ações de Inclusão Produtiva - ACESSUAS

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 42.757,89

FONTE DE RECURSO: 4403 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Estado Assistência Social

07—SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

06—FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08—ASSISTÊNCIA SOCIAL

244—Assistência Comunitária

1016—Atenção a Família

2.097—Manutenção das Atividades do Bolsa Família

3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 89.466,06

FONTE DE RECURSO: 4403 – Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências Estado Assistência Social

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º para a fonte de recursos 4403, serão resultantes de Superávit Financeiro registrado na fonte específica em 31/12/2015.

Art. 3º - Ficam autorizadas as alterações do PPA 2014/2017, Lei 1.432/2013, bem como do Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2016 Lei 1.599/2015 que se fizerem necessárias para a abertura do crédito especial descrito no Art. 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 20 de abril de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 1.989/2016 Autor: Donizete Barbosa do Nascimento

GABINETE EXTRATO DE TERMOS DE CONVÊNIO PREFEITURA 2016

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2016

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE PONTES E LACERDA - AAPL

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE CONVÊNIO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PELO MUNICÍPIO À ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE PONTES E LACERDA - AAPL, COM OBJETIVO DE QUE A REFERIDA ASSOCIAÇÃO POSSA COBRIR AS DESPESAS COM TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM E COMPRAS DE MATERIAIS DE TREINAMENTO DOS ATLETAS DE ATLETISMO DE NOSSO MUNICÍPIO.

DISPOSIÇÕES GERAIS: LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 1678/2016

VALOR: R\$ 80.000,00

DATA: 13/04/2016

PRAZO: 31/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº01/2016 – TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Torna publico para conhecimento dos interessados o resultado do Convite nº. 01/2016, cujo o objeto é Contratação De Empresa Habilitada Para Fornecimento De Equipamentos De Informática Destinado Ao Atendimento Das Atividades Da Secretaria Municipal De Saúde E Secretaria Municipal De Assistência Social do Município De Porto Alegre Do Norte/MT, de acordo com as especificações no termo de referencia e conformidade com as disposições no Edital e seus Anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, conforme normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal nº 677/2010. Cuja abertura ocorreu as 09:00 horas do dia 18 de Abril de 2016, consagrou – se vencedora a empresa: **MARCOS ANTONIO DIAS**

MACHADO- ME inscrita no CNPJ: 02.827.167/0001-56; Itens 01 ao 08 Valor do montante R\$ 90.316,00 (Noventa Mil Trezentos e Dezesseis reais). 20 de Abril de 2016. **Thais Ferreira dos Santos/ Presidente.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO PUB. DE ABERTURA DE EDITAL PREGÃO 10/2016

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 075/2015

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2016

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, através do Pregoeiro, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 10/2016, cujo Objeto é **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, EM MODELOS DIVERSOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**, nas condições fixadas no Edital e seus Anexos.

Fica marcada abertura da licitação no seguinte **Local, data e horário**:

Local: sala de licitação da prefeitura de Porto Esperidião-MT, endereço Rua Arnaldo Jorge da Cunha – 444- centro Cep: 78240.000 Porto Esperidião-MT.

Data: 05/05/2016

HORARIO: 09:00 horas

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet no www.porto-esperidiao.mt.gov.br

Contatos no Departamento de Licitações fone (65) 32251139 nos horários comercial entre 07 as 11 e 13 as 17 horas

Porto Esperidião MT, 20 de Abril de 2016.

RONEY BATISTA CARDOSO-Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº. 199/2016

De: 19 de Abril de 2016

*“Exonera a pedido **Raimunda Neris da Silva** e dá outras providências”.*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais com fulcro no art. 54 da Lei 018/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **Raimunda Neris da Silva** inscrita no CPF nº 275.614.611-00 a partir de 30/04/2016 do cargo efetivo de **Zelador**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 19 de Abril de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº. 198/2016

De: 13 de Abril de 2016

*“Concede Afastamento de Licença Saúde a servidora **Viviane Dominhaki de Almeida** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Afastamento de Licença Saúde a servidora **Viviane Dominhaki de Almeida**, nomeada no cargo de Agente Administrativo lotada na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 13/04/2016 a 11/08/2016 conforme Atestado Médico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 13 de Abril de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO PORTARIA Nº. 197/2016

De: 13 de Abril de 2016

*“Concede Afastamento de Licença Maternidade à servidora **Gisleide Kerin Alexandre da Silva** e dá outras providências”*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o artigo 126 e 234 da Lei Municipal nº 018 de 18/06/1991;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Afastamento de **Licença Maternidade** a servidora **Gisleide Kerin Alexandre da Silva**, nomeada no cargo de Agente Comunitário de Saúde lotada na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 120 (cento e vinte dias) a partir do dia 12/04/2016 conforme atestado médico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 13 de Abril de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 052/2016.

AVISO EDITAL COMPLEMENTAR N. 001

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016.

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência Estado de Mato Grosso, tornam Público a **ALTERAÇÃO NA CARACTERÍSTICA DO PRODUTO NO EDITAL DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 052/2016** Registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender os alunos matriculados nas Escolas Municipais que ofertam a Educação Infantil (creche), Ensino Fundamental, Médio e Educação de Jovens e Adultos - EJA, da Rede Pública Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso., **conforme segue**:

ONDE SE LÊ:

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

Anexo 3:

Item 01 – alface kg

Item 02 – rúcula kg

LEIA-SE:

3. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO:

Anexo 3:

Item 01 – alface Unid.

Item 02 – rúcula Unid.

Das disposições gerais

Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital.

Querência - MT, 20 de abril de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Adriana Matias Rodrigues Malvessi.

Pregoeira (o)

LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 040/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 040/2016, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 040/2016**MODALIDADE:** Pregão Presencial 033/2016

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços para contratação de eletricitista com veículo e equipamentos necessários para manutenção elétrica de praças, iluminação pública e reparo nas demais edificações inclusive nos assentamentos do município de Querência – MT.

Vencedora:

A Presente Licitação foi Deserta, não houve empresas interessadas.

Querência - MT, 15 de março de 2016.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeira Oficial

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PR 062/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, tornam Público o Processo de Licitação nº **062/2016**.

MODALIDADE: Pregão Presencial n. **050/2016**.

OBJETO: Pregão Presencial de Registro de preços para aquisição de **HOSPEDAGEM E REFEIÇÃO NO DISTRITO COUTINHO UNIÃO**, para uso das diversas Secretarias deste Município de Querência - MT.

DIA: 06/05/2016**HORÁRIO:** 08h30min (horário local)

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação e Julgamento.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Querência MT, no horário das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min ou e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou no site: www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

Querência – MT, 20 de abril de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeiro (a)

LICITAÇÕES
PARECER JURÍDICO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 045/2016

Assunto: Resposta à impugnação e acréscimo de subitem no edital

Prezada Senhora

Em atenção à solicitação que foi submetida para que apreciasse o aspecto jurídico a respeito da impugnação apresentada pela licitante CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA ao edital de licitação correspondente ao processo citado em epigrafe na modalidade pregão presencial, passo a tecer o que se segue:

1. Relatório

O Município de Querência – MT, necessitando de realizar contratação para aquisição de emulsão asfáltica RL-1C e RM – 1C publicou edital licitatório aos 13 dias do mês de abril de 2016 cuja sessão pública está marcada para o vigésimo oitavo dia do mês de abril do corrente ano.

A pessoa jurídica licitante CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA apresentou impugnação ao presente edital aduzindo a ausência de previsão pertinente à critérios de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

2. Da fundamentação

Consoante dicção do art. 40, inciso XIV da lei 8666/93, o prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do adimplemento de cada parcela. Na estrita observância deste enunciado normativo, o Edital de Licitação deste processo licitatório nº. 056/2016, na modalidade pregão presencial, elencou no item 18. DO PAGAMENTO, subitem 18.1, que o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, condicionado à realização dos serviços em questão.

Tal previsão consubstancia-se de obrigação para as duas partes, da contratada, de aguardar, caso seja necessário, o pagamento dentro desse período, e da Administração contratante, de adimplir com sua contraprestação no lapso temporal máximo de 30 (trinta) dias a contar da emissão da nota fiscal e efetivação dos serviços ou produtos solicitados.

Na esteira da elocução normativa do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, o instrumento convocatório deverá elencar, aos interessados em participar do certame, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. Neste diapasão, para a Administração, o termo final do período de cada adimplemento consiste no prazo de 30 (trinta) dias constante do art. 40, inciso XIV assim como do item 18.1 do edital licitatório.

Outrossim, nos moldes do art. 41, parágrafo 2º da lei nacional de licitações e contratos, o potencial licitante poderá impugnar os termos do edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a sessão pública de abertura das propostas, mencionando vícios, irregularidades ou omissões que possam macular o certame. Diante disso, reconheço que a impugnação apresentada pela pessoa jurídica de direito privado encontra-se tempestiva, podendo ser conhecida e apreciada no mérito.

É imperioso ressaltar que, muito embora haja a previsão legal exigindo que o Poder Público faça constar no instrumento convocatório de licitação os critérios de atualização financeira dos valores a serem pagos, na eventual-

lidade de atraso injustificado de sua parte ou da parte contratada, é pacífico nos tribunais superiores que obrigatoriamente os atrasos **injustificados** serão corrigidos monetariamente por índices oficiais de atualização.

Diante da ausência de regulamentação da legislação local a respeito de índices de atualização financeira, manifesto-me por adotar o critério previsto no art. 36, parágrafo 4º. da Instrução Normativa nº. 02 de 2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, tendo em vista que tal critério foi elencado para este, porém não deixa de ser orientador para as demais Entidades Políticas.

§ 4º Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Vale ressaltar que o atraso que extrapole os 30 dias da omissão da nota fiscal e efetiva prestação do serviço ou fornecimento do produto, provocado por caso fortuito ou força maior, devidamente justificado, hipótese de ausência de culpa por parte da administração, o valor será devido na forma original sem os acréscimos incidentes sobre a mora.

Por derradeiro, estabelece o art. 21, parágrafo 4º da Lei 8666/93 a obrigatoriedade de republicação do edital da mesma forma que se deu a original no caso de alterações, havendo a necessidade reabertura dos prazos na hipótese de inquestionável modificação das condições das propostas. Fato que não ocorre no caso em tela, haja vista que o critério de atualização financeira é uma obrigatoriedade legal, o que presume-se que todos tenham conhecimento de sua fórmula, ademais não influi inquestionavelmente na formulação das propostas, prescindindo por isso de reabertura dos prazos de intervalo mínimo.

3. Da conclusão

Por todo exposto, preliminarmente manifesto pelo conhecimento da impugnação apresentada, passando a análise do mérito, opino também pelo **acréscimo no edital** do critério adotado por esta unidade política para **atualização financeira** dos atrasos no pagamento ocorridos por culpa exclusiva da Administração local, conforme acima descrito.

Na observância do princípio da publicidade, **publique-se esse acréscimo no edital**, na imprensa oficial da mesma forma que se deu com o original, sem necessidade de reabertura de prazos, por não influir nas propostas.

Intime-se o impugnante via e-mail, telefone, ou outra forma viável de comunicação, a respeito do teor dessa alteração ou acréscimo.

Querência - MT, 20 de abril de 2016.

Bruno Gomes Borges Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Assessor Jurídico Pregoeira Oficial

OAB/MT 21.449-O

LICITAÇÕES AVISO EDITAL COMPLEMENTAR N. 001 RETIFICAÇÃO AO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 056/2016. PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2016.

O Prefeito Municipal Senhor Gilmar Reinoldo Wentz, juntamente com a Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência Estado de Mato Grosso, tornam Público a **RETIFICAÇÃO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 056/2016 que tem como objeto aquisição de emulsão asfáltica RL-1C e RM-1C, conforme segue:**

ONDE SE LÊ:

18. PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado em até **30 dias** após a emissão da nota fiscal condicionado à realização dos serviços em questão.

LEIA-SE:

18. PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado em até **30 dias** após a emissão da nota fiscal condicionado à realização dos serviços em questão.

18.2 – Na eventualidade de atraso injustificado superior ao período descrito na item 18.1 decorrente de culpa exclusiva da administração, será adotado como critério de atualização financeira desde o dia imediatamente posterior aos 30 dias permitidos até a data do efetivo pagamento, o constante do art. 36, parágrafo 4º da Instrução Normativa nº. 02 de 2008 e suas atualizações do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal.

Das disposições gerais

Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital.

Querência - MT, 20 de abril de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

Adriana Matias Rodrigues Malvessi.

Pregoeira (o)

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 03/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

EXTRATO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO 003/2016.

PARTES: Câmara Municipal de Querência-MT e Empresa Sistema Querência de Comunicações Ltda – ME.

OBJETO: Prestação de serviços de Divulgação e edição de arquivos de áudio e vídeo em canal de TV local para o uso da Câmara Municipal de Querência – MT .

VALOR GLOBAL: R\$ 34.699,50 (trinta e quatro mil, seiscentos noventa e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 09 MESES.

SIGNATÁRIOS/CONTRATANTES: Câmara Municipal de Querência-MT e Empresa Sistema Querência de Comunicações Ltda – ME.

Telmo Alves de Brito

Presidente.

LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 062/2016

Aos vigésimo dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direi-

to público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 034/2016 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de Registro de preço para aquisição de **materiais esportivos**, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura deste Município de Querência MT., a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 20 de abril de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) objeto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ISAIAS DAMASIO SILVEIRA - ME

CNPJ: 97.495.980/0001-82

FONE/FAX: 3529.1141

END.: AV. CENTRAL, Nº 1170, SETOR B, QUERENCIA MT.

EMAIL: aghata_esportes@hotmail.com

Ganhador de 45 itens no valor total R\$ de : 104.460,30 (cento e quatro mil e quatrocentos sessenta reais e trinta centavos).

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Adriana Matias Rodrigues Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 20 de abril de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

ISAIAS DAMASIO SILVEIRA - ME

CNPJ: 97.495.980/0001-82

LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 063/2016

Aos vigésimo dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 034/2016 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de Registro de preço para aquisição de **materiais esportivos**, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura deste Município de Querência MT., a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 20 de abril de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) objeto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MAT. ESPORTIVOS.

CNPJ: 03.449.844/0001-02

FONE/FAX: 65-3052.8094

END.: RUA PERNAMBUCO, Nº 456, CPA II, CUIABA MT, CEP: 78.055-560

EMAIL: geracao2000esportes@gmail.com

Item	Quant.	Marca	Descrição do item	Valor Unitário	Valor Total
33	12	Penalty	Bola oficial de voleibol para competição 6.0	250,05	3.006,00
51	300	Crespar	Medalha redonda, fundida met. tam. 59mmx59mm gravada/dourada.	6,74	2.022,00
52	300	Crespar	Medalha redonda, fundida met. tam. 59mmx59mm gravada/prata.	6,74	2.022,00
53	300	Crespar	Medalha redonda, fundida met. tam. 59mmx59mm gravada/bronze.	6,74	2.022,00

Ganhador de 04 itens no valor total R\$ de: 9.072,00 (nove mil e setenta dois reais).

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Adriana Matias Rodrigues Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 20 de abril de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MAT. ESPORTIVOS.**CNPJ: 03.449.844/0001-02****LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 39/2016**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 39/2016, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 39/2016**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL n. 032/2016

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para atender diversas Secretarias do Município de Querência – MT.

Vencedoras:

GILSON CONRADO PRESTES EIRELI EPP, CNPJ: 07.101.097/0001-78, foi a vencedora dos itens com os seguintes códigos: 7698,7976,8581,7745,7978,7855,7979,7983,55920,55921,7556,7557,55926,8349,5990,55937,8198,55948,7988, com valor total de R\$ 122.098,50 (cento e vinte dois mil e noventa e oito reais e cinquenta centavos);

VM5 COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI – ME, CNPJ: 21.081.469/0001-72, foi a vencedora dos itens com os seguintes códigos: 7680,7684,7681,7691,7724,7671,7689,7977,8606,7990,7736,34374,9150

,9129,39944,40807,55918,40806,55919,7771,9018,7688,7982,7762,7964,7823,7975,7683,7965,7693,7674,7742,7737,7723,8350,55927,5989,55932,55933,55935,55936,55938,55939,6389,40815,55942,55943,55944,55945,55946,6644,55947,7147,10607,4588,9152,7763, com valor total de R\$ 226.694,00 (duzentos e vinte seis mil seiscentos e noventa e quatro reais);

COTRIMAC COTRIGUAÇU MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 03.082.443/0001-67, foi a vencedora dos itens com os seguintes códigos: 7981,55917,9156,55922,9155,55923,55949,9153, com valor total de R\$ 9.434,00 (nove mil quatrocentos e trinta e quatro reais);

BISSOLOTTI & CIA LTDA – EPP, **CNPJ: 01.576.708/0001-58, foi a vencedora dos itens com os seguintes códigos: 7666,8605,8939,7890,24088,7809,7891,7761,7893,7980,7894,7985,7986,7553,54787,7555,55924,55925,41782,55928,7560,8178,55941,7279,55950,55951,40851,7987, com valor total de R\$ 564.705,50 (quinhentos e sessenta e quatro mil setecentos e cinco reais e cinquenta centavos).**

Querência - MT, 15 de abril de 2016.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeira Oficial

**LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 064/2016**

Aos vigésimo dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 034/2016 da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura de Registro de preço para aquisição de **materiais esportivos**, para atender a Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura deste Município de Querência MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 20 de abril de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) objeto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.**CNPJ: 21.395.275/0001-41****FONE/FAX: 65-3682.3026****END.: RUA CLÓVIS HUGUENEY, Nº 70, CENTRO, VÁRZE GRANDE MT, CEP: 78.110-328****EMAIL: contato@lupsesportes.com.br**

Item	Quant.	Marca	Descrição do item	Valor Unitário	Valor Total
04	30	Penalty	Bola Max 200	168,00	5.040,00
05	20	Penalty	Bola Max 100	145,70	2.914,00
16	02	Matrix	Rede de gol para futsal fio 04 malha 12.	365,90	731,80
18	06	Pangue	Rede de vôlei oficial profissional 1,00x10,00 metros.	114,30	685,80

Ganhador de 04 itens no valor total R\$ de: 9.371,60 (nove mil trezentos setenta um real e sessenta centavos).

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Adriana Matias Rodrigues Malvessi**), Pregoeiro (a), lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Querência MT, 20 de abril de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME.

CNPJ: 21.395.275/0001-41

ADMINISTRATIVO PORTARIA N° 317/2016

PORTARIA N° 317/2016

DE 01 DE ABRIL DE 2016.

“DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE MEMBRO DAS COMISSÕES E CONSELHOS MUNICIPAIS DE QUERÊNCIA-MT”.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, visando atender os dispositivos constantes na Lei Complementar 064/1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar das Comissões e Conselhos Municipais o Sr. AURI AFONSO KOLLING, em atenção aos Termos da Lei Complementar nº 064/1990, que trata sobre as inelegibilidades e também dispõe sobre prazos de desincompatibilização.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, em 01 de Abril de 2016.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 74/2016 DE 20 DE ABRIL DE 2016.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DA EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO DO PME, NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO DO PME no Município de Reserva do Cabaçal – MT, com a seguinte composição:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROF^a. LÚCIA DE FÁTIMA ARAÚJO - CPF: 486.909.021-04 – RG. 0692761-0 SSP/MT

PROF^a. MARIA LENI MORAIS DA SILVA CPF:396 539 511-49 RG.554 788 SSP/MT

PROF. ODAIR PROCOPE VIERIRA DE SOUZA CPF: 572.272.921-34 RG. 871 472 SSP/MT

LAURICENA MARQUES DE OLIVEIRA ROCHA CPF: 304 614 131-91 RG. 0134575-3 SSP/MT

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 20 de Abril de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE N.º 72/2016 DE 20 DE ABRIL DE 2016.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS COMPONENTES DA EQUIPE COORDENADORA PARA MONITORAMENTO DO PME, NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da EQUIPE COORDENADORA PARA MONITORAMENTO DO PME no Município de Reserva do Cabaçal – MT, com a seguinte composição:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROF^a. LÚCIA DE FÁTIMA ARAUJO - CPF: 486.909.021-04 - RG 0692761-0 SSP/MT

PROF. ODAIR PROCÓPIO DE SOUZA-CPF: 572.272.921-34 - RG 871 472 SSP/MT

PROF.^a SUELY APARECIDA PEREIRA TOBIAS- CPF - 000.866.761-64- RG - 1031411-3 SSP/MT

REPRESENTANTE DOS DIRETORES E COORDENADORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS

PROF.^a VANUZA BASÍLIO DE ALMEIDA MACHADO CPF:779 483 511-91 RG- 1048346-2 SSP/MT

PROF.^a LINDINALVA DIAS BONFIM-CPF:785 795 111-00 RG- 343394 SSP/MT

PROF.^a VALDINETE DA SILVA CPF:786425901-49 RG- 1045789-5

PROF.^a ANA PEREIRA DE OLIVEIRA CPF:978 851 691-20 RG- 04012345-5 SSP/MT

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 20 de Abril de 2016.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 73/2016 DE 20 DE ABRIL DE 2016

“NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia Membros do Conselho Municipal de Educação de Reserva do Cabaçal – Mato Grosso.

Representantes do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente

Titulares:

Alzira Moreira de Souza Sodré CPF: 000.055.601-79 RG 1589161-5

Fábio Junior Negrís CPF: 031419731-13

Suplente:

Prof. Rosenberg Procope Vieira Souza CPF: 027515981-70-RG 1933894-5 SSP/MT

Representantes do Poder Executivo Municipal

Titulares:

Maria Aparecida Alves Motta CPF:020.72.111.90

Suplente:

Prof.ª Suely Aparecida Pereira Tobias CPF: 000.866.761-64-RG 1031411-3 SSP/MT

Representantes do Poder Executivo Municipal da Secretaria Municipal de Educação

Titulares:

Prof.ª Lúcia de Fátima Araújo - CPF: 486.909.021-04 - RG 0692761-0SSP/MT

Suplente:

Prof. Odair Procópio de Souza-CPF: 572.272.921-34 - RG 871 472 SSP/MT

Representantes dos Profissionais do Magistério

Titulares:

Prof.ª Maria Margareth Toniolo - CPF: 781770301-91 - RG 0871477-0 SSP/MT

Prof.ª Lindinalva Dias Bonfim CPF: 785.795.111-00 – RG 343394 SSP/MT

Suplente:

Prof.ª Eliane Da Silva França -CPF: 002.730.911-82 - RG 1579653-1 SSP/MT

Representante dos Pais de Alunos

Titulares:

Letícia Venancio Ferreira Lima - CPF: 034.142.741-16 - RG 2138688-9 SSP/MT

Suplente:

Marcia da Silva Pinheiro -CPF: 827.848.682-49 - RG 2079773-7 SSP/MT

Titulares:

Creuza Valério do Nascimento CPF:603 984 261-04 RG: 915493 SSP/MT

Suplente:

Renato Reis de Andrade CPF: 814.998.921-87 RG 10910123 SSP/MT

Representantes do Conselho do Fundeb

Titulares:

Marlene Ribeiro Lube Basilio CPF: 984.726.661-15 RG 11700297 Creuza Aparecida de Mendonça CPF: 904557971-53 RG: 1239228-6 SSP/MT

Suplente:

Maria Arlete de Araújo CPF 945 246 291-19 RG 14100657 SSP/MT

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 20 de Abril de 2016 .

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

TARCÍSIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
LEI N. 746/2016

DATA: 20 DE ABRIL DE 2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NOS PA PRIMORA E SANTA RITA E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ALTERA O ANEXO IV DA LEI MUNICIPAL N. 659, DE 17 DE SETEMBRO DE 2013 – PLANO PLURIANUAL A INCLUIR AÇÃO NO ANEXO IIA, DA LEI MUNICIPAL N. 722, DE 07 DE JULHO DE 2015 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Implantação do Sistema de Abastecimento de Água nos PA Primorosa e PA Santa Rita e abrir crédito adicional especial, inclui ação na Lei do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I – A ação constante do Anexo IV, da Lei Municipal n. 659, de 17 de setembro de 2013 – Plano Plurianual, passa a vigorar com redação constante do anexo I, desta Lei.

II – O Anexo IIA, da Lei Municipal n. 722, de 07 de julho de 2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, passa a vigorar acrescido da ação constante do Anexo II, desta Lei.

Art. 2º - Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), discriminado por seu elemento de despesa:

09 – *Secretaria Municipal de Infraestrutura;*

02 – *Departamento de Água e Esgoto;*

17 – *Saneamento;*

512 – *Saneamento Básico Urbano;*

0200 – *Captação Tratamento e Distribuição de Água;*

1.480 – *Implantação do Sistema de Abastecimento de Água nos PA Primorosa e PA Santa Rita;*

449051 – Obras e Instalações.

R\$ 275.000,00

Art. 3º - O recurso necessário para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial aberto em conformidade com o artigo anterior serão nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4320/64 e seus incisos.

Parágrafo Único – Para dar cobertura do recurso do Crédito Adicional Especial, será proveniente de excesso de arrecadação da receita orçamentária, conforme descrição abaixo:

2.0.0.0.00.0 Receita de Capital;

2.4.0.0.00.0 Transferência de Capital;

2.4.7.0.00.0 Transferência de Convênios;

2.4.7.2.00.00 Transferência de Convênios;

2.4.7.2.01.00 Do Estado e de Suas Entidades;

2.4.7.2.01.02 Transferência de Convênios R\$ 275.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 20 DE ABRIL DE 2016.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

ANEXO – I

PLANO PLURIANUAL

Identificação do Programa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA

01. Denominação:

0200 – Captação Tratamento e Distribuição de Água

02. Objetivo:

Implantação do Sistema de Abastecimento de Água nos PA Primorosa e PA Santa Rita

03. Público Alvo:

População em geral / Usuários

04. Unidade Responsável:

Secretaria Municipal de InfraEstrutura

05. Horizonte Temporal:

() Contínuo (x) Temporário Início: 2016 / Término: 2016

06. Quantidades de Ações: 01

07. Valor do Programa: R\$ 275.000,00

IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES

Descrição da Ação: Implantação do Sistema de Abastecimento de Água nos PA Primorosa e PA Santa Rita R\$ 275.000,00

Tipo: P

Produto Bem ou Serviço: Implantação do Sistema de Abastecimento de Água nos PA Primorosa e PA Santa Rita

Unidade de Medida: Um

Ano: 2016

Meta Física: 1

Valor: R\$ 275.000,00

Função: 17

Subfunção: 512

PPA TOTAL.....

R\$ 275.000,00

ANEXO – II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 17 – Saneamento

SUBFUNÇÃO: 512 – Saneamento Básico Urbano

PROGRAMA: 0200 – Captação Tratamento e Distribuição de Água

TIPO: P

PROJETO/ATIVIDADE/OPERAÇÕES ESPECIAIS: 1.480 – Implantação do Sistema de Abastecimento de Água nos PA Primorosa e PA Santa Rita

INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO

META: Implantação do Sistema de Abastecimento de Água nos PA Primorosa e PA Santa Rita

VALOR: 275.000,00

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO: Número dos municípios

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP. 002/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2016

Objeto	Aquisição de uma área de terras, localizada dentro do perímetro urbano de Ribeirão Cascalheira – MT, com superfície de 839,08 m² (oitocentos e trinta e nove, vírgula oito metros quadrados), conforme Matrícula n.º 1.812 do Serviço Registral Imobiliário desta Comarca.
Favorecidos	Thiago Montel Mourão Reimer e Raquel Lustoza Clemente
Valor global	R\$ 84.554,09 (oitenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e nove centavos).
Fundamento Legal	Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93
Justificativa	Anexa aos autos do processo

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Técnico constantes do Processo de n.º 022/2016, nos termos do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, 18 de abril de 2016.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

**GABINETE
LEI N.º 745/2016**

DATA: 20 DE ABRIL DE 2016.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), que será empenhado nas seguintes dotações:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 0079 – Bloco de Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2.280 – Incentivo Financeiro Adicional ao ACS

Elemento: 3390.93 – Indenização e Restituição

Valor R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0080 – Vigilância em Saúde

Projeto/Atividade: 2.281 – Incentivo Financeiro Adicional ao ACE

Elemento: 3390.93 – Indenização e Restituição

Valor R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

Parágrafo único. A abertura de Crédito de que trata o caput deste artigo, visa atender às orientações constantes na Nota Técnica nº 002/2016 – CO-SEMS/MT e Portaria nº 008/2016/GBSES.

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), será utilizado do excesso de arrecadação da receita do recurso do incentivo financeiro transferido ao município de Ribeirão Cascalheira/MT, que será classificada no seguinte código: 1722.33.00.00 do anexo 10 – comparativo da receita orçada com a arrecadada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 20 de abril de 2016.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA N.066

DATA: 31 DE MARÇO DE 2016

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA. Conforme a Lei Municipal 716/2015 de 22 de abril de 2015.

Presidente

Reynaldo Fonseca Diniz

Representante do Poder Legislativo Municipal

Patricia Sousa Timo – Titulo
Lourenço Marsango - Suplente

Representante Órgão Municipal de Saúde/ Ação Social

Maria Jose Matins Abreu – Titular
Lucilene de Lopes de Souza - Suplente

Representante Órgão Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Deusuita Ferreira dos Santos - Titular
Eduardo Correia - Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 31 DE MARÇO DE 2016.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2016

4º ATO

PROCESSO Nº 005/2016

PREGÃO PRESENCIAL R.P - Nº 002/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Pneus, Câmaras, Protetores e Bicos para Pneus sem Câmara para manutenção da Frota de Veículos do Município de Rondolândia/MT**, conforme especificações no Termo de Referência, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/09/2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.174/2016, de 18 de Março de 2016.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia – MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, www.rondolandia.mt.gov.br, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 09/05/2016

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 20 de Abril de 2016.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2016

2º ATO

PROCESSO Nº 057/2016

PREGÃO PRESENCIAL R.P - Nº 023/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE**

PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de 01 Veículo 0 km Tipo Passeio (Gol, Uno, Celta ou Similares), 01 Veículo 0 km Tipo Utilitário (Saveiro, Montana, Strada ou Similares) e 01 Motocicleta 0 km, para atender as necessidades da Vigilância Sanitária em Saúde do Município de Rondolândia conforme Especificações no Termo de Referência, cujas especificações detalhadas encontram-se no edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais 118/2006 de 11/09/2006, 09/2010 de 27/07/2010, 207/2013 de 25/01/2013 e 1.067 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.174/2016, de 18 de Março de 2016.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas mediante Requerimento, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, www.rondolandia.mt.gov.br, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 06/05/2016

Horário: 09h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Rondolândia - MT, 20 de Abril de 2016.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2016 – PREGÃO
PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2016**

2º ATO

PROCESSO Nº 046/2016

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 018/2016

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 - Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situado à Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, nesta cidade de Rondolândia - MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL pelo Sistema de Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Pedagógicos e de Expediente para atender a Rede Pública de Ensino do Município de Rondolândia/MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

2 - Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, 3.697/2000, 5.450/05 e 7892/13, os Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/09/2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015 e demais legislações aplicáveis.

3 - A Sessão de abertura dos procedimentos licitatórios será conduzida por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 1.174/2016, de 18 de Março de 2016.

4 - Cópias deste edital poderão ser obtidas, na Sala de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso, cplrondolandia@hotmail.com Cep:78.338-000-Tel: 0xx (66) 3542-1177.

Data da Abertura e Recebimento das Propostas: 09/05/2016

Horário: 14h00min.

Local: Prefeitura Municipal de Rondolândia, Sala de Licitações.

Tipo: Menor Preço Por Item

Rondolândia - MT, 20 de Abril de 2016.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL 16 - 2016**

DECRETONº 016/2016

de 20 de Abril de 2016

*“Dispõe sobre regulamentação e de premiações do evento municipal denominado **“Campeonato de Futebol Máster 2016 de Rosário Oeste – MT”**, com fulcro na Lei Federal de nº. 5.768/71”, e da outras providências”.*

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro nos dispositivos legais contidos na Lei Federal de nº. 5.768/71,

DECRETA

Art. 1º - Fica regulamentado a premiação conforme Lei Federal 5.768/71, relativa ao **“Campeonato de Futebol Máster 2016 de Rosário Oeste – MT”**, realizado entre o período compreendido entre os dias 14 (quatorze) de Fevereiro à 24 (vinte e quatro) de Abril de 2016.

Parágrafo Único: A tabela de jogos contendo local e horário serão elaboradas e divulgadas pela Coordenação de Esporte Municipal.

Art. 2º A premiação conferida aos vencedores será realizada no dia 24 (vinte e quatro) de Abril de 2016, obedecendo a seguinte proporção:

MASCULINO

a) 1º Lugar – R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

b) 2º Lugar – R\$ 800,00 (oitocentos reais)

Art. 3º - Ao se inscreverem para participação do evento, os participantes autorizarão automaticamente a Secretaria Municipal Educação, através de sua Coordenadoria de Esporte e Lazer Municipal a utilizar, editar, publicar, reproduzir, por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e *internet*, imagens, conteúdos e qualquer informação, sem restrição de espécie alguma.

Art.4º. A participação no **“Campeonato de Futebol Máster 2016 de Rosário Oeste – MT”**, implica a aceitação irrestrita deste decreto e de seu regulamento.

Art. 5º – Ficam autorizadas das demais despesas com a manutenção do campeonato.

Art. 6º - As despesas oriundas deste Decreto, e as demais que se fizerem necessárias para o bom andamento do **“Campeonato de Futebol Máster 2016 de Rosário Oeste – MT”**, correrão por Dotação Orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação/Esporte e Lazer.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 20 de Abril de 2016.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL 13 - 2016**

DECRETO Nº 013/2016,

De 20 de Abril de 2016.

“Dispõe sobre Ponto facultativo no âmbito da administração pública municipal, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de ROSÁRIO OESTE – MT, **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando as comemorações alusivas ao dia 21 (vinte e um) de Abril, data em que se comemora o Dia de Tiradentes, Mártir da Inconfidência Mineira;

Considerando a Lei Federal 662, de 6 de Abril de 1.949 que institui o dia 21 (vinte e um) de Abril, em que se comemora o Dia de Tiradentes, Mártir da Inconfidência Mineira, como feriado nacional;

DECRETA:

Art. 1º. Ponto Facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal no dia 22 (vinte e dois) de Abril de 2016.

Parágrafo Único: Excluem-se da medida as unidades de serviços públicos municipais que prestam serviços considerados essenciais a população;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 20 de Abril de 2016;

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 57 - 2016

PORTARIA 057/2016

De 20 de Abril de 2.016

“Dispõe de nomeação de pessoa ocupante em cargo em comissão de livre exoneração/nomeação no âmbito da administração pública municipal, e da outras providências”.

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica nomeado(a) para cargo em comissão de livre exoneração/nomeação no âmbito da administração pública municipal abaixo relacionado, a seguinte pessoa:

a) **CRISTIANE ANZIL DA SILVA** – Secretário(a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua afixação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos a 18.04.2016, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 20 de Abril de 2016.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL DECRETO MUNICIPAL 15 - 2015

DECRETO N° 015/2016

de 20 de Abril de 2016

“Dispõe sobre regulamentação e de premiações do evento municipal denominado “Copa Rural de Futebol 2016 de Rosário Oeste – MT”, com fulcro na Lei Federal de nº. 5.768/71”, e da outras providências”.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro nos dispositivos legais contidos na Lei Federal de nº. 5.768/71,

DECRETA

Art. 1º - Fica regulamentado a premiação conforme Lei Federal 5.768/71, relativa a **“Copa Rural de Futebol 2016 de Rosário Oeste – MT”**, realizado entre o período compreendido entre os dias 14 (quatorze) de Fevereiro à 24 (vinte e quatro) de Abril de 2016.

Parágrafo Único: A tabela de jogos contendo local e horário serão elaboradas e divulgadas pela Coordenação de Esporte Municipal.

Art. 2º A premiação conferida aos vencedores será realizada no dia 24 (vinte e quatro) de Abril de 2016, obedecendo a seguinte proporção:

MASCULINO

a) 1º Lugar – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

b) 2º Lugar – R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Art. 3º - Ao se inscreverem para participação do evento, os participantes autorizarão automaticamente a Secretaria Municipal Educação, através de sua Coordenadoria de Esporte e Lazer Municipal a utilizar, editar, publicar, reproduzir, por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e *internet*, imagens, conteúdos e qualquer informação, sem restrição de espécie alguma.

Art.4º. A participação na **“Copa Rural de Futebol 2016 de Rosário Oeste – MT”**, implica a aceitação irrestrita deste decreto e de seu regulamento.

Art. 5º – Ficam autorizadas das demais despesas com a manutenção do campeonato.

Art. 6º - As despesas oriundas deste Decreto, e as demais que se fizerem necessárias para o bom andamento da **“Copa Rural de Futebol 2016 de Rosário Oeste – MT”**, correrão por Dotação Orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação/Esporte e Lazer.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 20 de Abril de 2016.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL PORTARIA 59 - 2016

PORTARIA 059/2016

de 20 de Abril de 2.016

“Dispõe concessão de licença especial a servidor(a) lotado na SEMED nos termos do artigo 46 da Lei Municipal 1.243/2011, e da outras providências”.

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica concedida a licença prêmio por assiduidade a servidora abaixo relacionada nos termos do artigo 46 e seguintes da Lei Municipal 1.243/2011, da forma que abaixo segue:

Nome	Função	Saída	Retorno
Angela Maria Godoes	Professora	17/04/2016	17/07/2016

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação com efeitos administrativos e financeiros retroativos à 17.04.2016.

Artigo 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 20 de Abril de 2016.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL 14 - 2016**

DECRETO Nº 014/2016

de 20 de Abril de 2016

"Dispõe sobre regulamentação e de premiações do evento municipal denominado "Campeonato Municipal de Futebol 2016 de Rosário Oeste – MT", com fulcro na Lei Federal de nº. 5.768/71", e da outras providências".

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro nos dispositivos legais contidos na Lei Federal de nº. 5.768/71,

DECRETA

Art. 1º - Fica regulamentado a premiação conforme Lei Federal 5.768/71, relativa ao **"Campeonato Municipal de Futebol 2016 de Rosário Oeste – MT"**, realizado entre o período compreendido entre os dias 14 (quatorze) de Fevereiro à 24 (vinte e quatro) de Abril de 2016.

Parágrafo Único: A tabela de jogos contendo local e horário serão elaboradas e divulgadas pela Coordenação de Esporte Municipal.

Art. 2º A premiação conferida aos vencedores será realizada no dia 24 (vinte e quatro) de Abril de 2016, obedecendo a seguinte proporção:

MASCULINO

- a) 1º Lugar – R\$ 2. 500,00 (dois mil e quinhentos reais)
b) 2º Lugar – R\$ 1.500,00,00 (um mil e quinhentos reais)

Art. 3º - Ao se inscreverem para participação do evento, os participantes autorizarão automaticamente a Secretaria Municipal Educação, através de sua Coordenadoria de Esporte e Lazer Municipal a utilizar, editar, publicar, reproduzir, por meio de jornais, revistas, televisão, rádio e *internet*, imagens, conteúdos e qualquer informação, sem restrição de espécie alguma.

Art.4º. A participação no **"Campeonato Municipal de Futebol 2016 de Rosário Oeste – MT"**, implica a aceitação irrestrita deste decreto e de seu regulamento.

Art. 5º – Ficam autorizadas das demais despesas com a manutenção do campeonato.

Art. 6º - As despesas oriundas deste Decreto, e as demais que se fizerem necessárias para o bom andamento do **"Campeonato Municipal de Futebol 2016 de Rosário Oeste – MT"** correrão por Dotação Orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação/Esporte e Lazer.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 20 de Abril de 2016.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2016**

NO DIARIO OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO DIA 20 DE ABRIL DE 2016.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE ÓLEO E LUBRIFICANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT.

ONDE SE LÊ: BRANCO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA

LÊ-SE: CASTELO BRANCO COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.

**PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 58 - 2016**

PORTARIA 058/2016**De 20 de Abril de 2.016**

"Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providências."

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o **Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária dos(as) servidor(as) abaixo relacionadas em cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme perícia por junta médica oficial, nos termos que abaixo segue:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO DE ORIGEM	NOVA LOTAÇÃO	NOVA READAPTAÇÃO
Maria Auxiliadora de Brito	Professora	Escola Benedita de Almeida	Escola Quintina Maria	Auxiliar administrativo
Valdirene Cardoso de Moraes	Professora	Escola Maria Quintina	Escola Maria Quintina	Auxiliar Administrativo
Jane Marcia Talarico	Professora	Escola Armando de Oliveira	Escola Armando de Oliveira	Acompanhamento Pedagógico
Joselina Maria Santana	Técnico(a) de apoio Administrativo	Escola Municipal Raizama	Creche Esperança	Auxiliar de Cozinha
Silvana Claudia de Araujo	Técnica de Apoio Administrativo	Escola Municipal Pindura	Creche Esperança	Auxiliar de Maternal
Aparecida Antonia L. Prado	Merendeira	Escola Municipal do Ribeirão do Ouro	Sala anexa no Educandário Alan Kardec	Auxiliar de Maternal
Nilceia Gonçalves Nunes	Técnico(a) de Apoio Administrativo	Escola Municipal Raizama	Funcultur	Auxiliar de limpeza
Cecilio Marques de Abreu	Técnico(a) de Apoio Educacional	SEMED	Escola Municipal Prof. João Batista	Vigilante
Josélia Fátima Martins	Técnico(a) de Apoio Educacional	Escola Municipal Raizama	Funcultur	Bibliotecaria

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 20 de Abril de 2016.

Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CONVOCAÇÃO 002/2016

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, com sede e administração na Rua Carlos Laet, n. 11, bairro: Cachoeira em Salto do Céu/MT, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Wemerson Adão Prata**, quero uso de suas atribuições legais, considerando a homologação por meio do Decreto 017/2015 de 12 de Março de 2015 do Concurso Público n. 001/2014, para o Ingresso no quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT.

Considerando, o item 18.2 do Edital de abertura do concurso n. 001/2014, o qual permite a convocação de aprovados, desde que respeitados rigorosamente a ordem de classificação.

RESOLVE:

Convocar, os candidatos cadastro reserva relacionados no Anexo I, para que dentro do prazo de 30 dias, compareça na sede de administração da Prefeitura de Salto do Céu, ou apresente justificativa da impossibilidade, para mediante apresentação de documentos relacionados no Anexo II, tome posse do concurso n. 001/2014.

Cabe observar, que será considerado desistente e, portanto, eliminado, o candidato que não comparecer até a data estabelecida.

ANEXO I -

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

EDNEIA PINHEIRO DE SOUZA
Recebi dia ____/____/____ Assinatura: _____

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ELISABETE DE SOUZA SILVA
Recebi dia ____/____/____ Assinatura: _____

ANEXO II -

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Deverá ser apresentada a documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1. Cédula de Identidade;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Cédula de Identidade e CPF do Conjuge (se for o caso);
5. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
7. Cartão do PIS/PASEP;
8. Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse.;
9. Título de Eleitor;
10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Rio Branco-MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;
11. Certidão Negativa de Débitos para como Município de Salto do Céu.
12. Atestados Médicos expedidos de acordo com as exigências dispostas no Edital do Concurso Público 001/2014, Item 18.6;
13. Exames Laboratoriais dispostos no Edital do Concurso 001/2014, Item 18.6;
14. 01 (uma) foto 3x4, colorida;
15. Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade;
16. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
17. Comprovante de Escolaridade;
18. Declaração contendo endereço residencial;
19. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
20. Declaração de Disponibilidade da Carga Horária do Cargo
21. Não ter infringido as leis que fundamentaram o Edital;
22. Providenciar conta salário no Banco Sicredi do Município e encaminhar o nº da mesma juntamente com os demais documentos ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura.

Salto do Céu - MT, 20 de Abril de 2016

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016 -

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM MICRO-ÔNIBUS USADO PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE DOS ACADÊMICOS DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.** Data de abertura: 05/05/2016 as 13:00 min – Local: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato (Sala de Licitações), localizada à Av. Flavio Luiz, 2201, Centro – Santa Rita do Trivelato-MT. O Edital Completo encontra-se a disposição no mural da Prefeitura Municipal. Podendo ser solicitado pelos interessados pelo fone: (65)3529-6161.

Santa Rita do Trivelato/MT, 20 de abril de 2016.

Artemio Syperreck

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO PORTARIA Nº 093/2016 DE 20 DE ABRIL DE 2016.

PORTARIA Nº 093/2016

DE 20 DE ABRIL DE 2016.

SÚMULA: “REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR JUCELINO JONES SALVALAIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE: Concede gratificação ao servidor **JUCELINO JONES SALVALAIO**.

RG: 13R1851966 SSP/SC e inscrito no CPF nº: 582.918.149-53.

Art. 2º - O percentual acima esta dentro do previsto at. 20 § 1º da lei complementar nº 064/2015 de cargos e salários do município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 1º- Fica acrescido o percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento ao servidor **JUCELINO JONES SALVALAIO**.

Art.3º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 20 DE ABRIL DE 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DECRETO MUNICIPAL N.º 027/2016 DE 20 DE ABRIL DE 2016.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE LABORATÓRIO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/ MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Sr. **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais garantidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Federal nº. 8080 de 19 de setembro de 1990, que trata das condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;

Considerando o Decreto nº 7.508 de 28 de Junho de 2011, Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras.

Considerando o disposto na Resolução – RDC/ANVISA nº. 302, de 13 de outubro de 2005, que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos.

Considerando o disposto na Resolução – RDC/ANVISA nº 63 de 25 de Novembro de 2011 que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.

Considerando a necessidade da normatização do funcionamento do Laboratório Municipal de Análises Clínicas Laboratorial:

DECRETO

Art. 1º - Fica regulamentado no âmbito do Município de Santa Rita do Trivelato/MT como parte integrante do Sistema Único de Saúde - SUS, com sede na Rua Morocó, s/nº, Bairro Centro, Santa Rita do Trivelato/MT a Unidade de Saúde: Laboratório Municipal de Análises Clínicas, subordinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Ao Laboratório Municipal de Análises Clínicas compete a realização de procedimentos e exames laboratoriais de Análises Clínicas, além de orientação aos pacientes de rotina pertinente relacionados ao seu âmbito quando couber.

Art. 2º - Este Decreto regulará, respeitando as normas Federais e Estaduais do SUS, o funcionamento, o quadro de pessoal, a área de abrangência, e o funcionamento do Laboratório Municipal de Análises Clínicas.

Parágrafo Único – O Laboratório Municipal de Análises Clínicas atenderá a demanda referenciada dos usuários do Sistema Único de Saúde originárias das Unidades de Atenção Básica e de Urgência e Emergência, salvo dispositivos na Legislação vigente.

Art. 3º - O Laboratório Municipal de Análises Clínicas funcionará 8 horas por dia, em horário a ser definido pela Secretaria de Saúde, de segunda a sexta-feira, ou plantões quando necessário, na forma estabelecida na legislação municipal, de acordo com as normas vigentes estabelecidas ao Laboratório.

Art. 4º - O quadro de pessoal do Laboratório Municipal de Análises Clínicas será composto por equipe técnica podendo ser profissionais Farmacêuticos, Médicos, Biomédicos, desde que habilitados ou especializados, e Técnicos em Laboratório de Análises Clínicas ou Patologia Clínica, registrados nos respectivos Conselhos de Classe, capacitados em quantidade suficiente para atender a demanda de atendimento.

Art. 5º - O Laboratório Municipal de Análises Clínicas prestará serviços, cuja duração e escala serão regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, que poderá delegar tal competência à Secretaria de Saúde.

Art. 6º - O Laboratório Municipal de Análises Clínicas deverá ser registrado junto ao Conselho Federal através do Conselho Regional do Respectivo Responsável Técnico e na Vigilância Sanitária, bem como os seus profissionais nele vinculados, de acordo com a Legislação vigente.

Art. 7º - Fica o Responsável Técnico em confeccionar todos os Documentos sanitários conforme Regulamentação do Conselho no qual está registrado e da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, além do Manual de Boas Práticas em Análises Clínicas, dos Procedimentos Operacionais Padrão, e outros Programas que garantam a Qualidade das Análises Clínicas ao usuário.

Art. 8º - O Laboratório Municipal de Análises Clínicas poderá ter como fontes de custeio e financiamento os recursos da União, outros convênios e recursos próprios do Município de Santa Rita do Trivelato - MT.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO EM 20 DE ABRIL DE 2016.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS NOVOS, ZERO QUILOMETRO, SENDO: 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES E 01 (UM) VEÍCULO TIPO PASSEIO. O pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, torna público que o pregão presencial 016/2016, com data de abertura marcada para **20/04/2016 às 09:00 horas, foi declarada DESERTA**, por falta de participantes. SANTO AFONSO-MT, 20 de abril de 2016. **WENDERSON TAVARES DE MENEZES-PREGOEIRO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

DISTRATO DE CONTRATO Nº 12/2016.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, pessoa jurídica de direito público, sito à Av. Santo Antônio, 245, inscrito no CNPJ sob nº. 03.507.555/0001-12 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, a seguir denominada CONTRATANTE.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Rescindir unilateralmente o Contrato nº 12/2016 que teve por objeto a prestação dos serviços de **administração e gerenciamento de despesas com aquisição de combustíveis, derivados de petróleo, óleos lubrificantes, graxas, manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, elétrica, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral e sistema de injeção eletrônica em geral) bem como o fornecimento de pneus, peças e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha e serviços de guincho e reboque, operados através da utilização de sistema via Web próprio da contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de oficinas credenciadas pela contratada para atender à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger – MT,** (vinculado ao certame da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N.º 05/2016, PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2015**) celebrado entre o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT e a pessoa jurídica “Trivale Administração LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 00.604.122/0001-97”, com fulcro no art. 77, 78, e art. 79, I, ambos da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO – Pelo presente instrumento de distrato unilateral, por razões de interesse público e de alta relevância e amplo conhecimento, esposadas nas considerações do preâmbulo do presente instrumento, fica a sua eficácia convalidada a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Mato Grosso;

CLÁUSULA SEGUNDA – Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e convencionadas no contrato originário da licitação pertinente pelo Poder Público municipal, sem prejuízo de que seja assegurado e garantido o exercício do contraditório e da ampla defesa (art. 78,

parágrafo único cumulado ao art. 109, § 3º, ambos da lei n. 8.666/1993) quando da ciência do presente instrumento, assim como processo para aplicação das medidas de sanções em face da empresa Trivale Administração LTDA inscrita no CNPJ sob o N° 00.604.122/0001-97.

CLAUSULA TERCEIRA -Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Santo Antonio de Leverger-MT.

CLAUSULA QUARTA-E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Leverger -MT, 20 de abril de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

1ª. TESTEMUNHA:

CPF:

2ª. TESTEMUNHA:

CPF:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
ATO Nº 133/GP/2016**

ATO Nº 133/GP/2016

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **IZAIAS VIEIRA PIRES JUNIOR**, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Sustentável, lotando-o na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, a partir de 07 de Abril de 2016.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal "Marechal Rondon", Santo Antonio de Leverger-MT, 07 de Abril de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RH
DECRETO 22/GP/2016**

DECRETO 22/GP/2016

"DISPÕE SOBRE O RECOLHIMENTO E CONCESSÕES DE DESCONTOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO DE IPTU 2016 E DÍVIDA ATIVA".

O Prefeito Municipal de Santo Antonio de Leverger-MT, Sr. **VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO**, no uso das atribuições legais e conforme autoriza a Lei nº 434/1990 do Código Tributário.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o pagamento de IPTU- Imposto Predial e Territorial Urbano do Município de Santo Antonio de Leverger- MT, relativo ao exercício de 2016 a ter os seguintes prazos para seu recolhimento:

I – Os Contribuintes adimplentes com o IPTU do Município que optar em cota única com vencimento em 31 de Maio de 2016 gozará do desconto de 20%(vinte por cento) sobre o valor total.

II - Para o pagamento parcelado o contribuinte poderá parcelar sem desconto nas seguintes condições:

1ª Entrada de 25% do total do recolhimento com vencimento em 21/04/2016;

2ª 25% referente a 2ª parcela após 30 dias da 1ª vencendo em 21/05/2016;

3ª 25% referente a 3ª parcela após 60 dias da 1ª vencendo em 21/06/2016;

4ª 25% referente a 4ª parcela após 90 dias da 1ª vencendo em 21/07/2016.

Art. 2º Os contribuintes em Débitos nos exercícios de 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015, que quitarem todos os débitos terão um desconto de 60% sobre juros e multas para pagamento a vista.

I – Os contribuintes em Débitos nos exercícios que trata o parágrafo anterior poderão parcelar em até 04 (quatro) meses, gozarão de desconto de 30%, sobre juros e multas.

1ª Entrada de 25% do total do recolhimento com vencimento em 21/04/2016;

2ª 25% referente a 2ª parcela após 30 dias da 1ª vencendo em 21/05/2016;

3ª 25% referente a 3ª parcela após 60 dias da 1ª vencendo em 21/06/2016;

4ª 25% referente a 4ª parcela após 90 dias da 1ª vencendo em 21/07/2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal "Marechal Rondon", em Santo Antonio de Leverger-MT, 20 de Abril de 2016.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2016

Ato de homologação

pregão PRESENCIAL Nº **005/2016**

OBJETO: Pregão para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (merenda escolar PNAE) para o funcionamento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino Para o Ano Letivo de 2016. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: NELSO FAVARETTO & CIA LTDA - CNPJ: 17.553.753/0001-27, com o valor total de 313.123,75 (trezentos e treze mil cento e vinte e três reais e setenta e cinco centavos)

Santo Antônio do Leste - MT, 20 de Abril de 2016.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 015/2016

Ato de homologação

pregão PRESENCIAL Nº **015/2016**

OBJETO: Pregão Presencial Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Materiais de Construção para Fabricação de Tubos de Concreto Armado. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: BAGETTI & ZANETTE LTDA – CNPJ – 14.769.741/0001-46, com o valor total de 262.500,20 (duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos reais e vinte centavos).

Empresa: FATIMA CRISTINA OLIVEIRA DE ALMEIDA – ME – CNPJ: 04.359.043/0001-19, com o valor de 125.360,00 (cento e vinte e cinco mil trezentos e sessenta reais).

Santo Antônio do Leste - MT, 20 de Abril de 2016.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N.º 177/2016**

PORTARIA N.º 177/2016

DE: 19 DE ABRIL DE 2016

“Designar o responsável pela gestão dos recursos do Previsal - Fundo Municipal de Previdência Social de Santo Antonio do Leste.”

O **Prefeito Municipal** do Município de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 2º, § 4º da Portaria n. 519, de 24 de agosto de 2011,

Resolve:

Designar o servidor, ocupante de cargo em comissão, Sr. **CLEBER LUCIO PANIAGO DA SILVA** portador da Cédula de Identidade nº 1044091-7 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº 866.528.371-72 como responsável pela gestão de recursos do Previsal - Fundo Municipal de Previdência Social de Santo Antonio do Leste, atendendo o disposto na Portaria MPS n. 519/2011.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santo Antonio do Leste/MT, 19 de Abril de 2016

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2016

Ato de homologação

pregão PRESENCIAL N.º 010/2016

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILOMETRO, COMBUSTIVEL GASOLINA, MOTOR NO MINIMO 2.0 COM POTENCIA MINIMA 160CV, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PESSOAS, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS COM EBD, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRAULICA OU ELÉTRICA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE NO MINIMO 05 (CINCO) VELOCIDADES A FRENTE E 01 (UMA) A RE, TANQUE DE COMBUSTIVEL CAPACIDADE MINIMA DE 55 (CINQUENTA E CINCO) LITROS, CINTO DE SEGURANÇAS RETRÁTEIS DE 03 PONTOS, RODAS ARO 18, COMPUTADOR DE BORDO, VIDROS/TRAVAS/ESPELHOS ELÉTRICOS, PROTETOR DE CÁRTER, JOGO DE TAPETES, EQUIPADO COM OS DEMAIS ITENS E ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS EM LEI. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: TAURO MOTORS VEICULOS IMPORTADOS LTDA - CNPJ: 74.150.889/0001-20, com o valor total de 101.900,00 (cento e um mil e novecentos reais).

Santo Antônio do Leste - MT, 20 de Abril de 2016.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EXTRATOS DE CONTRATOS**

EXTRATO CONTRATO N.º 016/2016

Objeto: Este contrato tem por objeto a contratação de Empresa de Transporte, para o transporte de alunos da rede de ensino Municipal e Estadual, conforme itinerários, contidos no termo de referência em anexo a este Edital, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação, consoante anexo I do edital de licitação Pregão Presencial nº 003/2016.

Período: 07/03/2016 a 31/12/2016

Valor Global: R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) por km rodado, totalizando o valor diário de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Data de Assinatura: 07/03/2016

Contratado: **O J EMILIANO TRANSPORTES**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO CONTRATO N.º 017/2016

Objeto: Este contrato tem por objeto a contratação de Empresa de Transporte, para o transporte de alunos da rede de ensino Municipal e Estadual, conforme itinerários, contidos no termo de referência em anexo a este Edital, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação, consoante anexo I do edital de licitação Pregão Presencial nº 003/2016.

Período: 07/03/2016 a 31/12/2016

Valor Global: R\$ 2,80 (dois reais e oitenta centavos) por km rodado, totalizando o valor diário de R\$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais).

Data de Assinatura: 07/03/2016

Contratado: **VAZ DA FONSECA & FONSECA LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO CONTRATO N.º 019/2016

Objeto: Este contrato tem por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme solicitação, Consoante anexo I do edital de licitação Pregão Presencial nº 007/2016.

Período: 11/04/2016 a 31/12/2016

Valor Global: R\$ 234.397,55 (duzentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

Data de Assinatura: 11/04/2016

Contratado: **GUERREIRO FILHO & CHAVES LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO CONTRATO N.º 020/2016

Objeto: Este contrato tem por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme solicitação, Consoante anexo I do edital de licitação Pregão Presencial nº 007/2016.

Período: 11/04/2016 a 31/12/2016

Valor Global: R\$ 245.732,67 (duzentos e quarenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos).

Data de Assinatura: 11/04/2016

Contratado: **GOMES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO CONTRATO N.º 021/2016

Objeto: Este contrato tem por objeto Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Materiais de Informática para as Secretarias Municipais desta Prefeitura, conforme solicitação, Consoante anexo I do edital de licitação Pregão Presencial nº 007/2016.

Período: 11/04/2016 a 31/12/2016

Valor Global: R\$ 134.082,60 (cento e trinta e quatro mil, oitenta e dois reais e sessenta centavos).

Data de Assinatura: 11/04/2016

Contratado: **COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS - EIRELI**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

EXTRATO CONTRATO Nº 022/2016

Objeto: Contratação de Empresa para execução de obra na “**Ampliação e Adequação do Centro Municipal de Saúde**”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, Planilha Orçamentária Padrão, cronograma físico-financeiro e Memorial Descritivo, constantes do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016.

Período: 19/04/2016 a 18/10/2016

Valor Global: R\$ 315.798,16 (trezentos e quinze mil, setecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos).

Data de Assinatura: 19/04/2016

Contratado: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GDN LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO LESTE**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2016

Ato de homologação

pregão PRESENCIAL Nº 004/2016

OBJETO: Pregão para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (merenda escolar) para o funcionamento das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2016, conforme solicitação. Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: NELSO FAVARETTO & CIA LTDA - CNPJ: 17.553.753/0001-27, com ovalor total de 851.005,40 (oitocentos e cinquenta e um mil cinco reais e quarenta centavos).

Santo Antônio do Leste - MT, 20 de Abril de 2016.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **DENISE MOREIRA DA SILVA**, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Rua Nove, nº 538 - Próximo ao Clube dos Veteranos - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 025.119.201-66 e Identidade nº 1.843.940-3

- SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.120.152.387-9, nascida no dia 25/05/1987

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 111/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 18 de abril de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 18 de abril de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 30 de dezembro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 12 dias CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: **APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA (SEDE)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO **AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL 09/2016

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, informa aos interessados que, por motivos administrativos internos, o Pregão na forma Presencial nº 009/2016, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE APARELHAMENTO (PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO e GERADOR DE ENERGIA), PARA EVENTOS CULTURAIS, CARNAVAL, ANIVERSARIO DA CIDADE, TEMPORADA DE PRAIA, FIM DE ANO E DEMAIS EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT**, foi prorrogado para o dia **04 de Maio de 2016, às 14:00h00min (horário oficial de Brasília - DF)**. Os interessados poderão obter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal no horário de 14:00 às 18:00 horas ou pelo telefone FAX (66) 3522-2117 e email – licitacao_sfa.09.12@hotmail.com.

Em São Félix do Araguaia - MT, 20 de Abril de 2016.

João Elias de Freitas Neto

Pregoeiro

Portaria 326/2015

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 15.051.451/0001-25, estabelecida à Av. Dr. José Fragelli, 772 - Bairro Araguaia - Centro, neste ato representado pelo Presidente **Sr. SILVIO BENTO LEAL**, brasileiro, casado, Empresário, portador do CPF nº 329.317.191-53 - RG nº 561.290 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, Município de São Félix do Araguaia-MT.

Resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência e seus respectivos Aditivos, fundamentado na Cláusula Nona do Contrato firmado com a empresa,

ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 36.879.070/0001-09, estabelecida à Rua G, 01, Setor Norte, Bairro Morada do Ouro, 78053-260 Cuiabá – MT.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente **INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO**

CONTRATO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato de Locação Serviços nº 006/2015, que possui como objeto *"contratação de empresa para a LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA"*.

Referida notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamentos às sanções previstas nos arts. 77 e 78 inc. I, XII e XVII, da Lei 8.666/93.

Em síntese, houve processo Licitatório nº. 002/2015 na Modalidade de Convite nº. 001/2015, que veio a ser homologada em 19/03/2015, na qual a empresa notificada vencedora firmou Contrato de **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** com a Notificante. Expediu-se a publicação do Extrato de Contrato nº 006/2015 em 19/03/2015, e contrato assinado em 20/03/2015 pela notificada, primeiro termo aditivo em 20/01/2016.

O prazo de execução da locação de Sistema no Contrato nº 006/2015 e no Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2015 é de 10 (dez) meses, a contar da assinatura do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2015.

Face a demora injustificada no fornecimento de senha para a liberação dos Sistemas: **Folha de Pagamento, Compras e Licitações, Controle de Patrimônio Público, Controle de Estoque e Controle de Frotas e Veículos**, conforme previsto no artigo 78, inciso I da Lei 8.666/93, constituiu-se motivo para a rescisão de contrato ante a lentidão do seu cumprimento e execução, levando a Administração Pública a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços que compõe a continuidade contábil, administrativa e planejamento, nos prazos estipulados no contrato (ar. 78, inciso I, XII e XVII da Lei 8.666/93).

Ainda, a paralisação dos serviços essenciais de contabilidade e administrativos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, conforme ordem imperativa do art. 78, inciso V da Lei 8.666/93.

Vale ressaltar ainda, que o poder público através do presidente, recebeu inúmeras reclamações dos Vereadores populares pelo descaso da Contratante e encaminhamentos de reclamações a mesa diretora.

Há de observar-se e ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu* pelos fatos e direito expostos.

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts. 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes das Leis Federais nos 8.883, de 8/6/94, 9.032, de 28/4/95, o 9.648, de 27/5/98 e 9.854, de 27/10/99.

Ainda, preceitua o art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

[...]

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

[...]

XII - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

[...]

XVII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera adminis-

trativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XVIII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Ficarão extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Contrato, e dos débitos pendentes referentes ao objeto deste contrato até a data de 20 de maio de 2016, que deverão ser vistas na forma estabelecida pelo instrumento contratual.

Noticiamos ainda, a ausência de apresentação de documentação conforme contratado.

Observem as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe.

Abre-se o prazo legal de 15 (quinze) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Fique ciente a notificada que não deverá efetuar serviços após a notificação..

Publique-se o presente termo na imprensa oficial, observando as condições previstas no contrato, e notifique-se a **ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**.

Transitado em julgado, sem manifestação da empresa **ACPI – ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**, providencie a cobrança da multa administrativa, administrativamente ou judicial.

São Félix do Araguaia – MT, 19 de abril de 2016.

Silvio Bento Leal

Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO**

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 110/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **HELENA GOMES BRITO**, Brasileira, Convivente, Serviços Gerais, residente e domiciliada na Rua Cinco, nº 443 - Rua da Igreja Católica da Vila Sto Antônio - CEP 78.670-000 - Núcleo Embrião, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 721.001.921-91 e Identidade nº 1.430.849-5 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.902.498.886-4, nascida no dia 23/04/1980

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 110/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 20 de abril de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 20 de abril de 2016

FINAL DE VIGÊNCIA: 22 de dezembro de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 8 meses e 2 dias

CARGA HORÁRIA: 30 (trinta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: **APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - **CRECHE MUNICIPAL DONA TUNICA**, PODENDO TAMBÉM TRABALHAR NA CRECHE DONA ELZA OU PRÉ-ESCOLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 109/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **NELLYKIN SOARES AMARAL**, Brasileira, Solteira, Médica, residente e domiciliada na Rua Gov José Fragelli, nº 748 - Próximo à Câmara Municipal - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 518.764.422-04 e Identidade nº 377.624 - SESDC-RO, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.288.239.165-1, nascida no dia 27/04/1981

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 109/2016

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 11 de abril de 2016

INÍCIO DE VIGÊNCIA: 11 de abril de 2016 FINAL DE VIGÊNCIA: 11 de julho de 2016

PRAZO DE VIGÊNCIA: 3 meses

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R\$ 10.962,00** (dez mil novecentos e sessenta e dois reais)

FUNÇÃO: **MÉDICA PSF**, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: **PSF I (Vila Santo Antônio)** OU OUTRA LOTAÇÃO, A CRITÉRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 21, DE 18 DE ABRIL DE 2016 - PONTO FACULTATIVO EM 22/04/2016

DECRETO Nº 21, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o feriado nacional do dia 21 de abril de 2016 (Tiradentes);

Considerando a necessidade de contenção de gastos com energia e outras despesas de natureza operacional;

RESOLVE:

Art. 1º Decretar ponto facultativo para o dia 22 de abril de 2016 (sexta-feira).

Art. 2º Caberá ao chefe de repartição dos serviços considerados essenciais determinar escala de trabalho e de plantões necessários, de sorte a evitar prejuízos aos cidadãos.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 18 de abril de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 25, DE 18 DE ABRIL DE 2016 - LUTO OFICIAL - FALECIMENTO DO SERVIDOR RAIMUNDO CONCEIÇÃO COELHO BARROS

DECRETO Nº 25, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre Luto Oficial pelo falecimento do servidor Raimundo Conceição Coelho Barros e dá outras providências.

“Nascido aos 15 de fevereiro de 1966, na cidade de Formoso do Araguaia (TO), filho de Natividade Coelho Barros e Francisca Pereira Barros, Raimundo ingressou na Prefeitura Municipal no dia 3 de agosto de 1994, no cargo de Agente Administrativo.

Raimundo foi um servidor exemplar, apegado e apaixonado por seu trabalho. Por sua dedicação e apego pelo serviço, sempre exerceu cargo em comissão e era muito querido por seus colegas de trabalho.

Faleceu na tarde do dia 17 de abril de 2016, deixando dois filhos e um legado de honestidade e perseverança”.

O Prefeito do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o falecimento do servidor **RAIMUNDO CONCEIÇÃO COELHO BARROS**, na tarde do dia 17 de abril de 2016;

Considerando que Raimundo foi um servidor dedicado ao trabalho e cidadão exemplar, com relevantes serviços prestados ao Município de São Félix do Araguaia,

DECRETA:

Art. 1º LUTO OFICIAL, por três dias, no Município de São Félix do Araguaia.

Art. 2º Ponto facultativo no dia 18 de abril de 2016.

Parágrafo único. Caberá ao chefe de repartição dos serviços considerados essenciais, determinar escala de trabalho e de plantões necessários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 18 de abril de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2012 - EDITAL Nº 6, DE 18 DE ABRIL DE 2016 - NÃO COMPARECIMENTO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

EDITAL Nº 006, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

NÃO COMPARECIMENTO DE CANDIDATOS CONVOCADOS.

DISPÕE SOBRE O NÃO COMPARECIMENTO DE CANDIDATOS DEVIDAMENTE CONVOCADOS, APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO.

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o Decreto Municipal nº 49, de 17 de dezembro de 2012, que homologou o resultado final do Concurso Público nº 001/2012;

Considerando o Decreto Municipal nº 105, de 24 de outubro de 2014, que prorrogou o prazo de validade do Concurso Público nº 1/2012 para 17 de dezembro de 2016;

Considerando que os candidatos não compareceram para a posse no prazo previsto no *caput* do art. 2º do Edital de Convocação número 15, expedido em 22/02/2016;

Considerando que os candidatos não requereram prazo adicional para a posse, nos termos do § 3º do art. 2º do Edital de Convocação número 15, expedido em 22/02/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o não comparecimento dos candidatos relacionados no ANEXO ÚNICO, convocados pelo Edital de Convocação nº 15, de 22

de fevereiro de 2016, publicado no Jornal Oficial do Município (Jornal da AMM) no dia 23 de fevereiro de 2016, ANO XI, edição nº 2.420, páginas 215-218, que se pode consultar através do site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Art. 2º Declarar a perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso Público nº 001/2012, dos candidatos relacionados no ANEXO ÚNICO.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 49/2012 de Homologação do Concurso Público, do Decreto Municipal nº 105/2014 de prorrogação do prazo de validade do Concurso Público, do Edital de Convocação nº 15, e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 18 de abril de 2016.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO AO EDITAL Nº 006, DE 18/04/2016, DE NÃO COMPARTICAMENTO À POSSE.

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS PARA TOMAR POSSE E QUE NÃO COMPARECERAM NO PRAZO LEGAL.

ENFERMEIRO		
NOME	Nº de Inscrição	Classificação
FÁBIO FRANCOLY FRANCISCON	00428	4º
IRAMAIA ROSANA MANTELLI PEZATTI MARQUES	00525	5º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2016 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES (10/04/2016 A 10/04/2017)

Aos dez dias do mês de abril de 2016, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmem Hanze, 924, nesta cidade de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 494 351SSP/MT e CPF nº 353.365.011-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, as Sociedades empresárias doravante denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, **JOSÉ EDUARDO ROMANO-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.901.073/0001-17, estabelecida na Rua Castelo Branco, neste ato representada pelo Senhor, **JOSÉ EDUARDO ROMANO** portador da Cédula de Identidade nº 282890, expedida pela SSP/MT e do CPF nº 274.673.761-20, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 005/2015, **RESOLVEM** registrar os preços para **“” REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO”**. constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 005/2016, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o **POVO** “. Conforme planilha constante no anexo I deste Edital, dos seguintes itens:

FORNECEDOR: JOSE EDUARDO ROMANO ME-ME

PRODUTO	UN	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL
958-ACUCAR 2 KG	PCT	1.745,00	5,00	8.725,00
959-CAFE 500g	PCT	1.550,00	7,50	11.625,00
960-CANELA EM CASCA 200 G	PCT	30,00	0,00	0,00
961-CANELA EM PO 10G	PCT	80,00	1,45	116,00
962-ARROZ 5KG TIPO 1	PCT	830,00	10,99	9.121,70
963-FEIJAO 1KG	KG	220,00	5,39	1.185,80
964-FARINHA DE MANDIOCA	KG	365,00	5,00	1.825,00
965-FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 1Kg	PCT	380,00	4,00	1.520,00
966-OLEO DE SOJA 900ML	CX	298,00	80,00	23.840,00
967-BISCOITO SALGADO 400g	PCT	200,00	4,00	800,00
970-ALHO	KG	300,00	21,90	6.570,00
971-CEBOLA	KG	355,00	5,00	1.775,00
972-MACARRAO PARAFUSO 500GR	UN	520,00	3,00	1.560,00
973-SAL REFINADO 1KG	UN	130,00	1,29	167,70
974-EXTRATO DE TOMATE 190g	UN	90,00	2,00	180,00
976-COLORAL 500g	PCT	150,00	4,00	600,00
977-SARDINHA 87 GRAMAS	UN	640,00	2,88	1.843,20
981-BATATA MONALIZA	KG	390,00	4,50	1.755,00
982-CHA MATE 200Kg	PCT	40,00	4,00	160,00
984-CENOURA	KG	300,00	4,50	1.350,00
985-REPOLHO	KG	310,00	4,50	1.395,00
988-TOMATE	KG	460,00	6,00	2.760,00
989-OVOS	DZ	750,00	4,29	3.217,50
990-MACARRAO PARA SOPA 500g	PCT	500,00	3,00	1.500,00
1334-TEMPEIRO PROTO 1Kg.	UN	10,00	5,99	59,90
2491-FARDO DE ARROZ TIPO1	FD	6,00	65,94	395,64
2492-FARDO DE ACUCAR 2KG	FD	18,00	45,00	810,00
2495-CAIXA DE BOLACHA DE SAL C/ 10 X 800GR	CX	150,00	100,00	15.000,00

2496-CAIXA DE BOLACHA DE DOCE 800GR	CX	140,00	150,00	21.000,00
2497-ABOBORA	KG	400,00	2,39	956,00
2498-BANANA DE FRITAR	KG	320,00	5,00	1.600,00
2501-FUBA	KG	225,00	2,69	605,25
2502-CAIXA DE SUCO C/ 12 X 450GR.	CX	36,00	70,00	2.520,00
2503-FARDO DE TRIGO	FD	60,00	40,00	2.400,00
2504-FERMENTO P/ BOLO (GRANDE)	UN	55,00	6,00	330,00
2506-VINAGRE 750ML	UN	115,00	1,79	205,85
2507-CHOCOLATE EM PO 1KG	UN	90,00	10,00	900,00
2758-CALDO DE CARNE 19G (CAIXA)	CX	100,00	15,00	1.500,00
2759-MAIONEZE DE 250G	UN	60,00	3,47	208,20
2762-MARGARINA DE 500G	UN	545,00	3,50	1.907,50
2769-PILHA PEQUENA	UN	30,00	0,80	24,00
2819-BETERRABA	KG	320,00	3,50	1.120,00
2865-MILHO DE CANJICA 500GR	PCT	385,00	2,50	962,50
3080-CAIXA DE BOLACHA DE DOCE 400G	CX	30,00	80,00	2.400,00
3081-REFRIGERANTE 2LTS	UN	450,00	3,40	1.530,00
3303-MAMAO	KG	600,00	0,00	0,00
3304-MAÇA	KG	430,00	5,50	2.365,00
3305-LARANJA	KG	570,00	1,50	855,00
3409-ACHOCOLATADO MEDIO 500GR	UN	60,00	4,00	240,00
3471-CHUCHU	KG	360,00	3,50	1.260,00
3473-BANANA MACA	KG	400,00	4,50	1.800,00
3568-BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 800G	PCT	1.050,00	10,00	10.500,00
3569-BOLACHA AGUA E SAL 800GR	UN	1.100,00	10,00	11.000,00
3621-LEITE	L	500,00	3,50	1.750,00
4384-ACHOCOLATADO	KG	470,00	10,00	4.700,00
4387-OREGANO	UN	50,00	1,49	74,50
4642-PIMENTA DO REINO 100 GR	UN	310,00	2,50	775,00
4643-CUMINHO 40GR	UN	160,00	1,50	240,00
4644-POLVILHO DOCE	KG	80,00	6,97	557,60
4752-UVA	KG	250,00	12,00	3.000,00
4753-MELAO	KG	100,00	3,00	300,00
4754-PERA	KG	100,00	8,00	800,00
4755-ABACAXI	UN	130,00	4,00	520,00
4756-MELANCIA	KG	900,00	2,00	1.800,00
5091-LEITE CONDENSADO	UN	400,00	3,50	1.400,00
5092-CREME DE LEITE	UN	400,00	3,00	1.200,00
5295-BANANA NANICA	KG	350,00	2,50	875,00
5297-AZEITONA VIDRO 250 GRAMAS	UN	120,00	6,00	720,00
5298-PIMENTAO	KG	80,00	6,00	480,00
5299-ERVA DOCE 10 GRAMAS.	UN	200,00	1,19	238,00
5302-AMENDOIN 500 GR.	UN	115,00	6,00	690,00
5360-ABOBRINHA VERDE	KG	175,00	3,00	525,00
5583-MAIZENA 1KG	UN	240,00	15,00	3.600,00
5623-GOIABADA 500 GRAMAS	UN	350,00	2,29	801,50
6004-CHOCOLATE GRANULADO 200G	UN	230,00	10,00	2.300,00
6029-BATATA PALHA 500G	UN	60,00	12,00	720,00
6030-MILHO DE PIPOCA 500G	UN	340,00	2,50	850,00
6138-EMULSIFICANTE	KG	60,00	11,50	690,00
6139-SABORES P/ CREMOSINHO	KG	60,00	0,00	0,00
8230-TEMPERO PRONTO 500 GR	UN	35,00	2,00	70,00
8231-AMENDOIM CRU SEM CASCA 500GR	UN	80,00	6,00	480,00
8232-BISCOITO MAIZENA 800 GR	UN	250,00	10,00	2.500,00
8233-COCO RALADO 100GR SEM ACUCAR	UN	370,00	3,00	1.110,00
8242-ERVA DOCE 10GR	UN	60,00	1,19	71,40
8243-EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO 860GR	UN	320,00	10,50	3.360,00
8244-FERMENTO BIOLOGICO GRANULADO 125GR	UN	120,00	8,00	960,00
8245-FERMENTO QUIMICO EM PO 250GR	UN	35,00	3,50	122,50
8248-POLVILHO AZEDO	KG	20,00	6,97	139,40
8251-MILHO VERDE EM CONSERVA 200GR	UN	920,00	2,00	1.840,00
8252-GELATINA	KG	455,00	0,00	0,00
8254-CHA MATE	KG	200,00	15,00	3.000,00
8272-FERMENTO QUIMICO 100GR	UN	180,00	3,50	630,00
8273-FERMENTO QUIMICO INSTANTANEO 500GR	UN	100,00	20,00	2.000,00
8276-QUEIJO PARMESAO RALADO MEIA CURA 100GR	UN	50,00	6,00	300,00
9275-MACARRAO	UN	50,00	3,00	150,00
9880-OLEO DE COZINHA	L	100,00	4,00	400,00
10518-CHOCOLATE DIAMANTE NEGRO - BARRA	BR	20,00	12,00	240,00
10723-SUCO EM PO	UN	190,00	6,50	1.235,00
11019-PAO FRANCES	KG	100,00	0,00	0,00
11147- CHÁ MATE 250 G	UN	675,00	5,00	3.375,00
11169-MILHARINA	UN	30,00	3,50	105,00
11171-CAMUMILA 10G	UN	310,00	1,34	415,40
13512-ALFACE	UN	375,00	0,00	0,00
13513-COUVE	UN	150,00	0,00	0,00
13516-BERINGELA	KG	80,00	4,00	320,00

13542-POLVILHO AZEDO	KG	110,00	6,97	766,70
13762-MARGARINA 250G	UN	74,00	1,99	147,26
13869-PÊSSEGO EM CALDA	UN	70,00	10,00	700,00
13870-ABACAXI EM CALDA	UN	70,00	10,00	700,00
13874-FIGO EM LATA	UN	70,00	10,00	700,00
13876-LEITE EM PÓ	UN	50,00	8,00	400,00
13877-MAIONESE	UN	180,00	2,00	360,00
13878-TEMPERO	UN	70,00	2,00	140,00
13879-OREGANO	UN	70,00	1,47	102,90
13999-AZEITONA 500G	UN	60,00	10,00	600,00
14255-BRIGADEIRO	UN	70,00	20,00	1.400,00
14256-BEIJINHO	UN	70,00	0,00	0,00
14258-CAQUI	KG	180,00	0,00	0,00
14664-PÃO DE CACHORRO QUENTE	UN	2.000,00	1,16	2.320,00
14709-LEITE PASTEURIZADO	L	1.000,00	3,50	3.500,00
TOTAL PROPOSTA:				232.313,90

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** não será obrigada a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 005/2016, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 005/2016.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 005/2016, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverão ser efetuados após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, "autorização de compra", na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Entregar os produtos solicitados na Secretaria Municipal de Infra Estrutura de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras do Município de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, a licitante detentora desta Ata ficará isenta das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT** quando:

- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**. Ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**. Ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO POVO- MT**. Sr. **Euripedes Garcia de Moura**, nomeado como **FISCAL DE CONTRATO**, através da Portaria nº. 050/2015 de 05/08/2015, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria Solicitante:

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 005/2016, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresárias: JOSÉ EDUARDO ROMANO-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.901.073/0001-17, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO JOSÉ DO POVO- MT** providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Rondonópolis- MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

SÃO JOSÉ DO POVO- MT., de de .

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

FORNECEDOR:

1º lugar - JOSÉ EDUARDO ROMANO-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.901.073/0001-17

2º lugar -

3º lugar -

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG: RG:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EDITAL PARA PRORROGAR LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Informa a V. Sª. Que o processo licitatório em epigrafe foi PRORROGADO, pelo(s) motivo(s) abaixo ESPECIFICADO(S).

MOTIVO: NÃO HOUVE LICITANTE PARA O CERTAME

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 9/2016

Data da Emissão: 18/03/2016

Data da abertura dos envelopes: 01/04/2016 Horário: 13:00.

Data limite entrega dos envelopes: 01/04/2016 Horário: 13:00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA OFICINAS DOS TRABALHOS EM GRUPOS COM FAMILIAS DO PAIF, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS

PRORROGADO PARA:

Nova data abertura dos envelopes:

Data: 09/05/2016 Horário: 13 HORAS.

Nova data limite entrega envelopes:

Data: 09/05/2016 Horário: 13 HORAS.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 19 DE ABRIL DE 2016

MARIA IRANDI DUARTE

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 012/2016 DE 20 DE ABRIL DE 2016

PORTARIA Nº 012/2016

DATA: 20 DE ABRIL DE 2016.

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT,

JOSÉ LENIVALDO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 18 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Rio Claro que define como atribuição como do Presidente as funções administrativa e diretiva da Câmara;

RESOLVE:

Artigo 1º- Decretar como ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, no dia 22 de abril de 2016 (sexta-feira).

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, de São José do Rio Claro-MT, 20 de abril de 2016.

JOSÉ LENIVALDO DA SILVA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL INTIMAÇÃO PREFEITO NATANAEL CASAVECHIA

PODER LEGISLATIVO CAMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT COMISSÃO PROCESSANTE

Intimação ao Prefeito Municipal Natanael Casavechia

Tendo em vista denúncia oferecida por eleitor e recebida em plenário, nos termos do art. 74, § 3º, III, do seu Regimento Interno e do art. 5º, III, do Decreto-Lei nº 201/67, bem como a finalização da fase de instrução, nos termos do art. 74§ 3º, V do Regimento Interno, intimamos o prefeito **NATANAEL CASAVECHIA**, na qualidade de denunciado, à apresentar razões escritas no prazo de (05) dias, fica aberta vista do processo, para tanto.

DETERMINAÇÃO: Fica o Sr. **NATANAEL CASAVECHIA**, INTIMADO na qualidade de Denunciado, à apresentar razões escritas no prazo de 05 (cinco) dias, fica aberta vista do processo.

São José do Rio Claro-MT. 13 de abril de 2016.

Ver. Adriel Pereira Irineu

Presidente

Ver. Valdemir Donizetti Leite

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 144 DE 12 DE ABRIL DE 2016

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR para exercer o cargo em comissão de ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA a Senhora BRUNA RIGONI DA SILVA, portadora do RG nº 2057776-1 - SSP/MT e do CPF nº 031.124.391-63, fazendo jus aos vencimentos do cargo.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições.

REGISTRADA PUBLICADA CUMpra-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 12 DE ABRIL DE 2016

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

CHEFIA DE GABINETE ERRATA DA PORTARIA Nº 028/2016.

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 028/2016 - 01 DE JANEIRO DE 2016, Publicada no DIÁRIO OFICIAL DA A.M.M Nº. 2.454, de 12/04/2016.

Onde se lê: PORTARIA Nº 028 de 01 de Janeiro de 2016.

Leia-se: PORTARIA Nº 030 de 07 de Janeiro de 2016.

São Pedro da Cipa – MT, em 20 de Abril de 2016.

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2015

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através de Pregoeira nomeada, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto: **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO (PAES, BOLOS, BISCOITOS E SALGADOS) PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS”**, nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **06 de Maio de 2016- 14:00 h -MT**. Os interessados poderão obter o

Edital completo na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 às 18:00 horas ou pelo site WWW.saopedrodacipa.mt.gov.br. Informações: tel. (0**66)3418-1500. São Pedro da Cipa, 20 de abril de 2016.

Fabiana Nunes Ruiz Silva

Pregoeira

CHEFIA DE GABINETE ERRATA DA PORTARIA Nº 027/2016.

ERRATA

ERRATA DA PORTARIA Nº 027/2016 - 01 DE JANEIRO DE 2016, Publicada no DIÁRIO OFICIAL DA A.M.M Nº. 2.454, de 12/04/2016.

Onde se lê: PORTARIA Nº 027 de 01 de Janeiro de 2016.

Leia-se: PORTARIA Nº 029 de 07 de Janeiro de 2016.

São Pedro da Cipa – MT, em 20 de Abril de 2016.

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 031/2016. “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016.

PORTARIA Nº 031/2016 20 de Abril de 2016.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA - MT.”

Alexandre Russi, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições definidas pela Lei 066/1996 (Estatuto dos Servidores Públicos de São Pedro da Cipa/MT):

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público nº 001/2016, da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa – MT:

- **ELIANA VANDERLI DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF nº **630.374.751-53**, como Presidente da Comissão, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA** – matrícula funcional nº 049;

- **ROSANA RITA CASTELLI DE ALMEIDA**, inscrita no CPF/MF nº **568.680.571-72**, como Secretária da Comissão, **ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com a matrícula funcional nº 017;**

- **FABIANA NUNES RUIZ SILVA**, inscrita no CPF/MF nº **939.925.721-53**, como **membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com a matrícula funcional nº 07;**

- **KATIA MARIA RIBEIRO**, inscrita no CPF/MF nº **482.024.101-00**, como suplente da Comissão, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com a matrícula funcional nº 120;

- **RICARDO MARQUES DE ABREU**, inscrita no CPF/MF nº **900.336.471-00**, como representante da OAB/MT, inscrito na **OAB/MT 11.683;**

Art. 2º. A Comissão Organizadora fica:

I. encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Concurso Público nº 001/2016, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

II. divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada através do Processo Licitatório.

Art. 3º. Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 20 de Abril de 2016.

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N° 030/2016.NOMEIA A SERVIDORA MARCIANA DA SILVA CHERUBIM PARA EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO.

PORTARIA N° 030/2016.

"NOMEIA A SERVIDORA MARCIANA DA SILVA CHERUBIM PARA EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Alexandre Russi, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Nomeada a servidora **Marciana da Silva Cherubim** para exercer o cargo de **Apoio da Comissão de Licitação e Pregão** desta Prefeitura no exercício de 2016, ficando assim os seguintes funcionários com os respectivos cargos no Município de São Pedro da Cipa - MT.

1. Presidente e Pregoeiro: Fabiana Nunes Ruiz; 2. Secretária: Eliane Carvalho de Almeida 3. Equipe de Apoio: Marciana da Silva Cherubim.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 07 de Abril de 2016.

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA N° 029/2016.DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO.

PORTARIA N° 029/2016.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Alexandre Russi, Prefeito Municipal de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Senhora **Fabiane Lima de Souza Alcantra** da equipe de apoio da **Comissão de Licitação e Pregão no Município de São Pedro da Cipa – MT.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 07 de Abril de 2016.

Alexandre Russi

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2014.

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO N° 028/2014.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N° 01.614.225/0001-09 E

ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME INSCRITA NO CNPJ N° 04.176.501/0001-84.

Objetivo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n°. 028/2014, pelo período de 30/04/2016 até 31/12/2016.

Justificativa: Justifica-se o presente aditivo, segundo a Secretária, para continuação da prestação do serviço.

Vigência do contrato: Do dia 30/04/2016 até 31/12/2016.

Modalidade: Pregão N° 022/2014.

Secretaria: Secretaria de Finanças.

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N° 018/2016

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:

Modalidade: Pregão Presencial n° 018/2016

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Registro de Preços **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS), DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS PARA AS EDIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.**

Data da Sessão: **05 de maio de 2016.**

Horário: **08:00 horas da manhã (Horário Local)**

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, n° 1.400. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Maiores informações 65 – 3383-4500.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2015

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2015

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do Município de Serra Nova Dourada (MT) torna público o resultado do procedimento na modalidade ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2015, cujo objeto é a Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços n° 064/2015 referente ao Pregão Presencial 019/2015 da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, referente ao fornecimento de Moveis e Materiais Permanentes com fornecimento de oito meses, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em virtude da necessidade de toda secretarias e órgão de responsabilidade da prefeitura municipal. Foi Homologado e Adjudicado à pessoa Jurídica: MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n° 02.827.167/0001-56, estabelecida na Avenida General Mello n° 3255, Bairro Jardim Califórnia CEP 78.070-300 em Cuiabá – MT.

Edson Yukio Ogatha

Prefeito Municipal

Nº DO Item na Ata SRP	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Aparelho de dvd player: entrada usb frontal com suporte aos formatos dvd, dvd-r/rw, dvd-rw, cd, cd-r/rw, vcd, svcd, jpeg, mp3, wma. Conexões: saída de vídeo composto 1 traseira, saída s-video 1 traseira, saída videocomponente, saída de áudio analógico 1 traseira, saída de áudio digital 1 traseira (rca), tensão de alimentação 90 240 vac, 60hz c/ controle remoto.	LG	UND	08	R\$ 249,00	R\$ 1.992,00
8	Armazenagem Dados Tipo 01 - Pen Drive Com Capacidade De Armazenamento: 8gb / Cor: Prata Com Detalhe Azul / Taxa De Leitura Até 13mb/S / Taxa De Gravação Até 5mb/S / Taxa De Transferência Até 48mb/S Temperatura Ambiente: 0° 45°C / fonte de energia: dc 5v via porta usb 2.0 / sistemas operacionais: windows 98, 2000, me, xp e vista/mac os 9.0 ou superiores e linux 2.4 ou superiores / produzido no brasil com ppb / garantia mínima de 3 meses, apresentar folder ou catalogo geral do produto ofertado, folders e catálogos serão aceitos somente se retirados do site do fabricante.	CENTRIUM CPD8MP 8GB USB DRIVE 2.0	UND	30	R\$ 29,80	R\$ 894,00
9	Armazenagem dados tipo 02 - cartão de memoria com capacidade de armazenamento : 16gb / classe 10 sdhc / kit de mídia 3 em 1 combina um único cartão micro sdhc classe 10 com dois adaptadores compatível com sd e usb, incluindo celulares, câmeras digitais, notebooks, tocadores de mídia, entre outros. / dimensões do cartão microsdhc (a x l x p): 0,1cm x 0,15cm x 0,11cm / dimensões do adaptador usb (a x l x p): 0,26cm x 1,21cm x 2,5cm / dimensões do adaptador sd (a x l x p): 0,21cm x 3,2cm x 2,4cm / taxa mínima de transferência de -25°c a 85°c / temperatura de armazenagem do cartão: -40°C A 85°C / temperatura de operação do leitor usb: 0°c a 60° c / temperatura de armazenagem do leitor usb: -40°C A 85° c / compatível: com sistemas com suporte a usb, windows® 8.1, windows 8, windows 7 (sp1), mac os x v.10.6.x ou superior, linux v.2.6.x ou superior.	KINGSTON MBLY10G2/16GB	UND	15	R\$ 89,40	R\$ 1.341,00
15	Batedeira planetária com tigela aproximada de 3,3 litros. Possui 5 velocidades. Função pulsar. Possui movimento planetário dos batedores para misturar as massas com total homogeneidade em menos tempo. Portátil. Potência: 300 w. Espiral. Gancho. Base antiderrapante. Comprimento do cabo elétrico: 1,2 m. Cabo elétrico (giratório) flexível. Espátula. Consumo aproximado de energia 0,15 kw/h. Dimensões aproximadas do produto 22a x 32l x 22p cm. Peso líquido aproximado: 2,6 kg. Com selo do inmetro. Garantia do fabricante contra defeitos de fabricação: 12 meses.	ARNO	UND	03	R\$ 749,00	R\$ 2.247,00
17	Bebedouro elétrico industrial em aço inox internamente e externamente, com 04 (quatro) torneiras, com capacidade para 100 (cem) litros de água gelada, com filtro industrial pf 200, manual técnico em português, com garantia de no mínimo 12 (doze) meses, com selo do inmetro, incluindo peças de reposição e mão de obra, com prestação de assistência técnica autorizada em mato grosso. Unidade. Com certificação do inmetro.	NACIONAL	UND	03	R\$ 2.415,00	R\$ 7.245,00
18	Bebedouro Para Garrafas De 5 A 20 Litros:- Compressor Para Refrigeração Nacional Silencioso E De Alto Rendimento (Não Usa Placa Termoeletrica)- Fornece Agua Gelada E Natural - Torneiras Embutidas E Máscara Colorida Removível (Máscara E Pingadeira Na Cor Fumê)- Laterais Do Gabinete Com Pintura Eletrostática De Alta Resistência A Corrosão Na Cor Cinza - Tampo Superior E Frontal Em Poliestireno De Alto Impacto Injetado- Design Moderno Com Linhas Harmoniosas- Serpentina Externa, Não Fica Em Contato Com A Agua - Gás Refrigerante Que Não Agride A Natureza- Depósito De Agua Em Polietileno Atóxico - Controle De Temperatura Frontal De 4° A 15°C - certificado pelo inmetro- garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação dimensões: alt: 96cm; larg: 30,50cm; prof: 33,0cm peso: 14,5kg	BEGEL	UND	11	R\$ 798,00	R\$ 8.778,00
23	Caixa de som multifuncional, com alça e rodízio para transporte, suporte para pedestal, com entrada sd/usb com display lcd 150 watts rms, 1 alto falante de 12", 1 driver de titânio, entradas rca line l&r e saídas rca line l&r. Controle de volume, volume microfone sem fio, volume de entrada guitarra/violão, volume mp3 player e entradas line e efeito echo, equalizador de 5 bandas, tecla de seleção line ou sd/usb/fm, controle de busca por pasta e controle remoto resposta de frequência 52,5hz a 20khz, entrada de alimentação de corrente contínua 12v, chave seletora de voltagem 115/230v, baixo nível de ruído e microfonia, dimensões 600ax385lx325pmm , peso aproximado: 15 kg.	ONEAL	UND	04	R\$ 2.650,00	R\$ 10.600,00
28	Computador tipo 02 - processador: intel core i3-4160 3.6ghz 3mb de memória cache, chipset: intel h81 express / memória ram: 4gb ddr3 / expansão de memória ram até: 16 gb ddr3 / número de slots: 2 slot drr3 / disco rígido (hd): 500gb sata / drive óptico: dvd-rw rede: 1 x 10/100/1000 gigabit ethernet / video: onboard intel hd graphics / memória compartilhada: máximo 1.7gb / audio: onboard - áudio de alta definição (hd) - realtek® alc887 / conexões: 1 porta ps/2 mouse , 1 porta ps/2 teclado, 1 porta vga, 1 porta hdmi, 1 porta audio - realtek® alc887, 2 portas usb 3.0 - 2 portas traseiras ,6 portas usb 2.0 - 2 portas traseiras, 2 frontal e 2 portas internas, 1 rede 10/100/1000 / slots de expansão: 1 x pcie 2.0 x16, 1 x pcie x1 / gabinete: mini-torre 2 baias / fonte: 200w / voltagem: bivolt / teclado standard com design ergonômico, baixo ruído na digitação, resistente e de alta durabilidade, teclado abnt2, membrana tátil interna de ótima qualidade, 3 teclas de gerenciamento de energia acpi, interface usb, compatível com linux, windows 95 / 98 / me / nt / 2000 / xp / vista / mouse óptico usb 800dpi scroll, plug&play. Garantia mínima de 1 ano para peças e componentes, equipamento deverá possuir certificação ppb, apresentar folder ou catalogo geral do produto ofertado indicando peças e componentes, principalmente para os itens placa mae, processador, hard disk e memória, folders e catálogos serão aceitos somente se retirados do site do fabricante.	CENTRIUM-FASTINE 4160	UND	18	R\$ 2.659,00	R\$ 47.862,00
29	Computador tipo 03 - processador: intel core i5-4460 3.2ghz 6mb de memória cache, chipset: intel h81 express / memória ram: 4gb ddr3 / expansão de memória ram até: 16 gb ddr3 número de slots: 2 slot drr3 / disco rígido (hd): 500gb sata / drive óptico: dvd-rw rede: 1 x 10/100/1000 gigabit ethernet / video: onboard intel hd graphics / memória compartilhada: máximo 1.7gb / audio: onboard - áudio de alta definição (hd) - realtek® alc887 / , 2 portas usb 3.0 - 2 portas traseiras ,6 portas usb 2.0 - 2 portas traseiras, 2 frontal e 2 portas internas, 1 rede 10/100/1000 / slots de expansão: 1 x pcie 2.0 x16, 1 x pcie x1 / gabinete: mini-torre 2 baias / fonte: 200w / voltagem: bivolt / teclado standard com design ergonômico, baixo ruído na digitação, resistente e de alta durabilidade, teclado abnt2, membrana tátil interna de ótima qualidade, 3 teclas de gerenciamento de energia acpi, interface usb, compatível com linux, windows 95 / 98 / me / nt / 2000 / xp / vista / mouse óptico usb 800dpi scroll, plug&play. Garantia mínima de 1 ano para peças e componentes, equipamento deverá possuir certificação ppb, apresentar folder ou catalogo geral do produto ofertado indicando peças e componentes, principalmente para os itens placa mae, processador, hard disk e memória, folders e catálogos serão aceitos somente se retirados do site do fabricante.	CENTRIUM ELITELINE 4460	UND	05	R\$ 3.549,00	R\$ 17.745,00

44	Equipamentos de rede 05 switch fast / 8 portas fast ethernet 10/100 mbps / função qos para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo e sua porta lan 1 possui suporte a poe passivo para alimentação do switch através do cabo de rede / possibilidade de alimentação por poe passivo pela porta lan 1 / leds indicadores na parte superior / qos para priorização de dados, voz e vídeo / 8 portas fast ethernet 10/100 mbps / backplane de 1.6 gbps / conteúdo da embalagem: 1 switch 8 portas fast ethernet / 1 fonte de alimentação bivolt automática / 1 guia do usuário / 02 anos de garantia / apresentar folder ou catálogo geral do produto ofertado, folders e catálogos serão aceitos somente se retirados do site do fabricante.	INTELBRAS	UND	06	R\$ 159,90	R\$ 959,40
51	Fogão 4 Bocas Com Quantidade De Queimadores 4 Gás .Glp Classificação .A Capacidade Do Forno 70 L Potência Queimadores Médios 1850w Potência Queimadores Grandes 2750w Temperatura Do Forno 180°C 280°C vidro interno do forno removível, potência lâmpada 40w frequência (hz) 60 peso (kg) 34,5, potência térmica 11,75 kw potência queimador forno 2650 w cor branco 2 queimadores médios . 2 queimadores grandes.	MUELHER	UND	05	R\$ 659,00	R\$ 3.295,00
52	Fogão industrial de 4 bocas com forno com mesa em chapa de aço esmaltado e/ou aço carbono laminado, queimadores frontais duplos com controle individual das chamas, injetor de gás horizontal que evita entupimento, trempes e queimadores em ferro fundido; com garantia mínima de 01 (um) ano.	FC2	UND	02	R\$ 1.789,00	R\$ 3.578,00
54	Forno Elétrico Com Capacidade 44 Litros, C/ Timer, Grill, Temperatura Máxima 230°, mínima 60° C/ Lâmpada Interna, Potência 1750w, Resistência Superior 700w, Resistência Inferior 800w, Peso 13,9 Kg, Corpo Em Inox, Profundidade 49,3cm, Tecla Gratinar, Tecla Manter Aquecido, Tecla Meu Jeito, Produto Certificado Pelo Inmetro, Voltagem 127volts, Tecla Pré Programadas Pizza, Pão De Queijo, Lasanha.	NARDELLI	UND	02	R\$ 629,00	R\$ 1.258,00
55	Forno micro-ondas forno micro-ondas, material aço inoxidável, capacidade 30, potência 950, voltagem 127, características adicionais com prato giratório, funções descongelamento, auto-aquecimento, um toque, mais, tratamento superficial pintura eletrostática com tinta epóxi em pó, polim.	LG	UND	03	R\$ 749,00	R\$ 2.247,00
56	Freezer horizontal - 305l 1 porta características gerais rodízios: facilitam a movimentação puxadores ergonômicos drenagem de degelo frontal: maior praticidade no descongelamento. A água do degelo escoada pelo drenagem, facilitando seu recolhimento dupla função: freezer e conservador tampa balanceada.fechadura com chave autoexpulsiva: segurança, permite o travamento do freezer não contém cfc: não agride a camada de ozônio classificação energética: c especificações técnicas capacidade (litros) 305 n° de portas classificação de consumo (selo procel) c cor branco classificação energética demais classificações energética tensão/voltagem 110v, 220v.	CONSUL	UND	03	R\$ 2.999,00	R\$ 8.997,00
57	Freezer vertical com capacidade de armazenamento líquida de no mínimo 215 litros na cor branco. Voltagem 127v ou 220v (de acordo com o solicitado). Tensão mínima de 116v e máxima de 133v ou mínima de 201v e máxima de 231v. Próximo ao plugue (no cabo de alimentação elétrico) deve possuir etiqueta que indique a tensão do aparelho. Características: tecnologia frost free; compartimento com tampa basculante; cestos removíveis; no mínimo seis gavetas; cada gaveta deve suportar 10kg; sistema de congelamento que permite que o freezer funcione sem interrupção; capacidade mínima de congelamento a cada 24 horas: 15kg tempo mínimo de conservação sem energia em condições normais: 10 horas; no lado externo é possível colocar no mínimo 16kg sobre o produto; pés niveladores; fechadura/chave que permite trancar o produto. Painel de controle frontal externo deve possuir: tecla liga/desliga permitindo desligar completamente o aparelho sem que o plugue seja retirado da tomada; luz que indica quando o freezer está ligado; tecla liga/desliga a função que permite que o freezer funcione sem interrupção. Dimensões aproximadas (podendo variar em até cinco por cento para mais ou para menos) do produto: largura: 550mm, altura: 1.800mm, profundidade com porta fechada: 650mm. Peso líquido não superior a sessenta e cinco quilos. O produto deve possuir garantia mínima oferecida pela fabricante de 12 meses após a emissão da nota fiscal ao consumidor final. Manual de instrução disponível no site da fabricante. O produto deve ter assistência técnica autorizada pela fabricante em mato grosso, devendo a empresa participante apresentar nome, endereço completo e telefone da empresa autorizada. (o pregoeiro poderá realizar diligência para conferência).	ELETROLUX	UND	02	R\$ 3.582,00	R\$ 7.164,00
62	Impressora multifuncional tipo 3- multifuncional funções / multitarefa suportada: imprimir, copiar, digitalizar / velocidade de impressão: até 40 ppm preto / velocidade de impressão da primeira página: em até 5,4 segundos / impressão duplex automática: sim / resolução de impressão: preto(melhor): 600 x 600 dpi, até 4800 x 600 dpi aprimorados / tecnologias de resolução de impressão: hp fastres 1200, hp prores 1200, 600 dpi / idiomas padrão da impressora: hp pcl 5, hp pcl 6, emulação postscript nível 3, impressão direta de pdf (v 1.7), urf, pclm, pwg, office nativo / armazenamento de trabalhos com impressão de pin: sim / imprimir a partir de usb: sim / tipo de digitalização / tecnologia: base plana, alimentador automático de documentos / sensor de imagem por contato / resolução da digitalização: hardware: até 1200 x 1200 dpi; ótica: até 1200 x 1200 dpi / modos de entrada para digitalização: para suporte a software de digitalização (incluído na caixa): windows [jpg, raw (bmp), pdf, tiff, png, rtf] e mac [jpg, jpg-2000, tiff, png, pdf, pdf pesquisável, rtf, txt] / funções avançadas do scanner: digit. Para e-mail: digit. Para nuvem: digit. Para usb: digit. Para pasta de rede: pesquisa de e-mail / ldap: adf de digitalização simples (50 folhas) / formato de arquivo de digitalização nativo: pdf, jpg / velocidade de cópia: preto(carta): até 40 com / resolução de cópia: preto (textos e gráficos): 600 x 600 dpi / conectividade padrão: 1 usb 2.0 de alta velocidade: 1 host usb: 1 rede gigabit ethernet 10/100/1000t; 1 802.11b/g/n sem fio; fácil acesso / memória: padrão: 256 mb; máxima: 256 mb / velocidade do processador: 1200 mhz / ciclo de trabalho: mensal,carta: até 80.000 páginas garantia mínima de 1 ano para peças e componentes, apresentar folder ou catálogo geral do produto ofertado , folders e catálogos serão aceitos somente se retirados do site do fabricante.	HP M426DW	UND	08	R\$ 3.290,00	R\$ 26.320,00
63	Impressora multifuncional tipo 1 velocidade de impressão em preto e branco (normal a4): até 20 ppm / resolução de impressão máxima em preto (melhor): até 600 x 600 dpi / velocidade de cópia em preto e branco (normal): até 20 com / ciclo mensal de páginas recomendado: 250 a 2.000 páginas; ciclo de serviço: até 8.000 páginas (a4) / resolução de cópia máxima em preto e branco (texto e gráficos): até 300 x 300 dpi; até 400 x 600 dpi / digitalização em cores: sim / tipo de digitalização: base plana; sensor de imagem por contato (contact image sensors - cis) / resolução de digitalização: hardware: até 1200 x 1200 dpi; ótica: até 1200 dpi / conectividade padrão: porta usb 2.0 / cabo usb incluso::sim / tipo de papel: papel (comum, laser), envelopes, transparências, etiquetas, cartão, cartões-postais bandeja de entrada para 150 folhas / bandeja de saída para 100 folhas com a face para baixo / capacidade máxima de saída: até 100 folhas / toner incluso: sim / número de cartuchos: 1 (preto) / monitor: tela de led numérica de dois dígitos; botões (para cima, para baixo, cancelar, configurar, copiar, liga/desliga); 7 luzes indicadoras de led (pronta, atenção, toner, cópias, mais escuro/mais claro, reduzir/ampliar, liga/desliga)./ voltagem (110 volt): tensão de entrada: 110 a 127 vca (+/- 12%), 60 hz (+/- 3 hz); / cartucho preto pré-instalado introdutorio hp laserjet (~700 páginas); guia de instalação / guia de introdução, guia do usuário, folheto de suporte, guia de garantia / documentação e software da impressora em cd; cabo de alimentação. / garantia mínima de 1 ano para peças e componentes, apresentar folder ou catálogo geral do produto ofertado indicando peças e componentes, folders e catálogos serão aceitos somente se retirados do site do fabricante.	HP M125A	UND	09	R\$1.772,90	R\$ 15.956,10
64	Impressora multifuncional tipo 02 tecnologia de impressão: laser eletrográfico / memória 128 mb / memória opcional 384 mb / velocidade máxima em preto (ppm) 40 ppm / resolução (máxima) em dpi 1200 x 1200 / capacidade da bandeja de papel 250 folhas / capacidade de bandeja adicional 50 folhas / emulação pcl6 / br-script 3 / ibm proprinter / epon fx / volume máximo de ciclo mensal 50.000 páginas / interface pictbridge / usb direta não/sim / velocidade do modem n/a / copia sem uso do pc sim / capacidade máxima do adf 50 / velocidade da cópia em preto 40cpm / ampliação / redução 25% - 400% / agrupamento de cópias (2 em 1) sim / tamanho do vidro de exposição ofício / cópia duplex automática sim / velocidade de digitalização em papel carta 2,52 color e 1,68 mono / tipo de scanner mesa plana colorida (vidro) com alimentador automático de documentos (adf) / adf até	BROTHER 8157 DN	UND	03	R\$ 3.277,00	R\$ 9.831,00

	50 folhas / resolução interpolada até 19200 x 19200 dpi / digitalização color e mono / resolução óptica do scanner até 1200 x 1200 dpi / visualização e software ocr sim / digitaliza para arquivo, imagem, e-mail, ocr, ftp, usb, pasta de rede (cifs) / digitalização duplex automática / velocidade do processador 400 mhz / consumo de energia: printing / standby-by / sleep 702/8.1/1.4w / capacidade de saída do papel 150 folhas / funções de segurança impressão segura, bloqueio de funções e enterprise security (802.1x) / gramatura de papel 60 a 163 gm² / certificação energy star / garantia limitada de 1 anos / visor lcd 22 caracteres 5 linhas / compatibilidade de rede ethernet 10/100 base tx / interfaces usb 2.0 / 10base-t/100base-tx (dcp-8110d n/a) / impressão via usb (pen drive) / duplex / compatibilidade com dispositivos móveis airprint, google cloud print, brother iprint&scan, cortado workplace / ciclo mensal recomendado 3500 páginas / tipos de papel papel comum, papel fino, papel reciclado / tamanhos do papel carta, a6, b5, a4 (iso / jis), a5, a5 (edge long), b6 (iso), executive / ferramenta de gerenciamento secure function lock / drivers compatíveis windows / mac os e linux / guia de configuração rápida e manual do usuário / unidade do cilindro (aprox. 30.000 páginas) / cd-rom instalação / garantia mínima de 1 ano para peças e componentes, apresentar folder ou catálogo geral do produto ofertado indicando peças e componentes, folders e catálogos serão aceitos somente se retirados do site do fabricante.					
66	Lavadora de roupas com centrífuga, capacidade para lavar 12kg de roupa, cor branco. Faixa de classificação do inmetro "a": voltagem 127v ou 220v (de acordo com o solicitado) ou bivolt; tensão mínima de 116v e máxima de 133v ou mínima de 201v e máxima de 231. Características: gabinete em aço galvanizado; pés niveladores; mangueira de entrada deve possuir filtro que dificulta a entrada de sujeira; abertura superior; gaveta com dispenser de distribuição de sabão, amaciante e alvejante de fácil abertura e indicação de nível máximo; filtro para reter fiapos eliminados pelas roupas; "turbo agitação" (permite que a agitação fique mais forte); função que permite o reaproveitamento de água; centrífuga; no mínimo 4 níveis de água; sistema de segurança que interrompe o funcionamento do equipamento quando a tampa for aberta; sistema automático de reconhecimento de tensão (caso não seja bivolt), caso ligada em tensão diferente não causará nenhum dano ao sistema elétrico da lavadora; painel de controle externo com no mínimo 10 programações de lavagem (fáceis de programar) e deve possuir no mínimo: indicador luminoso de qual etapa encontra-se o processo de lavagem (agitação, enxague, centrifugação); tecla que possibilita avançar etapa; botão(es) que permite(m) definir o nível de água adequado para a quantidade de roupa (mínimo de quatro níveis); tecla que aciona a função "turbo agitação" (deve possuir indicador luminoso ligado/desligado); especificações técnicas: peso líquido da lavadora inferior a 50kg; dimensões que podem variar até dez por cento para mais ou para menos: altura com a tampa fechada: 100mm; altura com a tampa aberta: 150mm; largura: 70mm; profundidade: 80mm. O produto deve possuir garantia mínima oferecida pela fabricante de 12 meses após a emissão da nota fiscal ao consumidor final. Manual de instrução disponível no site do fabricante. O produto deve ter assistência técnica autorizada pela fabricante em Mato Grosso, devendo a empresa participante apresentar nome, endereço completo e telefone da empresa autorizada. (o pregoeiro poderá realizar diligência para conferência).	ELECTROLUX	UND	06	R\$ 3.190,00	R\$ 19.140,00
68	Liquidificador com duas velocidades mais pulsar. Capacidade para fazer preparações em grandes quantidades. Copo resistente com 2 litros de capacidade total. Lâminas de aço com facas em aço inoxidável de alta resistência. Trava de segurança: a trava na base do copo garante total segurança para o uso e praticidade no transporte. Possui compartimento porta-fio na base. Consumo: 0,2 kw/h/mês. Voltagem: 127v/220v. Comprimento do cabo: 80 cm. Acessórios: filtro. Dimensões do produto: 30a x 21l x 15,5p peso aproximado de 1,3kg. Garantia do fornecedor contra defeitos de fabricação: 12 meses.	WALITA	UND	07	R\$ 199,00	R\$ 1.393,00
69	Liquidificador industrial, característica 04 litros – copo, em aço inox; tampa em alumínio polido.	VITALEX	UND	03	R\$ 897,90	R\$ 2.639,70
70	Liquidificador industrial, característica 08 litros – copo, em aço inox; tampa em alumínio polido.	VITALEX	UND	03	R\$ 999,00	R\$ 2.639,70
78	Microfone sem fio - chave on/off chave on-off no corpo conectores conector p10 x p10 cor preto frequência uhf impedância impedância de 5k ohms (não balanceada) modulação fm: +/-15khz relação s/n 100db resposta frequência resposta de frequência do receptor: 20 hz a 20 khz resposta de frequência do transmissor 50 hz a 15 khz sensibilidade sensibilidade a 1khz baixa: -56 db alta: -46 db (0 db = 1 v / pa) tipo tipo: diagrama polar unidirecional cardióide voltagem alimentação do receptor: 12 a 15 vdc (fonte 110/220v inclusa) itens inclusos acessórios: 1 microfone, 1 receptor, 1 fonte de alimentação 15vdc (110/220v) cabo de áudio (p10 / p10) 1 maleta.	LESON	UND	04	R\$ 973,90	R\$ 3.895,60
80	Monitor Tipo 02 Tamanho Do Painel: 18,5 Widescreen (Painel Led) / Tamanho Da Imagem Visível (Diagonal): 47.0 Cm / Pixel Pitch: 0.3 Mm / Brilho: 200 Cd/M2 / Relação De Contraste (Dinâmico): 20.000.000:1 / tempo de resposta: 5 ms ângulo de visão horizontal: 90° ângulo de visão vertical: 50° / frequência de varredura horizontal: 30 khz ~ 60 khz frequência de varredura vertical: 50 ~ 75 hz / largura de banda: 85 mhz / compatibilidade: windows, mac, linux / resolução máxima: 1366 x 768 @ 60 hz (hd) suporte de cores: maior que 16 milhões / conectores: 01 -vga (analógico rgb) / dcb (amplificação dinâmica de cores): sim / dcr (relação de contraste dinâmico): sim consumo: ligado < 15 watts (típico), stand by < 0,5 watt / fonte: interna - 100~240v - 50/60 hz plug & play: ddc2b/ci / energy star: sim (epa) / controles manuais: power função osd (on screen display): osd com interface gráfica / garantia mínima de 1 ano para peças e componentes, apresentar folder ou catálogo geral do produto ofertado indicando peças e componentes, folders e catálogos serão aceitos somente se retirados do site do fabricante.	OAC E970SWNL	UND	18	R\$ 584,00	R\$ 9.864,00
82	Nobreak tipo 01 - autonomia estimada de 25 minutos para 1 pc (onboard) + 1 monitor lcd 17 + 1 impressora jato de tinta doméstica / entrada 115/127v ou 220v e saída 115v / 4 tomadas de saída padrão nbr / estabilizador interno com 4 estágios de regulação / forma de onda senoidal por aproximação (retangular pwm) / dc start. / battery saver: / autodiagnóstico de bateria: informa quando a bateria precisa ser substituída / recarga automática das baterias em 4 estágios / recarregador strong charger / true rms / microprocessador risc/flash de alta velocidade / autoteste / interativo - regulação on-line / inversor sincronizado com a rede (sistema pli) / circuito desmagnetizador / led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão / alarme audiovisual: sinalização de eventos como queda de rede, subtensão e sobretensão, fim do tempo de autonomia e final de vida útil da bateria / botão liga/desliga temporizado com função mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental / porta fusível externo com unidade reserva. Garantia mínima de 1 ano para peças e componentes, apresentar folder ou catálogo geral do produto ofertado indicando peças e componentes, folders e catálogos serão aceitos somente se retirados do site do fabricante.	SMS 27395 STATION II 600 VA	UND	20	R\$ 488,00	R\$ 9.760,00
83	Nobreak tipo 02 - modelo bivolt automático: entrada 115/127v~ ou 220v~ e saída 115v~ / potência máxima: 800va bivolt / tomadas: 6 tomadas de saída padrão nbr14136 / estabilizador interno com 4 estágios de regulação / forma de onda senoidal por aproximação (retangular pwm) / dc start. / battery saver: / autodiagnóstico de bateria / recarga automática das baterias em 4 estágios / recarregador strong charger / true rms: / microprocessador risc/flash de alta velocidade / autoteste / interativo - regulação on-line / inversor sincronizado com a rede (sistema pli) / circuito desmagnetizador / led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão. Alarme audiovisual / botão liga/desliga temporizado com função mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento. Porta fusível externo com unidade reserva / proteções: sobreaquecimento no transformador, potência excedida com alarme; descarga total da bateria; curto-circuito no inversor; surtos de tensão entre fase e neutro; sub/sobretensão da rede elétrica. Garantia mínima de 1 ano para peças e componentes, apresentar folder ou catálogo geral	SMS 27390 STATION II 800VA	UND	10	R\$ 618,00	R\$ 6.180,00

	do produto ofertado indicando peças e componentes, folders e catálogos serão aceitos somente se retirados do site do fabricante.					
84	Nobreak tipo 03 - modelo bivolt automático: entrada 115/127v~ ou 220v~ e saída 115v~ / potência máxima: 1200va bivolt / tomadas: 6 tomadas de saída padrão nbr14136./ estabilizador interno com 4 estágios de regulação / forma de onda senoidal por aproximação (retangular pwm). Dc start. / 2 baterias internas 12vdc / 5ah / battery saver: / autodiagnóstico de bateria / recarga automática das baterias em 4 estágios / recarregador strong charger / true rms: / microprocessador risc/flash de alta velocidade / autoteste / interativo - regulação on-line / inversor sincronizado com a rede (sistema pll) / circuito desmagnetizador / led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão. Alarme audiovisual / botão liga/ desliga temporizado com função mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento. Porta fusível externo com unidade reserva./ proteções: sobreaquecimento no transformador, potência excedida com alarme;descarga total da bateria;curto-circuito no inversor;surtos de tensão entre fase e neutro;sub/sobretensão da rede elétrica. Garantia mínima de 1 ano para peças e componentes, apresentar folder ou catalogo geral do produto ofertado indicando peças e componentes, folders e catálogos serão aceitos somente se retirados do site do fabricante.	SMS 27392 STATION II 1200VA	UND	10	R\$ 826,00	R\$ 8260,00
85	Nobreak tipo 04 - modelo bivolt automático: entrada 115/127v~ ou 220v~ e saída 115v~/ potência máxima: 1800va bivolt / software para gerenciamento de energia power view. Saída padrão usb e rs-232 / acompanha extension cord / filtro de linha / estabilizador interno com 4 estágios de regulação / forma de onda senoidal por aproximação (retangular pwm). Dc start. / 2 baterias internas 12vdc / 5ah / battery saver: / autodiagnóstico de bateria / recarga automática das baterias em 4 estágios / recarregador strong charger / true rms: / microprocessador risc/flash de alta velocidade / autoteste / interativo - regulação on-line / inversor sincronizado com a rede (sistema pll) / circuito desmagnetizador / led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento do nobreak - modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão. Alarme audiovisual / botão liga/ desliga temporizado com função mute: evita o acionamento ou desacionamento acidental, além de desabilitar o alarme sonoro após a sinalização de algum evento. Porta fusível externo com unidade reserva./ proteções: sobreaquecimento no transformador, potência excedida com alarme;descarga total da bateria;curto-circuito no inversor;surtos de tensão entre fase e neutro;sub/sobretensão da rede elétrica. Garantia mínima de 1 ano para peças e componentes, apresentar folder ou catalogo geral do produto ofertado indicando peças e componentes, folders e catálogos serão aceitos somente se retirados do site do fabricante.	SMS 27429 NET WINNER EXPERT 1800VA	UND	10	R\$ 1.787,00	R\$ 17.870,00
86	Notebook tipo 1 - processador intel® core™ i3-5005u (2.0ghz; 3mb cache)/ sistema operacional windows 10 home/ tela 14" hd led (1366x768)" / gráficos intel® hd graphics (integrado ao processador) / memória 4gb (1x4gb) ddr3l 1600mhz / disco rígido 500gb (5400rpm)/ unidade ótica gravador de dvds e cds/ dimensões 349 x 245 x 24,8 mm e 2,1 kg / dispositivo apontador touchpad / bateria 4 células - 32wh portas 1x hdmi, 1x usb 3.0, 2x usb 2.0, 1x vga, rj-45 / conectividade wireless 802.11 bgn. / ethernet 100/1000m e bluetooth 4.0 / outros câmera hd 720p, leitor de cartões 2 em 1 (sd/ mmc), kensington lock e alto-falantes com certificação dolby advanced audio. Acabamento externo prata e interno preto. Garantia mínima de 1 ano para peças e componentes, apresentar folder ou catalogo geral do produto ofertado indicando peças e componentes, folders e catálogos serão aceitos somente se retirados do site do fabricante.	LENOVO G40 i3	UND	08	R\$ 2.900,00	R\$ 23.200,00
93	Projektor multimídia - projeção com função crystal-clear e 3200 ansi / lâmpada de até 10.000 horas usando a tecnologia extremee / porta hdmi / conexão mhl / equipado com dois sets de conectores d-sub / resolução svga (800 x 600) / 3.200 ansi lumens / dynamic black 20.000:1 / dlp® 3d ready / hdmi 3d com 144hz 24p / alto falante integrado de 3w / retorno instantâneo do modo de economia de energia / correção de imagem de até 40 graus / auto correção de imagem / sistema de projeção - dlp® / resolução nativa / 800x600 / resoluções máximas :uxga (1.600 x 1.200), wuxga (1.920 x 1.200) / contraste:20.000 : 1 / brilho: 3.200 ansi lumens (padrão) e 2.500 ansi lumens (eco) entradas/conexões - 1 hdmi (video, audio hdcp) * 2- rgb/video componente (d-sub) * 1- s-video (mini din) * 1-video composto (rca) * 2 pc audio (stereo) duração da lâmpada: duração: 4.000 horas (standard) 6.000 horas (eco) 10.000 horas (extremee) / acompanha: bolsa para transporte, controle remoto, manuais e cd, certificado de garantia, cabo de força e cabo vga projeção via wireless - através de acessório opcional wirelesshd-kit. Garantia mínima de 1 ano para peças e componentes, apresentar folder ou catalogo geral do produto ofertado indicando peças e componentes, folders e catálogos serão aceitos somente se retirados do site do fabricante.	BENQ	UND	04	R\$ 3.189,00	R\$ 12.756,00
94	Refrigerador 475 litros 2 portas defrost classe freezer com 155 litros de capacidade. Puxador integrado: fácil de limpar.porta latas removível para 6 unidades.prateleiras de vidro temperado:porta laticínios: com tampa transparente.prateleiras da porta do refrigerador: são 100% removíveis,sistema que permite melhorar a circulação do ar frio, mantendo a temperatura interna uniforme e conservando melhor os alimentos.trava garrafas aproveitável: impede o tombamento de garrafas na porta e armazena pequenos recipientes.ampla gavetão de frutas, legumes e verduras com controle de umidade cesta porta-ovos removível para 12 unidades: armazena e transporta ovos com facilidade e segurança.duas prateleiras fundas na porta do refrigerador: espaço para garrafas de até 2,5 litro. Pés niveladores frontais e rodízios traseiros.duas formas de gelo suspensas: capacidade bruta de armazenamento (litros):refrigerador: 325. Freezer: 156.total: 481.capacidade líquida de armazenamento (litros):refrigerador: 320.freezer: 155. Total: 475.tensão (v): 127/220.frequência (hz): 60.classificação energética: atensão/frequência: 127v - 60hz / 220v - 60hz.consumo (kwh): 58,8.dimenções do produto (axlpx): 189x70,2x73,3 cm.peso do produto: 78 kg.	ELECTROLUX	UND	06	R\$ 4.150,00	R\$ 24.900,00
99	Tela para projetor material da estrutura em chapa de aço e alumínio (com tripé), ajuste da tela com acionamento tela com acabamento retrátil (funcionamento tipo rolo), tela com acabamento em couvin, material (lona plástica - traçado por filamento com filme black out, tecido acetinado branco duplo), dimensões de 1,80x1,80m.	TES	UND	03	R\$ 799,00	R\$ 2.397,00
100	Televisor 32" com conversor digital, painel ips, entradas hdmi e usb painel ips led imagens deslumbrantes em até 178° no ângulo de visão horizontal e menor consumo de energia. Média player reproduz filmes, músicas e fotos na sua tv, através da entrada usb. Dot noise reduction granulação é eliminada para oferecer imagens super naturais. Especificações: - formato: 16:9 - modo de imagem: dsimnamic, normal, cinema, true cinema e custom - noise reduction - modo surround: v-áudio - epg (guia de programação): 7 dias - modo hotel - formatos compatíveis: avi, mkv, wmv, mp4, m4v, flv, 3gpp, vro, vob, ts/ps, mp3, aac, wma, flac, jpeg - viera link conexões - 2 hdmi (traseiro) - 1 entrada de vídeo componente compartilhada com composto - rca (traseiro) - 2 entradas vídeo composto: rca (1 traseiro, 1 lateral) - 1 usb - 1 saída áudio digital (óptico) - (traseiro).	LG	UND	04	R\$ 1989,00	R\$ 7.956,00
101	Televisor led 49" com conversor digital, painel ips, entradas hdmi e usb led com leds distribuídos por toda a tela, o painel led direct fornece cores verdadeiramente realistas, tons de preto mais profundos que proporcionam uma imagem única. Full hd a resolução full hd proporciona excelente qualidade de imagem com maior nitidez, clareza e definição. Smart mobile link amplie seus horizontes com a tecnologia smart mobile link. Com o uso de um cabo mhl* é possível espelhar a tela do seu smartphone* direto na tv. Divirta-se com jogos, filmes e fotos na tela de seu televisor. Ips. O melhor painel, em todos os sentidos o segredo por trás da qualidade de imagem das tvs lg é a qualidade do painel ips. Com ele você ganha amplo ângulo de imagem e melhor contraste. Time machine ready** com a função time machine ready você pode conectar um hd externo*, agendar e gravar a programação da tv digital aberta. A melhor imagem, sempre! O chip triple xd engine garante máximo brilho, cor, contraste e clareza para você. Deixe que a sua tv faça o trabalho pesado e desfrute da melhor qualidade de imagem. Conveniência: - ajuste formato tela (4:3, 16:9, pelo programa, zoom, zoom 2, just scan e cinema zoom) - modos de imagem: vivo, padrão, eco, cinema, futebol, game, isf expert 1 e isf expert 2 - temperatura de cor (acc): quente, médio e frio - outros ajustes imagem: contraste, brilho, cor e nitidez - modos de áudio: padrão, músicas, cinema, futebol,	LG	UND	02	R\$ 3999,00	R\$ 7.998,00

	jogos e configurações do usuário - ajustes de áudio: balanço / otimizador de som - relógio: ligar – desligar tv / função soneca - bloqueio de teclas / canais / entradas - closed caption / função mute - smart energy saving - simplink: controla outros aparelhos compatíveis com a função, através do controle remoto da tv - clear voice ii - virtual surround - dolby digital decoder conexões - 1 entrada vídeo componente (traseira) - 2 entrada áudio e vídeo (1 conjugada) - 2 entradas hdmi (1 lateral com suporte a mhl / 1 traseira) - 1 saída de áudio digital (óptica) - 1 entrada usb (lateral) - 1 entrada rf para tv a cabo - 1 entrada rf para tv aberta (digital e analógico).					
102	Ventilador de coluna com 50cm diâmetro grade metal hélice: 3 pás; cores: branco, preto, prata ou cromado; controle de velocidade rotativo; rpm: 1.430; vazão: 230m³/min; consumo: 0,20 kwh linha gold - 200w; linha premium - 170w; voltagem: bivolt. Altura da coluna: 1,20m a 1,90m; peso bruto: 7,880kg; tamanho caixa: 66 x 24 x 66.	TRON	UND	14	R\$ 309,90	R\$ 4.338,60
103	Ventilador de parede com: 50 diâmetro grade de meta hélice: 3 pás; cores: branco, preto, prata ou cromado; controle de velocidade rotativo rpm: 1.430; vazão: 230m³/min; consumo: 0,20kwh linha gold 200w; linha premium-170w voltagem: bivolt. Peso bruto: 5,125kg.	TRON	UND	10	R\$ 269,00	R\$ 2.690,00
104	Ventilador de teto com sem lustre; cores: branco, preto ou cinza; pás: 4 pás de aço, pintadas na cor do ventilador (pintura eletrostática); controle de velocidade: c3v; peso bruto 4 pás: 3,985kg.	TRON	UND	10	R\$ 199,90	R\$ 1.999,00
105	Notebook tipo 2 - processador intel® core™ i5-5200u (2.2ghz; 3mb cache)/ sistema operacional windows 10 home/ tela 14" hd led (1366x768)" / gráficos intel® hd graphics (integrado ao processador) / memória 4gb (1x4gb) ddr3l 1600mhz / disco rígido 1tb (5400rpm)/ unidade ótica gravador de dvds e cds/ dimensões 349 x 245 x 24,8 mm e 2,1 kg / dispositivo apontador touchpad / bateria 4 células - 32wh portas 1x hdmi, 1x usb 3.0, 2x usb 2.0, 1x vga, rj-45 / conectividade wireless 802.11 bgn, / ethernet 100/1000m e bluetooth 4.0 / outros câmera hd 720p, leitor de cartões 2 em 1 (sd/ mmc), kensington lock e alto-falantes com certificação dolby advanced audio. Acabamento externo prata e interno preto. Garantia mínima de 1 ano para peças e componentes, apresentar folder ou catalogo geral do produto ofertado indicando peças e componentes, folders e catálogos serão aceitos somente se retirados do site do fabricante.	LENOVO G40 i5	UND	03	R\$ 3.779,90	R\$ 11.339,70

Valor total: 359.883,10(TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA E TRES REAIS E DEZ CENTAVOS)

S

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2015

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2015

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do Município de Serra Nova Dourada (MT) torna público o resultado do procedimento na modalidade **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2015**, cujo objeto é a Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 036/2015 referente ao Pregão Presencial 030/2015 da Prefeitura Municipal de Diamantino - MT, referente ao fornecimento de Moveis e Materiais Permanentes com fornecimento de oito meses, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em virtude da necessidade de toda secretarias e órgão de responsabilidade da prefeitura municipal. Foi Homologado e Adjudicado à pessoa Jurídica: MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.827.167/0001-56, estabelecida na Avenida General Mello nº 3255, Bairro Jardim Califórnia CEP 78.070-300 em Cuiabá – MT.

Edson Yukio Ogatha

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO Nº 003/2016

Procedimento Administrativo 020/2016

Nº Contrato **0024/2016**

Objeto: Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 036/2015 referente ao processo Pregão Presencial 030/2015 da Prefeitura Municipal de Diamantino - MT.

Vigência 08(oito) meses

Valor: R\$ 106.654,52 (Cento e seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Pessoa Jurídica MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.827.167/0001-56.

Edson Yukio Ogatha

Prefeito Municipal

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
55	Armário alto medindo: 900x400x1600 mm com corpo e portas em fibra de madeira aglomerada de 15 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melamínico de baixa pressão, corpo e prateleira na cor do órgão solicitante, encabeçamento nos topos com fita borda PVC de 0,45 mm de espessura. Tampa e portas, encabeçamento nos topos com fita borda de 2,0 mm de espessura na cor do órgão solicitante. Portas dotadas de dobradiças caneco em aço estampado com abertura de 95°, fechadura com travamento simultâneo, com chave e chave reserva, puxador alça em zamak. Sapatas niveladoras de polipropileno injetado e haste metálica com rosca para regulagem de altura do armário através de sistema interno não aparente, com as portas não devem ficar aparentes os topos do corpo do armário somente o topo frontal do tampo o qual escondera o topo superior das portas. todas as extremidades do armário devem compor angulo de 90° sem degraus ou cavidade.	VANDAFLEX	UNID	10	584,92	5,849,20
56	ARQUIVO 04 GV PASTA SUSPENSAS: modulados, compostos por laterais parte inferior em aglomeração de 15 mm revestidos em laminado melamínico baixa pressão na cor padrão do órgão/entidade solicitante, estando todas as partes ligadas entre si pelo sistema soft 7 x 70 e cavilhas, propiciando ajuste e firmeza, tampo em aglomerado de 15 mm de espessura revestido em laminado melamínico de baixa pressão, na cor padrão da unidade, bordas com acabamento em fita de poliestireno com 2 mm de espessura, e fundo em Duratex 6mm, GAVETAS, em madeira aglomerada com 15 mm de espessura revestidas em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão na cor padrão da unidade, bor-	REALME	UNID	20	535,35	10.707,00

	das em poliestireno de 1 mm com puxadores tipo alça em zamak na cor padrão da unidade, com fechadura para perfeito travamento simultâneo as 04 gavetas, através de haste em aço, base em madeira aglomerada com 15 mm de espessura revestida em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão, na cor padrão da unidade. Medida: 480x520x1275.					
57	Armário baixo (balcão) com 02 portas e 01 prateleira: modulados, compostos por laterais parte inferior em aglomerado de 15 mm e fundo em Duratex 6mm revestidos em laminado melamínico baixa pressão na cor padrão do órgão/entidade solicitante, estando todas as partes ligadas entre si pelo sistema soft 7 x 70 e cavilhas, propiciando ajuste e firmeza, tampo em aglomerado de 15 mm de espessura revestido em laminado melamínico de baixa pressão, na cor padrão da unidade, bordas com acabamento em fita de poliestireno com 2 mm de espessura, portas de abrir, com dobradiça de eixo simples, ângulo de abertura 180°, em madeira aglomerada com 15 mm de espessura revestidas em ambas as faces com laminado melamínico baixa pressão na cor padrão da unidade, bordas em poliestireno de 1 mm com puxadores tipo alça em zamak na cor padrão da unidade, com fechadura para perfeito travamento, prateleira 01 (uma), em madeira aglomerada com 15 mm de espessura revestidas em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão, na cor padrão da unidade, com bordas longitudinais e transversais revestidas em poliestireno de 1 mm de espessura, reguláveis internamente em várias posições, base em madeira aglomerada com 15 mm de espessura revestida em ambas as faces em laminado melamínico baixa pressão, na cor padrão da unidade. Medida: 900X400X750.	VANDAFLEX	UNID 18	416,39	7.495,02	
58	Cadeira executiva giratória back sistem com braços de altura regulável, assento e encosto em madeira compensada multilâminas prensada com cola resinada à base de uréia formol, moldada anatômica-mente, dentro das normas ergonômicas com 12 mm de espessura, estofada com espuma injetada em poliuretano, com 55 mm de espessura no assento e de 35 a 45 mm no encosto, densidade de 45 kg/m³. Raio de curvatura da borda frontal do assento de 45 a 55 mm. Capa do encosto em vinil flexível. Raio de curvatura do encosto de 350 mm. Bordas com perfil de PVC tipo "francis" com 15 mm de largura. Revestimento em couro sintético. Dimensões assento: 42 cm/profundidade x 46 cm/largura, encosto: 36 cm/alturax41 cm/largura. Estrutura: base giratória com 05 pés em aço pintado em epóxi-pó pelo sistema eletrostático com capas em olipropileno, 5 rodízios duplos giratórios, coluna central em tubo, proteção telescópica em poliestireno de alto impacto, mecanismo de regulagem com pistão a gás (hidro pneumático), dispositivo para regulagem milimétrica da altura do assento, encosto com regulagem horizontal e vertical de alavancas posicionadas sob o assento. Mecanismo de regulagem do assento/encosto sincronizado, com travamento multiponto até no máximo 110°. suporte do encosto haste em tubo de aço industrial oblongo de 18x43 mm chapa 14 que liga o assento ao encosto fixado na base através de encaixe com regulagem na altura com manípulo e inclinação do encosto com travamento em qualquer posição. altura do assento de 0,43 a 0,53 m. braços: estrutura em aço em forma "T" com regulagem de altura através de botão de pressão fixo na haste de 09 posições, apoio anatômico em poliuretano injetado na cor preta. comprimento mínimo de 240 mm e largura mínima de 070 mm.	VANDAFLEX	UNID 10	436,22	4.362,20	
59	Poltrona diretor fixa com braços, revestimento em tecido. Estrutura fixa skyce em aço tubular, fixada ao assento de madeira por intermédio de 4(quatro) parafusos sextavados 1/4" x 7/8". E porcas de garra 1/4"; madeiramento chassi confeccionado em compensado prensado a quente, com lâminas mescladas de madeiras selecionadas, concha bipartida; assento medindo 465mm de profundidade e 480mm de largura; encosto medindo 455mm de largura no espaldar, 465mm de largura no dorso lombar e 470mm de altura; espessura de 15mm (+ ou ? 1mm) para assento e encosto; junção de assento e encosto realizado por intermédio de mola flexível com 75mm de largura e 1/4". De espessura, ligada ao conjunto por 08 (oito) parafusos sextavados de 1/4"x1/2". E porcas de garra 1/4". Almofadas confeccionadas em espuma de poliuretano injetado, moldado, de densidade controlada com as seguintes medidas: assento - profundidade: 490mm; largura: 480mm; espessura: 70mm na superfície e 90mm na ponta caída; densidade: 53 kg/m³. Encosto - altura: 475mm; largura: 455mm no espaldar e 410mm no dorso lombar; espessura: 70mm no espaldar e 90mm no dorso lombar; densidade: 55kg/m³. Assento e encosto com gomos verticais costurados assimetricamente sobre espuma laminada de 10mm de espessura, colocada abaixo do revestimento; costuras com linha de nylon 0,40mm; acabamento final com perfil macho/fêmea de PVC semirrígido alto impacto. Braços e apoio de braços confeccionado em poliuretano integral, texturizado; fixação do assento de madeira por intermédio de 04 (quatro) parafusos 1/4"x7/8". E porcas de garra de 1/4"; suporte de fixação do braço ao madeiramento confeccionado em chapa de aço 1/4"x1", com furação oblongo; modelo americano, com comprimento de 345mm, 285mm e 50mm de espessura no apoio de braço.	VANDAFLEX	UNID 10	475,87	4.758,70	
60	Cadeira fixa executiva, assento e encosto em madeira compensada multilâminas prensada com cola resinada à base de uréia formol, moldada anatômica-mente, dentro das normas ergonômicas com 12 mm de espessura, estofada com espuma injetada em poliuretano, com 55 mm de espessura no assento e de 35 a 45 mm no encosto, densidade de 45 kg/m³. Raio de curvatura da borda frontal do assento de 45 a 55 mm. Capa do encosto em vinil flexível. Raio de curvatura do encosto de 350 mm. Bordas com perfil de PVC tipo "francis" com 15 mm de largura. Dimensões assento: 42 cm/profundidade x 46 cm/largura, encosto: 36 cm/alturax41 cm/largura. Base fixa 04 pés, com chapa de fixação em tudo de aço redonda 7/8, sistema de tratamento por imersão anti-corrosivo, e ferrugens, pintura eletrostática epóxi-po texturizado, curado em estufa a 200°.	VANDAFLEX	UNID 10	252,81	2.528,10	
61	Cadeira secretária fixa 04 pés assento e encosto confeccionado em polipropileno iso com aditivos anti ultra violeta. Base fixa 04 pés e suporte do encosto, em tudo de aço oblongo 16 x 30, sistema de tratamento por imersão anti-corrosivo, e ferrugens, pintura eletrostática epóxi-po texturizado, curado em estufa a 200°.	PLAXMETAL	UNID 20	145,74	2.914,80	
62	Cadeira fixa, sem braços: Assento e Encosto: fabricado com espuma moldada em poliuretano isento de c.f.c. (clorofluorcarbono - gás freon), de formato anatômico em conformidade com a norma nr.17 e com ressalto para apoio lombar medindo 425mm de largura, 370mm de altura e espessura de 32mm a 40mm junto ao apoio lombar com variação ±15mm em relação a altura e largura. Assento: 420x400mm fabricado com espuma moldada em poliuretano isento de c.f.c. (clorofluorcarbono - gás freon), de formato anatômico de bordas arredondadas. Base fixa 04 pés e suporte do encosto em U, com chapa de fixação em tudo de aço redonda 3/4, sistema de tratamento por imersão anti-corrosivo, e ferrugens, pintura eletrostática epóxi-po texturizado, curado em estufa a 200°.	VANDAFLEX	UNID 30	133,84	4.015,20	
63	Poltrona diretor giratoria com braços, revestimento em tecido; madeiramento chassi confeccionado em compensado prensado a quente, com lâminas mescladas de madeiras selecionadas, concha bipartida; assento medindo 465mm de profundidade e 480mm de largura; encosto medindo 455mm de largura no espaldar, 465mm de largura no dorso lombar e 470mm de altura; espessura de 15mm (+ ou ? 1mm) para assento e encosto; junção de assento e encosto realizado por intermédio de mola flexível com 75mm de largura e 1/4". De espessura, ligada ao conjunto por 08 (oito) parafusos sextavados de 1/4"x1/2". E porcas de garra 1/4". Almofadas confeccionadas em espuma de poliuretano injetado, moldado, de densidade controlada com as seguintes medidas: assento - profundidade: 490mm; largura: 480mm; espessura: 70mm na superfície e 90mm na ponta caída; densidade: 53 kg/m³. Encosto - altura: 475mm; largura: 455mm no espaldar e 410mm no dorso lombar; espessura: 70mm no espaldar e 90mm no dorso lombar; densidade: 55kg/m³. Braços e apoio de braços confeccionado em poliuretano integral, texturizado; fixação do assento de madeira por intermédio de 04 (quatro) parafusos 1/4"x7/8". E porcas de garra de 1/4"; suporte de fixação do braço ao madeiramento confeccionado em chapa de aço 1/4"x1", com furação oblongo; modelo americano, com comprimento de 345mm, 285mm e 50mm de espessura no apoio de braço. Estrutura: - Coluna de regulagem de altura do assento por acionamento hidráulico a gás com curso de 100mm. Base em formato de estrela com 5 pontas em "nylon 6" aditivado com fibra de vidro e sistema de acoplamento cônico. - Pintura em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA. • Rodízios de duplo giro, com rodas duplas de 50mm (mínimo). Rodas para pisos frios revestidas de material resiliente, que apresentem banda de rodagem macia. As rodas devem ter cores diferentes no centro e na banda de rodagem. • Manípulos de regulagens e alavancas com manoplas em material injetado.	VANDAFLEX	UNID 10	510,57	5.105,70	

64	Cadeira executiva giratória com braços de altura regulável, assento e encosto em madeira compensada multilaminas prensada com cola resinada à base de uréia formol, moldada anatomicamente, dentro das normas ergonômicas com 12 mm de espessura, estofada com espuma injetada em poliuretano, com 55 mm de espessura no assento e de 35 a 45 mm no encosto, densidade de 45 kg/m³. Raio de curvatura da borda frontal do assento de 45 a 55 mm. Capa do encosto em vinil flexível. Raio de curvatura do encosto de 350 mm. Bordas com perfil de PVC tipo "francis" com 15 mm de largura. Dimensões assento: 42 cm/profundidadex46 cm/largura, encosto: 36 cm/alturax41 cm/largura. Estrutura: base giratória com 05 pés em aço pintado em epóxi-pó pelo sistema eletrostático com capas em olipropileno, 5 rodízios duplos giratórios, coluna central em tubo, proteção telescópica em poliestireno de alto impacto, mecanismo de regulagem com pistão a gás (hidro pneumático), dispositivo para regulagem milimétrica da altura do assento. Mecanismo de regulagem do assento com travamento multiponto até no máximo 110°. Braços: estrutura em aço em forma "T" com regulagem de altura através de botão de pressão fixo na haste de 09 posições, apoio anatômico em poliuretano injetado na cor preta. comprimento mínimo de 240 mm e largura mínima de 070mm.	VANDAFLEX	UNID	10	342,03	3.420,30
65	Poltrona presidente giratoria com braços, revestimento em tecido; madeiramento chassi confeccionado em compensado prensado a quente, com lâminas mescladas de madeiras selecionadas, concha bipartida; assento medindo 465mm de profundidade e 480mm de largura; encosto medindo 455mm de largura no espaldar, 465mm de largura no dorso lombar e 590mm de altura; espessura de 15mm (+ ou - 1mm) para assento e encosto; junção de assento e encosto realizado por intermédio de mola flexível com 75mm de largura e 1/4. De espessura, ligada ao conjunto por 08 (oito) parafusos sextavados de 1/4"x1/2". E porcas de garra 1/4". Almofadas confeccionadas em espuma de poliuretano injetado, moldado, de densidade controlada com as seguintes medidas: assento - profundidade: 490mm; largura: 480mm; espessura: 70mm na superfície e 90mm na ponta caída; densidade: 53 kg/m³. Encosto - altura: 475mm; largura: 455mm no espaldar e 410mm no dorso lombar; espessura: 70mm no espaldar e 90mm no dorso lombar; densidade: 55kg/m³. Braços e apoio de braços confeccionado em poliuretano integral, texturizado; fixação do assento de madeira por intermédio de 04 (quatro) parafusos 1/4"x7/8" E porcas de garra de 1/4"; suporte de fixação do braço ao madeiramento confeccionado em chapa de aço 1/4"x1/2", com furação oblongo; modelo americano, com comprimento de 345mm, 285mm e 50mm de espessura no apoio de braço. Estrutura: - Coluna de regulagem de altura do assento por acionamento hidráulico a gás com curso de 100mm. Base em formato de estrela com 5 pontas em "nylon 6" aditivado com fibra de vidro e sistema de acoplamento cônico. - Pintura em tinta em pó híbrida Epóxi/ Poliéster, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA. • Rodízios de duplo giro, com rodas duplas de 50mm (mínimo). Rodas para pisos frios revestidas de material resiliente, que apresentem banda de rodagem macia. As rodas devem ter cores diferentes no centro e na banda de rodagem. • Manipulos de regulagens e alavancas com manoplas em material injetado.	PLAXMETAL	UNID	5	540,31	2.701,55
66	Cadeira secretaria injetada lisa; assento dimensão 420x400mm e encosto em compensado anatômico de no mínimo 15mm; na cor padrão do órgão/entidade solicitante, com assento e encosto em espuma em poliuretano injetada de no mínimo 50MM de espessura, e densidade de 50 kg/m³; com espaldar médio; perfil protetor de bordas em PVC; revestido em tecido; estrutura na cor preta; base giratória com rodízio. Estrutura: - Coluna de regulagem de altura do assento por acionamento hidráulico a gás com curso de 100mm Base em formato de estrela com 5 pontas em "nylon 6" aditivado com fibra de vidro e sistema de acoplamento cônico. - Pintura em tinta em pó híbrida Epóxi, eletrostática, brilhante, polimerizada em estufa, espessura mínima de 40 micrometros, na cor PRETA. • Rodízios de duplo giro, com rodas duplas de 50mm (mínimo). Rodas para pisos frios revestidas de material resiliente, que apresentem banda de rodagem macia. • Manipulos de regulagens e alavancas com manoplas em material injetado. • Todos os elementos acessíveis ao usuário quando em posição sentada devem ser arredondados, com raio de curvatura maior que 2mm, e possuir desenho ergonômico permitindo adequada empunhadura e fácil acionamento.	VANDAFLEX	UNID	10	223,06	2.230,60
67	Estação De Trabalho: Dimensões Mínimas de 1600 x 1600 x 600 x 740mm, tampo único (sem emenda), na cor padrão do órgão/entidade solicitante, com curva orgânica permitindo aproximação e digitação com apoio dos cotovelos na mesa, tampo em madeira aglomerada de 15mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melaminico na cor padrão da unidade, encabeçada com fita de borda reta com 2 mm de espessura na mesma cor do tampo. Painéis frontais em madeira aglomerada de 15 mm de espessura revestido em laminado melaminico na cor padrão, duas estruturas metálicas com tratamento anti corrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi de alta resistência e abrasão na cor padrão, com a coluna central em chapa de aço com aproximadamente 30 x 200 x 1,2 mm estampado, com tampa para passagem de fiação injetada em polipropileno, travessa superior em tubo de aço elíptico medindo aproximadamente 30 x 50 x, com ponteira de acabamento injetadas em polipropileno e sapatas reguláveis, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante e garantia de no mínimo 01(um) ano.	PANDIN	UNID	10	554,19	5.541,90
68	Gaveteiro Movel 03 Gav Ou 04 Gavetas: Tampo: em aglomerada de 15 mm de espessura. Acabamento em ambas as faces, com laminado melaminico de baixa pressão, borda frontal em PVC 180°, laterais e frente das gavetas com fita de 1mm, 02 gavetas simples e 01 gavetas para pasta suspensa corredeia em aço com roldanas em nylon, tampo fixado através de parafusos em latão e com alta resistência ao toque, travamento feito em haste de aço resistente a tração com acionamento frontal através de fechadura tipo cilíndrica com chave de alma interna em aço de alta resistência ao toque, 04 rodízios duplo de nylon. Medidas: 480x450x730.	VANDAFLEX	UNID	20	395,57	7.911,40
69	Longarina 03 Lugares Executiva, assento e encosto em madeira compensada multilaminas prensada com cola resinada à base de uréia formol, moldada anatomicamente, dentro das normas ergonômicas com 12 mm de espessura, estofada com espuma injetada em poliuretano, com 55 mm de espessura no assento e de 35 a 45 mm no encosto, densidade de 45 kg/m³. Raio de curvatura da borda frontal do assento de 45 a 55 mm. Capa do encosto em vinil flexível. Raio de curvatura do encosto de 350 mm. Bordas com perfil de PVC tipo "francis" com 15 mm de largura. Dimensões assento: 42 cm/profundidadex46 cm/largura, encosto: 36 cm/alturax41 cm/largura. Estrutura: travessa superior em tubo de aço industrial 30x50 chapa 16 (1,5mm), na cor padrão do órgão/entidade solicitante, soldada sobre coluna de aço redondo de 2 1/2" cm e travessa dos pés em tubo 30x50 mm. Acabamento com banho de dengraxante, tratamento antiferruginoso de proteção, pintura pelo sistema eletrostático em tinta epóxi-pó texturizado com polimerização em estufa na temperatura de 200° c.	ROAL	UNID	10	733,63	7.336,30
70	Longarina 03 lugares mod iso: Assento e encosto confeccionado em polipropileno de alta resistência, com furos para ventilação corporal do usuário, com aditivos anti raio ultra violeta. Assento 470mmx400mm e Encosto 465mmx310mm Estrutura: travessa superior em tubo de aço industrial 30x50 chapa 16 (1,5mm), na cor padrão do órgão/entidade solicitante, soldada sobre coluna de aço redondo de 2 1/2" cm e travessa dos pés em tubo 30x50 mm. Acabamento com banho de dengraxante, tratamento antiferruginoso de proteção, pintura pelo sistema eletrostático em tinta epóxi-pó texturizado com polimerização em estufa na temperatura de 200° c. Medida total (montada) 2290mm x 556mm.	FRISOKAR	UNID	10	484,79	4.847,90
72	Longarina 04 lugares mod iso: Assento e encosto confeccionado em polipropileno de alta resistência, com furos para ventilação corporal do usuário, com aditivos anti raio ultra violeta. Assento 470mmx400mm e Encosto 465mmx310mm Estrutura: travessa superior em tubo de aço industrial 30x50 chapa 16 (1,5mm), na cor padrão do órgão/entidade solicitante, soldada sobre coluna de aço redondo de 2 1/2" cm e travessa dos pés em tubo 30x50 mm. Acabamento com banho de dengraxante, tratamento antiferruginoso de proteção, pintura pelo sistema eletrostático em tinta epóxi-pó texturizado com polimerização em estufa na temperatura de 200° c. Medida total (montada) 2490mm x 556mm.	FRISOCAR	UNID	10	634,49	6.344,90
73	Mesa Escritorio C/ 02 Gavetas Mesa Com 02 gavetas, Medidas: aproximadas de 1,20 x 0,60m e altura de 0,75m Tampo: em mdp, aglomerada de 15 mm de espessura. Acabamento ambas as faces, com laminado melaminico de baixa pressão, na cor do órgão solicitante, encabeçamento com fita borda	VANDAFLEX	UNID	10	416,39	4.163,90

	PVC de 0,45 mm de espessura. Gaveteiro: fixo 02 gavetas em aglomerado de 15mm em melminoco BP ambas as faces, com fita borda de 1mm, corrediça estampada em aço e roldanas em nylon, com chave e travamento simultâneo, fechadura frontal fixada na gaveta superior. Estrutura: em aço carbono 50/30 SAE 1010/1020, chapa 16 com tratamento anticorrosivo e antidesingraxante, e pintura eletrostática epóxi-pó texturizada, polimerizada em estufa, curada a 200°C.					
74	Mesa Escritório C/ 02 Gavetas Mesa Com 02 gavetas, Medidas: aproximadas de 1,50 x 0,60m e altura de 0,75m Tampo: em mdp, aglomerado de 15 mm de espessura. Acabamento ambas as faces, com laminado melaminico de baixa pressão, na cor do órgão solicitante, encabeçamento com fita borda PVC de 0,45 mm de espessura. Gaveteiro: fixo 03 gavetas em aglomerado de 15mm em melminoco BP ambas as faces, com fita borda de 1mm, corrediça estampada em aço e roldanas em nylon, com chave e travamento simultâneo, fechadura frontal fixada na gaveta superior. Estrutura: em aço carbono 50/30 SAE 1010/1020, chapa 16 com tratamento anticorrosivo e antidesingraxante, e pintura eletrostática epóxi-pó texturizada, polimerizada em estufa, curada a 200°C.	VANDAFLEX	UNID	10	426,30	4.263,00
75	Mesa de reunião 2000x1000x750 dimensões mínimas 200 x 100 cm, tampo: em mdp, aglomerado de 15 mm de espessura. Acabamento ambas as faces, com laminado melaminico de baixa pressão, na cor do órgão solicitante, encabeçamento com fita borda pvc de 0,45 mm de espessura. Estrutura metálica retangular de 30 x 70mm, pintada em epóxi po pelo sistema eletrostático, painel central com no mínimo de 15mm de espessura revestido em laminado melaminico com bordas encabeçada com fita de poliestireno, com 2,0mm de espessura, da mesma cor do laminado.	VANDAFLEX	UNID	5	653,33	3.266,65
140	Poltrona diretor liss poltrona diretor giratória, com encosto de tela, conceito de encosto fraque, com braços reguláveis: encosto em tela: estrutura fabricada em aço tubular de diâmetro 5/8" x 1,9 mm de espessura, revestido com tecido de poliéster. Suporte de fixação fabricado em chapa de aço carbono sae 1008/1020 com espessura de 7,0 mm, unido a estrutura por meio de solda do tipo mig. Todos os componentes metálicos são tratados pelo processo de desengraxe, estabilização e tratamento anti ferruginoso em linha contínua e pintura com epóxi-pó curado a 250°C. Dimensional do encosto de 595 x 460 mm (extensão vertical x largura). Assento: Fabricado em compensado multi laminado, resinado e prensado. Com espessura de 13,5 mm, com porcas garras zincadas, para fixação dos braços e do mecanismo. Espuma injetada moldada de poliuretano (PU) flexível, de alta resiliência, baixa deformação permanente, alta resistência ao rasgamento, alongamento e ruptura e alto fator conforto, isenta de CFC (clorofluorcarbono), medindo 460 mm de profundidade de superfície por 480 mm de largura de superfície em seus eixos de simetria, respectivamente, nos sentidos transversal e longitudinal, com espessura média predominante de 40 mm e densidade mínima de 45 +/-5 kg/m3. Braços: Braços com altura ajustável, por meio de acionamento de botão localizado na parte lateral do corpo estrutural do braço. Chapa interna confeccionada em aço carbono com espessura mínima de 4,75 mm com vinco que proporciona maior resistência mecânica, pintura a pó pelo processo de deposição eletrostática passando pelo processo de desengraxe, estabilização, e secagem em estufa a 250 °C. Carenagem de acabamento e proteção em polipropileno injetado na cor preta. Apoio de braço injetado em polipropileno, com medidas de 250 mm de comprimento x 75 mm de largura. Base: Base cinco hastes produzidas em tubo de seção oblongular, de medida mínima de 20 x 39 x 1,20 mm, com fusão das hastes ao anel metálico central pelo sistema de eletrofusão (solda ponto), não havendo deposição de material, aferindo maior qualidade e durabilidade à peça. Carenagem termoplástica injetada em polipropileno copolímero semi arcada, única (sem emendas), disposta sobre a parte superior da base e fixadas por pinos de encaixe por pressão, aferindo acabamento e proteção à base. Raio mínimo de 280 mm (medição conforme proposto na Norma referida, do centro do alojamento do pistão ao centro do alojamento do rodízio).	FRISOKAR	UNID	10	689,02	6.890,20



TOTAL: R\$ 106.654,52

ADESÃO Nº 004/2016

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2015

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO do Município de Serra Nova Dourada (MT) torna público o resultado do procedimento na modalidade ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2015, cujo objeto é a Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 064/2015 referente ao Pregão Presencial 019/2015 da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT, referente ao fornecimento de Moveis e Materiais Permanentes com fornecimento de oito meses, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em virtude da necessidade de toda secretarias e órgão de responsabilidade da prefeitura municipal. Foi Homologado e Adjudicado à pessoa Jurídica: MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.827.167/0001-56, estabelecida na Avenida General Mello nº 3255, Bairro Jardim Califórnia CEP 78.070-300 em Cuiabá – MT.

Edson Yukio Ogatha

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO Nº 004/2016

Procedimento Administrativo 021/2016

Nº Contrato 0025/2016

Objeto: Adesão (CARONA) a Ata de Registro de Preços nº 064/2015 referente ao processo Pregão Presencial 019/2015 da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT.

Vigência 08(oito) meses

Valor: R\$ 359.883,10 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E OITENTA E TRES REAIS E DEZ CENTAVOS)

Pessoa Jurídica MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.827.167/0001-56.

Edson Yukio Ogatha

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 168/2016

DATA: 07/04/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) CLAUDETE BARBIERO

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). CLAUDETE BARBIERO, efetivo(a) no cargo de ZELADOR, referência "C", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 27/03/2016 e término em 25/05/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.00194R5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 07/04/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 165/2016**

DATA: 07/04/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ROSANE TEREZINHA ROCKEMBACH

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ROSANE TEREZINHA ROCKEMBACH, efetivo(a) no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, referência "B", nível "05", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 28/03/2016 e término em 26/05/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º **2016.05.19574R1**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 07/04/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 158/2016**

DATA: 04/04/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) SULEIDE MARQUES DE SOUZA

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). SULEIDE MARQUES DE SOUZA, efetivo(a) no cargo de TÉCNICA DE SEGURANÇA NO TRABALHO, referência "C", nível "02", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 12/04/2016 e término em 11/05/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.20848P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 04/04/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 162/2016**

DATA: 07/04/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) EDNA APARECIDA DA SILVA FERNANDES

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). EDNA APARECIDA DA SILVA FERNANDES, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE NUTRIÇÃO, referência "C", nível "01", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 09/04/2016 e término em 23/04/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.20862P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 07/04/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 126/2016**

DATA: 17/03/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ROSELY FERREIRA LIMA

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ROSELY FERREIRA LIMA, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, referência "C", nível "07", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 16/03/2016 e término em 14/05/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.17428R3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 17/03/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 021/2015**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA e a CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, do Termo de Convênio nº 021/2015, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global deste instrumento é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), oriundos de reprogramação do ano de 2014 e deliberados conforme Resolução nº 012/2015 e de reprogramação do ano de 2015 e deliberados conforme Resolução nº 19”.

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, ajustando o final da vigência do convênio para 31 de dezembro de 2016”.

“CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

Para a execução do referido convênio serão destinados pela CONCEDENTE, recursos provenientes do MDS/FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no valor total é R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para pagamento conforme repasse do FNAS, sob a dotação orçamentária: 12.010.0.0.08.243.0037.2.080.3.3.50.43.00.00.0.1.29.00.40.00 e 12.010.0.0.08.243.0037.2.080.3.3.50.43.00.00.0.3.29.00.00.00”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Termo de Convênio nº 021/2015 ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CONVENIENTE: CENTRO SOCIAL MENINO JESUS

Sinop-MT, 31 de março de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 020/2015**

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, do Termo de Convênio nº 020/2015, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, ajustando o final da vigência do convênio para 31 de dezembro de 2016”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Convênio ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CONVENIENTE: OBRA UNIDA A SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO-OUSSVP

Sinop-MT, 31 de março de 2016.

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 155/2016**

DATA: 04/04/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) DERONI FATIMA ESPRENDOR

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso

de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). DERONI FATIMA ESPRENDOR, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS, referência “C”, nível “07”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 23/03/2016 e término em 21/04/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, nº 2016.05.00279R11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04/04/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº **00122/2016**.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **REBECA PRISCILA NASCIMENTO SOUZA SILVA**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado nº: **003/2015**

Cargo: **PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Superior**

Remuneração Mensal: **R\$ 2.394,18 (salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.20.0.0.12.365.0029.2065 - FUNDEB 60% EDUCAÇÃO INFANTIL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e REBECA PRISCILA NASCIMENTO SOUZA SILVA**

**PREVISINOP
PORTARIA Nº.157/2016**

DATA: 04/04/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ANTONIO VALDIR FERNANDES

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal nº 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ANTONIO VALDIR FERNANDES, efetivo(a) no cargo de VIGIA, referência "C", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 20/03/2016 e término em 17/06/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.19614R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04/04/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2016

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 18/04/2016 VIGÊNCIA: 18/04/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de solo laterítico (cascalho) na região da Quarta Parte, Aeroporto e Região da estrada Nanci, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 058/2016 – J.TESTA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME - CNPJ 09.029.474/0001-30, SINOP/MT

	ITEM	QUANT.	METRO CÚBICO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	TOTAL
	01	26.100	M³	SOLO LATERÍTICO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA — CASCALHO. REGIÃO DA QUARTA PARTE.	J. TES-TA	10,20	266.220,00
	02	42.525	M³	SOLO LATERÍTICO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE SEM MISTURA — CASCALHO. REGIÃO DA CENTRAL — AEROPORTO.	J. TES-TA	10,20	433.755,00
VALOR TOTAL	R\$ 699.975,00						

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, DIA 20 DE ABRIL DE 2016.

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 166/2016

DATA: 07/04/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARIA CRISTINA DALOLIO

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARIA CRISTINA DALOLIO, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM CIÊNCIAS 20HS, referência "C", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 26/03/2016 e término em 26/04/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.20745R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07/04/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA Nº. 167/2016

DATA: 07/04/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) EUCLIDES SALVIANO

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). EUCLIDES SALVIANO, efetivo(a) no cargo de MOTORISTA II, referência "B", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 31/03/2016 e término em 28/06/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.17072R4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07/04/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016 SRP 38/2016

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016 SRP 38/2016**. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Recarga de Extintores para atender às ne-**

cessidades das Secretarias Municipais. ABERTURA da SESSÃO: 06/05/2016 às 14h00min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263. Sinop/MT, 20 de abril de 2016.

Marcello Pavan

Pregoeiro - Portaria nº 168/2016

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 154/2016**

DATA: 04/04/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) TEREZA GENTILIN ADAO

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). TEREZA GENTILIN ADAO, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20HS, referência "C", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 25/03/2016 e término em 23/05/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.20742R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04/04/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº.156/2016**

DATA: 04/04/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) ROSANGELA LOPES VIEIRA BORTOLON

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). ROSANGELA LOPES VIEIRA BORTOLON, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 40HS C/POS, referência "C", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 23/03/2016 e término em 21/04/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.20841P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04/04/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 067/2016**

DATA: 25/02/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) CLAUDENICE MARIA OSORIO

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). CLAUDENICE MARIA OSORIO, efetivo(a) no cargo de TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL 40HS, referência "D", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 04/03/2016 e término em 02/05/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.19715P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 25/02/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 085/2016**

DATA: 26/02/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) MARCIA DE OLIVEIRA GUARDA

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). MARCIA DE OLIVEIRA GUARDA, efetivo(a) no cargo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E INFRA-ESTRUTURA, referência "C", nível "02", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 30/01/2016 e término em 28/05/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.15886R3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 26/02/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 00018/2016.

Contratante: **Prefeitura Municipal de Sinop - MT**

Contratado: **EDIVALDO SUZARTE**

Objeto: **Prestação de serviços em atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com a Lei Municipal 1531/2011.**

Processo Seletivo Simplificado n°: **003/2015**

Cargo: **AUXILIAR DE NUTRIÇÃO 30 horas semanais**

Escolaridade: **Ensino Médio**

Remuneração Mensal: **R\$ 1.243,82 (salário base)**

Vigência: **04.02.2016 a 03.08.2016**

Dotação: **11.0.10.0.0.12.361.0029.2057 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL**

3.1.90.04.00.00.0118000000 – Contratação por tempo determinado

3.1.90.05.00.00.0118000000 – Outros benefícios previdenciários

3.1.90.13.00.00.0118000000 – Obrigações Patronais

Data da Assinatura: **03 de Fevereiro de 2016.**

Signatários: **Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal de Sinop/MT e EDIVALDO SUZARTE**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2016 SRP 40/2016

A **Prefeitura Municipal de Sinop/MT** torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2016 SRP 40/2016**. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite, com disponibilização de software de gerenciamento com acesso via satélite a título de comodato para 61 veículos, para atender às necessidades das Secretarias Municipais.** ABER-TURA da SESSÃO: 09/05/2016 às 14h00min (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. Íntegra do edital: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263. **Sinop/MT, 20 de abril de 2016.**

Marcello Pavan

Pregoeiro - Portaria n° 168/2016

PREVISINOP
PORTARIA N° 065/2016

DATA: 25/02/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) REGINA FATIMA BOTTURA FERREIRA

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). REGINA FATIMA BOTTURA FERREIRA, efetivo(a) no cargo de ASSISTENTE SOCIAL, referência "C", nível "04", lotado(a) na SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 11/03/2016 e término em 09/05/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.20801P.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 25/02/2016

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREVISINOP
PORTARIA N° 163/2016

DATA: 07/04/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) PAULO VIEIRA DA SILVA

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). PAULO VIEIRA DA SILVA, efetivo(a) no cargo de GARI, referência "A", nível "06", lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, correspondente a última remuneração de contribuição, a partir de 03/04/2016 e término em 02/05/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.19718R1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,
 ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07/04/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 036/2016

Estabelece dia sem expediente na Câmara Municipal de Sinop.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

1. Considerando o Decreto Municipal n° 084/2016, que declara ponto facultativo o dia 22 de abril de 2016 (sexta-feira);
2. Considerando que o artigo 289 do Regimento Interno da Câmara Municipal determina que não haverá expediente no Legislativo nos dias decretados pelo Município como ponto facultativo;

RESOLVE:

Art. 1º Não haverá expediente na Câmara Municipal de Sinop no dia 22 de abril de 2016.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em, 19 de abril de 2016

Mauro Garcia

Presidente

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016 SRP Nº 39/
2016**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT** torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: **Aquisição de bolsas de coleta de sangue, microcuvetas para hemocue e demais materiais utilizados para coleta de san-**

gue, destinados ao atendimento dos pacientes das Unidades de Coleta e Transfusão – UCT e do Serviço de Atendimento Especializado – SAE, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. ENVIO DE PROPOSTAS: 22/04/2016, a partir das 14h00min (horário de Brasília/DF). ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 06/05/2016 às 14h00min (horário de Brasília/DF). REALIZAÇÃO: por meio do site www.cidadecompras.com.br. INTEGRA do EDITAL: por meio do site www.cidadecompras.com.br e www.prefeituravirtual.com.br.

Sinop/MT, 20 de abril de 2016.

Adriano dos Santos

Pregoeiro - Portaria nº 168/2016

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2016**

VALIDADE: 12 (doze) meses oficiais. DATA: 18/04/2016 VIGÊNCIA: 18/04/2017.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Bolsas de Colostomia, Ileostomia, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA DETENTORA:

ATA Nº. 057/2016 – SINOMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ 10.317.320/0001-23, SINOP/MT

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	11.000	UN	BOLSA PARA COLO/ILEOSTOMIA DE 1 PEÇA, OPACA, DRENAVEL, RECORTAVEL 10 ATE 70 MM. COMPOSTO POR UMA PELICULA FINA, A PROVA DE ODO, FORMADA POR DICLORETO DE POLIVINILA (PVDC), ETIL VINIL ACETATO (EVA) E POLIETILENO CELULOSICO. FACE POSTERIOR EM POLIESTER NAO TECIDO. PLACA COMPOSTA DE UMA ESTRUTURA FLEXIVEL DE RESINA DE HIDROCARBONETOS (NAO TOXICAS). COM UMA CAMADA ADESIVA COMPOSTA DE PECTINA, GELATINA CERTIFICADA (SUINA) E CARBOXIMETILCELULOSE SODICA (CMC) NA PARTE EXTERNA DE CONTATO COM A PELE. TOTALMENTE HIPOALERGENICO. DISPOSTO EM FORMATO ESPIRAL, CONTENDO 1 CLIP POR BOLSA. CONTENDO IMPRESSO NA BOLSA DATA DE VALIDADE E LOTE DO PRODUTO.	COLOPLAST	14,35	157.850,00
VALOR TOTAL	R\$ 157.850,00					

O teor dos documentos poderá ser obtido na Internet por meio do endereço www.sinop.mt.gov.br Para maiores esclarecimentos fax (66) 3517-5298 ou e-mail licitacao@sinop.mt.gov.br.

SINOP-MT, DIA 20 DE ABRIL DE 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 001/
2016****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo ao Contrato de Rateio 001/2016 tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR e a CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO, que passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR”

A suplementação dos recursos financeiros necessários à execução do presente instrumento é de **R\$ 146.255,95** (duzentos e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), passando o valor global para **R\$ 746.255,95** (setecentos e quarenta e seis mil duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

“CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO”

O valor a ser pago mensalmente pela Concedente ao Proponente correrá à conta da dotação orçamentária nº 14.010.0.0.10.302.0042.2.114.337170.0000.0102.000000, 14.010.0.0.10.302.0042.2.114.337170.0000.0314.05.70.00 – Cirurgias eletivas – R\$ 42.692,05 e 14.010.0.0.10.302.0042.2.114.337170.0000.0314.05.70.00 – Cirurgias eletivas – R\$ 106.563,90, prevista no orçamento vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Rateio 001/2016 ora aditado, ficando este Termo fa-

zendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**CONVENENTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO TELES PIRES - CISRTP

Sinop-MT, 20 de abril de 2016.

**PREVISINOP
PORTARIA Nº. 153/2016****DATA:** 04/04/2016**SÚMULA:** Dispõe sobre a concessão do benefício Auxílio Doença ao(a) servidor(a) TEREZA GENTILIN ADAO

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA, ao(a) servidor(a) Sr(a). TEREZA GENTILIN ADAO, efetivo(a) no cargo de PROF. LIC. EM PEDAGOGIA 20HS, referência “C”, nível “03”, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, correspondente a última remuneração de

contribuição, a partir de 25/03/2016 e término em 23/05/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.05.20744R2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 04/04/2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 164/2016**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Salário Maternidade à servidora Sra. MARY ADAIENE KOHUT."

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO, DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SINOP - PREVISINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 27, da Lei Municipal n.º 937/2006, de 29 de setembro de 2006, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de SALÁRIO-MATERNIDADE, à servidora Sra. MARY ADAIENE KOHUT, efetiva no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, referência "", nível "03", lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 15/03/2016 e término em 12/07/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.08.20856P.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA DO PREVISINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 07/04/2016

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PREVISINOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, torna público aos interessados que o Pregão Presencial n.º 14/2016, cujo Objeto é: Contratar empresa do ramo para registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e higiene para atender as escolas do Assentamento Mercedes I e II do Município de Tabaporã-MT. Cuja abertura se deu as 09:00hs local do dia 20/04/2016 e sagrou-se vencedora do certame a empresa, **L.Mezzalira-ME**, CNPJ n.º 18.270.982/0001-05, vencedora dos **itens 01 a 49** com proposta no valor global de R\$ 84.510,30

Tabaporã-MT. 20 de Abril de 2016.

Antonio B Mota.

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016.**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA- MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através do Presidente da CPL, nomeado pela Portaria n.º 561/GP/2015 de 08.09.2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **10 DE MAIO DE 2016, às 08:00 horas**, nas dependências da Prefeitura, localizada à Avenida Brasil n.º 2.350- N, Jardim Europa, Licitação, na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE COZINHA E REFEITÓRIO NOS CENTROS MUNICIPAIS DE ENSINO: TIA LINA e ANTENOR SOARES**, nesta municipalidade, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma FísicoFinanceiro, Memorial Descritivo e Projeto Básico, conforme anexo. O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 22 de Abril de 2016, através do site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Licitacoes/>. Tangará da Serra-MT, 20 de Abril de 2016. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA Nº 15/2016**

PORTARIA N.º 15/2016

VALDIR ROSA DOS SANTOS, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Requerimento do Servidor,

Considerando a apresentação de certificado de curso com soma de 80 horas

Considerando o disposto no Artigo 13 da Lei Municipal n.º 1242/2015.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder adicional de 2% (dois por cento) sobre a remuneração mensal, ao servidor Sr. LEONEL ARBO SPINELLI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 9052606259 SSP/RS, inscrito no CPF sob n.º 812.866.271-68, lotado no Cargo de Controlador Interno, por ter cumprido as exigências contidas no Artigo 13 da Lei Municipal n.º 1242/2015.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis

VALDIR ROSA DOS SANTOS Presidente da Mesa Diretora

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2016.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 209/2015 TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 18/2016 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 18/2016, TEVE COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA DA

TERCEIRA IDADE NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT,
TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA: S. O. ZIOBER & CIA EQUI-
PAMENTOS METALURGICOS LTDA-EPP

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 18 DE ABRIL DE 2016.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

ADMINISTRATIVO OFÍCIO

Ofício nº 069 /2016 Tesouro-MT, 20 de abril de 2016.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Milton Junior

Gerente de Relacionamento do Banco do Brasil

Guiratinga – MT

Prezado Senhor;

Venho por meio deste, **DELEGAR PODERES**, para as respectivas contas abaixo, o senhor Antônio de Castro e Silva Neto, Secretário Municipal de Saúde -Tesouro - MT, onde o mesmo irá a partir deste **ATO**, fazer transferências por meio eletrônico, consultar saldo e extratos, pagamentos por meio eletrônicos, emissão de cheques, cadastramentos de contas, cadastrar senhas, abertura de contas, tudo para dar melhor andamento e transparência no Órgão Público.

Agencia 0247-x

Contas Correntes nºs: 12.797-3; 12.798-1; 12.799-X; 12.800-7; 13.074-5; 13.075-3; 13.076-1; 13.077-X; 13.078-8; 13.100-8; 13.953-X; 13.971-8; 14.098-8; 14.529-7.

No mais, estou a disposição para quaisquer duvidas, reitero protesto de consideração e estima.

Respeitosamente,

Ilton Ferreira Barbosa

Prefeito Municipal

ADMINISTRATIVO EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016.

PROCESSO Nº 0236/2016

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2016.

PROCESSO Nº 0236/2016.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, sita à Avenida Humberto Marcílio, nº 173, Bairro Centro, CEP – 78.775-000, nesta cidade o PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2016, do tipo MENOR PREÇO global, visando a Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Pintura, conforme descrição contida no Anexo I – Termo de Referência, Projeto Básico, que integra o presente edital. O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a medida do necessário e conforme critério do Pregoeiro, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/06, além das condições contidas neste Edital e nos demais documentos que o integram. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Encerrar-se-á às 09h30minh, do dia 09 de maio de 2016.

SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Às 10h00min horas do dia 09 de maio de 2016.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Tesouro - MT, no Setor de Licitações, localizada na Avenida Humberto Marcílio, nº 173, Bairro Centro, Tesouro – MT, CEP – 78.775-000, a título gratuito, de segunda a sexta feiras, em horário de expediente.

Outras informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, ainda, pelo telefone (66) 3435-1118, ou pelo e-mail: **lopesbruno566@gmail.com**.

Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, 20 de abril de 2016.

BRUNO LOPES SANTANA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA GOVERNAMENTAL AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2016 MENOR PREÇO POR LOTE

A Pregoeira, por ordem do Prefeito Municipal em exercício, **Rafael Barilli Sá**, TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 05 de maio de 2016 às 09:00 horas (horário de Brasília), na sede da Prefeitura, à Rua XV de Novembro, 16 – Setor Aeroporto, licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, cujo objeto é a contratação de empresa(s) especializada(s) em fornecimento de gêneros de alimentação. O edital completo estará à disposição dos interessados na Prefeitura nos horários das 07 às 11 horas e no site: www.prefeituratorixoreu.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 20 de abril de 2016.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

LEI Nº 610, DE 20 DE ABRIL DE 2016

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2016 e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2016, nos termos do Art. 41, inciso II, da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), incluindo novo projeto e novos elementos de despesa e respectivas fontes de recursos, com a seguinte classificação orçamentária:

10 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

10.001.27 – Desporto e Lazer.

10.001.27.812 – Desporto Comunitário.

10.001.27.812.0033 – Esporte e Lazer.

10.001.27.812.0033 – **1.114 – Aquisição de ATI - Academia de Terceira Idade.**

4490.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 0.1.24.000000 - Transferências de Convênios – Outros (não relacionados) = R\$ 30.000,00.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários = R\$ 20.000,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular igual importância, nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

10.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(313) 27.812.0033.1.079 - 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários = R\$ 50.000,00.

Art. 3º-Fica vedado ao Poder Executivo utilizar os recursos do crédito ora autorizado para suplementar dotações orçamentárias diferentes das autorizadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º -Fica incluso na Lei nº 525, de 16 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA para o período de 2014-2017, e na Lei nº 576, de 08 de setembro de 2015, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2016, no *Órgão 10: Secretaria de Esporte e Lazer - Unidade Orçamentária 001: Gabinete do Secretário - Função 27: Desporto e Lazer - Subfunção 812: Desporto Comunitário – Programa 0033: Esporte e Lazer*, a seguinte Ação/Meta e respectivo valor: **Ação/Meta: 1.114: Aquisição de ATI - Academia de Terceira Idade = R\$ 50.000,00.**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 20 de abril de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 076/2016

Dispõe sobre prorrogação da licença para tratamento de saúde da servidora que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 100, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

Considerando o teor da Comunicação de Decisão, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, Agência de Sinop/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida prorrogação da licença para tratamento de saúde, à servidora efetiva Srª. JOCINEIA JACOBOSKI – *Professora Graduada 20 horas semanais*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portadora do RG nº 1183108-1 SSP/MT e do CPF nº 631.766.371-87, até a data de 31 de julho de 2016, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 14 de abril de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**PORTARIA Nº 276/2016**

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 400/2001,

RESOLVE:

RETIFICAR A Portaria nº 093/2001 que reconheceu em favor do servidor **IVO ABRÃO NASSARDEN**, Matrícula 20476, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Agente de Segurança e Manutenção, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT,

Onde se lê: “referente ao período de 01.03.93 à 28.06.94, num total de 01 (hum) ano, 03 (três) meses e 27 (vinte e sete) dias, isto é, 512 dias líquidos, contados para todos os efeitos.”

Leia-se: no período compreendido entre **01.03.1993 a 28.06.1994**, no total de **485** (quatrocentos e oitenta e cinco) dias líquidos, correspondendo **01** (um) ano, **04** (quatro) meses e **00** (zero) dias, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 20 de abril de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 39/2016**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder Licença Gestacional a servidora Mara Alves Saldanha, Assistente de Gabinete – 120 (cento e vinte) dias, com amparo no Artigo 216 da Lei nº 1.164/91 – (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor, considerando seus efeitos retroativos a partir de 06/04/2016 a 03/08/2016.

REGISTRA-SE CUMPRASE

Gabinete da Presidência, 15 de abril de 2016.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO PAULO TOLARES**

1º Secretário

**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 75/2016**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR, do cargo em comissão, Leandro Buzzetti, Auxiliar de Gabinete, do Gabinete do Ver. Ivan dos Santos Oliveira.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 19 de abril de 2016.

Vereador **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**

Presidente

Vereador **PEDRO PAULO TOLARES**

1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº. 016/2016/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 3.983/2014 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º - Complementar a Renovação de Autorização da 1ª Etapa da Educação Básica – Educação Infantil e da 2ª Etapa da Educação Básica – Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano), da **EMEB Ruth Martins Santana**, Processo N°. 037/2014, localizada à Rua N, s/nº, Bairro Jardim Icarai, CEP 78.118-540, neste Município, mantida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O presente ato terá vigência por 03 (três) anos no período compreendido de 01/01/2016 a 31/12/2018.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 06 de abril de 2016.

Maria José Pereira de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

ATO Nº. 232/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consta no processo nº 369354/2016;

RESOLVE:

NOMEAR Neila Batista de Almeida, na função de Diretora Escolar – EMEB Professora Salvelina Ferreira da Silva, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 15 de fevereiro de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de abril de 2016.

Zilda Pereira Leite de Campos**Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 76/2016**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR, no cargo em comissão, Leandro Buzzetti, Assessor Geral de Gabinete, do Gabinete do Ver. Ivan dos Santos Oliveira.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 19 de abril de 2016.

Vereador CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente

Vereador PEDRO PAULO TOLARES

1º Secretário

RESOLUÇÃO Nº. 015/2016/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 3.983/2014 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento da Primeira Etapa da Educação Básica – Educação Infantil, através do Processo N° 104/2016, do “**Instituto Varzeagrandense de Educação - IVE**”, localizado na Av. Arthur Bernardes, N° 525, Bairro Ipase, neste Município, mantido por Instituto Varzeagrandense de Educação.

Art. 2º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido entre 01/01/16 à 31/12/20.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 06 de abril de 2016.

Maria José Pereira de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

PORTARIA Nº. 067/2016.

“Retifica a Portaria nº 111/2015, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de Contribuição à Sra. ADAILCE LUZIA COSTA DE ARRUDA”.

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº 2014.04.00151P, **resolve:**

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 111/2015, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Sra. **ADAILCE LUZIA COSTA DE ARRUDA**, a fim de correção de mero erro material, **onde se lê:** “Professora”, **leia-se:** “Professora, **Classe C, Nível 10**”.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 111/2015.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 05 de Abril de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos**Prefeita Municipal**

SECRETARIA DE SAÚDE

ATO N° 01/2016

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o Convênio n° 001/2016 entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Prefeitura Municipal de Cuiabá, resolve autorizar e publicar a cessão da servidora **Edite Eunice de Souza**, cargo Administradora, matrícula funcional n° 12019, para exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, pelo período de 11 de março de 2016 a 10 de março de 2017**, com ônus para o órgão de origem.

Várzea Grande, 18 de Abril de 2016.

Luiz Soares

Secretário de Saúde

RESOLUÇÃO N° 014/2016/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 3.983/2014 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1° - Credenciar, através do Processo N° 102/2015, o “**Instituto Varzeagrandense de Educação**” para oferta da Educação Básica na Etapa da Educação Infantil, situada à Av. Arthur Bernardes, n° 525, Bairro Ipase, neste Município, mantido por Instituto Varzeagrandense de Educação.

Art. 2° - O presente ato terá vigência a partir 2016.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 06 de abril de 2016.

Maria José Pereira de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

RESOLUÇÃO N° 005/2016/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 3.983/2014 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1° - Credenciar, através do Processo N° 112/2015, o **CMEI “Wilson Sodré Farias”** para oferta da Educação Básica na Educação Infantil, situada à Rua A, S/N°, CEP 78110-400, Bairro José Carlos Guimarães, neste Município, mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2° - O presente ato terá vigência a partir 2016.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 06 de abril de 2016.

Maria José Pereira de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

TERMO DE CONVÊNIO N. 01/2016

Interessado: A Prefeitura Municipal de Várzea Grande e Prefeitura Municipal de Saúde de Cuiabá.

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande Saúde por meio da SMS/VG, inscrita no cadastro de CNPJ N.º 03.507.548/0001-10, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Luiz Antônio Vitorio Soares, portador do CPF sob o n.º 138.731.301-06 e RG n.º 019771–SSP/MT e, por outro lado a Prefeitura Municipal de Cuiabá por meio da SMS/Cuiabá, inscrito no CNPJ N.º 15.084.338/0001-46, neste representado pelo Secretário Ary Soares de Souza Júnior, inscrito no CPF sob o n.º 378.624.721-87 e RG n.º 04165861– SSP/MT, firmam o presente instrumento de CONVÊNIO, devidamente autorizado e de acordo com a legislação municipal, o que o fazem de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

PRIMEIRO – DO OBJETO

1 - O presente Convênio tem por finalidade a cooperação técnica na cessão de servidores municipais do quadro de pessoal para prestarem serviços junto à entidade cessionária, com vistas à execução de tarefas de natureza técnica, administrativa e/ou em Comissão, no âmbito de suas competências e atribuições, podendo haver, quando necessário e conveniente, cessão mutua de servidores de acordo com o interesse e o assentimento de cada instituição, obedecida para todo o caso de legislação e vigor.

SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2. - Como forma mutua de cooperação técnica e/ou administrativa, na execução do objeto previsto na cláusula primeira, ficam os convenientes obrigados a atenderem as seguintes condições:

I – As partes, mediante apresentação de ofício entre os titulares das respectivas secretarias de saúde, representantes dos convenientes, solicitarão na conformidade de seus interesses e conveniências, servidores municipais, na condição de cedente ou cessionário, mediante acordo entre as partes.

II – O respectivo ato de cessão do servidor será publicado na Imprensa Oficial de ambos os municípios;

III – O CESSIONÁRIO devolverá o servidor cedido sem prejuízo ao CEDENTE de acordo entre as partes convenientes;

TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3 – Este Convênio terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante a manifestações das partes.

QUARTA – DA RESCISÃO

4 – Este Convênio poderá ser rescindido automaticamente por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne formalmente inexecutável.

4.1 – Este Convênio poderá ser denunciado pelas partes, observado aviso prévio de 30 (trinta) dias, findo os quais será publicada sua rescisão.

4.2 – Ocorrendo a denúncia ou na hipótese de rescisão ficam as duas partes responsáveis pelas obrigações correspondentes ao período em que o presente acordo teve vigência.

QUINTO – DO FORO

5 – Fica eleito o foro da comarca de Várzea Grande, para dirimir as questões oriundas desta avença que não forem resolvidas administrativamente entre as partes.

E, para a validade do pactuado pelas partes, firma-se este termo em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea Grande, 10 de Março de 2016.

Luiz Soares

Secretário Municipal de Saúde de Várzea Grande

Ary Soares de Souza Júnior

Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá

Jose Luiz de Oliveira

Técnico de Nível Superior SMS/VG

Clélia Amorim Correa

Gerente RH- SMS/VG

RESOLUÇÃO Nº. 006/2016/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 3.983/2014 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento da 1ª Etapa da Educação Básica - Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, através do Processo N° 116/2015, do **CMEI “Wilson Sodré Farias”**, localizada à Rua A, S/Nº, CEP 78110-400, Bairro José Carlos Guimarães, neste Município, mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido entre 01/01/16 à 31/12/20.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 06 de abril de 2016.

Maria José Pereira de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

RESOLUÇÃO Nº. 007/2016/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 3.983/2014 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º - Renovar a Autorização para Funcionamento da Educação Infantil-Pré Escola e Ensino Fundamental (Anos iniciais e finais), através do Processo N°006/2016, da **EMEB Gonçalo Domingos de Campos**, localizada Rua Pirapora S/N Bairro Jardim Alá, neste Município, mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido entre 01/01/16 à 31/12/20.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 06 de abril de 2016.

Maria José Pereira de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.09/2016

O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n.09/2016, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA CAPACITADA PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE – MT, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO foi, **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 06/04/2016**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo relacionada.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 15/2016

Validade: 12 (doze) meses.

Empresa: GEANDRÉ FRANK LATORRA-CA – CNPJ 13.979.479/0001-00						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	Valor Unit	Valor Total
1	Veiculação de Publicação Oficial do Município de Várzea Grande – MT, em Jornal de Grande Circulação.	Centímetros X Coluna	DIÁRIO DE CUIABÁ	10.000	4,99	49.900,00
Valor Total: R\$ 49.900,00 (Quarenta e nove mil novecentos reais).						

Várzea Grande-MT, 06 de Abril de 2016

CONTRATANTE:

VIVIAN DANIELLE DE ARRUDA E SILVA PIRES

Secretária de Administração

CONTRATADA:

GEANDRÉ FRANK LATORRACA

CNPJ 06.147.693/0001-26

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 039/2014

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Senhora JOSEFA BORGES HAZAMA, devidamente inscrita no CPF sob o n°. 453.713.001-63. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentada na Lei de Licitações e Contratos Administrativos n°. 8.666/93 e suas alterações, na devida justificativa exarada pelo Secretário de Saúde do Município de Várzea Grande/MT, bem como nos documentos acostados no PROCESSO GESPRO N°. 357509/2016. OBJETO: Tem por objeto aditar no Contrato n°. 039/2014 a “Cláusula Terceira - Dos Prazos e Suas Prorrogações”, a “Cláusula Quarta – Do Valor e Da Dotação Orçamentária” e a “Cláusula Oitava – Da Fiscalização”, referente à locação do Imóvel localizado na Av. Amazonas, esquina com a Rua Dr. Manoel Vargas, n°. 27, Bairro Cristo Rei, Várzea Grande/MT, destinado ao funcionamento da FARMÁCIA POPULAR II. VALOR GLOBAL: O valor global de R\$ 37.145,28 (trinta e sete mil cento e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), a serem pagos mensalmente o valor de R\$ 3.095,44 (três mil noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos). **UO: SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.305.0021. P/A: 2.228. ND: 3.3.90.36.00.00.00 – OST PF. FONTE: 0206.** VIGÊNCIA: Terá vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato Original, produzindo seus efeitos a partir de seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: Fica designada pela Secretaria Municipal de Saúde, para este ato, a servidora ALCIONE ALVES DA COSTA FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 16682203 SSP/MT, inscrito no CPF sob n°. 011.377.441-97, Matrícula 105704.

DATA DE ASSINATURA: 13.04.2016.

LUIZ ANTÔNIO VITÓRIO SOARES

Secretaria Municipal de Saúde PMVG/MT

JOSEFA BORGES HAZAMA

Locadora

RESOLUÇÃO N°. 008/2016/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 3.983/2014 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1° - Renovar a Autorização para Funcionamento da Educação Infantil-Pré Escola e Ensino Fundamental, através do Processo N°005/2016, **EMEB “Emanuel Benedito de Arruda”**, situada à Rua São Francisco de Assis, S/N – Quadra 26, no Bairro Santa Maria, neste Município, mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2° - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido entre 01/01/16 à 31/12/20.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 06 de abril de 2016.

Maria José Pereira de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

RESOLUÇÃO N°. 017/2016/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 3.983/2014 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1° - Credenciar, através do Processo N° 60/2015, **Centro Educacional Meu Anjo, mantido por Centro Educacional Meu Anjo Eirerli - EPP**, localizado à Rua São Paulo, N° 1262, Bairro Nova Várzea Grande, CEP 78135-613, neste município.

Art. 2° - O presente ato terá vigência a partir 2016.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 06 de abril de 2016.

Maria José Pereira de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

RESOLUÇÃO N°. 018/2016/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 3.983/2014 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1° - Autorizar o funcionamento da 1ª Etapa da Educação Básica - Educação Infantil –Pré-Escola, através do Processo N° 61/2015, **do Centro Educacional Meu Anjo, mantido por Centro Educacional Meu Anjo Eirerli - EPP**, localizado à Rua São Paulo, N° 1262, Bairro Nova Várzea Grande, CEP 78135-613, neste Município.

Art. 2° - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido entre 01/01/16 à 31/12/20.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 06 de abril de 2016.

Maria José Pereira de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 025/2016**

Eduardo Abelaira Vizotto – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2016**CONTRATO N° 005/2016 – STAF SISTEMAS LTDA - EPP**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de sistemas para gestão pública informatizada, com acesso simultâneo de usuários, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, de acordo com o detalhamento técnico, quantitativos e serviços descritos neste edital e conforme o Termo de Referência 001/2016 e seus anexos.

Fiscal: Hellen de Pinho Hortence

RG N.º 03080005 SSP/MT CPF N.º 918.177.811-20

END.º: Rod. Emanuel Pinheiro, KM 3,5 Bairro: Jd. Vitória

Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 1.859

Suplente de Fiscal: Nayara Conceição de Amorim Campos Barros

RG N.º 18035612 SSP/MT CPF N.º 017.012.641-29

END.º: Rua Salim Nadj, N° 410 Bairro: Centro

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 2.014

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 20 de abril de 2016

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE DAE/VG

RESOLUÇÃO N° 012/2016– CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N°9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2363/2001 – institui o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 3.983/2014 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e Resolução 001/02 – CME/VG e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º- Complementar a Autorização da 1ª Etapa da Educação Básica - Educação Infantil, do **INSTITUTO EDUCACIONAL LUZ DO AMANHÃ**, localizado à **Rua B 1, esquina com H 1, s/nº, Bairro Jardim Paula I, 2ª etapa, CEP 78.150.000** neste município, solicitada através do Processo nº 43/2014, mantido por Diana Maria de Almeida Mendes.

Art. 2º - O presente ato terá vigência por 01 (um) ano no período compreendido de 01/01/2016 a 31/12/2016.

Art. 3º - Este Ato Autorizatório está condicionado as adequações de todos os pontos constatados no Parecer N° 21/2016, imediatamente, quanto a composição de turmas conforme Resolução 021/2009/CME/VG; quadro funcional habilitados; adequação da proposta pedagógica e problemas estruturais dentro do ano de 2.016.

Parágrafo Único: O não atendimento das irregularidades poderá acarretar na nulidade, a qualquer tempo, deste ato Autorizatório.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 06 de abril de 2016.

Maria José Pereira de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

PORTARIA N° 250/2016

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar 3.507/2010 e Leis Complementares nºs 3.628 e 3.624/2011, que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”:

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº 198/2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, na data de 05 de Abril de 2016, que enquadra os profissionais da área de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, conforme segue:

ONDE SE LÊ:**NÍVEL SUPERIOR – ANEXO II**

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/ Ônus	C/ H.	CLAS/ NÍVEL
GISLANE FONTES DA SILVA	ENFERMEIRO	PROF. NIV. SUP. DO SUS - PERFIL ENFERMEIRO	02/05/2002	-	-	40	D-05
JOELCIO BENEDITO GUIMARAES	ENFERMEIRO	PROF. NIV. SUP. DO SUS - PERFIL ENFERMEIRO	06/09/1994	05a, 02m e 04d	-	40	E-09

NILVA SOLANGE GRACIOLI FELIX	ENFERMEIRO	PROF. NIV. SUP. DO SUS - PERFIL EN-FERMEIRO	15/01/2009	03a, 09m e 08d	-	40	D-04
------------------------------	------------	---	------------	----------------	---	----	------

NÍVEL MÉDIO – ANEXOS II e III

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. To-dos Efei.	Afast. s/ Ônus	C/ H.	CLAS/ NÍVEL
JANETE FRANCISCA DE M CARVALHO	TÉCNICO DE EN-FERMAGEM	AGENTE TEC. DO SUS - PERFIL TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/07/2003	-	-	40	B-05
MERANIL NILDES DA SILVA	AUXILIAR DE EN-FERMAGEM	AGENTE DE SAUDE MUN. - PERFIL AUX. DE ENFERMAGEM	11/03/1993	06 anos e 06 meses	-	30	B-10
MIRIAN MILTES DA SILVA	AUXILIAR DE EN-FERMAGEM	AGENTE DE SAUDE MUN. - PERFIL AUX. DE ENFERMAGEM	29/11/1993	06a, 01m e 15d	-	30	B-10
VANILZE CRISTINA DE FIGUEIREDO LOPES	TÉCNICO DE EN-FERMAGEM	AGENTE TEC. DO SUS - PERFIL TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30/04/2002	-	-	30	B-05

LEIA-SE:**NÍVEL SUPERIOR – ANEXO I**

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	Afast. s/ Ônus	C/ H.	CLAS/ NÍVEL
GISLANE FONTES DA SILVA	ENFERMEIRO	PROF. NIV. SUP. DO SUS - PERFIL EN-FERMEIRO	02/05/2002	-	-	30	D-05
JOELCIO BENEDITO GUIMARAES	ENFERMEIRO	PROF. NIV. SUP. DO SUS - PERFIL EN-FERMEIRO	06/09/1994	05a, 02m e 04d	-	30	E-09
NILVA SOLANGE GRACIOLI FELIX	ENFERMEIRO	PROF. NIV. SUP. DO SUS - PERFIL EN-FERMEIRO	15/01/2009	03a, 09m e 08d	-	40	E-04

NÍVEL MÉDIO – ANEXOS II e III

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. To-dos Efei.	Afast. s/ Ônus	C/ H.	CLAS/ NÍVEL
JANETE FRANCISCA DE M CARVALHO	TÉCNICO DE EN-FERMAGEM	AGENTE TEC. DO SUS - PERFIL TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01/07/2003	-	-	30	D-05
MERANIL NILDES DA SILVA	AUXILIAR DE EN-FERMAGEM	AGENTE DE SAUDE MUN. - PERFIL AUX. DE ENFERMAGEM	11/03/1993	06 anos e 06 meses	-	30	D-08
MIRIAN MILTES DA SILVA	AUXILIAR DE EN-FERMAGEM	AGENTE DE SAUDE MUN. - PERFIL AUX. DE ENFERMAGEM	29/11/1993	06a, 01m e 15d	-	30	D-08
VANILZE CRISTINA DE FIGUEIREDO LOPES	TÉCNICO DE EN-FERMAGEM	AGENTE TEC. DO SUS - PERFIL TÉCNICO DE ENFERMAGEM	30/04/2002	-	-	30	C-05

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de Abril de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 011/2016/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional Nº 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal Nº 3.983/2014 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento da 1ª Etapa da Educação Básica - Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, através do Processo Nº 05/2016, do **CMEI ALBELLA CURVO DE MORAES**, situada no endereço: Rua A, quadra 15, S/N, Bairro Mapim, neste Município, mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido entre 01/01/16 à 31/12/20.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 06 de abril de 2016.

Maria José Pereira de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

RESOLUÇÃO Nº. 010/2016/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional Nº 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal Nº 3.983/2014 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º - Credenciar, através do Processo Nº04/2016, **CMEI “ALBELLA CURVO DE MORAES”** para oferta da Educação Básica na Educação Infantil, situada no endereço: Rua A, quadra 15, S/N, Bairro Mapim, neste Município, mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O presente ato terá vigência a partir 2016.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 06 de abril de 2016.

Maria José Pereira de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

RESOLUÇÃO Nº. 013/2016/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 3.983/2014 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º - Renovar a Autorização para o funcionamento da 1ª Etapa da Educação Básica-Educação Infantil, através do Processo N° 103/2015, do CMEI “Manoel Rosa de Figueiredo”, localizada à Rua Licínio Monteiro da Silva, S/N, Bairro Jardim Glória I, em Várzea Grande, CEP 78.140-380, mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido entre 01/01/16 à 31/12/20.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 06 de abril de 2016.

Maria José Pereira de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

RESOLUÇÃO Nº. 009/2016/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 3.983/2014 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º - Renovar a Autorização para funcionamento da 1ª Etapa da Educação Básica - Educação Infantil - Creche e Pré-escola, através do Processo N°012/2016, CMEI Senador Jonas Pinheiro, situado à Avenida Gonçalo Botelho de Campos, N° 500, Bairro da Manga, CEP: 78115-560, Várzea Grande – MT, mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido entre 01/01/16 à 31/12/20.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 06 de abril de 2016.

Maria José Pereira de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Zilda Pereira Leite de Campos

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Várzea Grande.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA****AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2016**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 020/2016

O Município de Vera – MT, através de seu Pregoeiro Oficial torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **07h30min (Horário Local), do dia 05 de Maio de 2016**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Av. Otawa, 1651, Centro – Vera - MT, abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016** do tipo **Menor Preço por LOTE, CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU AINDA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, para o fornecimento de água, refrigerante, copos, caixas termicas, gelo, e aluguel de mesas para realização dos festejos comemorativos do 30º Aniversário de Emancipação Política-Administrativa do município de Vera/MT, no dia 13 de Maio de 2016.

O Edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Vera - MT, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, ou no endereço: www.vera.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07h00min às 13h00min, através do telefone (66) 3583-3100.

Vera – MT, 20 de Abril de 2016.

PABLO JUNIOR GONÇALES

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**PORTARIA N.º 090/2016**

“Determina a instauração de sindicância/procedimento disciplinar administrativo que especifica e dá providencias correlatas.”

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 158 e seguintes da Lei Municipal n.º 424/92, e

Considerando que a solicitação de providências datada de 16/11/2015, da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, dirigida a esta Administração Municipal, para apuração de infração administrativa do servidor **Hantunis Rafael Neto de Melo**, Matrícula n.º 1573, trabalhador braçal, cometida no âmbito daquela Secretaria;

Considerando que tal conduta viola disposições dos artigo 131, incisos I, II, e X, artigo 132, incisos I, ambos da Lei Municipal N.º 424/92;

Considerando que nos termos do artigo 158 da Lei Municipal n.º 424/92, compete à autoridade que tiver ciência de irregularidades, promover sua apuração imediata, por sindicância ou processo administrativo disciplinar ao acusado a ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a Comissão Disciplinar Permanente através da Portaria n.º 43/2016, a instauração da Sindicância e instrução de Processo Ad-

ministrativo Disciplinar, em desfavor do servidor **Hantunis Rafael Neto de Melo, matrícula n.º 1573**, trabalhador braçal, por infringência aos artigos 131, incisos I, II, e X e artigo 132, incisos I, ambos da Lei Municipal N.º 424/92;

Art. 2º - A autuação do processo de que trata o artigo anterior, além desta Portaria, será instruída com a referida Solicitação de Providências da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, e com os documentos pertinentes constantes da pasta funcional do referido servidor.

Parágrafo único. Na instrução probatória observar-se-à o disposto no capítulo II, do Título II, da Lei Municipal n.º 424/92, e supletivamente, no que couber e se fizer necessário, o disposto nos artigos 143 e seguintes da Lei Federal n.º 8.112/90, devendo ainda o processo tramitar em segredo de justiça, observando-se estritamente o Direito do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 3º - A Comissão Disciplinar Permanente terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, contados da publicação desta Portaria, prorrogáveis por igual período, se necessário, com fulcro no art. 167, da Lei Municipal n.º 424/92.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 20 de abril de 2016.

Anderson Gláucio Andrade

PREFEITO MUNICIPAL

LEI N° 1.261/2016 DE 20 DE ABRIL DE 2016

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Anderson Gláucio Andrade, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor de **R\$ 168.235,53 (Cento e sessenta e oito mil, duzentos e trinta cinco reais e cinquenta e três centavos)**, alocados nas seguintes dotações:

05–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03– DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12–EDUCAÇÃO

361–ENSINO FUNDAMENTAL

1001 – Educar – Ensino Fundamental

1.013 – Reforma/Ampliação/Adequação de Espaço Físico das Unidades Ensino

4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 168.235,53

FONTE DE RECURSO: 2105 – Recursos - Convênio Educação

Art. 3º Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º para a fonte de recursos 2105, serão resultantes de Excesso de Arrecadação registrado na mesma fonte, oriundos do convênio com a Secretaria de Estado de Educação.

Art. 4º Ficam autorizadas as alterações/inclusões necessárias, na Lei 1.098/2013 – Plano Plurianual bem como na Lei 1.233/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 para a abertura deste crédito especial.

Art. 5º Fica autorizado, se necessário, a suplementação das dotações criadas nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea “b” da Lei 1.238/15 Lei Orçamentária Anual, ou de lei aprovada posteriormente que aumente o limite atual.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

LEI N.º 1.260/2016, DE 20 DE ABRIL DE 2016.

“ALTERA A LEI N.º 1.150/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANDERSON GLÁUCIO DE ANDRADE, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.150/2014, de 13 de novembro de 2014, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, o imóvel denominado Gleba Ricardo Franco, lote santa fé, bairro Jardim Aeroporto, neste município de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, uma área de 66,4785 ha, com perímetro de 3.586,57 m, de propriedade da Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Vila Bela da Santíssima Trindade, com as seguintes confrontações:

Vértice	Azimute	Dist. M	Vértice	Azimute	Dist.
V1 – V1A	302°38'26"	1171,98	V10 – V11	77°32'23"	46,30
V1A – V5A	16°40'48"	563,44	V11 – V12	169°12'44"	44,71
V5A – V6	113°25'29"	162,98	V12-V13	47°34'29"	48,87
V6- V7	113°17'16"	652,92	V13-V14	164°24'07"	26,67
V7 – V8	150°58'26"	151,50	V14-V15	78°16'38"	6,40
V8 – V9	258°21'23"	46,05	V15-V1	188°04'35"	526,26
V9 – V10	177°13'54"	138,49			

Art. 2º - É parte integrante da presente lei, nova planta de situação do imóvel descrito no artigo 1º da lei municipal n.º 1.150/2014.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA**LEI MUNICIPAL N° 1.383/2016. DE 20 DE ABRIL DE 2016.**

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA QUE O MUNICÍPIO DE VILA RICA FIRMAR TERMO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILA RICA – APAE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, Sr. **Luciano Marcos Alencar**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Rica – APAE inscrita no CNPJ nº 15.362.034/0001-01.

Parágrafo Único – O presente Termo de Convênio incide em repassar a APAE, mensalmente o valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) em moeda corrente do país, para o exercício de 2016 e reajustável em 2,5% ao ano, a partir de 2017.

Artigo 2° O Convenio que trata o artigo 1° terá vigência de 02(DOIS) anos, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse das partes

mediante ofício encaminhado até 30 dias que precedem o termo do convênio.

Parágrafo único – Passa a fazer parte desta Lei a Minuta do Termo de Convênio.

Artigo 3° - A diretoria da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Vila Rica deverá prestar conta junto a Prefeitura Municipal de Vila Rica, referente aos valores recebido, mês a mês, sob pena de não lhe ser repassado os valores subsequentes.

Artigo 4° As despesas decorrentes da aplicação deste Convênio correrão na conta da Dotação Orçamentária nº 09.02.2092.333043 (Subvenções Sociais)

Artigo 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2016.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

EXERCÍCIO: 2016
PERÍODO (MÊS): Janeiro
DATA DE EMISSÃO: 07/04/2016
PÁGINA: 1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
Administração Direta

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	4.420.816,84	Despesa Orçamentária (VII)	2.909.659,28
Ordinária	4.420.816,84	Ordinária	2.909.659,28
Vinculada	0,00		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	143.757,64
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	143.757,64
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	1.456.734,21	Pagamentos Extraorçamentários (X)	885.930,13
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.261.871,48	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	134.035,40
Inscrição de Restos a Pagar Processados	49.271,76	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	143.107,22
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	145.473,70	RP PROCESSADOS PAGOS	608.787,51
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	117,27		
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	7.117.267,64	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)	9.055.471,64
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	77.092,87	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	77.591,86
BANCO C/ MOVIMENTO	4.756.978,99	BANCO C/ MOVIMENTO	6.090.321,19
BANCOS C/ VINCULADAS	1.616.936,14	BANCOS C/ VINCULADAS	2.115.732,07
CREDITOS - PGTO EM DUPLICIDADE	7.243,35	CREDITOS - PGTO EM DUPLICIDADE	7.158,35
POUPANÇA	659.016,29	POUPANÇA	729.320,21
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	12.994.818,69	TARIFAS BANCÁRIAS PARA RESSARCIMENTO	35.347,96
VILA RICA, 07/04/2016		TOTAL (XII) = (VI+VII+X+XI)	12.994.818,69

CONSUELO ROCA SILES
CONTADORA CRC/MS 0061070-7

LUCIANO MARCOS ALENCAR
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA
 BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13
 Administração Direta

EXERCÍCIO: 2016
 PERÍODO (MÊS): Janeiro
 DATA DE EMISSÃO: 07/04/2016
 PAGINA: 1

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	4.420.816,84	Despesa Orçamentária (VII)	2.909.659,28
Ordinária	4.420.816,84	Ordinária	2.909.659,28
Vinculada	0,00		
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	143.757,64
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	0,00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	143.757,64
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	1.456.734,21	Pagamentos Extraorçamentários (X)	885.930,13
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.261.871,48	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	134.035,40
Inscrição de Restos a Pagar Processados	49.271,76	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	143.107,22
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	145.473,70	RP PROCESSADOS PAGOS	608.787,51
DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	117,27		
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (V)	7.117.267,64	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (XI)	9.055.471,64
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	77.092,87	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	77.591,86
BANCO C/ MOVIMENTO	4.756.976,99	BANCO C/ MOVIMENTO	6.090.321,19
BANCOS C/ VINCULADAS	1.616.936,14	BANCOS C/ VINCULADAS	2.115.732,07
CREDITOS - PGTS EM DUPLICIDADE	7.243,35	CREDITOS - PGTS EM DUPLICIDADE	7.158,35
POUPANÇA	659.016,29	POUPANÇA	729.320,21
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	12.994.818,69	TARIFAS BANCÁRIAS PARA RESSARCIMENTO	35.347,96
VILA RICA, 07/04/2016		TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	12.994.818,69
LUCIANO MARCOS ALENCAR			
PREFEITO MUNICIPAL			
		CONSUELO ROCA SILES	
		CONTADORA CRC/MS 006107/0-7	

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2016 VILA RICA MT, 20 DE ABRIL DE 2016

O Sr.º Luciano Marcos Alencar, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo

simplificado n.º 002/2015, a comparecem, nos termos do Item 9 do edital, no prazo máximo de 05 (**cinco**) dias uteis na Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os

documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital e no item 9.4 do edital do Processo Seletivo nº 002/2015, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

MONITOR DE CRECHE

Nome
MARIA FERREIRA DE SOUSA

PROFESSOR I A IV PEDAGOGIA - ZR EMEF RUI RAMOS

Nome
CARIN PYDD DE OLIVEIRA SOUZA GOULART
PLARDIA ALVES DE ALMEIDA

Luciano Marcos Alencar

Prefeito Municipal.

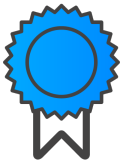
Anexo I

Documentação exigida,

Ø Cédula de Identidade; Ø Certidão de Casamento ou Nascimento; Ø Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Ø Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Ø Cartão do PIS/PASEP;

Ø Cópia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados Ø Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse; Ø Título de Eleitor; Ø Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Ø CPF dos dependentes; Ø CPF do Pai e Mãe (vivos); Ø Declaração negativa de acumulo de cargo publico; Ø Declaração contendo endereço residencial; Ø Declaração de Bens: Ø Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico Ø Declaração de que não é aposentado por invalidez; Ø Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital; Ø Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função; Ø Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. Ø Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; (**Drº Silvio C. C. Rogowski- Av. Perimetral Sul nº 415 – Vila Rica Fone: (66) 3554-1609**) Ø Conta corrente no Banco do Brasil S/A; Ø Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade; Ø Comprovante de Escolaridade conforme exigência do cargo

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Thu Apr 21 22:30:57 UTC 2016
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)